JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Camara Municipal de Rosário Oeste 7
Camara Municipal de Tabaporã 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Prefeitura Municipal de Campo Verde 49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 50
Prefeitura Municipal de Canarana 51
Prefeitura Municipal de Carlinda 53
Prefeitura Municipal de Castanheira 53
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 54
Prefeitura Municipal de Cláudia 56
Prefeitura Municipal de Cocalinho 60
Prefeitura Municipal de Colíder 61
Prefeitura Municipal de Colniza 62
Prefeitura Municipal de Comodoro 65
Prefeitura Municipal de Confresa 67
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 71
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 87
Prefeitura Municipal de Diamantino 90
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 113
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 120
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 126
Prefeitura Municipal de General Carneiro 144
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 144
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 145
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145
Prefeitura Municipal de Itiquira 149
Prefeitura Municipal de Jaciara 149

Prefeitura Municipal de Jauru 151
Prefeitura Municipal de Juara 153
Prefeitura Municipal de Juruena 153
Prefeitura Municipal de Juscimeira 154
Prefeitura Municipal de Luciara 154
Prefeitura Municipal de Marcelândia 154
Prefeitura Municipal de Matupá 171
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 172
Prefeitura Municipal de Nobres 173
Prefeitura Municipal de Nortelândia 191
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 193
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 194
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 205
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 206
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 207
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 208
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 208
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 210
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 210
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 211
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 211
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 252
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 264
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 266
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 266
Prefeitura Municipal de Paranatinga 266
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 269
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 270
Prefeitura Municipal de Poconé 272
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 273
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 303
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 304
Prefeitura Municipal de Poxoréu 304
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 310
Prefeitura Municipal de Rondolândia 311
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 314
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 319
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 323
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 327
Prefeitura Municipal de São José do Povo 343
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 343
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 344
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 345
Prefeitura Municipal de Tabaporã 345
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 346
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 346
Prefeitura Municipal de Tesouro 347
Prefeitura Municipal de Torixoréu 347
Prefeitura Municipal de União do Sul 348
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 348
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 348
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 357
Prefeitura Municipal de Vila Rica 360
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 360

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019". SRP 002-2019

ATA DE CREDENCIAMENTO

"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019".

SRP 002-2019

TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO (TAXA)".

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 22 (Vinte e dois) de Março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Srª. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, SRP 002-2019 Menor Preço: Menor Taxa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM. Neste ato participam do certame as empresas PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ N° 05.340.639/0001-30, representada por seu representante legal GENIVAL DE OLIVEIRA LUZ, CPF: 110.121.148-21; a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ N°03.817.702/0001-50, representada por sua representante legal BRUNA CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 051.329.171-78 e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ N°00.604.122/0001-97, representada por seu representante legal JOSÉ AUGUSTO FÉLIX INÁCIO, CPF: 001.422.351-13. Analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrado e vistado. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão.** Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ N° 05.340.639/0001-30

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ N° 03.817.702/0001-50

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ N°00.604.122/0001-97

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019". SRP 002-2019

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019".

SRP 002-2019

TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO (TAXA)".

Às 09:00 horas (nove horas e zero minutos) do dia 22 (Vinte e dois) de Março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Srª. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, SRP 002-2019 Menor Preço: Menor Taxa, visando a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.mt.gov.br., jornal eletrônico da AMM. Neste ato participam dos lances do certame para as PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ N° 05.340.639/0001-30, representada por seu representante legal GENIVAL DE OLIVEIRA LUZ, CPF: 110.121.148-21; a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ N°03.817.702/0001-50, representada por sua representante legal BRUNA CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 051.329.171-78; a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ N°00.604.122/0001-97, representada por seu representante legal JOSÉ AUGUSTO FÉLIX INÁCIO, CPF: 001.422.351-13; a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou o preço inicial de 0,0 % (zero por cento); a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA apresentou o preço inicial de 0,0 % (zero por cento); a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA apresentou o preço inicial de 0,0 % (zero por cento). Iniciado a fase de lances, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ofertou o menor lance com a taxa -3.10% (menos três vírgula dez por cento) tendo sido declarada vencedora. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores definitivos. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos de habilitação da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpre aos itens do edital. Aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.**

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ N° 05.340.639/0001-30

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ N° 03.817.702/0001-50

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ N°00.604.122/0001-97

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2019, torna pública Dispensa de Licitação nº 001/2019 – Processo nº 001/2019.

CONTRATADO: SMS BERIGO M.E.

OBJETO: Aquisição de Licença de Software, para gravação e edição de áudio.

VALOR GLOBAL: R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COUSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 75/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº25/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Cáceres e dá outras providências, e;*

CONSIDERANDO *o processo submetido ao Protocolo sob nº 222 de 07 de fevereiro de 2019;*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Senhora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES,** matrícula 583, Diretora da Secretaria de Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **18 de março de 2019**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 15/03/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

"SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES" (SAAE-CG).

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - Mato Grosso-MT., Senhor **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**, faz saber que o Soberano Plenário, nos termos dos artigo 17, XV, 54, XI da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº1.522/2013, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo suspende os efeitos do Decreto Municipal nº 007, de 21 de fevereiro de 2019, que ***"dispõe sobre a atualização da tarifa de serviços de água e esgoto do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães (SAAE-CG)".***

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigência na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.,21 de março de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ERRATA: Torna-se sem efeito a publicação do Decreto nº 001/2019 da edição de 22 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO

ATO LEGISLATIVO n.º 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – **NOMEAR o Sr. LUCAS DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência** – padrão 5**.**

II - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2019..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – **NOMEAR o Sr. JULIANO DA COSTA RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência** – padrão 6**.**

II - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – **NOMEAR a Srtª. ELISANGELA VIRGINA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar** – padrão 5**.**

II - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – **NOMEAR a Srtª. THELMA MEIRA REZENDE**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar** – padrão 5.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – **NOMEAR a Srtª. PRISCILA RODRIGUES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar** – padrão 5.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

Torna-se sem efeito a publicação dos Atos Legislativos 005, 006, 007 e 008 da edição de 22 de março de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – oriunda do Pregão Presencial n° 01/2018, da Câmara Municipal de Arenápolis - MT, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARES, referente aos ITENS 01 a 08, do Lote – LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, no valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0003-59.** Cláudia – MT, 22 de Março de 2019. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS –** Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Considerando a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de Classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Classe Atual	Classe Posterior	R$
11/03/19	Roseli Ines Lusa	Contador	Habilitação em duas especializações,uma na Área Especifica e outra Lato Sensu	"B"	"C"	ONDE SE LÊ 8.734,15 LER-SE-A 8.158,26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11 de março de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 2/2019

PORTARIA N. 2, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica Concedido, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 180 da Lei Complementar n. 60, de 26/10/2010, Férias Regulamentares ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 05 a 24 de Março de 2019, e Abono Pecuniário de Férias de 10 (dez) dias, nos períodos de 01 a 04 e 25 a 30 de Março de 2019, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2016 a 10 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Março de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 08/2019

CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2019

A Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos proposto tempestivamente ao Edital Complementar n. 07/2019.

CONSIDERANDO,a conclusão de todas as etapas do Concurso Público n. 01/2018, da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2018, item 3**, "R"**da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, **DIVULGAR** o **Resultado Final da Prova Objetiva Realizada em 10/02/2019,conforme segue:**

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT e no endereço eletrônico: **www.camararosariooeste.com.br**, a partir desta data.

Rosário Oeste - MT, 22 de março de 2019

CARLOS CÉSAR RIBEIRO SOUZA **Presidente da Câmara Municipal**	**NEUZA PEREIRA DE PINHO** **Presidente da Comissão**
VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA **Secretário**	**ENIZINA PAIXÃO BOMFIM** **Membro**

ANEXO I

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA.

01 - PROCURADOR JURÍDICO											
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CI**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**COL**	**SIT**
154	CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA	39,00	27,00	8,00	4,00	6,00	**29/08/1984**	**N**	**84,00**	1º	AP
70	GUILHERME HOMEM BRAZIL BARBOSA	36,00	24,00	6,00	2,00	4,00	**07/04/1992**	**N**	**72,00**	2º	CR
2	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	24,00	24,00	4,00	3,00	6,00	**03/05/1973**	**N**	**61,00**	3º	CR
231	JOHANNES FELIPE DE ALMEIDA LINO	30,00	27,00	8,00	1,00	4,00	**04/03/1989**	**N**	**70,00**	4º	RP
168	DANIEL GOMES DE FREITAS	24,00	21,00	10,00	-	6,00	**26/06/1991**	**N**	**61,00**	5º	RP
183	GISELLE BELAS DE OLIVEIRA VIEIRA	30,00	24,00	2,00	1,00	-	**10/07/1991**	**N**	**57,00**	6º	RP
137	BRUNA FUKASSE LIMA	18,00	24,00	8,00	1,00	4,00	**04/05/1995**	**N**	**55,00**	7º	RP
107	TAINAN DA ROSA TOREZZAN	27,00	18,00	4,00	3,00	2,00	**01/12/1992**	**N**	**54,00**	8º	RP
241	CLAUDIA REGINA POLETTO	21,00	24,00	4,00	2,00	2,00	**02/02/1979**	**N**	**53,00**	9º	RP
151	GABRIELLA PEREIRA BARRETO	21,00	18,00	6,00	2,00	6,00	**09/05/1995**	**N**	**53,00**	10º	RP
91	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18,00	21,00	6,00	2,00	6,00	**12/08/1988**	**N**	**53,00**	11º	RP
13	LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES	21,00	21,00	4,00	-	6,00	**26/09/1984**	**N**	**52,00**	12º	RP
52	JAQUELINE MIRANDA MORAES DE FARIAS	12,00	27,00	8,00	1,00	4,00	**26/01/1986**	**N**	**52,00**	13º	RP
215	MAÍSA PAULA DA SILVA DIAS	21,00	21,00	2,00	1,00	6,00	**31/03/1989**	**N**	**51,00**	14º	RP
161	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	21,00	18,00	6,00	1,00	4,00	**13/05/1983**	**N**	**50,00**	15º	RP
229	FELIPE NIKOLAS SCARAVELLI	18,00	18,00	6,00	2,00	6,00	**19/06/1987**	**N**	**50,00**	16º	RP
16	ANDRE LUIS RUFINO	21,00	18,00	4,00	1,00	4,00	**11/11/1989**	**N**	**48,00**	17º	RP
200	EMERSON FLÁVIO DE ANDRADES	24,00	18,00	-	3,00	2,00	**19/11/1977**	**N**	**47,00**	18º	RP
233	MURIAM POLLO DE LIMA	15,00	18,00	4,00	2,00	4,00	**30/07/1993**	**N**	**43,00**	19º	RP
187	LEANDRO MANOEL FRANCO MARQUEZ	21,00	15,00	2,00	-	4,00	**31/03/1977**	**N**	**42,00**	20º	RP
228	JOSLAINE FABIA DE ANDRADE	15,00	18,00	4,00	1,00	4,00	**04/02/1975**	**N**	**42,00**	21º	RP
209	THIAGO FRANÇA CABRAL	12,00	18,00	6,00	3,00	2,00	**22/03/1984**	**N**	**41,00**	22º	RP
204	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO	15,00	15,00	4,00	3,00	2,00	**19/03/1996**	**N**	**39,00**	23º	RP
202	DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN	9,00	21,00	6,00	3,00	-	**14/07/1980**	**N**	**39,00**	24º	RP
217	VANDERLEI ELIAS DA CUNHA	9,00	15,00	6,00	-	6,00	**02/04/1975**	**N**	**36,00**	25º	RP

128	POLLYANA JOAQUIM MORAIS COSTA	9,00	15,00	6,00	3,00	2,00	**14/02/1980**	**N**	**35,00**	26º	RP
199	THAYNA DE SOUZA BELEM	12,00	18,00	2,00	1,00	-	**27/01/1987**	**N**	**33,00**	27º	RP
121	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	12,00	12,00	2,00	2,00	4,00	**14/10/1987**	**N**	**32,00**	28º	RP
196	LAURA LUCIA DA SILVA	15,00	12,00	2,00	2,00	-	**02/08/1981**	**N**	**31,00**	29º	RP
37	HAYDE NATHANIELEN DA SILVA SCHULZ	12,00	12,00	2,00	1,00	4,00	**04/11/1992**	**N**	**31,00**	30º	RP
63	LUKE CESAR LIMA BEZERRA	9,00	15,00	2,00	3,00	2,00	**05/09/1991**	**N**	**31,00**	31º	RP
163	LUIZ FELIPE MARTINS DE ARRUDA	18,00	6,00	4,00	1,00	-	**18/02/1990**	**N**	**29,00**	32º	RP
26	KELVIN AGUIAR DE AMORIM RONDON	9,00	9,00	6,00	1,00	4,00	**10/03/1992**	**N**	**29,00**	33º	RP
99	ANNA RUBIA PEDROSA SILVA DE SOUZA	12,00	12,00	2,00	1,00	-	**27/06/1979**	**N**	**27,00**	34º	RP
68	LOIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	15,00	2,00	1,00	2,00	**24/12/1979**	**N**	**26,00**	35º	RP
47	CARLA REGINA ARAUJO BRANDOLFF	6,00	12,00	4,00	2,00	2,00	**23/11/1983**	**N**	**26,00**	36º	RP
193	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	**24/04/1955**	**N**	**AUSENTE**	37º	RP
180	JULIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO	-	-	-	-	-	**30/06/1959**	**N**	**AUSENTE**	38º	RP
208	GIOVANA CESAR SCHERNER FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	**18/02/1972**	**N**	**AUSENTE**	39º	RP
73	MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	**18/05/1975**	**N**	**AUSENTE**	40º	RP
123	JOÃO PAULO BARUFI	-	-	-	-	-	**20/04/1976**	**N**	**AUSENTE**	41º	RP
160	VANUSA ALVARENGA ESTENIER	-	-	-	-	-	**01/05/1978**	**N**	**AUSENTE**	42º	RP
21	LUCIANO SILVA ALVES	-	-	-	-	-	**07/06/1979**	**N**	**AUSENTE**	43º	RP
126	TATIANA DIAS DE CAMPOS	-	-	-	-	-	**29/07/1980**	**N**	**AUSENTE**	44º	RP
98	THEMYS DOURADO PORTUGUÊS	-	-	-	-	-	**17/11/1980**	**N**	**AUSENTE**	45º	RP
146	ANA CRISTINA DE SOUZA NEVES	-	-	-	-	-	**19/02/1982**	**N**	**AUSENTE**	46º	RP
58	NUANE CAROLINE RODRIGUES	-	-	-	-	-	**19/01/1988**	**N**	**AUSENTE**	47º	RP
203	MISAEL FONSECA NEGRÃO	-	-	-	-	-	**19/01/1988**	**N**	**AUSENTE**	48º	RP
149	LUCIANA ELUIZE WELTER	-	-	-	-	-	**29/01/1988**	**N**	**AUSENTE**	49º	RP
234	ACHILES TIAGO TOSCHI	-	-	-	-	-	**18/04/1989**	**N**	**AUSENTE**	50º	RP
223	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JUNIOR	-	-	-	-	-	**21/12/1989**	**N**	**AUSENTE**	51º	RP
66	PRINCESA MÉLANIE BERALDINO LEITE RUBIALE	-	-	-	-	-	**14/08/1991**	**N**	**AUSENTE**	52º	RP
27	KARINA DE SOUZA CORREIA	-	-	-	-	-	**17/03/1992**	**N**	**AUSENTE**	53º	RP
170	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	-	-	-	-	-	**16/02/1993**	**N**	**AUSENTE**	54º	RP
38	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	**11/07/1995**	**N**	**AUSENTE**	55º	RP
195	MATILDE MOREIRA CARDOZO	-	-	-	-	-	**02/08/1995**	**N**	**AUSENTE**	56º	RP
192	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	**12/01/1997**	**N**	**AUSENTE**	57º	RP

02 - CONTADOR											
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CI**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**COL**	**SIT**
184	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	18,00	27,00	8,00	-	6,00	**23/11/1995**	**N**	**59,00**	1º	RP
36	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	24,00	18,00	6,00	1,00	2,00	**05/07/1993**	**N**	**51,00**	2º	RP
10	FABRICIO FARIA SOUZA	9,00	27,00	6,00	1,00	8,00	**09/10/1988**	**N**	**51,00**	3º	RP
142	LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES	18,00	21,00	6,00	-	4,00	**09/10/1970**	**N**	**49,00**	4º	RP
7	MARSON LEITE TAQUES	12,00	21,00	6,00	2,00	8,00	**26/09/1992**	**N**	**49,00**	5º	RP
81	ANTONIO CARLOS GUEDES JUNIOR	15,00	18,00	6,00	1,00	8,00	**11/11/1995**	**N**	**48,00**	6º	RP
118	ERIVALDA MARIA DA SILVA	21,00	15,00	6,00	3,00	2,00	**29/07/1977**	**N**	**47,00**	7º	RP
77	LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS	15,00	21,00	6,00	1,00	4,00	**10/05/1983**	**N**	**47,00**	8º	RP
79	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA	24,00	12,00	2,00	1,00	2,00	**24/11/1978**	**N**	**41,00**	9º	RP
171	CELIANE PASCOAL GUEBARA	18,00	12,00	4,00	1,00	6,00	**23/04/1986**	**N**	**41,00**	10º	RP
190	VICTOR HUGO NICCOLI DA SILVA MENDES	12,00	18,00	4,00	1,00	6,00	**20/07/1977**	**N**	**41,00**	11º	RP
164	VINICIUS FONSECA REZENDE	9,00	18,00	4,00	3,00	4,00	**26/01/1990**	**N**	**38,00**	12º	RP
45	CHARLES AUGUSTO DE OLIVEIRA CEBALHO	15,00	12,00	6,00	2,00	2,00	**22/09/1996**	**N**	**37,00**	13º	RP
65	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ	6,00	15,00	4,00	2,00	2,00	**28/04/1998**	**N**	**29,00**	14º	RP
102	ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ	12,00	9,00	2,00	2,00	-	**18/06/1972**	**N**	**25,00**	15º	RP
117	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	-	-	-	-	-	**24/11/1933**	**N**	**-**	16º	RP
33	PAULO NERIS DE ASSUNCAO	-	-	-	-	-	**20/07/1967**	**N**	**-**	17º	RP
51	RUBENS DOS SANTOS RANZANI	-	-	-	-	-	**11/07/1977**	**N**	**-**	18º	RP
31	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	**23/12/1977**	**N**	**-**	19º	RP
32	JAKCILAINE VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	**06/11/1985**	**N**	**-**	20º	RP
133	IVAN FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR	-	-	-	-	-	**27/11/1989**	**N**	**-**	21º	RP

LEGENDA: Candidato não atingiu % de acerto exigido no Edital; INSCR – Número de Inscrição; AP – Aprovado; CL – Classificado para demais fases de Provas; CR – Inscrito em Cadastro Reserva; RP – Reprovado; CE – Conhecimento Específico; LP – Língua Portuguesa; MT – Matemática; CG – Conhecimento Específico; PNE – Portador de Necessidades Especiais; TIT – Pontuação dos Títulos Entregues; COL – Colocação; SIT - Situação

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2019

OBJETO: O presente contrato 002/2019 é a contratação de empresa assessoria de comunicação para atender a câmara Municipal.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: MARINGÁ MULTIMIDIA

CNPJ: 31.881.472/0001-24

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 02/01/2019 a 31/12/2019.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$9.600,00(Nove Mil e seiscentos Reais)

Tabaporã/MT, 02 de Janeiro de 2019.

Laurita Jose de Souza Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2019

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019.

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato 003/2019 é a associação de Câmara Municipal de Tabaporã e Vereadores do Município de Tabaporã/MT, à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: UCMMAT- União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 33.003.757/0001-98

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 02/01/2019 a 31/12/2019

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).

Tabaporã/MT, 02 de Janeiro de 2019.

Laurita Jose de Souza Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2019

OBJETO: O presente contrato 004/2019 é a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico e locação do sistema administrador de web site.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 02/01/2019 a 31/12/2019.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$12.600,00(Doze mil e seiscentos Reais)

Tabaporã/MT, 02 de janeiro de 2019.

Laurita Jose de Souza Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2019

OBJETO: O presente contrato 001/2019 é a contratação de empresa especializada em assessoria na área de informática, incluindo formatação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de computadores.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: SANDRA SOUZA – ME

CNPJ: 14.863.756/0001-79

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 02/01/20198 a 31/12/2019.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$12.000,00(Doze Mil Reais)

Tabaporã/MT, 02 de Janeiro de 2019.

Laurita Jose de Souza Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2019

EXTRATO CONTRATO Nº005/2019

OBJETO: O presente contrato é a Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema de informática para área pública.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI

CNPJ: 00.871.509/0001-00

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 04(QUATRO) meses contado a partir de 02/01/2019 a 30/04/2019.

PREÇO: O preço total deste Contrato será de R$30.000,00(Trinta Mil Reais).

Tabaporã/MT, 02 de Janeiro de 2019.

Laurita Jose de Souza Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA ISABELA NAIA TALHACOLI.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ISABELA NAIA TALHACOLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 476200337 SSP/SP e CPF nº 053.093. 271-77, nomeada pelo Decreto nº 927 de 05 de Setembro de 2018, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 35/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Diego Gonçalves de Souza**, fiscal, e, **Adriana Silva de Assunção,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 04/2019, referente à **prestação de serviço de desenvolvimento do site e manutenção para atender à Câmara Municipal de Várzea Grande,** vigência de 14/03/2019 a 14/03/2020, sendo a entidade empresa contratada: SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. Presidente CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **08 DE ABRIL DE 2019 AS 10h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm as 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT21/03/2019.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT21/03/2019.

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA	**CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**
Presidente da Comissão de Licitação	**CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019

“Suspende eleição designada para o dia 10 de Abril de 2019 e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. Antônio Augusto Jordão, Presidente Interino Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social.

CONSIDERANDO que em virtude da realização da XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, o qual será realizado de 08 a 11 de abril de 2019 em Brasília, onde os Prefeitos Consorciados a este CISRGA, se farão presente.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica redesignada para o dia 16 de Abril de 2019, às 10h:00min, a realização da eleição do CISRGA, do Conselho Diretor para o Biênio 2019/2020, que havia sido designada para o dia 10 de Abril de 2019, conforme fez público o Edital de Convocação de Nº004/CISRGA/2019, de 18 de março de 2019.

Artigo 2º - Fica também alterado o requerimento para de registro de candidatura devendo este ser dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral do CISRGA, até as 17h00min do dia 10 de abril de 2019, sendo que as candidaturas poderão ser impugnadas até as 17h00min, do dia 12/04/2019. Ficando o impugnado com prazo de até 48 horas para apresentar sua defesa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e Tribunal de Contas do Estado-TCE.

Barra do Garças–MT, 21 de março de 2019.

Antônio Augusto Jordão

Presidente do CISRGA

DECISÃO

DECISÃO

Por ordem do Excelentíssimo Presente Sr. Antônio Augusto Jordão, em virtude da realização da XXII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, o qual será realizado de 08 a 11 de abril de 2019 em Brasília, onde os Prefeitos Consorciados a este CISRGA, se farão presente.

Fica REDESIGNADA, a data da Assembleia Ordinária do dia 10 de Abril as 10h:00min, para o dia 16 de Abril de 2019 às 10h:00min, o qual será realizado a eleição do Conselho Diretor para o Biênio 2019/2020.

Publique-se, e informe ao interessados.

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2019.

Antônio Augusto Jordão

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 003/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2019, **CONTRATAÇÃO**

DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICO CIRURGIÃO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, pelo período de 01 (Um) ano Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 05/04/2019, às 09:00hs (horário oficial de Brasilia). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 22**/03/2019**.

Lídia B. de Brito

Pregoeira

resolução 003/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV**,** Pedro Ferreira de Souza, Prefeito de Jauru, nos termos do artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convoca os prefeitos dos municípios consorciados **para participarem da Assembleia Geral Extraordinária,** a realizar-se às 14h 00m horas 1ª Chamada e 9h15m 2ª Chamada do dia 05 de abril de 2019, no auditório da Associação Mato-grossense dos Municípios AMM, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

A referida reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Apreciação e aprovação da proposta de Resolução que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2019.*"

II – Convalidação dos atos praticados pelo Presidente do CONSPREV após o término do seu mandato e até a eleição e posse da nova diretoria;

III – Eleição e Posse da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois) anos;

IV – Alteração da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV;

V - Demais Assuntos Pertinente ao Consórcio.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CONSPREV

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.128.118/0001-98, com sede à Avenida Brasil, s/n. º, Vila Cruzeiro, no Município de Poxoréo./MT, neste ato representada pela Sra. Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne, brasileira , casada, secretária, portador(a) do RG n.º0243229-3 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º172.267.081-91, residente e domiciliada na Rua Natal, n.°41, bairro Jardim Poxoréo, no Município de Poxoréo./MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 003/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens: **09**- CIRURGIA GINECOLÓGICA - HISTERECTOMIA SUBTOTAL - RETIRAR APENAS O CORPO UTERINO, SENDO PRESERVADO O COLO DO ÚTERO. **10**- CIRURGIA GINECOLÓGICA - HISTERECTOMIA TOTAL - RETIRADA COMPLETA DE TODO O ÚTERO, INCLUINDO O CORPO E O COLO DO ÚTERO ATRAVÉS DE ACESSO POR INCISÃO NA REGIÃO ABDOMINAL INFERIOR. **12**- CIRURGIA GINECOLÓGICA - SLING + PERINEOPLASTIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL **15**- CIRURGIA OTORRINO – ADENOAMIGDALECTOMIA. **16**- CIRURGIA OTORRINO – ADENOIDECTOMIA. **17**- CIRURGIA OTORRINO – AMIGDALECTOMIA.

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 003/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais próprios ou conveniados dos licitantes vencedores.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
9	309577-0	CIRURGIA GINECOLÓGICA - HISTERECTOMIA SUBTOTAL - RETIRAR APENAS O CORPO UTERINO, SENDO PRESERVADO O COLO DO ÚTERO.	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	28	2.656,97	70.852,60
10	309579-7	CIRURGIA GINECOLÓGICA - HISTERECTOMIA TOTAL - RETIRADA COMPLETA DE TODO O ÚTERO, INCLUINDO O CORPO E O COLO DO ÚTERO ATRAVÉS DE ACESSO POR INCISÃO NA REGIÃO ABDOMINAL INFERIOR.	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	38	2.667,51	101.365,38
12	326529-3	CIRURGIA GINECOLÓGICA - SLING + PERINEOPLASTIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	23	2.478,12	56.996,76
15	23769	CIRURGIA OTORRINO - ADENOAMIGDALECTOMIA	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	23	1.733,31	39.866,13
16	4592	CIRURGIA OTORRINO - ADENOIDECTOMIA	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	24	1.749,13	41.979,12
17	23770	CIRURGIA OTORRINO - AMIGDALECTOMIA	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	35	1.728,92	60.512,20
TOTAL						371.572,19

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 371.572,19. (**Trezentos setenta e um mil quinhentos setenta e dois reais e dezenove centavos**).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 001/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente procedimentos cirúrgicos devidamente agendados pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento os **Dr. Walterly Ribeiro da Silva**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001416-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **cirurgias efetivamente realizadas e os serviços prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **Maria Clara Souza Borges**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 14 de Março de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM *PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,* QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro

A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA, i**nscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.959.522/0001-20, com sede à Rua**Caiçara, nº 2.509**, centro, Município de Jaciara/MT, neste ato representada pela Sr.ª Vera Lúcia Conjo Correa da Costa, brasileira, casada, portadora do RG n.º0228685-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º317. 714.401-04, residente e domiciliada no Município de Jaciara/MT, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 003/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens:

01-CIRURGIA COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA**,**

02-CIRURGIA COLPOPERINEOPLASTIA, ANTERIOR E POSTERIOR,

03-CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA,

04-CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA INCISIONAL,

05-CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL,

06-CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL,

08-CIRURGIA GINECOLÓGICA - CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DE COLO,

11-CIRURGIA GINECOLÓGICA - SALPINGECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL (LAQUEADURA),

13-CIRURGIA ORTOPÉDICA - CISTO EM 4 DEDO,

14-CIRURGIA ORTOPÉDICA - RETIRADA DE PLACAS MATERIAL DE SÍNTESE,

18-CIRURGIA PEDIÁTRICA – POSTECTOMIA,

19-CIRURGIA PROCTOLOGIA - HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA,

20-CIRURGIA UROLÓGICA – HIDROCELE,

21-CIRURGIA UROLÓGICA – POSTECTOMIA.

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 003/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais próprios ou conveniados dos licitantes vencedores.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	307938-4	CIRURGIA COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo	88	2.300,00	202.400,00
2	24332	CIRURGIA COLPOPERINEOPLASTIA - ANTERIOR E POSTERIOR	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo	3	2.390,00	7.170,00
3	309451-0	CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo	5	1.770,74	8.853,70
4	309453-7	CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA INCISIONAL	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo	5	2.472,23	12.361,15
5	309456-1	CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	18	2.524,44	45.439,92
6	309455-3	CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo	21	1.941,88	40.779,48
8	309573-8	CIRURGIA GINECOLÓGICA - CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DE COLO	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	1	1.974,00	1.974,00
11	309586-0	CIRURGIA GINECOLÓGICA - SALPINGECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL (LAQUEADURA)	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	98	2.050,00	200.900,00
13	23764	CIRURGIA ORTOPÉDICA - CISTO EM 4 DEDO	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	1	1.896,00	1.896,00

14	315490-4	CIRURGIA ORTOPÉDICA - RETIRADA DE PLACAS MATERIAL DE SÍNTESE	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	21	1.658,00	34.818,00
18	329962-7	CIRURGIA PEDIÁTRICA - POSTECTOMIA	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	2	1.788,69	3.577,38
19	307910-4	CIRURGIA PROCTOLOGIA - HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA.	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	8	1.870,00	14.960,00
20	23781	CIRURGIA UROLÓGICA - HIDROCELE	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	3	1.375,92	4.127,76
21	329962-7	CIRURGIA UROLÓGICA - POSTECTOMIA	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo.	12	1.480,00	17.760,00
TOTAL						597.017,39

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 597.017,39 (**Quinhentos noventa e sete mil dezessete reais e trinta e nove centavos**).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 001/2019**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente procedimentos cirúrgicos devidamente agendados pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. **CARLON VILELA BORGES**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001180-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **cirurgias efetivamente realizadas e os serviços prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **Maria Clara Souza Borges**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 14 de Março de 2019.

_____ **NELSON ANTONIO PAIM** Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	_____ HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME: :

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM *PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,* QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA WACHHOLZ & WACHHOLZ LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa**WACHHOLZ E WACHHOLZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.758.646/0001-58, com sede à AvenidaAmazonas, nº 190, bairro Primavera II, no Município de Primavera do Leste /MT, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edson de Asevedo, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º21475458 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º978.930.131-68, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, n.º 444, Jardim Riva, no Município de Primavera do Leste/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 003/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens: 07- CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA UMBILICAL 23- CIRURGIA UROLÓGICA - VASECTOMIA BILATERAL 24- COLECTOMIA DIREITA VÍDEO LAPAROSCOPICA

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 003/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais próprios ou conveniados dos licitantes vencedores.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
7	309460-0	CIRURGIA DE HÉRNIA - HERNIORRAFIA UMBILICAL	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo	32	1.765,00	56.480,00
23	329825-6	CIRURGIA UROLÓGICA - VASECTOMIA BILATERAL	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo	60	1.370,00	82.200,00
24	24333	COLECTOMIA DIREITA VÍDEO LAPAROSCOPICA	Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréo	01	15.200,00	15.200,00
TOTAL						153.880,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 153.880,00 (Cento cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 001/2019**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente procedimentos cirúrgicos devidamente agendados pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento os Dr. **Heldo Willi Wachholz**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0002168-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **cirurgias efetivamente realizadas e os serviços prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **Maria Clara Souza Borges**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 14 de Março de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**WACHHOLZ & WACHHOLZ LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 155/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 155/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e **ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: Processo nº. 156/2018

PREGÃO nº. 069/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro

VALOR: Fica alterada à Clausula Décima Quinta – Das Disposições Gerais; fica Acrescido o valor de R$ 108.111,29 (cento oito mil, cento e onze reais e vinte e nove centavos)

DATA: 22/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 020/2017

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 ao Contrato n°. 020/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogado a vigência do pelo período de 12 (doze) meses, até 22 de março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGA£OES CONTRATUAIS

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de desativação dos reatores de tratamento de esgoto existente e a reconstrução De novos reatores de tratamento de esgoto na nova estação de tratamento que está sendo executada no município de Água Boa – MT.

LOCAL: Município de Água Boa – MT.

FIRMA: MIDAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

CONTRATO Nº: 169/2018

DATA: 19/03/2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.000,00

Aos 20 (Vinte) dias do mes de marpo do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do municipio de Agua Boa, dou por ENCERRADA as OBRIGAQOES CONTRATUAIS pertinentes ao Contrato n°. 019/2018, por ter constatado que a firma MIDAS CONSTRUQOES E SERVIQOS EIRELLI EPP, para elaborapao de projeto de desativapao dos reatores de tratamento de esgoto existente e a reconstrupao de novos reatores de tratamento de esgoto na nova estapao de tratamento, no municipio de Agua Boa-MT, tendo obedecido as indicapoes tecnicas formulados pelo Municipio.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 008/2019

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clinicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 15/04/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de março de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO Nº. 129/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato n°. 129/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 111/2018

LICITAÇÃO: TP 009/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de instalações Elétricas de iluminação do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

DATA: 22/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 004/2019

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 004/2019

Água Boa, 19 de março de 2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando as Leis que dispõem sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental e dá outras providências, dos Municípios Consorciados;

Considerando a prestação do serviço público mediante a Descentralização do Licenciamento Ambiental;

Considerando a previsão de Certidão e Declaração na Lei de taxas dos Municípios Consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades não passíveis de licenciamento ambiental, por não constarem no Anexo Único da Resolução Consema nº. 085/2014 e no Decreto nº. 138/2015, são passíveis de obter Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental.

§ 1º A Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental será formalizada através da Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental.

§ 2º A Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental de que trata o *caput* fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do formulário constante no Anexo I, bem como do Requerimento Padrão para Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental, ambos devidamente preenchidos, assinados e reconhecido firma, acompanhado da documentação exigida.

Art. 2º. Quando houver alteração nas informações prestadas, é obrigatória a apresentação do Anexo I, com as informações devidamente retificadas.

Art. 3º. Para efeito de controle ambiental, o interessado deverá protocolar junto ao Codema, a “Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental” previamente à execução do projeto, acompanhado dos seguintes documentos autenticados:

a) Requerimento Padrão para Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental, disponível no site: www.codemamt.com.br;

b) cópia da guia de recolhimento da taxa prevista em lei e comprovante de quitação;

c) Cópia do CPF e RG do interessado;

d) Cópia do CNPJ, se pessoa jurídica;

e) Contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial;

f) No caso de representante legal, apresentar procuração com firma reconhecida;

g) Cópia atualizada do documento de propriedade ou da posse da área;

h) Roteiro de acesso à área do empreendimento;

i) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, se houver responsável técnico;

j) comprovante de inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

k) cópia do comprovante do cadastro profissional no CODEMA do Responsável Técnico, se houver.

Art. 4º. As informações prestadas são de caráter declaratório, podem ser confrontadas mediante inspeção da fiscalização ambiental do Município Consorciado.

§1º. O processo para obtenção da Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental não prescinde de projeto, razão pela qual, não é exigido responsável técnico.

Art. 5º. Após o protocolo o processo será analisado e despachado para expedição de Declaração para atividade não passível de Licenciamento Ambiental caso esteja em conformidade com o disposto nesta Resolução, caso contrário será rejeitado e arquivado.

Art. 6º. Revoga-se a Resolução CODEMA nº. 003/2019. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
1 - Identificação do Proponente					
Nome/Razão Social:					
CPF ou CNPJ:		RG:			
Endereço:		Bairro:			
Município/UF:		CEP:			
Telefone:		E-mail:			
Declaro, que realizei a INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO de "atividade não passível de licenciamento ambiental", conforme informações que se seguem:					
2- Dados do Imóvel					
Denominação:					
Endereço					
Município:		Matrícula:			
Área Total:					
Coordenadas (Geográficas/UTM) da(s) área(s):					
3 - Dados do PROJETO					
Área útil total (engloba todas as áreas utilizadas para o desenvolvimento da atividade):					
Área construída:					
Operações desenvolvidas no empreendimento:					
1)					
2)					
3)					
4)					
Captação de água (rede pública, subterrânea ou superficial):					
Informações sobre combustíveis utilizados					
Tipo:		Quantidade total a ser utilizada (anual):			
Informações sobre resíduos sólidos					
Tipo:	Local de armazenamento:		Destino:		
4 - Assistência/Orientação/Responsabilidade Técnica:					
( ) sim		( ) não			
Se sim, informar nome do profissional:					
Profissão:					
CPF:		RG:			
CREA:		ART:			
Endereço:		Bairro:			
Telefones:					
Município/UF:		CEP:			
5 - Outras informações consideradas relevantes					
É **OBRIGATÓRIO** o fornecimento de informações referentes a localização do empreendimento em relação à Unidades de Conservação e Terra Indígenas existentes num raio de até 3 km da área do empreendimento.					
_____ de _____ de _____.					
Declaro sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.					
_____					
	Proponente				
_____					
	Responsável Técnico (Se houver)				

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato 110/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa

SQ3 CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRESAS LTDA ME

MODALIDADE: Dispensa de licitação N°026/2018

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato e Prorrogação da execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condição e Entrega do Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 10.02.2019.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato e Prorrogação do prazo de execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.2 Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, até o dia 27.03.2019.

Água Boa, 22 Março 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"RETIFICA a Portaria 056 de 14 de Março de 2019, "Exonera ELLEN MÁRCIA BISPO RODRIGUES CARVALHO, do cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 056 de 14 de Março de 2019.

Onde se lê:

"Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de Março de 2019, **ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 13764977 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 973.984.201-10, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da expiração do prazo contido na Portaria nº 185/2018**".**

Leia-se:

"Art. 1º - Exonerar, a partir de 29 de Março de 2019, **ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 13764977 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 973.984.201-10, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da expiração do prazo contido na Portaria nº 185/2018**".**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Exonera a pedido, JUANICE APARECIDA ALMEIDA COUTO, do cargo de Apoio Administrativo Educacional/Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 19 de Março de 2019, **JUANICE APARECIDA ALMEIDA COUTO**, portadora do Registro Geral n° 1983809-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 318.048.018-10, do cargode Apoio Administrativo Educacional/Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE DIREITOS DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDA MINERAL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, situada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FABIO MAURI GARBUGIO, CI/RG n.º 4635589-0 SSP/PR, CPF nº 899.868.069-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 90, Jardim Gabriela, na cidade de Alto Taquari/MT, doravante denominado simplesmente EXPROPRIANTE, e, de outro lado a Empresa MINERADORA TAQUARI LTDA, com sede na Fazenda São João, sito na Rodovia MT 100 km 63 + 6 km a esquerda, Zona Rural, Alto Taquari - MT, CEP 78.785-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.928.534/0001-94, Inscrição Estadual n.º 13.343.581-4, representada pelo sócio proprietário, LAIRTO JOÃO SPERANDIO FILHO, CI/RG nº 12.897.269 SSP/MT, CPF nº 016.000.761-57,brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari/MT, Rua Marçal Batista, centro, nº 905, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA, ten-

do em vista o decidido no processo administrativo nº 02/2019, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE DIREITOS DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDA MINERAL**,** sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EXPROPRIADA é legitima titular dos direitos de pesquisa e lavra relativos ao aproveitamento da jazida mineral localizada na MT-100, Km 63 (+6,59 km à esq.), zona rural deste Município de Alto Taquari/MT, nas seguintes coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – W: 53:12:55,46 – S: 17:51:18,66, no Município de Alto Taquari-MT, objeto da Licença de Operação (LO) nº 313807/2016 (processo nº 60467/2007), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, com validade até 24/11/2019, sendo que, destes (direitos), constitui objeto da presente desapropriação amigável apenas o concernente a extração (aproveitamento) da substancia mineral denominada "rachão", pelo prazo restante de vigência da referida Licença de Operação (LO) nº 313807/2016 (processo nº 60467/2007), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, ou seja, até 24/11/2019, incluindo aí a extração de "rachão" desta mesma jazida que já se encontra sendo realizada pelo Município ora EXPROPRIANTE em caráter emergencial urgentíssimo, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo administrativo nº 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os direitos de pesquisa e lavra indicados na Cláusula Primeira foram declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto Municipal nº 042/2019, publicado no dia 21/03/2019, sendo que, para efeito de justa e prévia indenização (artigo 5º, XXIV da CF) pelos lucros cessantes decorrentes da exploração da substancia mineral denominada "rachão", encontrada na referida jazida mineral, durante o prazo restante de vigência da Licença de Operação (LO) nº 313807/2016 (processo nº 60467/2007), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, com validade até 24/11/2019, conforme discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, foi estabelecido o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), correspondente à retirada de 60.000,00 m3 de rachão, no valor de R$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos) cada metro cúbico, conforme o Laudo de Avaliação aprovado pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria n° 073/2019, consoante consta do referido processo nº 02/2019, com o que concorda a EXPROPRIADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O EXPROPRIANTE pagará à EXPROPRIADA a integralidade do valor da indenização prevista nesta cláusula segunda em 03 parcelas, sendo:

a) R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no ato da assinatura deste TERMO;

b) R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser pago trinta dias após assinatura deste TERMO;

c) R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a ser pago sessenta dias após a assinatura deste TERMO.

PARAGRAFO SEGUNDO – A natureza indenizatória do pagamento em referência, a livre disponibilidade do respectivo direito creditório e a não incidência de tributos sobre dito pagamento a ensejar retenção, autoriza as partes estabelecer, como de fato fica estabelecido, que os pagamentos previstos no parágrafo anterior serão feitos integralmente mediante depósito e/ou transferência bancária em dinheiro disponível na conta bancária indicada abaixo pela EXPROPRIADA, servindo o respectivo recibo de depósito e/ou transferência bancária em dinheiro disponível como regular quitação, a saber:

Conta corrente nº 5334-1, agencia 4515-2, Banco do Brasil, de titularidade do sócio proprietário Lairto João Sperandio Filho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista que a extração de "rachão" da jazida em referência já se encontra sendo realizada pelo Município ora EXPROPRIANTE em caráter emergencial urgentíssimo, conforme noticiado na Cláusula Primeira acima, doravante a posse sobre o direito de exploração ora desapropriado passará a ser exercida regularmente pelo Município ora EXPROPRIANTE por força da presente desapropriação.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos pagamentos devidos em razão da presente **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** responderão os recursos do elemento de despesa n° 02.07000.26.782.4010.2024.3390300000 e 02.07000.04.122.9230.2048.3390300000.

CLÁUSULA QUINTA – O presente **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro do Município de Alto Taquari-MT, para dirimir qualquer eventuais questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alto Taquari-MT, 22 de março de 2019.

p/MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

FABIO MAURI GARBUGIO

(Prefeito Municipal)

p/MINERADORA TAQUARI LTDA

LAIRTO JOÃO SPERANDIO FILHO

(Sócio Proprietário)

Testemunhas:

1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 008/2019*** *no dia* ***04/04/2019 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200* e 564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 12/2019 LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇAS SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados:

N O M E	CARGO	INICIO	TERMINO
João Edmundo Faria dos Santos	Técnico Desportivo	25/02/2019	26/05/2019
Divina de Oliveira Souza	Professora	22/02/2019	26/05/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de fevereiro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 091/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019, ORIUNDO DO CONVITE Nº 001/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TAPA BURACO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO DE TODO O PERÍMETRO URBANO E EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS EM CANTEIROS CENTRAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2019, oriundo do Convite nº. 001/2019, com a empresa a seguir Vale Serviços e Limpeza EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA 090-2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016, 017, 018, 019, 020/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Ana Paula Ferreira Neves da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundas do Pregão Presencial Nº 002/2019.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – empresa DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI, CNPJ 32.534.923/0001-10.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.874.189/0001-44.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 04.578.067/0001-69.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – empresa STAR PRIME LTDA ME, CNPJ 31.395.164/0001-99.Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 096/2019

AO CONTRATO N°. 293/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO; MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 23/03/2019 A 22/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.539/2019.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **Wilson Saracini Borges**, ocorrido em 21/03/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **Wilson Saracini Borges**, ocorrido em 21/03/2019, pioneiro no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.536/2019

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambi-

ente – COMDEMA, de acordo com Art. 9°, da Lei Complementar N.º 099/2014:

Poder Publico:

1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural;

Titular: **Moacir Francisco da Cruz**

Suplente: **Heiji da Silva Kawatake**

2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio.

Titular e Presidente do Conselho: **Claudionaldo de Souza Aguilar**

Suplente: **Andreia Lagassi Ferreira de Almeida**

3 - DAE

Titular: **Caio Henrique Ferreira**

Suplente: **Márcia Nunes Barbosa**

4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: **Eliza Esser Coelho**

Suplente: **Fabiano Monteiro**

5 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: **Erasmo Carlos Contadini**

Suplente: **Geraldo Lara da Silva**

Sociedade Civil:

1 - Associação de produtores Rurais do Rio Branco/ Conselho Municipal de Segurança:

Titular: **Dilamar Jorge Lucas**

Suplente: **Claudiney da Silva Gonçalves**

2 - Associação dos Produtores Rurais da Conselvan/Milagrosa

Titular: **Valdemar Anselmo Bordilhão Zuconelli**

Suplente: **Alexandre Murad**

3 - Associação Comercial e Industrial de Aripuanã/Sindicato dos Madeireiros

Titular: **Ataide Paulo da Silva**

Suplente: **Dalmir Lemes Andrade**

4 - Associação AMORAR (RESEX)

Titular: **Emerson Oliveira de Jesus**

Suplente: **Ailton Pereira dos Santos**

5 - COOPAMOR – Cooperativa Agropecuária Morena

Titular: **Ailton Limas**

Suplente: **Clóvis José Cattani**

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de três anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/0001-12.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, (GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA)** neste Município de Barra do Bugres – MT, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO VALOR - O valor para este quantitativo serviços adicionais importou em **R$-20.056,13-(Vinte Mil, Cinquenta e Seis Reais e Treze Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de **10.73535%** do total do contrato principal.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M. DAS G. PASSOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:24.751.780/0001-70

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR –CRECHE MUNICIPAL MANOEL CUSTODIO DE MOURA)** neste Município de Barra do Bugres – MT, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO VALOR - O valor para este quantitativo serviços adicionais importou em **R$-34.869,98 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de **48.56822%** do total do contrato principal.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2019 - EDITAL Nº 019/2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2019 E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS,** para contratação de vagas remanescentes e formação de cadas-

tro de reserva para Zona Rural, na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2019.

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº002/SMEC/2019, concernente ao Edital nº 011/2019, para contratação de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para Zona Rural da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019.

Art. 2° O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2019 é até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3° Ficam convocados os **Candidatos Aprovados e Classificados** no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2019, exceto os **Candidatos de Cadastro de Reserva**, que deverão comparecer ao Processo de Atribuição de Local de Trabalho, que ocorrerá na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada à Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres – MT, no dia **25 DE MARÇO DE 2019**, às **07:30 horas**.

Art. 4° A classificação e cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2019, não gera direito de contratação, mas se esta se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 5° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 22 de março de 2019.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 16/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2019 - EDITAL Nº 018/2019 – CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2019,** destinado à contratação de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para Zona Rural, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2019.

Art. 1º CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA:

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1032	ANGELITA CARMO PEREIRA	8,00	Aprovado
2.	1027	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	7,50	Classificado
3.	981	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	7,00	Classificado
4.	1003	NEUTIDE DA SILVA RONDON	6,75	Classificado
5.	1085	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA BORTOLUZZI	6,50	Classificado
6.	1048	MARIA MARIANA BATISTA	6,50	Classificado
7.	997	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	6,50	Classificado
8.	1084	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	6,50	Classificado
9.	1066	ROSANGELA DE SOUZA	6,25	Classificado
10.	1010	ANA ELIDIA MACIEL	6,00	Classificado
11.	1078	LAURIENE MARILENE DENIS	6,00	Classificado
12.	1012	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	5,75	Classificado
13.	1030	RENATA DA SILVA FERREIRA	5,75	Classificado
14.	983	SEVERINA FRANCIELY MARINS DA SILVA	5,50	Classificado
15.	1087	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES	5,50	Classificado
16.	1036	TANIA REGINA CARREIRO	5,25	Classificado
17.	1049	SILVIA HORTENCIA FERREIRA	5,25	Classificado

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1070	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO	7,00	Aprovado
2.	1039	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	5,25	Classificado
3.	1001	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA	5,25	Classificado
4.	1065	ANDREIA TIBÚRCIO DA SILVA	5,25	Classificado

Cargo: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	985	FILIPE IZIDRO DUARTE	7,25	Aprovado
2.	1072	CARLOS MARTINS	7,00	Classificado
3.	1025	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	6,25	Classificado

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA BOA ESPERANÇA – BURITI FUNDO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1004	BEATRIZ DIAS DE SOUZA	8,75	Aprovado
2.	1024	LUIZA RONDON DA SILVA	8,50	Classificado
3.	2	STEFANI DIAS DE SOUZA	8,50	Classificado
4.	1061	TATIANE DE JESUS MAGALHÃES	8,25	Classificado
5.	1015	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	6,00	Classificado
6.	1008	MARIA DE CARVALHO COSTA RIBEIRO	5,75	Classificado

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA RAIMUNDA A. A. LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1046	ROSICLEIA DA SILVA BRAZÃO	9,25	Aprovado
2.	1080	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA	8,00	Classificado
3.	993	EDER DE MORAES COSTA	7,50	Classificado

Cargo: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS–ESCOLA RAIMUNDA A. A. LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1037	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	7,25	CR*

*CR-Cadastro de Reserva

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1060	VERONICE FAVATO CHAVES	8,25	CR*
2.	1089	JANETE DE SOUZA	6,25	CR*

*CR-Cadastro de Reserva

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1069	THIAGO VACNI DE FREITAS PAULA	8,25	CR*
2.	1083	ANGELITA RODRIGUES BARBOSA	6,50	CR*

*CR-Cadastro de Reserva

Art. 2° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 22 de março de 2019.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 16/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:08810.117/0001-42.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR –ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES)** neste Município de Barra do Bugres – MT, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO VALOR - O valor para este quantitativo serviços adicionais importou em **R$-31.611,19-(Trinta e Um Mil, Seiscentos e Onze Reais e Dezenove Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de **49. 52758%** do total do contrato principal.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.563 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2014/2019, à servidora **MARIA BONFIM SOUZA SANTOS,** lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.569 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 1541/2018;

Considerando, ainda, que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em razão de nova habilitação, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
ANA CRISTINA COELHO MAGRINI	D / 7	Odontóloga	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.566 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 1388/2018;

Considerando, ainda, que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em razão de nova habilitação, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
GLEISE FERREIRA DOS SANTOS	A / 6	Técnico em Enfermagem	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.567 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 1540/2018;

Considerando, ainda, que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em razão de nova habilitação, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
SÉRGIO LUIS PRAMPERO	C / 5	Odontólogo	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.568 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 1526/2018;

Considerando, ainda, que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em razão de nova habilitação, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
VAINER ORMINDO PEIXOTO FILHO	C / 5	Fisioterapeuta	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 011/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE IMÓVEIS EM ESPAÇOS PÚBLICO E PRÉDIOS, DISPONIBILIZANDO UM PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS GERAIS, COM HORÁRIO DISTRIBUÍDO EM 44 HORAS SEMANAIS, SENDO A MÃO DE OBRA E PRODUTOS DE LIMPEZA DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS.** Data da sessão pública: **08/04/2019** às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 22/03/2019.

PORTARIA Nº 14.551 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º – Interromper, a pedido, **a partir de 11 de fevereiro de 2019**, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 14.211, de 29 de outubro de 2018, em favor da servidora **EDINAIR DOS SANTOS LOPES SILVA**, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.069 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei nº 012/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a autorização para utilização do Ginásio de Esportes Arnaldo Martins e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças autorizado a conceder **autorização de uso** do Ginásio de Esportes Arnaldo Martins ao Instituto Chuí de Esportes, associação de caráter privado, CNPJ nº 17.199.611/0001-03, com sede na Rua dos Pracinhas, 741, Residencial Paraíso, Franca – SP, representada pelo seu presidente José Orlando Lopes, nos seguintes dias e horários:

I - às terças-feiras e quintas-feiras das 15:30hs as 19:30hs;

II – às quartas-feiras e sábados das 17:30hs as 18:30hs.

Art. 2º - A presente autorização de uso para aulas de basquete se dará de forma gratuita e o Instituto Chuí de Esportes disponibilizará 20% (vinte por cento) das vagas, sobre o total de inscritos, gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino, observado a realidade socioeconômica dos mesmos.

Art. 3º - A presente autorização de uso será pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser rescindida a qualquer momento por ambas as partes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.068 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria do Vereador Cleber Fabiano Ferreira-DEM.

"Insere no Calendário Oficial de Eventos do município a festividade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município, a SEMANA BARRA CUIABANA, a ser comemorada anualmente entre os dias 24 a 30 de junho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.073 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3.941/2017 – PPA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 3.941/17, que trata do PPA 2018/2021, para o **exercício de 2.019**, as seguintes metas:

A) - Secretaria Municipal de Educação - unidade 03: Convênios e Programas da Educação, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 05.03.12.361.0005-1.15;**

B) - Secretaria Municipal de Transporte - unidade 02: Serviços Públicos, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (FETHAB) no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso:21.0.2.26.451.0021 – 1.30**

C) - Secretaria Municipal de Administração - unidade 01: Gabinete do Secretario, a seguinte Meta;

– **Aporte para Cobertura de Déficit Anual do RPPS no valor de R$ 2.466.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) – Meta Física: 12 – Fonte de Recurso: 04.01.04.128.0004 – 1.00 (Ordinário);**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.072 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

Projeto de Lei nº 015/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 4.004/2018, L.D.O – 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 4.004/18, que trata do Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, as seguintes metas:

a - Secretaria Municipal de Educação - unidade 03: Convênios e Programas da Educação, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 05.03.12.361.0005-1.15;**

b - Secretaria Municipal de Transporte - unidade 02: Serviços Públicos, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (FETHAB) no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso:21.0.2.26.451.0021 – 1.30**

c - Secretaria Municipal de Administração - unidade 01: Gabinete do Secretario, a seguinte Meta;

– **Aporte para Cobertura de Déficit Anual do RPPS no valor de R$ 2.466.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) – Meta Física: 12 – Fonte de Recurso: 04.01.04.128.0004 – 1.00 (Ordinário);**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.071 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a abertura de Credito Especial para os fins que menciona ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de **R$ 3.166.000,00 (Três milhões Cento e Sessenta e Seis mil reais),** através da dotação orçamentária:

A) - Secretaria Municipal de Educação - unidade 03: Convênios e Programas da Educação, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 05.03.12.361.0005. xxxx.4490.52-1.15 ;**

B) - Secretaria Municipal de Transporte - unidade 02: Serviços Públicos, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (FETHAB) no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso:21.0.2.26.451.0021.xxxx.4490.52 – 1.30**

C) - Secretaria Municipal de Administração - unidade 01: Gabinete do Secretario, a seguinte Meta;

– **Aporte para Cobertura de Déficit Anual do RPPS no valor de R$ 2.466.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) – Meta Física: 12 – Fonte de Recurso: 04.01.04.128.0004. xxx.3391.07 – 1.00 (Ordinário);**

Art. 2º - Para cobertura do Credito especial serão utilizados os recursos no valor acima mencionado, na dotação orçamentária:

- 05.03.12.361.0005.2018.3390.30 .....R$ 350.000,00

- 21.02.26.451.0021.2145.3390.30 ..... R$ 100.000,00

- 13.02.26.451.0013.1085.4490.51 ..... R$ 250.000,00

- 03.02.28.841.0003.1007.4690.71 ..... R$ 466.000,00

- 12.01.15.452.0012.2122.3390.39 ..... R$ 1.000.000,00

- 13.02.26.451.0013.1083.4490.51 ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.067 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei nº 002/2019, de autoria do Vereador Dr. Cleber Fabiano Ferreira - DEM.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de manter em arquivos individuais de alunos, na rede pública municipal de ensino as informações que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que as escolas municipais, deverão manter nos arquivos individuais de alunos da rede pública municipal, a tipagem sanguínea, informações médicas essenciais tais como: alergias, síndromes, intolerância a determinados produtos, alimentos e medicamentos.

Parágrafo Único – "Todas as informações serão prestadas pelos responsáveis legais pelo aluno e deverão estar sempre disponíveis para uso imediato, por profissionais da saúde, paramédicos, bombeiros, em caso de eventuais ocorrências. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.557 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2005/2010, à servidora **KÁTIA SILENE MACHADO**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.559 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2004/2009, ao servidor **AURELIANO ANGELO DA SILVA NETO**, lotado no cargo de Apoio Administrativo Educaional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.066 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias será de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate à endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

http://www.camaratorres.rs.gov.br/images/spacer.gif

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.070 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva-PSB.

"Dispõe sobre regularização da denominação de via pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regularizada a denominação de via pública, que se inicia na Av. Ministro João Alberto, passando pelo bairro Campinas, bairro Bela Vista, São Sebastião, Cidade Universitária, ao longo da mesma até o seu final, como RUA MOREIRA CABRAL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.556 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença sem remuneração à servidora **EDICELDA ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 01 de fevereiro de 2019,** para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.555 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 03 de março de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2007/dez2011, ao servidor **DIVALDO PEREIRA DA SILVA,** lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.553 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, **a ser usufruída de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde,** 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2007/dez2011, à servidora **FÁTIMA LIRA ALVES**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.554 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de março de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, à servidora **ZENY RAMOS DOS SANTOS,** lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 001/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa PEGASUS COMERCIO DE MAQUINAS, INSUMOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.323.511/0001-06, mantendo incólume a decisão do Pregoeiro, determinando o prosseguimento do curso do processo relativo a procedimento licitatório em questão, com a produção dos atos complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019: Objeto **Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal indústria, comércio e desenvolvimento rural, referente ao convênio 859842/2017.**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 22/03/2019.

PORTARIA Nº 14.547 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Maristelma Ferreira da Nascimento**, para proceder **à fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 009 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 009/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Designar o servidor **Nazareth Paulino Bueno**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 009/2019 referente ao Pregão Presencial nº 009/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2019.

.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico Nº 005/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.** Data da sessão pública: **05/04/2019** às **09 horas 00 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira(Pregoeiro) e equipe de apoio, 22/03/2019.

PORTARIA Nº 14.550 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Marcella Andressa Mignoli de Almeida**, para proceder **à fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 005/2019 referente ao Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Artigo 2º - Designar o servidor **Simôna de Souza Alves**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 005/2019 referente ao Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Onde se lê:

CONTRATO N° 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLINIC MED HOSPITALAR – EIRELI EPP,** Objeto: Contratação de empresa para locação de 11 (onze) camas hospitalares motorizadas com colchões para atender a UTI do hospital Municipal e pronto Socorro Nilton Pessoa Morbeck. Valor Global: R$ 9.240,00 **Validade: o prazo de duração do presente contrato será de seis meses contados a partir da assinatura do contrato**. Barra do Garças - MT, 21 de março de 2019..

Leia-se:

CONTRATO N° 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLINIC MED HOSPITALAR – EIRELI EPP,** Objeto: Contratação de empresa para locação de 11 (onze) camas hospitalares motorizadas com colchões para atender a UTI do hospital Municipal e pronto Socorro Nilton Pessoa Morbeck. Valor Global: R$ 55. 400,00 **Validade: o prazo de duração do presente contrato será de seis meses contados a partir da assinatura do contrato**. Barra do Garças - MT, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 14.548 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Pablo Valões Metelo**, para proceder **à fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 001/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO 859842/2017.

Artigo 2º - Designar o servidor **Arivaldo Rodrigues Aguiar**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO 859842/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.571 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que sejam dados andamentos e instruídos todos os atos processuais, e, pela demora na tramitação dos autos em virtude da quantidade de testemunhas inquiridas;

Considerando o disposto no Art. 170, da Lei Complementar nº. 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 04 de março de 2019, o prazo constante na Portaria nº.14.252 de 04/12/2018, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº.67, para apuração de fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.552 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 13.216, de 13/12/2017, à servidora **NAJARA CRISTINA ALMEIDA LARA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019,** para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.570 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de horário especial à servidora estudante que menciona, em razão de incompatibilidade entre horário acadêmico e o da repartição".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 115 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/1991,

Considerando parecer jurídico favorável no processo protocolado sob nº 0517/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, horário de trabalho especial à servidora **CHRISTIANY ABREU LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Administrativa, em razão de comprovada incompatibilidade entre o horário do curso de Direito e o horário da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Fica acordado que a servidora estará compensando a sua carga horária na Vigilância Epidemiológica e Imunização aos sábados, domingos, feriados e/ou período noturno durante a semana, conforme demanda, realizando investigação de óbito e outros serviços que são de sua responsabilidade durante a sua jornada de trabalho convencional.

Art. 3º - A compensação de horário será até a conclusão do curso, ou seja, até novembro de 2.020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.560 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **SUZANNA FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES**, lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.558 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 06 (seis) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente aos quinquênios 2008/2013 e 2013/2018, ao servidor **NILTON LEONEL PEREIRA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.562 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **WANONE GARCIA MARQUES,** lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.561 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2007/2012, ao servidor **WELBERT JOSINO FERREIRA DE SOUZA,** lotado no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.565 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe, ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 1503/2018;

Considerando, ainda, que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe, em razão de nova habilitação, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
CREONE ANTÔNIO DA COSTA	B / 2	Enfermeiro	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.564 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 1544/2018;

Considerando, ainda, que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe, em razão de nova habilitação, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
SILVIA HANNAH BILOTTI RATTO	B / 2	Enfermeira	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO 2020

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense para participar da **1ªAudiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2020.**

Data: 26 de março 2019 (terça-feira)

Horário: 19h

Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

Trata-se da abertura proporcionada pelo Orçamento Participativo, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual se propicia que a população contribua nas definições das demandas locais e das previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as exequíveis no exercício correspondente.

A presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

DISPÕE ACERCA SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CACERES/MT.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CACERES/MT,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.473/2015; **COMUNICA** aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Cáceres (MT) e com registro no CMDCA de Cáceres, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que o processo de inscrição e seleção de projetos para acessarem recursos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** (**FMCDA/Cáceres/MT**), neste ano de 2019, está aberto, conforme descrito abaixo:

CONSIDERANDO o Edital Público nº 002/2019 para Inscrição de Instituições e Seleção de Projetos para subsidio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA/Cáceres/MT.

1 – Alterar o item 5 que se refere ao calendário do edital nº 002/2019.

1.1 – Prorrogar o prazo de divulgação dos Projetos selecionados para o dia 28 de março de 2019.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Cáceres/MT)	Representante da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência/CMDCA.

ERRATA - CONTRATO 017/2019 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato 017/2019 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** no cargo de Médico Clínico Geral, em regime de plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Fevereiro 2019 e término em 18 de Agosto 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

Leia-se:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horaria de 10 (dez) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **25 de Março 2019 e término em 25 de Setembro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de março de 2019.

_____

JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2018-PGM O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOÃO FERMINO

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Senhor JOÃO FERMINO, para mais 02 (DOIS) MESES, a contar do dia 28/02/2019 e até o dia 27/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar o VALOR de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: RAUL RAMOS LEITE **CPF** nº. 692.058.251-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3106 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 22 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3105 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR.(A) **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, por derradeiro, o teor do requerimento do servidor protocolado no dia 22 de março de 2019 com numeração 1059.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o (a) SR.(A) **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA**, que exercia o cargo **Técnico Administrativo Educacional - ZU, Classe "B" Nível 03**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal, observando a Lei 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal) para assumir o novo cargo o qual foi aprovada no concurso.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº. 1800 de 21 de outubro de 2010.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo de **TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - ZONA URBANA**, anteriormente ocupado pelo ora nomeado, ante inacumulatividade dos cargos conforme art. 37, Capítulo IV da Lei 001/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 22 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8252 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a posse no cargo de Professor o qual foi aprovado no concurso 001/2018.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. RICARDO MACELLY VELOSO SILVA, que exercia o cargo em comissão, de CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 7339 de 07 de julho de 2017

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036, DE 22 DE MARÇO DE 2019

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06 e dá outras providências; o memorando nº 66/2019 da Assessoria Jurídica, datado de 12 de março de 2019; o disposto na Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e as Leis Municipais n°1.130/2006, n°1.822/2016, e n°1.931/2018; **a publicação do** Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2018*, que a*briu inscrições para o Processo Seletivo Público e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Público nº 004/2018*, nomeada através das Portarias nº 284,* de 06 de junho de 2018, *encaminhando o Resultado Final do* Processo Seletivo Público nº 004/2018*,*

a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº 004/2018, para contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**,** nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2018, conforme relação de Resultado Final, como segue:

Agente Comunitário de Saúde:

CENTRO DE SAUDE							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Geral**	**Total**
1	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	02/06/1987	026.628.691-78	24,5	21	24	69,5
2	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	27/06/1979	992.267.151-49	28	24,5	15	67,5
3	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	26/10/1975	019.180.274-00	17,5	28	21	66,5
Desclassificado	ISOLDE MADALENA SULZBACH	01/12/1970	537.876.761-04	17,5	21	9	47,5
Desclassificado	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	11/10/1983	001.215.461-01	17,5	14	15	46,5
Desclassificado	SANDRA FINGER FERREIRA	02/11/1978	007.784.204-06	14	14	9	44
Desclassificado	RAQUEL ANDRADE	01/12/1970	795.120.899-04	10,5	14	15	39,5
Desclassificado	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	17/04/1990	052.693.443-35	21	10,5	6	37,5
Desclassificado	DYULHA FURTADO DA SILVA	07/04/1990	038.620.911-12	21	7	6	34
Desclassificado	ROSENI AZONEZOKEMAIRO	14/10/1981	011.060.971-90	7	17,5	6	30,5
Desclassificado	ROSA VILMA RIZOTTO	12/06/1966	616.404.331-04	0	14	15	29
Desclassificado	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	040.554.861-38	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ANA PAULA ALVES DA SILVA	12/03/1987	704.869.701-67	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LETICIA DO NASCIMENTO PEDRO	15/12/1991	026.563.241-22	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LETICIA RIBEIRA SILVA	20/06/2000	063.779.951-80	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	040.554.861-38	faltou	faltou	faltou	faltou
PSF. NOSSA SENHORA APARECIDA							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Geral**	**Total**
1	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	07/12/1981	663.667.122-04	17,5	24,5	12	54
2	LAURA ROBERTA DE SOUZA	11/01/1973	483.629.131-34	10,5	24,5	18	53
3	LAURA CRISTINA DE SOUSA MENDES RODRIGUES	30/12/1980	007.878.241-43	14	17,5	21	52,5
4	JUCIEL DE SOUZA SAMPAIO	20/11/1997	073.654.395-30	17,5	14	21	52,5
Desclassificado	LIZIANE LUDWINSKI FELIPE	12/09/1984	009.922.811-48	17,5	21	9	47,5
Desclassificado	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	29/03/1979	861.689.081-53	10,5	21	15	46,5
Desclassificado	IOLANDA CELSA COSTA DE MENEZES	08/03/1973	653.756.295-34	10,5	21	9	40,5
Desclassificado	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	05/11/1988	031.977.751-04	14	14	12	40
Desclassificado	CAROLINA FARIAS GARCIA	19/07/1988	940.564.042-91	10,5	10,5	18	39

Desclassificado	*JANAINA DA SILVA LOPES*	*19/09/1988*	*023.389.031-96*	*10,5*	*14*	*12*	*36,5*
Desclassificado	SILVIA CALVIS TEIXEIRA FILHA AZAMBUJA	13/07/1966	403.877.201-20	14	17,5	3	34,5
Desclassificado	MICHELE MILANI MARQUINI DE SANTANA	08/03/1983	331.350.608-96	17,5	7	9	33,5
Desclassificado	VANDA TIENO	20/01/1973	568.820.761-20	0	28	3	31
Desclassificado	MARIA APARECIDA RODRIGES DA CRUZ OLIVEIRA	31/12/1980	952.590.071-15	10,5	14	3	27,5
Desclassificado	MISSILANE DOS SANTOS SILVA	12/07/1995	120.700.014-07	10,5	10,5	6	27
Desclassificado	ERICA LEVINA DE MOURA	07/11/1996	056.803.931-90	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	GARDENIA BARROS AZEVEDO	25/01/1978	006.647.893-66	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	NELMA DA SILVA XAVIER	10/06/1957	078.597.877-17	faltou	faltou	faltou	faltou

USF. BOA ESPERANÇA							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifico**	**Gerais**	**Total**
1	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	22/04/1985	007.351.471-32	24,5	24,5	12	63
2	CRISTIANE DO NASCIMENTOOLIVEIRA	04/10/1984	021.162.221.41	14	24,5	21	59,5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	01/05/1974	392.226.242-20	21	21	12	54
4	TATIANA ALVES SILVA	10/02/1991	038.570.731-28	17	24,5	9	51
Desclassificado	JUERLENE SOUZA MOREIRA	01/09/1987	015.517.171-23	10,5	24,5	9	44
Desclassificado	EVERLANDIA ALVES DOS SANTOS	13/01/1995	111.185.694-07	21	17,5	6	44
Desclassificado	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	16/10/1993	049.150.901-40	14	14	9	37
Desclassificado	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	952.188.072-89	10,5	17,5	6	34
Desclassificado	MARIA ROSEANE DA SILVA	09/12/1983	071.450.904-30	14	14	3	31
Desclassificado	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS	20/07/1957	681.374.199-34	7	14	9	30
Desclassificado	BETANIA CECILIA LUSTOSA RAMOS	01/12/1987	025.087.921-28	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS	27/06/1990	038.342.821-11	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	EDNA VAZ DA SILVA	29/09/1992	062.300.533-65	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. OLENKA							
N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	25/07/1973	606.225.712-49	14	28	18	60
2	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	05/07/1972	514.722.101-82	31,5	14	9	54,5
3	ALEQUISSIMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	23/09/1984	951.608.681-00	21	17,5	15	53,5
4	OLINDA MARCIA BARRETO DE SOUZA	19/01/1981	028.866.914-29	28	10,5	15	53,5
Desclassificado	JANETE BREZOLIM	29/03/1970	592.100.100-78	17,5	17,5	12	47
Desclassificado	LUCIENE TIMM TORQUATO	03/03/1972	432.629.101-04	10,5	21	15	46,5
Desclassificado	VALERIA LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	12/02/1995	060.887.543-03	10,5	14	9	40,5
Desclassificado	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	03/03/1983	715.478.511-04	10,5	17,5	12	40
Desclassificado	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	13/06/1980	041.213.664-33	10,5	14	15	39,5
Desclassificado	GISLENE COSTA DA SILVA	27/08/1986	065.683.184-77	10,5	10,5	15	36
Desclassificado	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS	30/10/1988	031.313.171-67	10,5	7	9	26,5
Desclassificado	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	30/07/1979	822.830.101-44	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 1							
N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	KEILA RAMOS SOUZA	14/03/1983	026.566.491-88	24,5	21	18	63,5
2	JULIANA APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	031.335.991-19	21	24,5	15	60,5
3	VANESSA BARRINHA DE MIRANDA	09/11/1997	461.764.728-73	21	17,5	18	56,5
4	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	13/12/1994	054.162.021-57	21	21	12	54
5	CAMILA CRISTINA SOLÃO	15/03/1989	034.205.091-54	28	17,5	6	51,5
6	BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA	18/06/1994	054.062.051-37	18	17,5	15	50,5
Desclassificado	JANETE GONÇALVES NUNES	16/02/1978	024.595.971-85	14	17,5	15	46,5
Desclassificado	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	03/01/1986	833.423.382-53	7	17,5	18	42,5
Desclassificado	RAILAINE AMELIA ALVES	02/11/1988	026.674.171-19	17,5	14	9	40,5
Desclassificado	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	21/08/2000	060.616.501-08	7	7	23	37
Desclassificado	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	009.321.151-10	10,5	14	12	36,5
Desclassificado	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVAREGA	20/02/1989	036.853.511-84	14	10,5	12	36,5
Desclassificado	JULIANA DE SOUZA SILVA	05/06/1993	043.326.561-21	7	21	6	34
Desclassificado	ANA DOS SANTOS	14/08/1968	481.848.701-59	7	14	12	33
Desclassificado	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	14/09/1974	593.488.871-49	7	14	9	30
Desclassificado	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	15/08/1975	023.997.163-96	3,5	7	0	10,5
Desclassificado	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	903.920.271-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	RODRIGO ROGERIO MACEDO	01/08/1996	055.445.981-77	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 2							
N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Totais
1	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	22/09/1984	003.013.941-48	28	21	12	61
2	GLAUCINEIA LAURIANO	30/08/1974	567.987.762-72	28	17	15	60,5
3	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	05/01/1981	000.719.731-41	21	21	12	54
4	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	07/06/1986	022.853.153-50	17,5	21	15	53,5
5	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	30/09/1972	604.346.941-34	14	21	18	53
Desclassificado	VIVIANE MENDES CHAGAS	31/05/1977	819.457.871-04	14	21	15	50
Desclassificado	PATRICIA PEREIRA ALVES	20/10/1988	025.087.991-30	14	21	9	44
Desclassificado	NADIR BATISTA DA SILVA	13/09/1973	015.368.551-46	14	17,5	12	43,5

Desclassificado	ANDERSON MARTINS LOPES	16/10/1996	055.867.921-84	14	14	15	43
Desclassificado	CELIA REGINA SANTOS FEITOSA	20/05/1990	045.858.121-64	10,5	21	9	40,5
Desclassificado	CHARLES ALVES DA SILVA	14/03/1965	416.437.984-72	14	14	12	40
Desclassificado	LEIA DELISE	24/10/1984	000.497.241-42	17,5	17,5	3	38
Desclassificado	MARIA EVA ALVES BRITO	30/05/1980	037.562.931-90	14	14	6	37,5
Desclassificado	ELIANE ALVES BARBOSA	21/05/1983	004.8484.291-90	14	14	6	34
Desclassificado	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	06/02/1990	056.073.275-90	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	22/06/1989	012.196.582-19	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	04/05/1977	938.444.413-87	3,5	14	6	23,5
Desclassificado	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	11/02/1978	966.928.391-49	10,5	7	6	23,5
Desclassificado	CRISTINA DO CARMO	04/06/1987	000.464.492-13	10,5	7	0	17,5
Desclassificado	BRUNA MENDES FERREIRA	03/05/1992	050.588.681-21	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	DAIANA DE OLIVEIRA FARIAS DE FARIAS	10/01/1990	025.967.590-39	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	DENICE CARLA DA SILVA	26/03/1999	129.681.404-18	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	EDNA APARECIDA PEREIRA VILELA	20/09/1983	010.523.171-11	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	28/12/1989	029.458.801-99	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	JHONATAN GOMES DA SILVA	01/08/1992	044.065.481-57	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MARIA CINTIA MENDES DE SOUZA	17/10/1984	011.620.531-86	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	13/05/1993	050.534.971-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	06/08/1985	047.818.854-46	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. BEIJA-FLOR							
N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18/07/1986	015.582.821-57	24,5	17,5	15	57
2	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	045.280.909-61	17,5	14	21	52,5
3	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	21/02/1999	061.289.691-94	21	17,5	12	50,5
Desclassificado	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	03/09/1985	021.676.761-07	17,5	17,5	15	50
Desclassificado	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/10/1980	023.072.121-40	17,5	14	18	49,5
Desclassificado	JUCELIA GONÇALVES	13/01/1977	789.560.641-72	17,5	17,5	12	47

Desclassificado	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	24/06/1985	023.416.091-80	21	14	9	44
Desclassificado	ALEXANDRA DE MELO COSTA	14/08/1980	861.632.723-15	10,5	17	15	43
Desclassificado	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	30/08/1988	018.543.101-19	10,5	14	15	39,5
Desclassificado	MARCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	738.843.752-53	7	14	12	33
Desclassificado	MARIA DO SOCORRO LACERDA	18/03/1973	899.139.901-06	7	14	12	33
Desclassificado	TEREZA DE AVELAR	02/06/1970	408.660.252-00	10,5	14	6	30,5
Desclassificado	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	961.808.701-87	14	3,5	6	30,5
Desclassificado	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	06/11/1984	028.940.671-43	3,,5	10,5	12	26
Desclassificado	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	19/11/1983	046.972.259-29	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	18/10/1976	846.955.791-20	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	31/01/1984	004.966.401-86	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	GLEICIANE MORAIS	02/03/1983	033.719.019-47	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	HEMILLY BELO MARQUES	25/06/1997	036.227.881-43	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	JOSE GRACIELLE ALMEIDA	22/11/1987	022.033.451-01	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	12/06/1994	057.535.281-71	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MICHELLE DOS SANTOS CORREIA	27/06/1998	073.561.981-69	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ROSELI RODRIGUES JOAQUIM	03/02/1977	005.536.719-44	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	SIMONE MATOS NASCIMENTO	25/12/1984	918.221.732-72	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	SUSANA DA SILVA ARAVA	13/07/1986	013.584.441-02	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. AMAPA

N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	LORENI DORVALINA RODRIGUES	13/06/1988	031.313.521-59	17,5	31,5	9	58
2	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILMANN	15/01/1992	040.813.241-82	28	14	9	51
Desclassificado	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	13/10/1992	042.578.691-94	21	21	3	45
Desclassificado	VERONICA MARIA DA SILVA	24/04/1997	062.151.291-51	21	10,5	12	43,5
Desclassificado	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	05/09/1995	042.504.631-17	14	14	15	43
Desclassificado	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	27/10/1984	009.276.591-23	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	IOLANDA NUNESDE SOUZA DA SIVA	12/07/1977	023.233.264-90	14	10,5	9	33,5
Desclassificado	MARCIA LUCIA RONSONI CIQUEIRA SILVA	19/09/1993	036.309.901-85	14	17,5	0	31,5
Desclassificado	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	20/01/1985	004.143.691-14	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MARLI DA SILVA	27/06/1980	928.714.291-20	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MICIANE PEREIRA DA SILVA	14/04/1998	061.815.151-60	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. ITANORTE

N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	CARLA AUGUSTA DA SILVA	02/11/1982	925.398.151-20	31,5	17,5	12	61
2	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/02/1995	044.055.651-12	21	14	9	51
Desclassificado	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	30/08/1976	694.941.421-87	17,5	14	15	46,5
Desclassificado	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	15/04/1973	268.204.553-72	0	17,5	9	19,5

UBS. MARECHAL RONDON

N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	042.018.491-04	24,5	24,5	12	61
2	IRENE CARDOSO FONTINELLES	03/07/1996	611.248.783-80	17,5	24,5	18	60
Desclassificado	GISELE DA SILVA PONCE	24/04/1989	032.943.811-58	10,5	21	15	46,5
Desclassificado	ELIENAI DA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15/06/1997	074.427.251-39	14	14	9	37
Desclassificado	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	885.343.241-15	7	17,5	12	36,5
Desclassificado	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	058.450.539-60	17,5	7	3	34,5

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N° ord/class	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifica	Gerais	Total
1	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	16/03/1983	007.712.501-00	24,5	35	27	86,5
2	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	18/02/1993	012.749.662-99	28	21	27	76
3	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	15/01/1991	044.239.951-07	21	35	18	74
4	SILVANA ACIOLE MACEDO	22/08/1993	051.968.191-69	28	31,5	12	71,5
5	ROSANGELA DOS SANTOS	05/06/1978	867.171.891-34	28	28	15	71
6	SILVANA APARECIDA PAULINO	25/11/1982	988.851.971-91	21	31,5	18	70,5
7	ZILENE LEONEL DA SILVA	26/01/1987	013.289.771-70	21	28	21	70
8	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	10/11/1982	780.328.142-72	24,5	24,5	18	67
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	03/05/1994	018.763.792-00	17,5	28	18	63,5
10	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	20/05/1976	902.890.801-34	21	28	12	61
11	SIOMONE DOS REIS BARROS	20/09/1987	026.852.761-06	21	21	14	56
12	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/08/1985	011.665.311-63	17,5	28	9	54,5
13	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	22/08/1993	107.789.134-22	21	21	12	54
14	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	21/10/1990	048.472.243-37	24,5	14	15	53,5
15	CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES	19/10\1989	037.657.401-10	7	28	18	53
16	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	31/08/1971	502.221.041-04	14	21	18	53
17	LEIDIANE DA SILVA LINDER	26/11/1984	002.914.703-43	24,5	10,5	18	53
18	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	07/09/1968	312.920.032-00	14	28	9	51
19	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	10/21/1985	013.424.031-69	10,5	28	12	50,5
20	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	17/10/1995	059.397.861-70	10,5	28	12	50,5
21	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	06/06/1998	048.450.571-82	21	17,5	12	50,5
Desclassificado	KEVIN WILKER DEMARCHI	24/12/1997	041.297.321-96	14	21	15	50
Desclassificado	EMILENE PEREIRA DA SILVA	24/06/1977	864.505.221-00	17,5	17,5	15	50
Desclassificado	JESSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	027.177.551-36	17,5	17,5	15	50
Desclassificado	SILVANA APARECIDA BONEIS	18/08/1988	035.788.051-84	10,5	28	9	47,5

Desclassificado	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	602.980.323-92	17,5	21	9	47,5
Desclassificado	JEANDER MENDES DE MIRANDA	18/11/1992	048.104.241-54	24,5	14	9	47,5
Desclassificado	ANA MARIA DIAS ZARATE	26/07/1960	001.777.461-65	14	21	12	47

Desclassificado	ELIZABETH DIAS PEREIRA	26/01/1971	452.535.791-68	7	24,5	15	46,5
Desclassificado	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	02/03/1997	046.902.461-57	17,5	21	9	44,5
Desclassificado	LIVIA SOARES RIOS DO CARMO	12/01/1986	019.551.411-42	10,5	21	12	43,5
Desclassificado	ARIELA ROCHA PEREIRA	18/08/1985	014.383.961-63	14	17,5	12	43,5
Desclassificado	PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO	12/03/1998	060.839.401-76	14	14	15	43
Desclassificado	ANDREIA SILVA SANTOS	09/04/1995	107.101.334-30	14	10,5	18	42,5
Desclassificado	VANI GONÇALVES DE ABREU	06/03/1979	972.393.641-00	14	17,5	10,5	42
Desclassificado	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	06/09/1974	460.084.203-06	14	17,5	9	40,5
Desclassificado	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA	08/05/1973	554.699.223-91	10,5	21	9	40,5
Desclassificado	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	06/09/1974	460.084.203-06	14	17,5	9	40,5
Desclassificado	JUCILEIDE ABREU DE LIMA	20/07/1984	026.313.333-81	7	21	12	40
Desclassificado	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	10/02/1969	545.300.831-87	10,5	17,5	12	40
Desclassificado	ROSELI CRISTINA GOMES	14/07/1978	928.165.921-20	10,5	17,5	12	40
Desclassificado	ANTONIA DA SILVA FRANÇA	14/09/1997	705.397.814-10	14	14	12	40
Desclassificado	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	01/12/1977	020.089.905-83	10,5	14	15	39,5
Desclassificado	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	26/06/1986	014.084.121-01	10,5	21	6	37,5
Desclassificado	MARIA LUZIA MARIANO ROCHA	14/07/1976	000.571.141-02	10,5	17,5	9	37
Desclassificado	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	08/09/1998	055.357.111-79	10,5	17,5	9	37
Desclassificado	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	03/07/1993	106.532.334-42	17,5	10,5	9	37
Desclassificado	JOSENILDA BARROS SOBRAL	04/10/1979	040.275.114-09	10,5	14	12	36,5
Desclassificado	CLAUDINICE DOS SANTOS	07/03/1984	035.185.281-65	14	10,5	12	36,5
Desclassificado	HELOISA PEREIRA DA SILVA	24/11/1982	003.076.851-95	3,5	10,5	21	35
Desclassificado	SIVANILDA HORA DE BARROS	19/12/1993	114.910.534-88	3,5	14	17,5	35
Desclassificado	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	03/04/1977	746.453.823-49	7	17,5	9	33,5
Desclassificado	IVANI MARIA DA SILVA MENDES	02/10/1981	046.496.844-55	7	17,5	9	33,5
Desclassificado	ANGELICA CUNHA DA SILVA	20/08/1988	023.382.451-05	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	MARIA LUCIVANI DOS REIS	10/08/1969	422.133.982-91	10,5	14	9	33,5
Desclassificado	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	046.358.911-43	14	10,5	9	33,5
Desclassificado	ELIZEU UREL	22/01/1969	460.376.401-49	0	17,5	15	32,5
Desclassificado	GESSIEL SANTOSDA SILVA	17/10/1997	066.488.901-85	10,5	21	0	31,5
Desclassificado	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	14/07/1970	838.927.451-53	7	21	3	31
Desclassificado	VERONICA MARIA SILVA DOS SANTOS	28/09/1994	049.775.251-40	3,5	21	6	30,5
Desclassificado	MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA	11/05/1988	080.639.274-60	10,5	10,5	9	30
Desclassificado	WILLIAE NASCIMETO DA SILVA	23/10/1989	030.718.841-84	14	7	9	30

Desclassificado	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	21/09/1999	027.450.503-70	14	7	9	30
Desclassificado	KELLY DOS SANTOS	25/08/1988	028.331.971-28	3,5	17,5	16	27
Desclassificado	SAMARA CARVAHO LIMA	31/10/1992	606.487.863-07	7	10,5	9	26,5
Desclassificado	ZELIA CARDOSO DA SILVA	24/06/1996	050.270.301-69	7	10,5	9	26,5
Desclassificado	ANDREIA MARQUES DA SILVA	30/03/1994	606.830.703-47	10,5	7	6	23,5
Desclassificado	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	26/12/1996	057.403.031-09	10,5	7	6	23,5
Desclassificado	JHEIME RAIANE PATRICIO	03/01/1993	042.621.421-83	3,5	14	3	20,5
Desclassificado	MARIA DE JESUS RODRIGUES	06/08/1977	929.999.301-78	3,5	10,5	6	20
Desclassificado	ADILSON APARECIDO SOARES JUNIOR	14/09/1999	014.315.031-11	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	742.153.452-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ANGELITA FRANK	10/03/1977	974.835.161-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/05/1972	631.237.541-20	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	BRUNA DOS SANTOS FARIAS	18/10/1998	062.576.971-66	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	022.465.071-89	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	FAGNA DORISLAINA ANDRADE LUNA	11/11/1978	035.950.344-65	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	042.487.711-28	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	046.899.241-39	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	JOSIANE APARECIDA DE MORAIS	14/04/1986	020.765.091-86	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	KARIZA NETO DOS SANTOS	24/06/1997	609.154.663-50	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LAIANY DOS SANTOS	27/09/1996	061.325.121-01	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LUCAS DA SILVA ALVES	18/02/1998	067.856.611-96	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	LUCIENE RODRIGUES GOMES	20/03/1976	890.916.201-53	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	MARIA ELOISA DA SILVA	18/08/1977	968.402.771-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	22/11/1980	022.011.251-71	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	RHAIANE LARISSA ALVES DA SILVA	08/07/1998	061.724.475-57	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	VIVIANE APARECIDA FRANCO	07/10/1976	790.390.221-00	faltou	faltou	faltou	faltou
Desclassificado	WALLYSSON BARBOSA DE MELO	14/01/1999	041937.912-62	faltou	faltou	faltou	faltou

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO ITANORTE							
N°	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifica**	**Gerais**	**Total**
Desclassificado	JOSIANE DE AGUIAR MANTEUFEL	27/11/1982	001.725.921-51	10.5	24,5	15	50
Desclassificado	AMANDA MENDES DE SOUZA	24/03/1993	046.566.971-92	3.5	10,5	9	23

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO MARECHAL RONDOM							
N° ord/class	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Portugues**	**Especifica**	**Gerais**	**Total**
1	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	29/09/1988	035.300.101-54	24.5	24,5	9	58
2	GILMARA DA ROCHA MENDES	21/03/1983	977.048.141-68	17.5	24,5	12	54

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 22 dias de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA **DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 22 DE MARÇO 2019.

NOMEIA A SENHORA **ODENIZA PEREIRA CAVALCANTE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 102 de 2018** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 070/2018.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA**, alteração solicitada somente para Secretaria de Infraestrutura, conforme Memorando nº 134/2019.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE EDITAL PE 06/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 25 de março 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 09 de abril de 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 09 de abril de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 09 de abril de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Fornecimento de licença de uso de software AutoCad e 3DS Max.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 273/2019, datado de 22 de março de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS

	CANDIDATO
49º	SILVANA MARQUES DA SILVA
50º	MARIA APARECIDA DE SOUZA
51º	QUELI DA COSTA E SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI BEHLING,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 22 DE MARÇO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 22 DE MARÇO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE APOIO DISTRITAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **LÉIA MARIA REA NEDEL** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019, destinada à aquisição de usina fixa para CBUQ (concreto Betuminoso Usinado Quente), com recurso do Convênio nº 867722/2018/SUDAM Processo nº59004000583201819, teve como vencedora a empresa: MARGUI MAQUINAS EIRELI, com o valor total de R$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2019.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO 001/2019

Resolução n°. 001/2019

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de Fevereiro de 2019.

O conselho Curador do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto na Portaria n° 4.992, art. 17, de 05 de fevereiro de 1999 e Art.1º, § 8º, da Portaria MPS n° 1.348, de 19 de julho de 2005 e Portaria n.º 183 de 21 de junho de 2006.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2019, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUNSEM.

§ 1º - As reservas das sobras de custeio administrativa serão constituídas do superávit do exercício financeiro de 2013 a 2018 para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 6.956,65** (seis mil, novecentos e cinquenta seis reais e sessenta cinco centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de **R$ 1.052.362,65** (Hum Milhão e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta dois reais e sessenta e cinco centavos); que equivale a alíquota de 2% (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta do exercício de 2018, relativo aos servidores efetivos ativos e inativos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e do FUNSEM.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998 e Portaria MPAS nº 4992, de 05 de fevereiro de 1999 sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

_____

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I - RESOLUÇÃO N.° 001/2019

MES	ORGÃOS					TOTAL
	PREFEITURA	CAMARA	FUNSEM	INATIVOS	PENSIONISTAS	
01/2018	3.892.675,49	38.860,94	26.404,03	326.774,94	89.055,11	4.373.770,51
02/2018	3.604.290,70	53.925,60	36.470,55	332.315,82	89.055,11	4.116.057,78
03/2018	3.716.788,72	43.571,76	22.412,69	388.611,44	87.661,49	4.259.046,10
04/2018	3.830.711,74	39.774,60	41.435,50	395.631,98	87.064,23	4.394.618,05
05/2018	3.747.134,62	51.745,76	20.462,39	405.258,74	87.064,23	4.311.665,74
06/2018	3.809.228,59	37.181,53	25.222,07	411.139,84	87.064,23	4.369.836,26
07/2018	3.619.655,59	48.358,42	25.953,26	416.477,86	87.064,23	4.197.509,36
08/2018	3.608.046,67	41.117,94	24.424,78	418.931,52	101.613,17	4.194.134,08
09/2018	4.245.899,74	56.192,28	24.378,38	421.555,62	89.898,44	4.837.924,46
10/2018	3.669.964,73	40.627,23	24.378,38	426.088,15	89.898,44	4.250.956,93
11/2018	3.530.562,11	57.573,81	24.378,37	426.088,15	89.898,44	4.128.500,88
12/2018	4.051.771,07	69.576,96	49.473,74	827.844,22	185.446,14	5.184.112,13
TOTAL	**45.326.729,77**	**578.506,83**	**345.394,14**	**5.196.718,28**	**1.170.783,26**	**52.618.132,28**
INDICE TAXA ADMINISTRATIVA 2%						**1.052.362,65**
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2013 E 2014						68.206,57
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2015						67.707,10
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2016 (-)						(30.318,94)
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2017 (-)						(76.282,77)
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2018 (-)						(22.355,31)
SALDO DE RESERVA ADMINISTRATIVA PARA 2018						**6.956,65**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **VALÉRIA MIQUILIN DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 22 DE MARÇO 2019.

EXONERA O SERVIDOR **JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PAISAGISMO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 134 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no artigo 200 da Lei Municipal n° 1.130/2006;

o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011;

o memorando nº 092/2019 do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado de 14 de março de 2019;

o disposto na Ata nº 008/2019, lavrada em 19 de março de 2019

o Decreto Executivo 078/2018, alterado pelo Decreto Executivo nº 96/2018;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2019, que visa apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor público municipal, referente ao ocorrido do dia 31/01/2019 ás 11h, onde ocorreu acidente durante o corte de grama no canteiro central da Av. Olaciyr Francisco de Moraes com a Rua Andorinha, onde a roçadeira em curso arremessou uma barra de ferro, em direção a loja causando prejuízos materiais. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

I - Presidente: **ELAINE ALVES DE CARVALHO matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20;**

II – Membro: RAYMILSON SANTANA, matrícula nº 2985, CPF nº 022.591.131-09;

III - Membro: SILVIANE CRISTINA OLEJAS, matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70.

3. A Comissão deverá acompanhar os trabalhos até o final, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 140 DE 22 DE MARÇO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 104/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 104/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 19 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Edital de Chamamento Público N° 01/2019/CMDCA de 24/01/2019; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 19 de março de 2019 na Ata nº 107/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – REGISTRAR O RESULTADO FINAL da habilitação em conformidade com o **Edital de Chamamento Público N° 01/2019/CMDCA**, sendo aprovados pela **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias**, os seguintes projetos: a) Projeto **"KARATECANTA"** do Instituto Germinando Sons no valor de **R$ 17.480,55** (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos; b) Projeto **"CAMINHO SUAVE DE JUDÔ"** da Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM no valor de R$ **17.300,00** (Dezessete mil e trezentos reais); c) Projeto **"BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE"** da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes no valor de R$ **17.499,15** (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos); d) Projeto **"MONITORAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR FISIOTERAPÊUTICO DOS ALUNOS DA APAE"** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde no valor de R$ **17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R$ 69.779,70** (Sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), respeitando o valor máximo do presente edital.

Art. 2º - HABILITAR os Projetos em conformidade com o artigo 31 do Decreto Municipal nº 036/2017 e o Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 19 de Março de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social,inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto CONVIVÊNCIA POSITIVA - 2019, que irá garantir atenção às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, com prioridade aos vitimados pelo uso de álcool e drogas.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 01/04/2019 até o dia 20/12/2019.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 19.066,66 (dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1098 – 11.004.08.244.0047.20137.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2019.

Assinatura: 22 de março de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 002/2019, cujo objeto é a *Contratação de empresa para ampliação do barracão multiuso no Loteamento Santa Rosa:* a empresa B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ 26.238.103/0001-88, sagrou-se vencedora do certame com a proposta de R$ 395.501,75 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos). Campo Verde, 22 de março de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 052, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 1468/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA** do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, nomeado através da Portaria nº. 373, de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 373, de 01 de agosto de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 004/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais de expediente**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **05/04/2019**, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 22 de março de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 005/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de uniformes para Guarda Mirim "Super Ação" de Campos de Júlio-MT**., cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **08/04/2019**, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 22 de março de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PORTARIA Nº. 054, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 1503/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GISLAINE PAMELA MARQUES** do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, nomeada através da Portaria nº. 063, de 21 de março de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 063, de 21 de março de 2019, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 004/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, onde teve o seguinte resultado:

Empresa	Cnpj	Valor
MV Atacadista de Móveis Ltda. - ME	19.071.896/0001-28	R$ 71.538,50
América Produtos e Serviços Ltda. EPP	32.093.224/0001-81	R$ 31.145,00
Amauri Roberto de Araújo – ME	13.234.712/0001-17	R$ 101.679,15
Globalcenter Mercantil Ltda – ME	02.330.299/0001-78	R$ 76.223,96

Canabrava do Norte-MT, 22 de Março de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 090/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 090/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula 840, ocupante do Cargo de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/06/2017 A 01/06/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
23/03/2019 À 22/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 091/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 091/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, deste município, no período de 23 de março de 2019 a 22 de abril de 2019.

Art. 2º. Considerando que o designadoexerce o cargo eletivo de Prefeito Municipal e não pode receber as duas remunerações, o mesmo faz a opção, pela remuneração a ser recebida pelo cargo eletivo de Prefeito.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 175/2019

Portaria nº 175/2019

De 20 de março de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Ana Maria Prado de Almeida Fontes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora **Ana Maria Prado de Almeida Fontes** no período de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 13/03/2018 à 12/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Processo nº 048/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MEI JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.527.587/0001-48, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº414 - A, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso**pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de pendencias e envio de informações mensais referente a 15 (quinze) CNPJ's de Associações de Pais e Mestres vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana-MT,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de Março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº173/2019

Portaria nº173/2019

De 20 de março de 2019.

Altera Período de férias da servidora Mariza Oliveira de Almeida e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar os primeiros 15 dias de férias da servidora, Mariza Oliveira de Almeida agendada por meio da portaria n° 631/2018 de 19 de dezembro de 2018, para 22 de abril de 2019 à 06 de maio de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pago 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 174/2019

Portaria nº 174/2019

De 20 de março de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Claudinei Gualberto Alves e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Claudinei Gualberto Alves**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2014 a 21/01/2015.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação com efeitos retroativos a 01/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº171/2019

Portaria nº171/2019

De 20 de março de 2019.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Tamires de Souza Farias, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde Anexo I – Grupo Ocupacional Apoio a Prevenção de Doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 06/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**no Município de Canarana-MT. , conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde)**,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 16/04/2019.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 22 de Março de 2019.

_____

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Processo nº 041/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação empresa **LF PEREIRA ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.686.425/0001-64, localizada à** RODOVIA MT 338, km 4,5 – Chácara do Lago na cidade de Juara-MT **pelo valor total de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**, para a **prestação de serviços de engenharia para revisão geral do mapa Rodoviário do Município de Canarana-MT, estradas municipais e estaduais, preparando o mapa para atender as solicitações da Comissão do FETHAB 2019, conforme oficio circular nº 023/2018, Gestão junto a Secretaria de Infraestrutura do Estado – SINFRA, referente a quilometragem de rodovias estaduais.,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 20 de Março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Processo nº 047/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação empresa **FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.264.229/0001-15** estabelecida na Av Isac Povoas nº 135 – Bairro Popular na cidade de Cuiabá-MTpelo valor total de**R$ 28.594,40 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, para a **aquisição de equipamentos e demais acessórios de ginástica para atender à Secretaria de Assistência Social,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº172/2019

Portaria nº172/2019

20 de março de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Hedi Maria Dalosto ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais. Matricula n°331 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2019 à 30 de julho de 2019, relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº176/2019

Portaria nº176/2019

20 de março de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gledes Jussara Vargas ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matricula n°143 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 09 de março de 2019 á 06 de junho de 2019, relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº172/2019

Portaria nº172/2019

20 de março de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Hedi Maria Dalosto ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais. Matricula n°331 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2019 à 30 de julho de 2019, relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº177/2019

Portaria nº177/2019

De 20 de março de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Paula Trindade**, para exercer o cargo de Gestor Educacional, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 05/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de Maio de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **19 de Julho de 2019.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): POSTO DE SERVIÇOS PLANETA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.517/0001-49.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para abastecer a frota de veículos e maquinários dos diversos setores das Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira – MT.

VALOR: R$ 2.988.800,00(dois milhões e novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 13.03.2019 a 13.03.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 014/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Acadêmicos para atender a necessidade do Gabinete do Município de Castanheira – MT**, e sagrou-se vencedor a seguinte empresa: **CLEVERSON SILVA SOARES** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.526.037/0001-62 com o valor** mensal de **R$ 3.**

000,00(três mil reais) e valor global de **R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).**

Castanheira - MT, **25** de março de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o n. º 01.048.594/0001-73.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para abastecer a frota de veículos e maquinários dos diversos setores das Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira – MT.

VALOR: R$ 2.268.950,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 13.03.2019 a 13.03.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 055/2019.

ATO Nº.: 055/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **OGLESIMAR SANTOS DIAS,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Terminal Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1069/2019

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÕES DA UPA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR **JAMIRSON ALVES MURTINHO.**

CONTRATADA: K. ALISSON CARDOSO ME – CNPJ: 28.032.542/0001-65.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da presente contratação será de **R$ 21.865,20 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por se tratar de contratação em caráter emergencial, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 022-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 12 de março de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/GP/2019 EM, 22 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 239/GP/2019

Em, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr. ª EVA DA SILVA BRITO,** portadora do RG nº 419379 e CPF nº 325.769.431-87, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 07/01/2016 a 07/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/03/2019 e término em 10/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/GP/2019 EM, 22 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 240/GP/2019

Em, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva**, Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA,** portadora do RG nº 10690034 e CPF nº 461.036.351-87, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**,** indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 05/09/2016 a 05/09/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/03/2019 e término em 10/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/04/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 056/2019.

ATO Nº.: 056/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VAGAS NO ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Vagas no Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP/2019 EM, 22 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 238/GP/2019

Em, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr. ª THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES,** portadora do RG nº 17749107 e CPF nº 014.436.621-51, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2015 a 05/07/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/03/2019 e término em 23/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/04/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GP/2019 EM, 22 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 237/GP/2019

Em, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr. º ALOIZIO SAMPAIO BONDESPACHO PEREIRA,** portador do RG nº 220480 e CPF nº 061.802.051-91, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2017 a 01/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/03/2019 e término em 12/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP/2019 EM, 22 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 236/GP/2019

Em, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª LUCIANA DE OLIVEIRA MELO,** portadora do RG nº 18765130 e CPF nº 028.553.621-48, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2014 a 10/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2019 e término em 09/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP/2019 EM, 22 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 235/GP/2019

Em, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr. ª ATANILZA CAZUZA DA COSTA,** portadora do CPF nº 021.208.271-09, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pelo Médico Dr. º André A. Guadagnin /CRM-MT 8691.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/GP/2019 EM, 22 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 241/GP/2019

Em, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr. ª DOMINGAS DA COSTA MONTEIRO,** portadora do RG nº 978795 e CPF nº 651.393.801-53, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/03/2019 e término em 16/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FLAVIO ROBERTO GODOY**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.306.299/0001-14 e Inscrição Estadual n.º 13.756.136-9 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1398, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Flavio Roberto Godoy** , portador do CIRG n.º 437316683 SSP/SP e CIC n.º 325.138.719-98, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Nº	COD TCE	PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
3	00024732	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	Kg	1640	28,00	45.920,00
11	00024740	cueca virada	kg	700	15,00	10.500,00
		TOTAL				56.420,00

TOTAL: R$ 56.420,00 (Cinqüenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 006/2019– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 22 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

FLAVIO ROBERTO GODOY

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ: 20.306.299/0001-14

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **João Carlos Ortiz ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 13.469.792-8 estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **João Carlos Ortiz**, portador do CIRG n.º 557.878 SSP/MT e CIC n.º 535.876.421-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Nº	COD TCE	PRODUTOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	00024730	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	Cento	930	54,00	50.220,00
2	00024731	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	Kg	500	34,00	17.000,00
4	00024733	bolo gelado sabores : coco, abacaxi, chocolate	kg	920	31,00	28.520,00
5	00024734	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leites, chiffon, nozes, café e prestígio)	Kg	1460	42,00	61.320,00
6	00024735	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas.	Kg	1210	39,00	47.190,00
7	00024736	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, banana, laranja)	Kg	1190	17,48	20.801,20
8	00024737	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	Cento	1000	54,00	54.000,00
9	00024738	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeiteiro)	Kg	1690	23,50	39.715,00
10	00024739	Cuca simples de no mínimo 500Gr depois de assado	Kg	1750	15,50	27.125,00
12	00024741	Empadinha assada (recheio de frango e palmito)	cento	720	59,00	42.480,00
13	00024791	lanche natural pequeno	unidade	2600	1,98	5.148,00
14	122709-2	Leite pasteurizado	litro	24060	3,62	87.097,20
15	00024742	Pão Caseiro de no mínimo 500Gr depois de assado	Kg	2430	18,00	43.740,00
16	00024789	Pão de cachorro quente	Kg	2410	13,00	31.330,00
17	00024743	Pão Fatiado no mínimo 450Gr	Kg	1565	22,00	34.430,00
18	00024744	Pão Frances recheado com carne moída	unidade	5770	2,00	11.540,00
19	00024745	Pão Frances recheado com presunto e mussarela	unidade	3350	1,95	6.532,50
21	00024746	Salgado 250gr frito tipo risole com recheio de carne moida, frango ou presunto e queijo	unidade	2410	1,98	4.771,80
22	00024747	Salgado assado 15 gramas tipo esfira	Cento	2045	49,00	100.205,00
23	00024748	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe	Cento	2865	22,50	64.462,50
24	00024749	sonho recheado, podendo ser recheado nos sabores de doce de leite, chocolate ou creme	kg	1820	30,00	54.600,00
25	00024790	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	Kg	1460	35,00	51.100,00

TOTAL: R$ 883.328,20 (Oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 006/2019– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 22 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

João Carlos Ortiz ME

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ: 07.213.683/0001-04

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS	10º
02	ÁQUILA FERNANDA DE SENE	11º

Cocalinho-MT, em 22 de MARÇO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.679, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 1.679, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Substitui Membros do Conselho (CMDRS) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente a Lei Municipal nº 439/03, de 02 de junho de 2003.

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,

D E C R E T A:

.

Art. 1º. O novo conselho passara a vigorar com os seguintes membroa para o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** conforme indicações a seguir:

I – representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cocalinho:

a) TITULAR: **BERNARDINO B. DA SILVA JÚNIOR,**

b) SUPLENTE: **ANTONIO LUIS MENDES**

II – representando o Sindicato Rural de Cocalinho:

a) TITULAR: **PAULO SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS,**

b) SUPLENTE: **TADEU FERREIRA DOS SANTOS;**

III –representando a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A:

a) TITULAR: **KLEITON HENRIQUE DE OLIVEIRA,**

b) SUPLENTE: **GLÊNIO GONÇALVES GARCIA**

c) IV –representando a Câmara Municipal de Vereadores de Cocalinho:

a) TITULAR: **FABIO ARRUDA PERREIRA,**

b) SUPLENTE: **EDIVAN DORNEL DE SOUZA;**

V –representando o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso:

a) TITULAR: **ALBERTO ASCHIDAMINI ,**

b) SUPLENTE: **CARLOS MANOEL TELES;**

VI –representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho:

c) TITULAR: **GILVANIA NUNES DE SOUZA,**

d) SUPLENTE: **JOSE BARBOSA DE MELO;**

VII –representando a Cooperativa de Credito Rural do Araguaia – SICREDI:

a) TITULAR: **JULIAN PFOST DA CUNHA**

b) SUPLENTE: **NARCISO HONÓRIO DA SILVA;**

VIII – representando a Secretaria Municipal de Agricultura:

a) TITULAR: **JOÃO VICENTE MOREIRA PERES,**

b) SUPLENTE: **FRANCISCO HONORIO DA SILVA;**

IX – representando a Agência Fazendária do Município de Cocalinho:

a) TITULAR: **GETULIO RIBEIRO DE SOUZA,**

b) SUPLENTE: **SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS;**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que revogou o Edital de Licitação nº 003/2019, para Aquisição de Peças para atender a Secretaria de transportes obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Assistência Social; por motivo de interesse publico sendo: Adequação do Edital de acordo com a Lei nº 10.520 e adequação dos itens.

Cocalinho, 22 de março de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

Altera a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Engenheiro Civil, da Administração Pública Municipal de Cocalinho.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 818/2018 de 31 de janeiro de 2018, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único** – O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com cargo carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CNAS N° 02/2019. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE Nº 04 – MONITORAMENTO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LAS) - 2018 ."

Resolução CNAS n° 02/2019.

"Dispõe sobre a aprovação do Questionário de Nº 04 – Monitoramento das Lanchas da Assistência Social (LAS) - 2018 ."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação do Questionário de Nº 04 – Monitoramento da Lanchas da Assistência Social (LAS) – 2018.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 22 de Março de dois mil e dezenove às 14:00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Questionário das Lanchas da Assistência Social (LAS) *ano/2018.*

Art. 2º - Aprovar o conteúdo doQuestionário nº04 de monitoramento das Lanchas da Assistência Social (LAS) *ano/2018.*

Arti. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 22 de Março de 2019.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **04 de Abril de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 22 de março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/04/2019, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2019, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de drenagem pluvial subterrânea nas Ruas Aurélio Ferneda e Jaiara localizadas no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 22 de Março de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREVILIDER
PORTARIA N.º 037/2019 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS, DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos aposentados e pensionistas conforme Artigo Primeiro e Segundo da Lei n° 3033/2019, de 08 de fevereiro de 2019, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme anexos I, anexo II, anexo III, anexo IV, anexo V;

Art. 3º - Art. 2º - Reajustar os vencimentos doservidor efetivo cedido, gratificações Gestor de Recursos e Contador, da Lei n° 2760, de 21 de outubro de 2014 e Tesoureiro da Lei nº 2468/2011, de 17 de maio de 2011, conforme Artigo Primeiro e Segundo da Lei nº 3033/2019 de 08 de fevereiro de 2019, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme anexos VI.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT 13 de março de 2019.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LICENÇA AMBIENTAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA" EM DIVERSAS VIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colider o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de **"Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" em diversas vias**, para execução em regime de contribuição de melhoria, do bairro Jardim Vania na cidade de Colíder – MT.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 036/2019 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos aposentados e pensionistas conforme Artigos Primeiro ao Artigo Terceiro, da Lei n° 3034, de 08 de fevereiro de 2019, aos Aposentados e Pensionistas na carreira do Magistério, e demais profissionais da Educação, deste Regime Próprio de Previdência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme anexos I, II e III;.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Colíder – MT, 13 de março de 2019.

_____ MARIZA BERNADES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LICENÇA AMBIENTAL LAGO DOS PIONEIROS E RUAS ENTORNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de "**Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" nas vias de acesso ao Lago dos Pioneiros.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2018. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CNPJ/CNPJ	Nº. Notificação
ADEMILSON MANOEL CAIXETA	507.498.461-00	1723/2019
ADEMIR TEODORO DE SOUZA	221.461.992-53	1742/2019
ADENIRA CASAGRANDE	018.871.848-64	1763/2019
AFRANIO DIUNI MATIAS	387.369.691-68	6/2019
AGROPECUARIA CEU ABERTO LTDA	26.588.731/0001-93	20/2019
ALCEMIR CORDEIRO MUNIZ	674.899.822-00	1776/2019
ANTONIO ANASTACIO DE SOUZA	385.467.102-44	42/2019
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	420.262.532-34	59/2019
ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	237.991.962-34	1854/2019
ARQUINALDO ALBANESE	492.422.889-34	1744/2019
BLITZEM SEGURANÇA LTDA	04.731.108/0002-96	12/2019
CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	447.752.881-72	1772/2019
CARLOS EDUARDO DE LIMA	600.428.931-00	1778/2019
CELINA RODRIGUES CARDOSO	351.452.772-53	1709/2019
CICERO APARECIDO DE SOUZA	692.789.972-34	58/2019
CINTIA ROCHA ALVES DA SILVA	034.607.631-59	51/2019
CLARINDO SANCHES	028.449.401-10	1779/2019
CREUSA ENI SANGI SILVA	327.470.122-04	1814/2019
DANIEL SILVA CORONADO	850.854.722-68	1829/2019
DEMAIR VITOR RIBEIRO	468.776.902-06	1840/2019
DERMEVAL JOSE DA SILVA	750.458.346-49	1837/2019
DJALMA FERREIRA ARAUJO	208.875.901-87	50/2019
EDINILSON SCHROCKE LOOSE	859.582.392-87	54/2019
EDITE MARIA VIANA FERREIRA	582.658.722-91	39/2019
ELDER VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	032.395.561-46	48/2019
ELETROTECNICA ENELUZ LTDA - ME	07.382.128/0001-06	185/2019
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/7207-00	76/2019
ENIVALDO FERREIRA PEREIRA	420.159.521-87	36/2019
ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTD	04.262.069/0001-44	43/2019
FABIO DIAS CORREIA	808.266.441-04	9/2019

FANILDO CHAVES DA CRUZ	312.454.122-72	1771/2019
G. MARTINS - ME	18.786.693/0001-55	17377/2018
GECY NEVES RIBEIRO DE AMORIM	824.770.861-20	1769/2019
GERVI CEQUINEL ZAVARIZE	102.854.079-53	1732/2019
GILMAR MOURA DA SILVA	341.364.602-87	1775/2019
GILMAR SABINO	729.810.322-91	1781/2019
GILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	040.025.781-51	61/2019
IDEVAN ORMOND PEREIRA	378.687.211-20	1835/2019
IVANIR ROOS DOS SANTOS	610.394.972-68	1736/2019
IVONETE DA SILVA	888.827.212-72	1739/2019
IZAQUE BARBOSA CARNEIRO	181.081.318-20	1820/2019
JACKSON LEANDRO CARLOS - ME	17.561.646/0001-40	191/2019
JADELINE GONCALVES	009.856.221-56	1746/2019
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	122.818.768-10	57/2019
JOCICLEIDE FEITOZA DE SOUZA	918.212.901-00	1816/2019
JOCIMAR FERREZ	804.749.001-00	49/2019
JOSE ALOIZIO DE ARAUJO	765.067.468-15	1768/2019
JOSE AMARAL FILHO	039.879.026-47	1832/2019
JOSE CARLOS ALBERTO LUCENA NEVES	010.394.378-18	37/2019
JOSE LUCAS DA SILVA	602.560.012-00	214/2019
JOSE NILTON RODRIGUES DE MOURA	617.005.332-15	55/2019
JOSE RAIMUNDO ROMEU GOMES	216.231.043-00	1793/2019
JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA	895.846.511-53	1797/2019
KLEBER DE ALMEIDA RIBEIRO	394.112.657-15	34/2019
LAMINADOS PAI DA MATA LTDA - E.P.P	04.297.852/0001-43	184/2019
LAURA RIBEIRO DA SILVA	002.304.011-47	1836/2019
LAURO CHEMINSKI	418.682.422-34	1826/2019
MARCELI ESTELA DE LIMA	390.475.088-74	38/2019
MARCIA SIBERT DE OLIVEIRA	022.905.771-38	1764/2019
MARCOS CLEBER FRISSO	386.594.332-20	1808/2019
MARCOS FERNANDES DE SOUZA	632.042.742-68	60/2019
MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	567.325.541-15	1852/2019
MARIA LUCIA FRANCISCO BRAGANCA	034.104.896-81	1737/2019
MARILENE ARCENO	825.503.291-04	1711/2019
MARSERGIO LUCIO PITERI	630.126.691-91	31/2019
MARTIM VERNEK	369.488.102-68	52/2019
MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE	418.258.536-49	243/2019
MAURY LUCIDORIO	335.989.089-20	1847/2019
MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	12.645.977/0001-45	47/2019
N. S. ENGENHARIA LTDA - ME	12.959.849/0001-76	197/2019
NILZA MOREIRA CAXIAS	115.488.192-04	1710/2019
NILZETE MARTINS DOS SANTOS	010.275.461-61	46/2019
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0329-32	1786/2019
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0329-32	1785/2019
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0329-32	1788/2019
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0329-32	1789/2019
ORLANDO MOREIRA DA SILVA	139.157.112-68	1794/2019
OSVALDO LIMA DE MELO	039.661.158-32	1734/2019
PAULO DO REGO BARBOSA	483.642.071-72	1791/2019
RELOJOALHERIA DIAMANTINA LTDA	04.966.774/0001-22	120/2019
ROMARIO A TEODORO	26.102.325/0001-79	203/2019
ROSIMERI FERRETI DE OLIVEIRA	684.588.782-91	1798/2019
SANDOVAL DE RESENDE OLIVEIRA	990.836.981-49	1812/2019
SANDRA LUCIA LONDE RAPOSO	344.090.686-87	1733/2019
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	336.526.199-00	1767/2019
SEBASTIAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	190.531.852-91	1766/2019
SERGIO FERNANDES DA SILVA	604.626.972-20	1819/2019
SERGIO SANTOS DE PAIVA	016.579.851-30	1741/2019
SIRSA DA CONCEICAO AZEVEDO	693.227.672-00	1738/2019
SONIA MARA ROGOSKI	029.097.659-62	1806/2019
SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	254.478.581-00	217/2019
V. S. BARBOSA & CIA LTDA	06.112.046/0001-89	190/2019
VALDIR JOSE DE SOUZA	204.612.672-68	1773/2019
VALDIR JOSE DE SOUZA	204.612.672-68	1868/2019
VANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	614.928.092-68	1821/2019
VANIR APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	319.810.892-68	1780/2019
W.M DA CUNHA E CIA LTDA - ME	12.520.959/0001-37	134/2019
WELINTON DE ALMEIDA SANTOS	009.606.921-00	23/2019
WILSON RODRIGUES DA CRUZ	312.642.712-04	1809/2019

Colniza/MT, em 22/03/2019

_____

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria nº. 186/GP/2017

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 020/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º020/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Lourdes Santos Pereira****, servidora pública deste município."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. LOURDES SANTOS PEREIRA,** portadora do RG n.º 2492278-1 SEJUSP/MT e do CPF n.º 388.678.859-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10021140.1.

00021/17-0, perfazendo o total de **3.170 dias líquidos, ou seja, 08 anos, 08 meses e 10 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Colniza - MT, 28 de fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PORTARIA N° 021, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 021, de 22 de março de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000170/2019.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Diego Andre Alves,** neste ato ocupante do cargo de Chefe de Gabinete**,** no período de 22. 04.2019 à 11.05.2019, sendo que o período de 12.04.2019 a 21.04.2019 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 05/03/2018 a 05/03/2019. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.423/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS. PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.govou pelo site www.colniza.mt.gov.br e pelo telefone (066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 22 de Março de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

Procedimento nº 27.068/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO (TUBO DE CONCRETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 27.112.652/0001-74** com o valor total final de **R$ 1. 074.000,00 (Um milhão e setenta e quatro mil reais).**

Colniza - MT, 22 de março de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 021/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º021/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Lourdes Santos Pereira**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 501/2011 que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; Decreto 762/2018 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal; e Decreto 034/GP/2019, que dispõe sobre readequação de progressão de nível da servidora Lourdes Santos Pereira para fins de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **a Sra. LOURDES SANTOS PEREIRA**, solteira, portadora do RG n.º 2492278-1 SEJUSP/MT e do CPF n.º 388.678.859-87, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva no cargo Serviços Gerais – 40 Horas, Classe "A", Nível "XXXIV, contando com **25 anos, 08 meses e 04 dias** de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculada sob o n.º 2098, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2019.02.00019P**, a partir de **02/03/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 07 de março de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de março de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GP/2019

PORTARIA Nº 086/GP/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo nos arts. 40 e 201 da Constituição Federal, combinado com art. 12 **da Lei Municipal n.º 663/2016**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por idade**, a servidora, **Sra. Lourdes Santos Pereira**, portadora da cédula de identidade nº. 2492278-1 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 388.678.859-87, servidora Efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2098, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA, n.º 2019.02.00019P,** a partir de 02/03/2019, até posterior deliberação.

Art. 2° - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o cargo de Serviços Gerais, até então ocupado pela Servidora: Lourdes Santos Pereira, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei municipal 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE – PORTARIA Nº. 073/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PORTARIA N° 022, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 022, de 22 de março de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000171/2019.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sra. Marli Ribeiro Vieira,** neste ato ocupante do cargo de Agente Administrativo**,** no período de 01.04.2019 à 30.04.2019.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 28 de janeiro de 2019, na página 57, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Nono Termo Aditivo nº. 012/2019

Onde se lê:

NONO TERMO ADITIVO Nº 012/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032, 068, 099, 144 e 267/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032/2018, 068, 099, 144 E 267/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS ESCOLAS NA ZONA RURAL (VICTOR QUINTILIANO, TIAGO ELIAS, VALE DO GUAPORÉ, DARCY RIBEIRO, CARLOS POMPERMAYER) E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS GLEBAS: ÁGUAS CLARAS, MACUCO, COLÔNIA DOS MINEIROS, ALVORADA E MIRANDA ESTÂNCIA), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS ALDEIAS: 13 DE MAIO – ALDEIA NAMBIQUARA E NOVA GERAÇÃO – ALDEIA NEGAROTÊ, ÁGUAS CLARAS SETOR II E GLEBA NOROAGRO, NO VALOR R$34.380,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

Leia-se:

NONO TERMO ADITIVO Nº 012/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032, 068, 099, 144 e 267/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032/2018, 068, 099, 144 E 267/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS ESCOLAS NA ZONA RURAL (VICTOR QUINTILIANO, TIAGO ELIAS, VALE DO GUAPORÉ, DARCY RIBEIRO, CARLOS POMPERMAYER) E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS GLEBAS: MACUCO, COLÔNIA DOS MINEIROS, ALVORADA E MIRANDA ESTÂNCIA), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS ALDEIAS: 13 DE MAIO – ALDEIA NAMBIQUARA E NOVA GERAÇÃO – ALDEIA NEGAROTÊ E GLEBA NOROAGRO, NO VALOR R$34.380,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

LEI Nº. 1.812/2019

Lei nº. 1.812/2019

DE: 20.03.2019

"Altera os artigos 1º, III e 2º, da Lei n. 1.610/2015 que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos à Amaggi Exportação e Importação Ltda, referente à indústria já instalada no Distrito Agroindustrial de Comodoro, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2018, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho 2015."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, inciso III e 2º, da Lei n. 1.610/2015, que concede o prazo para vigência da Lei de Incentivos Fiscais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam concedidos à Amaggi Exportação e Importação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.294.254/0001-94 já instalada no Distrito Agroindustrial do Município de Comodoro, de acordo com as regras contidas na Lei de Incentivos Fiscais nº. 1.595, de 22 de junho de 2015, e parecer da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais n. 01/2018, os seguintes benefícios tributários:"

(Incisos I e II inalterados).

"Inciso III - Redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento), durante o período de 15 (quinze) anos, em função da pontuação alcançada segundo enquadramento nas Tabelas do Anexo I da Lei nº 1.595, de 22 de junho de 2015, devidamente demonstrado e homologado pelo Executivo, para todos os serviços que envolvam a construção, instalação e ampliação dos empreendimentos, exclusivamente sobre a mão-de-obra, para a instalação da respectiva indústria no Distrito Agroindustrial. O presente benefício também se estende às empresas contratadas para a execução dos serviços de construção, instalação e ampliação, pelo período necessário para esses fins, respeitado o limite máximo acima previsto;"

"Art. 2º. Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos e renovados anualmente, conforme preconizado no art. 4º da Lei nº. 1.595, de 22 de junho de 2015, sendo os benefícios previstos na presente Lei outorgados até o dia 31 de dezembro de 2018."

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei n. 1.610/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 016/2019 DE: 22.03.2019

EDITAL n.º 016/2019

De: 22.03.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

OPERADOR DE PC

Nome	Classificação
WEGSLEI SIMAO ALVES	01º Lugar

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Classificação
SHEILA SIMONE ROCHISKY	01º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Publico, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da presidente Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que PRORROGARÁ a Chamada Pública – Edital nº 001/2019 tendo como objeto CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019**,** com abertura prevista para o dia 03/04/2019 às 11:00 horas, fica prorrogada para o ***dia 30/04/2019 às 11:00 horas o prazo para cadastramento/habilitação de agricultores,***

com a entrega do envelope de habilitação. *Sendo que a* relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no ***dia 02/05/2019 às 11:00 h***, na sala de licitação, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT

Comodoro – MT, 22 de março de 2019

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 267/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 18 de Dezembro de 2018, na página 143, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do oitavo Termo Aditivo nº. 267/2018

Onde se lê:

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 267/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032, 068, 099 E 144/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011 E 032/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS ESCOLAS NA ZONA RURAL (VICTOR QUINTILIANO, TIAGO ELIAS, VALE DO GUAPORÉ, DARCY RIBEIRO, CARLOS POMPERMAYER) E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS GLEBAS: ÁGUAS CLARAS, MACUCO, COLÔNIA DOS MINEIROS, ALVORADA E MIRANDA ESTÂNCIA), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS ALDEIAS: 13 DE MAIO – ALDEIA NAMBIQUARA E NOVA GERAÇÃO – ALDEIA NEGAROTÊ, ÁGUAS CLARAS SETOR II E GLEBA NOROAGRO, NO VALOR R$43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), VIGORANDO DE 18/12/2018 À 18/04/2019.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113)

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (229)

Leia-se:

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 267/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032, 068, 099 E 144/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011 E 032/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS ESCOLAS NA ZONA RURAL (VICTOR QUINTILIANO, TIAGO ELIAS, VALE DO GUAPORÉ, DARCY RIBEIRO, CARLOS POMPERMAYER) E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS GLEBAS: MACUCO, COLÔNIA DOS MINEIROS, ALVORADA E MIRANDA ESTÂNCIA), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS ALDEIAS: 13 DE MAIO – ALDEIA NAMBIQUARA E NOVA GERAÇÃO – ALDEIA NEGAROTÊ E GLEBA NOROAGRO, NO VALOR R$43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), VIGORANDO DE 18/12/2018 À 18/04/2019.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113)

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (229)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 879/2019

LEI N.879/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES 021/2005, 023/2005, 024/2005, 034/2007, 049/2009, 066/2010, E LEI COMPLEMENTAR 085/2013, CRIANDO-SE UM NOVO CARGO NO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria e insere no Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será em comissão, destinado a atender encargos de direção, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para investidura no serviço público, nos termos da lei a ser editada com finalidade específica.

Art. 3º - Cria as atribuições para o cargo de Diretor Administrativo Hospitalar: o referido cargo terá a atribuição de planejar, organizar e gerenciar o Hospital Municipal de Confresa.

Art. 4º - A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Os vencimentos para o cargo de que trata o artigo 1º é de R$ 5. 400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 878/2019

LEI N. 878/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES 021/2005, 023/2005, 024/2005, 034/2007, 049/2009, 066/2010, 085/2013, E LEI COMPLEMENTAR 102/2015 CRIANDO-SE NOVO CARGO NO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria e insere no Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, e no Plano de Carreiras da Saúde, o cargo de Inspetor de Controle e Qualidade.

Art. 2º - O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas e/ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 3º - Requisitos para Provimento do Cargo de Inspetor de Controle e Qualidade:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Formação ensino médio;

c) Habilitação funcional: Conhecimentos necessários em inspeção sanitária municipal e princípios da administração pública.

d) Vencimento: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

e) Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.

F) Forma de Recrutamento: Concurso Público.

g) Vagas: 15 (quinze) vagas.

Art. 4º - Cria as atribuições para o cargo de Inspetor de Controle e Qualidade: o referido cargo terá a atribuição de Inspecionar estabelecimentos, manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, orientando prevenções na área de vigilância sanitária e emitindo pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas.

Art. 5º - Cria as séries de níveis e classes do cargo de Inspetor de Controle e Qualidade:

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - **40 HORAS**				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
2	1,04	2.600,00	2.860,00	3.120,00
3	1,08	2.700,00	2.970,00	3.240,00
4	1,13	2.825,00	3.107,50	3.390,00
5	1,19	2.975,00	3.272,50	3.570,00
6	1,25	3.125,00	3.437,50	3.750,00
7	1,32	3.300,00	3.630,00	3.960,00
8	1,41	3.525,00	3.877,50	4.230,00
9	1,50	3.750,00	4.125,00	4.500,00
TABELA PROGRESSIVA PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE				
CLASSE	REQUISITO E/OU HABILITAÇÃO			
A	ENSINO MEDIO COMPLETO			
B	ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
C	ENSINO SUPERIOR COMPLETO/POS GRADUACAO			

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 880/2019

LEI N.880/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) Inspetores de Controle e Qualidade, 15 (quinze) Agentes de Fiscalização Sanitária, 09 (nove) Agente de Saúde – ACS, 01 (um) PNSE Fonoaudióloga, 01 (um) Professor Licenciatura Plena em Geografia, 02 (dois) Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês, 05 (cinco) Professor Licenciatura Plena em Matemática, 07 (sete) Professor Licenciatura Plena Pedagogia.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar n.º 102/2005.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Arts. 141 e 152, da Lei Complementar nº 020/2005.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.1.90.04.00.00.00.00 0000 – Contratação por tempo determinado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 21/03/2019

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Às 09h00min horas do dia **11/02/2019** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pa-

ra a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS ETC,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial Nº 009/2019**, quando que iniciada a sessão, onde se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **Fracassada,** em razão da proposta apresentada da única licitante foi superior ao Termo de Referência, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o item ora licitado.

Renaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 149/2019

LEI COMPLEMENTAR N.149/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR 145/2018, REESTRUTURANDO O LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, fazendo constar os novos cargos criados, de DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, e de PREGOEIRO, ambos os cargos de provimento em comissão e o cargo de INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE, cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo de cargos de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 3º - Fica alterado o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, para constar os cargos TÉCNICO NIVEL MÉDIO/AGROPECUÁRIA, PNSS FARMACÊUTICO E PNSS PSICÓLOGO, os quais haviam sido extintos pela Lei 145/2018, sendo que existem servidores efetivos em tais cargos, adequando ao quantitativo de vagas já cobertas.

Art. 4º - Resta alterado o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, consoante quadro anexo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORD	CARGO/FUNCAO	CARGA HORARIA	PCCS	LOTACIONOGRAMA		
				EFET	COM	ELET
1	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	40	COM	0	1	0
2	ASSISTENTE DE GABINETE	40	COM	0	2	0
3	CHEFE DE DEPARTAMENTO	40	COM	0	30	0
4	CHEFE DE GABINETE	40	COM	0	1	0
5	CHEFE DE SECAO	40	COM	0	30	0
6	COORDENADOR	40	COM	0	30	0
7	DIRETOR HOSPITALAR	40	COM	0	1	0
8	PNSPJ-ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40	COM	0	1	0
9	PNSPJ-ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40	COM	0	1	0
10	PNSPJ-DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - 40 HORAS	40	COM	0	1	0
11	PNSPJ-PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40	COM	0	1	0
12	PREGOEIRO	40	COM	0	2	0
13	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS	40	COM	0	1	0
14	SECRETARIO MUNICIPAL	40	COM	0	10	0
15	CONSELHEIRO TUTELAR	40	ELET	0	0	5
16	PREFEITO	40	ELET	0	0	1
17	VICE PREFEITO	40	ELET	0	0	1
18	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA	30	EDUC	48	0	0
19	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH CAT D	30	EDUC	40	0	0
20	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	EDUC	40	0	0
21	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	EDUC	30	0	0
22	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	40	EDUC	1	0	0
23	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	40	EDUC	1	0	0
24	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	40	EDUC	4	0	0
25	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	40	EDUC	1	0	0
26	ORIENTADOR ESCOLAR	30	EDUC	2	0	0
27	PNSE - CONTADOR	40	EDUC	1	0	0
28	PNSE-FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	EDUC	2	0	0
29	PNSE-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	EDUC	2	0	0

30	PNSE-PSICOLOGO - 30 HORAS	30	EDUC	2	0	0
31	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	EDUC	76	0	0
32	PROF LIC PLENA EM ARTES	30	EDUC	6	0	0
33	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	30	EDUC	8	0	0
34	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	30	EDUC	4	0	0
35	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	30	EDUC	8	0	0
36	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	30	EDUC	8	0	0
37	PROF LIC PLENA EM LETRAS	30	EDUC	12	0	0
38	PROF LIC PLENA EM LINGUA ESTRANGEIRA	30	EDUC	4	0	0
39	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	30	EDUC	8	0	0
40	PROF LIC PLENA EM MUSICA	30	EDUC	2	0	0
41	PROF LIC PLENA EM NORMAL SUPERIOR	30	EDUC	6	0	0
42	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	30	EDUC	160	0	0
43	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	EDUC	18	0	0
44	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	EDUC	30	0	0
45	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	GERAL	16	0	0
46	AGENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	40	GERAL	15	0	0
47	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC	40	GERAL	2	0	0
48	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	40	GERAL	2	0	0
49	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL	40	GERAL	4	0	0
50	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	40	GERAL	2	0	0
51	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	GERAL	2	0	0
52	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	GERAL	2	0	0
53	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	40	GERAL	3	0	0
54	AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	GERAL	1	0	0
55	AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	40	GERAL	3	0	0
56	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	GERAL	40	0	0
57	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	40	GERAL	20	0	0
58	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	GERAL	20	0	0
59	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	GERAL	8	0	0
60	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	GERAL	8	0	0
61	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	GERAL	4	0	0
62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	GERAL	33	0	0
63	ASSISTENTE CONTABIL	40	GERAL	1	0	0
64	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	40	GERAL	2	0	0
65	ASSISTENTE FINANCEIRO	40	GERAL	1	0	0
66	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	GERAL	2	0	0
67	COVEIRO	40	GERAL	1	0	0
68	COZINHEIRO (A)	40	GERAL	2	0	0
69	DESENHISTA/CADISTA	40	GERAL	1	0	0
70	MONITOR DE ESPORTES	40	GERAL	2	0	0
71	PNSG-ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	GERAL	1	0	0
72	PNSG-ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	GERAL	3	0	0
73	PNSG-ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	GERAL	1	0	0
74	PNSG-ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	GERAL	2	0	0
75	PNSG-ARQUITETO - 40 HORAS	40	GERAL	1	0	0
76	PNSG-ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	GERAL	6	0	0
77	PNSG-ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	GERAL	1	0	0
78	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	GERAL	2	0	0
79	PNSG-ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	GERAL	1	0	0
80	PNSG-GEOLOGO - 40 HORAS	40	GERAL	1	0	0
81	PNSG-MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	GERAL	2	0	0
82	PNSG-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	GERAL	2	0	0
83	PNSG-PSICOLOGO - 40 HORAS	40	GERAL	4	0	0
84	PNSPJ-ADVOGADO - 40 HORAS	40	GERAL	3	0	0
85	PNSPJ-CONTADOR - 40 HORAS	40	GERAL	2	0	0
86	PNSPJ-CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	GERAL	2	0	0
87	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROINDUSTRIA/ALIMENTOS	40	GERAL	1	0	0
88	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	40	GERAL	2	0	0
89	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	GERAL	1	0	0
90	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	GERAL	1	0	0
91	TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	GERAL	1	0	0
92	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	SAUDE	5	0	0
93	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	40	SAUDE	30	0	0
94	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	SAUDE	25	0	0
95	AGENTE DE SAUDE-ACS	40	SAUDE	120	0	0
96	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	SAUDE	10	0	0
97	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	SAUDE	4	0	0
98	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	SAUDE	4	0	0
99	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	SAUDE	10	0	0
100	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	SAUDE	4	0	0
101	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	40	SAUDE	20	0	0
102	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	SAUDE	15	0	0
103	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	SAUDE	2	0	0
104	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	SAUDE	4	0	0
105	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	SAUDE	8	0	0
106	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	SAUDE	15	0	0

107	PNSS-ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	SAUDE	2	0	0
108	PNSS-ADVOGADO - 40 HORAS	40	SAUDE	1	0	0
109	PNSS-ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	SAUDE	2	0	0
110	PNSS-ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	SAUDE	4	0	0
111	PNSS-BIOMEDICO - 40 HORAS	40	SAUDE	1	0	0
112	PNSS-BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	1	0	0
113	PNSS-ENFERMEIRO - 20 HORAS	20	SAUDE	12	0	0
114	PNSS-ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	SAUDE	18	0	0
115	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 20 HORAS	20	SAUDE	4	0	0
116	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	2	0	0
117	PNSS-ENFERMEIRO OBSTETRA - 20 HORAS	20	SAUDE	4	0	0
118	PNSS-ENFERMEIRO OBSTETRA - 40 HORAS	40	SAUDE	2	0	0
119	PNSS-FARMACEUTICO - 20 HORAS	20	SAUDE	2	0	0
120	PNSS-FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	SAUDE	2	0	0
121	PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	6	0	0
122	PNSS-FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	SAUDE	6	0	0
123	PNSS-FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	SAUDE	2	0	0
124	PNSS-FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE	1	0	0
125	PNSS-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	SAUDE	2	0	0
126	PNSS-ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	SAUDE	6	0	0
127	PNSS-PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE	2	0	0
128	PNSS-PSICOLOGO - 40 HORAS	40	SAUDE	1	0	0
129	PNSS-QUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	1	0	0
130	PNSS-TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	SAUDE	2	0	0
131	TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	SAUDE	1	0	0
132	TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	SAUDE	1	0	0
133	TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	SAUDE	2	0	0
134	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	SAUDE	25	0	0
135	TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	SAUDE	1	0	0
136	TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	40	SAUDE	2	0	0
137	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	SAUDE	4	0	0
138	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	SAUDE	4	0	0
139	TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABALHO	40	SAUDE	1	0	0
140	TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA/AMBIENTAL	40	SAUDE	1	0	0
TOTAIS				1.165	112	7
TOTAL GERAL DE VAGAS				1.284		

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO NR°. 037/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR°02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ: 03.623.054/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo Quantitativo dos itens 01 e 05, no valor de R$ 4.668,00, por mais 02 meses, da seguinte forma:

1.2 As Despesas decorrentes da Execução do Objeto ocorreram por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Administrativa: 01–Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Código Reduzido: 12 –Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor R$ 4.668,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	400 litros	R$ 5.19	R$ 2.076,00
05	Óleo Diesel S10	600 litros	R$ 4,32	R$ 2.592,00
			VALOR TOTAL	R$ 4.668,00

DATA: 22/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
DECRETO Nº 022/2019

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA e dá outras providências"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições contidas no Artigo 5º da Lei Nº 501/2016 de 4 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

Secretario Municipal de Administração

Titular: Sirley Rosa Orlando – CPF: 004.269.211-35

Suplente: Dansley Alves Brás – CPF: 030.475.941-45

Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Clenismar Arcanjo Gonçalves – CPF: 208.090.426-49

Suplente: José Valério Neto – CPF: 496.174.191-49

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Rosilene Dutra Perira – CPF: 021-987.311-93

Suplente: Warlei Adriano dos Santos - CPF: 839.367.266-04

Representante de órgão da administração pública estadual/ou federal - INDEA

Titular: Jerson Lorent Villas Boas – CPF: 328.686.261-49

Suplente: Carlos Eduardo Correia Dundi – CPF: 025.728.721-37

II - representantes da Sociedade civil

Representante dos setores organizados da sociedade – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Poliana Valerio – CPF: 045.429.191-45

Suplente: Ilson Gonçalves de Carvalho - CPF: 522.884.631-04

2. Representante dos setores organizados da sociedade – COOPERATIVA DE APICULTORES DE MATO GROSSO

Titular: Marlene Aparecida da Silva – CPF: 368.178.481-72

Suplente: Marcia da Siva Gonçalves – CPF: 770.564.421-53

3. Representantes de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município – COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Titular: Adilson Evangelista da Silva – CPF: 458.598.921-87

Suplente: Eliane Aparecida de Freitas – CPF: 056.121.186-86

Representantes de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município. – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

Titular: Jânio Henrique Pedretti – CPF: 292.950.921-04

Suplente: Elcione Leocadio Bento – CPF: 055..292.581-07

Um cientista ou pessoa de notório saber, indicado pela Escola Estadual Conquista D'Oeste.

Titular: Sergio Beck de Oliveira– CPF: 136.898.568-84

Suplente: Leonice da Silveira Cruz – CPF: 819.220.511-87

Art. 2º Conforme disposições contidas no inciso I, alínea "a" do Art. 5º da Lei 501/2016 de 4 de maio de 2016, o Presidente do Conselho será o titular da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado.

Parágrafo Único – Os Conselheiros terão mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato,

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 1. BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.415.000,00	21.415.000,00	3.388.365,92	15,82	3.388.365,92	15,82	18.026.634,08
RECEITAS CORRENTES	20.951.500,00	20.951.500,00	3.388.365,92	16,17	3.388.365,92	16,17	17.563.134,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.138.000,00	1.138.000,00	194.001,29	17,05	194.001,29	17,05	943.998,71
Impostos	1.023.600,00	1.023.600,00	170.479,61	16,65	170.479,61	16,65	853.120,39
Taxas	109.400,00	109.400,00	23.521,68	21,50	23.521,68	21,50	85.878,32
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	662.000,00	662.000,00	85.296,27	12,88	85.296,27	12,88	576.703,73
Contribuições Sociais	620.000,00	620.000,00	54.278,56	8,75	54.278,56	8,75	565.721,44
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	31.017,71	73,85	31.017,71	73,85	10.982,29
RECEITA PATRIMONIAL	375.000,00	375.000,00	28.396,53	7,57	28.396,53	7,57	346.603,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	375.000,00	375.000,00	28.396,53	7,57	28.396,53	7,57	346.603,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	14.260,05	34,78	14.260,05	34,78	26.739,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	41.000,00	41.000,00	14.260,05	34,78	14.260,05	34,78	26.739,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.718.000,00	18.718.000,00	3.062.248,37	16,36	3.062.248,37	16,36	15.655.751,63
Transferências da União e de suas Entidades	8.868.000,00	8.868.000,00	1.326.468,59	14,96	1.326.468,59	14,96	7.541.531,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.780.000,00	7.780.000,00	1.309.666,04	16,83	1.309.666,04	16,83	6.470.333,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.070.000,00	2.070.000,00	426.113,74	20,59	426.113,74	20,59	1.643.886,26
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.500,00	17.500,00	4.163,41	23,79	4.163,41	23,79	13.336,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00		0,00		0,00	5.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.163,41	34,70	4.163,41	34,70	7.836,59

Documento gerado em 22/03/2019 14:47:47

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	463.500,00	463.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	23.000,00		0,00		0,00	23.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	430.500,00	430.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	430.500,00	430.500,00		0,00		0,00	430.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	56.545,77	8,70	56.545,77	8,70	593.454,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.444.911,69	15,61	3.444.911,69	15,61	18.620.088,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.444.911,69	15,61	3.444.911,69	15,61	18.620.088,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.444.911,69	15,61	3.444.911,69	15,61	18.620.088,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			544.691,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					544.691,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.946.400,00	21.491.091,86	3.455.572,42	3.455.572,42	18.035.519,44	2.754.200,86	2.754.200,86	18.736.891,00	2.408.798,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.215.800,00	19.332.843,44	3.294.396,26	3.294.396,26	16.038.447,18	2.630.255,65	2.630.255,65	16.702.587,79	2.389.961,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.527.900,00	10.537.490,00	1.689.320,42	1.689.320,42	8.848.169,58	1.689.052,77	1.689.052,77	8.848.437,23	1.670.665,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.200,00	68.200,00	50.000,00	50.000,00	18.200,00	8.043,01	8.043,01	60.156,99	8.043,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.619.700,00	8.727.153,44	1.555.075,84	1.555.075,84	7.172.077,60	933.159,87	933.159,87	7.793.993,57	711.252,12	
DESPESAS DE CAPITAL	1.667.600,00	2.095.248,42	161.176,16	161.176,16	1.934.072,26	123.945,21	123.945,21	1.971.303,21	18.837,94	0,00
INVESTIMENTOS	1.630.800,00	2.058.448,42	124.423,52	124.423,52	1.934.024,90	117.819,77	117.819,77	1.940.628,65	12.712,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00	36.752,64	36.752,64	47,36	6.125,44	6.125,44	30.674,56	6.125,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	63.000,00			63.000,00			63.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	686.600,00	686.600,00	98.257,56	98.257,56	588.342,44	98.257,56	98.257,56	588.342,44	53.616,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.633.000,00	22.177.691,86	3.553.829,98	3.553.829,98	18.623.861,88	2.852.458,42	2.852.458,42	19.325.233,44	2.462.415,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.633.000,00	22.177.691,86	3.553.829,98	3.553.829,98	18.623.861,88	2.852.458,42	2.852.458,42	19.325.233,44	2.462.415,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.633.000,00	22.177.691,86	3.553.829,98	3.553.829,98		2.852.458,42	2.852.458,42		2.462.415,23	0,00
RESERVA DO RPPS	432.000,00	432.000,00			432.000,00			432.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	56.545,77	8,70	56.545,77	8,70	593.454,23
RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	56.545,77	8,70	56.545,77	8,70	593.454,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	56.545,77	8,70	56.545,77	8,70	593.454,23
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	56.545,77	8,70	56.545,77	8,70	593.454,23
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	686.600,00	686.600,00	98.257,56	98.257,56	588.342,44	98.257,56	98.257,56	588.342,44	53.616,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	686.600,00	686.600,00	98.257,56	98.257,56	588.342,44	98.257,56	98.257,56	588.342,44	53.616,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686.600,00	686.600,00	98.257,56	98.257,56	588.342,44	98.257,56	98.257,56	588.342,44	53.616,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.378.400,00	21.923.091,86	3.455.572,42	3.455.572,42	97,24	18.467.519,44	2.754.200,86	2.754.200,86	96,56	19.168.891,00	0,00
Legislativa	962.000,00	962.000,00	178.835,59	178.835,59	5,03	783.164,41	123.851,05	123.851,05	4,34	838.148,95	0,00
Ação Legislativa	962.000,00	962.000,00	178.835,59	178.835,59	5,03	783.164,41	123.851,05	123.851,05	4,34	838.148,95	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	187.000,00	187.000,00	18.142,60	18.142,60	0,51	168.857,40	18.142,60	18.142,60	0,64	168.857,40	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	187.000,00	187.000,00	18.142,60	18.142,60	0,51	168.857,40	18.142,60	18.142,60	0,64	168.857,40	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.297.000,00	3.297.000,00	617.564,97	617.564,97	17,38	2.679.435,03	482.968,55	482.968,55	16,93	2.814.031,45	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.967.000,00	2.967.000,00	555.812,60	555.812,60	15,64	2.411.187,40	431.964,33	431.964,33	15,14	2.535.035,67	
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	61.752,37	61.752,37	1,74	268.247,63	51.004,22	51.004,22	1,79	278.995,78	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.408.000,00	1.408.000,00	152.015,72	152.015,72	4,28	1.255.984,28	140.197,45	140.197,45	4,91	1.267.802,55	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	17.582,65	17.582,65	0,49	144.417,35	17.406,86	17.406,86	0,61	144.593,14	
Assistência Comunitária	1.015.000,00	1.015.000,00	122.222,83	122.222,83	3,44	892.777,17	110.580,35	110.580,35	3,88	904.419,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	171.000,00	171.000,00	12.210,24	12.210,24	0,34	158.789,76	12.210,24	12.210,24	0,43	158.789,76	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Social	854.900,00	854.900,00	172.218,19	172.218,19	4,85	682.681,81	124.068,59	124.068,59	4,35	730.831,41	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	672.000,00	672.000,00	103.644,59	103.644,59	2,92	568.355,41	103.644,59	103.644,59	3,63	568.355,41	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	182.900,00	182.900,00	68.573,60	68.573,60	1,93	114.326,40	20.424,00	20.424,00	0,72	162.476,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.825.700,00	5.370.391,86	987.719,82	987.719,82	27,79	4.382.672,04	859.716,58	859.716,58	30,14	4.510.675,28	0,00
Atenção Básica	2.315.700,00	2.432.743,44	360.371,14	360.371,14	10,14	2.072.372,30	345.557,14	345.557,14	12,11	2.087.186,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.991.000,00	2.418.648,42	497.158,21	497.158,21	13,99	1.921.490,21	419.875,79	419.875,79	14,72	1.998.772,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	68.665,00	68.665,00	1,93	81.335,00	39.499,39	39.499,39	1,38	110.500,61	
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	23.297,09	23.297,09	0,66	106.702,91	20.026,14	20.026,14	0,70	109.973,86	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	10.122,71	10.122,71	0,28	54.877,29	10.652,45	10.652,45	0,37	54.347,55	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	174.000,00	174.000,00	28.105,67	28.105,67	0,79	145.894,33	24.105,67	24.105,67	0,85	149.894,33	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.390.500,00	4.390.500,00	619.462,18	619.462,18	17,43	3.771.037,82	541.336,42	541.336,42	18,98	3.849.163,58	0,00
Ensino Fundamental	3.196.000,00	3.196.000,00	493.855,10	493.855,10	13,90	2.702.144,90	425.320,99	425.320,99	14,91	2.770.679,01	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	17.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	9.653,22	9.653,22	0,27	25.346,78	3.511,57	3.511,57	0,12	31.488,43	
Educação Infantil	674.500,00	674.500,00	91.886,16	91.886,16	2,59	582.613,84	88.436,16	88.436,16	3,10	586.063,84	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	138.000,00	138.000,00	14.863,82	14.863,82	0,42	123.136,18	14.863,82	14.863,82	0,52	123.136,18	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	9.203,88	9.203,88	0,26	320.796,12	9.203,88	9.203,88	0,32	320.796,12	
Cultura	331.000,00	315.410,00	23.345,75	23.345,75	0,66	292.064,25	21.803,75	21.803,75	0,76	293.606,25	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	331.000,00	315.410,00	23.345,75	23.345,75	0,66	292.064,25	21.803,75	21.803,75	0,76	293.606,25	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.629.000,00	1.629.000,00	104.789,31	104.789,31	2,95	1.524.210,69	64.460,48	64.460,48	2,26	1.564.539,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	470.000,00	470.000,00			0,00	470.000,00			0,00	470.000,00	
Serviços Urbanos	798.000,00	798.000,00	63.224,95	63.224,95	1,78	734.775,05	41.121,12	41.121,12	1,44	756.878,88	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	301.000,00	301.000,00	41.564,36	41.564,36	1,17	259.435,64	23.339,36	23.339,36	0,82	277.660,64	
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	312.000,00	312.000,00	10.445,47	10.445,47	0,29	301.554,53	10.445,47	10.445,47	0,37	301.554,53	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	312.000,00	312.000,00	10.445,47	10.445,47	0,29	301.554,53	10.445,47	10.445,47	0,37	301.554,53	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	51.000,00	51.000,00	4.913,00	4.913,00	0,14	46.087,00	2.600,00	2.600,00	0,09	48.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	51.000,00	51.000,00	4.913,00	4.913,00	0,14	46.087,00	2.600,00	2.600,00	0,09	48.400,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	930.000,00	930.000,00	116.785,21	116.785,21	3,29	813.214,79	106.081,98	106.081,98	3,72	823.918,02	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	82.000,00	82.000,00	613,01	613,01	0,02	81.386,99	613,01	613,01	0,02	81.386,99	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	712.000,00	712.000,00	116.172,20	116.172,20	3,27	595.827,80	105.468,97	105.468,97	3,70	606.531,03	
FU20 - Demais Subfunções	136.000,00	136.000,00			0,00	136.000,00			0,00	136.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	57.000,00	57.000,00	18.852,00	18.852,00	0,53	38.148,00	18.852,00	18.852,00	0,66	38.148,00	0,00
Conservação de Energia	57.000,00	57.000,00	18.852,00	18.852,00	0,53	38.148,00	18.852,00	18.852,00	0,66	38.148,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.038.000,00	1.038.000,00	187.339,97	187.339,97	5,27	850.660,03	185.730,95	185.730,95	6,51	852.269,05	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	1.038.000,00	187.339,97	187.339,97	5,27	850.660,03	185.730,95	185.730,95	6,51	852.269,05	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	285.000,00	300.590,00	36.390,00	36.390,00	1,02	264.200,00	0,00	0,00	0,00	300.590,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	180.000,00	195.590,00	36.390,00	36.390,00	1,02	159.200,00			0,00	195.590,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00			0,00	105.000,00			0,00	105.000,00	
Encargos Especiais	325.300,00	325.300,00	206.752,64	206.752,64	5,82	118.547,36	53.944,99	53.944,99	1,89	271.355,01	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	105.000,00	105.000,00	86.752,64	86.752,64	2,44	18.247,36	14.168,45	14.168,45	0,50	90.831,55	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	220.300,00	220.300,00	120.000,00	120.000,00	3,38	100.300,00	39.776,54	39.776,54	1,39	180.523,46	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	495.000,00	495.000,00				495.000,00				495.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686.600,00	686.600,00	98.257,56	98.257,56	2,76	588.342,44	98.257,56	98.257,56	3,44	588.342,44	
TOTAL (III) = (I + II)	22.065.000,00	22.609.691,86	3.553.829,98	3.553.829,98	100,00	19.055.861,88	2.852.458,42	2.852.458,42	100,00	19.757.233,44	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686.600,00	686.600,00	98.257,56	98.257,56	2,76	588.342,44	98.257,56	98.257,56	3,44	588.342,44	0,00
Legislativa	28.000,00	28.000,00	3.638,30	3.638,30	0,10	24.361,70	3.638,30	3.638,30	0,13	24.361,70	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	3.638,30	3.638,30	0,10	24.361,70	3.638,30	3.638,30	0,13	24.361,70	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	13.000,00	13.000,00	1.995,68	1.995,68	0,06	11.004,32	1.995,68	1.995,68	0,07	11.004,32	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	13.000,00	1.995,68	1.995,68	0,06	11.004,32	1.995,68	1.995,68	0,07	11.004,32	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	122.000,00	122.000,00	14.351,31	14.351,31	0,40	107.648,69	14.351,31	14.351,31	0,50	107.648,69	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	102.000,00	102.000,00	10.950,13	10.950,13	0,31	91.049,87	10.950,13	10.950,13	0,38	91.049,87	
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	3.401,18	3.401,18	0,10	16.598,82	3.401,18	3.401,18	0,12	16.598,82	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	46.000,00	46.000,00	6.084,33	6.084,33	0,17	39.915,67	6.084,33	6.084,33	0,21	39.915,67	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	6.084,33	6.084,33	0,17	35.915,67	6.084,33	6.084,33	0,21	35.915,67	
FU08 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	213.000,00	213.000,00	32.271,87	32.271,87	0,91	180.728,13	32.271,87	32.271,87	1,13	180.728,13	0,00
Atenção Básica	108.000,00	108.000,00	16.060,37	16.060,37	0,45	91.939,63	16.060,37	16.060,37	0,56	91.939,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	74.000,00	11.510,80	11.510,80	0,32	62.489,20	11.510,80	11.510,80	0,40	62.489,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	2.202,56	2.202,56	0,06	7.797,44	2.202,56	2.202,56	0,08	7.797,44	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.511,97	1.511,97	0,04	8.488,03	1.511,97	1.511,97	0,05	8.488,03	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	576,02	576,02	0,02	4.423,98	576,02	576,02	0,02	4.423,98	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	410,15	410,15	0,01	5.589,85	410,15	410,15	0,01	5.589,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	174.500,00	174.500,00	30.402,80	30.402,80	0,86	144.097,20	30.402,80	30.402,80	1,07	144.097,20	0,00
Ensino Fundamental	127.000,00	127.000,00	23.353,45	23.353,45	0,66	103.646,55	23.353,45	23.353,45	0,82	103.646,55	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	45.500,00	45.500,00	7.049,35	7.049,35	0,20	38.450,65	7.049,35	7.049,35	0,25	38.450,65	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	20.000,00	20.000,00	327,54	327,54	0,01	19.672,46	327,54	327,54	0,01	19.672,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	327,54	327,54	0,01	19.672,46	327,54	327,54	0,01	19.672,46	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	22.000,00	22.000,00			0,00	22.000,00			0,00	22.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	272,74	272,74	0,01	2.727,26	272,74	272,74	0,01	2.727,26	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	272,74	272,74	0,01	2.727,26	272,74	272,74	0,01	2.727,26	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.999,83	2.999,83	0,08	22.000,17	2.999,83	2.999,83	0,11	22.000,17	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.999,83	2.999,83	0,08	22.000,17	2.999,83	2.999,83	0,11	22.000,17	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.000,00	12.000,00	5.913,16	5.913,16	0,17	6.086,84	5.913,16	5.913,16	0,21	6.086,84	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	12.000,00	12.000,00	5.913,16	5.913,16	0,17	6.086,84	5.913,16	5.913,16	0,21	6.086,84	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 020-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa FAGNER MILBRATZ CNPJ: 24.359.179/0001-19 ORIUNDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018, PROCESSO 037/2018, PREGÃO 020/2018, DATADO EM 27 DE MARÇO 2018 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".** O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 25 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R$ 266.221,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS).** Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.245/2019

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de receitas e despesas do Município, para o exercício de 2019, constantes dos Anexos I, deste Decreto, para a execução do Orçamento Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.065, de 04 de Dezembro de 2018.

§ 1º Considera-se a programação financeira, a distribuição de dotações fixadas no orçamento por cotas, em função da expectativa de receita para o exercício de 2019.

§ 2º Considera-se o cronograma de desembolso, o instrumento de planejamento que permite a execução de despesas, de acordo com o efetivo ingresso das receitas.

Art. 2º A presente programação financeira, bem como, o cronograma de desembolso, serão avaliados bimestralmente, e poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2019 para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2019

EDITAL nº 002/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- MARIA JOSE TRETTEL DA SILVA; *2-* CLEUMAR BETTEGA; *3-* MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES; *4-* OTMAR WALMOR LOHAMNN; *5-* CARLOS ALBERTO COELHO.

Data: Perícia Médica em 27/03/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 22 de Março de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.071/2019

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, até o mês de dezembro de 2019, em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu objetivando a cooperação mútua, em conformidade com Plano de Trabalho especifico.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com a Polícia Militar do Município de Cotriguaçu, que ora foi criado e tem por objetivo o trabalho de parceria juntamente com órgãos de Segurança Pública, visando colaborar com auxílio financeiro na prestação de Serviços na mão de obra para reformas e ampliação no destacamento de Polícia Militar do Município de Cotriguaçu;

§3º. O CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar um plano de trabalho.

§4º. - Incumbe ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação;

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, até o mês de dezembro de 2019, destinado a atender aos repasses ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.072/2019

EMENTA: Denomina nome de Rua Sergio Grespan em nosso Município e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua SERGIO GRESPAN, a Rua Projetada nº H27, Quadra Q12, Bairro Primavera, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 12 dias do mês de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU E A EMPRESAÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0003-59 PARA: "GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIAMENTO DE FROTAS, GERENCIADOR DE CADASTROS E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, n° 466, Centro, CEP: 78330-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.070.835/0001-31, neste ato representado, pela Diretora Executiva Senhora **Sandra Parmejane,** brasileira, casada, residente e domiciliado à Av. Raimundo Teixeira de Andrade, nº 78, Bairro Cooperativa, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 1235903-3 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 857.920.801-78,doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e aempresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0003-59**, estabelecida à Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000 representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**,brasileiro, residente na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° 596. 277.789-15,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015, que tem como objeto o seguinte:

Locação e manutenção de softwares de propriedade da CONTRATADA pela CONTRATANTE na ordem legal dos seguintes sistemas: "GESTÃO DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIAMENTO DE FROTAS, GERENCIADOR DE CADASTROS E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica alterada a Cláusula Sexta - dos prazos do Contrato Original, onde o prazo de vigência será de 31 de Março de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, o que se traduz em economia para administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 30/01/2015, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Cotriguaçu – MT**,** 22 de março de 2019.

Sandra Parmejane Diretora Executiva - Previ-Cotri	José Carlos Urias Agili Software Brasil Ltda.

Testemunhas:

Amanda da Silva Braga RG: 1717421-0 SSP/MT	Lucinéia Rodrigues Bomfim RG: 2.839.213-2 SSP/MT

EXTRATO DO CONTRATO 019-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME CNPJ: 13.251.515/0001-06 ORIUNDA DA ATA DE REISTRO DE PREÇO 022/2018, PREGÃO 020/2018 DATADA EM 27 DE MARÇO DE 2018 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".** O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 25 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de R$ 371.525,65(TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.243/2019

Dispõe sobre Nova Composição da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - A Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME para o período de 02 (dois) anos, será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

ü Marciano Coleta Leal – representante do segmento dos profissionais da rede estadual;

ü Rogerio Gonçalves Lopes – representante segmento assessoria pedagógica da rede estadual;

ü Marineide Francisca da Silva – representante do segmento Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP;

ü Eliano Dias de Oliveira – representante do segmento dos profissionais da rede municipal de educação;

ü Marilia França Loiola - – representante do segmento dos profissionais da rede municipal de educação;

ü Miriam Miranda de Oliveira – representante do segmento da secretaria municipal de educação e cultura;

Membros Suplentes:

ü Ricardo Ghem – representante do segmento dos profissionais da rede estadual;

ü Lidiane Eugenia Teza Rodrigues – representante segmento assessoria pedagógica da rede estadual;

ü Denise Schutz Freitas – representante do segmento Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP;

ü Marlice Maria Ripplinger – representante do segmento dos profissionais da rede municipal de educação;

ü Elizabete Torres de Moura – representante do segmento da secretaria municipal de educação e cultura;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.244/2019

Dispõe sobre Nomeação do COMITÊ GESTOR do PDDE INTERATIVO e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo, para o período de 02 (dois) anos, será composto pelos seguintes membros:

Joceli Teodoro Candido de Jesus;

Juliana Cruz Amorim;

Rosangela Maria Vigano Brambilla.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 13.657. 269/0001-78, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 48072, 48073, 48074, 48075 e 48076, perfazendo o valor total de **R$ 75.750,00** (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 22 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP.**

CNPJ nº: 13.657.269/0001-78

Valor total da ata: **R$ 75.750,00** (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 25 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**17.597.734,47**	**10.553.234,92**
Ingressos		**91.732.019,16**	**84.532.548,84**
Receitas derivadas e originárias		17.038.823,78	19.135.873,64
Transferências correntes recebidas		74.693.195,38	65.396.675,20
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**74.134.284,69**	**73.979.313,92**
Pessoal e demais despesas		73.191.313,92	73.585.313,92
Juros e encargos da dívida		528.970,77	0,00
Transferências concedidas		414.000,00	394.000,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**17.597.734,47**	**10.553.234,92**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-4.327.139,47**	**-2.527.143,81**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.327.139,47**	**2.527.143,81**
Aquisição de ativo não circulante		4.205.343,69	2.527.143,81
Outros desembolsos de investimentos		121.795,78	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.327.139,47**	**-2.527.143,81**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**-167.462,35**	**-999.989,32**
Ingressos		**1.882.970,00**	**1.054.680,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		1.882.970,00	1.054.680,00
Desembolsos		**2.050.432,35**	**2.054.669,32**
Amortização /Refinanciamento da dívida		2.050.432,35	2.054.669,32
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-167.462,35**	**-999.989,32**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**13.103.132,65**	**7.026.101,79**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**11.736.784,75**	**8.418.808,35**
Caixa e Equivalente de caixa final		**10.454.469,11**	**11.736.784,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**17.038.823,78**	**0,00**
Receita Tributária		14.629.521,76	13.573.273,24
Receita de Contribuições		1.409.489,12	1.275.810,50
Receita Patrimonial		233.456,14	649.341,21
Receita de Serviços		202.085,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		564.271,76	3.637.448,69
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**17.038.823,78**	**19.135.873,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**65.396.675,20**
Intergovernamentais		0,00	56.207.752,75
da União		0,00	22.148.099,81
de Estados e Distrito Federal		0,00	34.059.652,94
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	9.188.922,45
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**65.396.675,20**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**414.000,00**	**394.000,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		414.000,00	394.000,00
Total das Transferências Concedidas		**414.000,00**	**394.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		17.920.976,64	14.819.675,18
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Assistência Social		4.287.748,07	3.933.618,02
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		28.089.574,02	26.290.659,56
Educação		26.901.600,57	24.360.538,86
Cultura		724.393,14	504.951,70
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		1.213.382,31	2.084.880,05
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		51.042,74	23.123,96
Agricultura		30.538,34	123.495,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		24.904,67	58.289,53
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		1.004.548,02	0,00
Desporto e Lazer		2.116.906,37	1.386.082,06
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**82.365.614,89**	**73.585.313,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	528.970,77	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**528.970,77**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 5 / 5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 04 Abril de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO DE FORMA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Lici-

tação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 25 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**127.581.532,94**	**107.137.507,48**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**19.397.652,51**	**18.857.000,23**
Impostos		15.141.348,63	17.582.084,01
Taxas		4.256.303,88	1.274.916,22
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**1.409.489,12**	**1.275.810,50**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.409.489,12	1.275.810,50
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**202.085,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		202.085,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**3.238.182,82**	**7.970.199,21**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		3.004.726,68	7.286.233,98
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		233.456,14	649.341,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	34.624,02
Transferências e Delegações Recebidas		**91.174.198,35**	**76.503.640,06**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		81.012.578,95	67.314.717,61
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		10.161.619,40	9.188.922,45
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**345.587,30**	**229.948,45**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		242.785,06	229.948,45
Ganhos com Incorporação de Ativos		102.802,24	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**11.814.337,84**	**2.300.909,03**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**127.581.532,94**	**107.137.507,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**121.111.150,12**	**91.399.066,73**
Pessoal e Encargos		**63.655.600,22**	**43.797.051,60**
Remuneração a Pessoal		45.876.514,26	35.898.077,44
Encargos Patronais		17.779.085,96	7.898.974,16
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**34.100.673,70**	**19.749.519,76**
Uso de Material de Consumo		9.861.943,12	814.338,74
Serviços		24.238.730,58	18.935.181,02
Depreciação Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**56.218,72**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	56.218,72
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**20.122.590,59**	**18.484.087,32**
Transferências Intragovernamentais		4.465.379,00	4.111.892,00

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intergovernamentais		12.222.183,94	9.862.159,86
Transferências a Instituições Privadas		414.000,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		3.021.027,65	4.510.035,46
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**2.079.002,16**	**8.225.926,54**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		2.079.002,16	8.225.926,54
Tributárias		**1.063.564,75**	**983.979,21**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.063.564,75	983.979,21
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**89.718,70**	**102.283,58**
Premiações		89.718,70	59.747,31
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	42.536,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**121.111.150,12**	**91.399.066,73**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**6.470.382,82**	**15.738.440,75**

GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**15.517.127,51**	**23.082.717,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.454.469,11	11.736.784,75
Créditos a Curto Prazo		4.688.228,37	10.248.260,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		374.430,03	1.097.672,23
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**15.517.127,51**	**23.082.717,59**
Ativo Não Circulante		**94.500.650,98**	**65.108.399,70**
Realizável a Longo Prazo		**40.971.335,48**	**14.207.209,60**
Créditos a Longo Prazo		40.971.335,48	14.207.209,60
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		53.529.315,50	50.901.190,10
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**94.500.650,98**	**65.108.399,70**
TOTAL DO ATIVO		**110.017.778,49**	**88.191.117,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.719.234,34**	**2.562.638,80**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		665.064,74	594.039,15
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.487.612,44	1.103.842,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		97.738,95	97.261,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		468.818,21	767.495,54
Total do Passivo Circulante		**2.719.234,34**	**2.562.638,80**
Passivo Não Circulante		**42.791.116,28**	**27.591.433,44**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		25.507.770,99	15.516.161,85
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		17.193.952,64	11.985.878,94
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		89.392,65	89.392,65
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**42.791.116,28**	**27.591.433,44**
Patrimônio Líquido		**64.507.427,87**	**58.037.045,05**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		64.507.427,87	58.037.045,05
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**64.507.427,87**	**58.037.045,05**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**110.017.778,49**	**88.191.117,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**110.017.778,49**	**88.191.117,29**
Ativo Financeiro	10.454.469,11	11.736.784,75
Ativo Permanente	99.563.309,38	76.454.332,54
Total do Ativo	**110.017.778,49**	**88.191.117,29**
Passivo (II)	**75.474.197,29**	**50.007.435,95**
Passivo Financeiro	7.264.702,67	6.989.233,31
Passivo Permanente	68.209.494,62	43.018.202,64
Total do Passivo	**75.474.197,29**	**50.007.435,95**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**34.543.581,20**	**38.183.681,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**2.137.310,19**	**1.696.362,54**
Garantias e Contragarantias recebidas	1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	440.947,65	0,00
Direitos Contratuais	14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**2.137.310,19**	**1.696.362,54**
Atos Potenciais Passivos	**54.117.217,74**	**33.555.074,07**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	54.117.217,74	33.555.074,07
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**54.117.217,74**	**33.555.074,07**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-51.979.907,55**	**-31.858.711,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS		57.832,54	83.809,54
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		95,13	0,00
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIÃO		1.837.994,04	1.783.062,06
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE		25.311,90	19.093,41
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	69.850,88
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		696.784,54	852.084,71
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		212.813,94	484.896,16
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		858,53	577.866,13
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		-67.400,99	-1.420,74
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		419.389,15	407.158,38
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		-31.720,47	-800.006,37
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		69.242,39	520.005,28
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		215.058,18	649.347,78
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		441.125,33	244.673,69
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-6.180,08	845,05
0.1.92.000000 ALIENAÇÃO DE BENS		18.631,61	18.217,64
0.3.23.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS - SAUDE		-340.844,40	-111.830,76
Total das Fontes de Recursos		**3.548.991,34**	**4.797.652,84**

Notas Explicativas - Balanço Executivo:

a) Ativo - A Conta de Créditos a Curto Prazo representa a somatória dos: créditos tributários a receber (não inscritos em dívida ativa); depósitos restituíveis a compensar e; Créditos a Receber de Transferências (frustração de repasses do Governo Estadual e Federal);
b) Ativo - A Conta de Créditos a Longo Prazo representa a somatória dos Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;
c) Ativo - A Conta Imobilizado representa a somatória dos Bens Móveis, Imóveis e Bens Imóveis em Andamento (obras em andamento);
d) Passivo - O Grupo Passivo Circulante representa a somatória das dívidas e obrigações de curto prazo, exceto os Restos a Pagar Não Processados (não liquidados), consolidando as despesas a pagar empenhadas e os saldos a pagar de depósitos e consignações;
e) Passivo - O Grupo Passivo Não Circulante, representa a somatória das Dívidas de Longo Prazo, em especial os parcelamentos de INSS e Demais Precatórios;
f) No quadro do Superávit / Déficit Financeiro, verifica-se o resultado de Superávit Financeiro no exercício 2018, no montante de R$ 3.548.991,34;
>O Superávit Financeiro apurado é resultado da seguinte equação: Ativo Financeiro de R$ 10.454.469,11 (disponível), menos (-) o Passivo Financeiro (passivo circulante + restos a pagar não processados) no montante de R$ 7.264.702,67;

DALVA VIEIRA DE BARROS
CRC-MT 003039/0-1

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 384.652.561-87

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 937.368.431-00

GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**93.614.989,16**	**85.587.228,84**
Ordinária		40.733.279,74	45.528.324,80
Vinculada		52.881.709,42	40.058.904,04
Recursos Vinculados à Educação		19.688.350,01	16.538.382,53
Recursos Vinculados à Saúde		27.922.718,00	18.822.873,83
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.270.641,41	4.697.647,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.748.013,79**	**12.524.846,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.928.989,16	1.884.071,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.434.060,07	1.912.991,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.142.179,50	8.727.783,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		242.785,06	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**11.778.228,26**	**8.438.793,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.736.784,75	8.418.808,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		41.443,51	19.984,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**119.141.231,21**	**106.550.868,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**90.712.171,09**	**80.363.220,19**
Ordinária		29.301.099,88	27.275.698,88
Vinculada		61.411.071,21	53.087.521,31
Recursos Destinados à Educação		26.492.121,00	25.061.902,92
Recursos Destinados à Saúde		29.842.654,55	27.464.965,01
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.076.295,66	560.653,38
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.465.379,00**	**4.111.892,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.465.379,00	4.111.892,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.899.971,37**	**10.282.117,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.714.676,27	1.229.688,72
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.881.497,54	371.281,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.061.012,50	8.681.147,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários		242.785,06	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**11.063.709,75**	**11.793.638,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.454.469,11	11.736.784,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		609.240,64	56.853,90
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**119.141.231,21**	**106.550.868,40**

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**93.266.203,93**	**93.266.203,93**	**91.732.019,16**	**-1.534.184,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.361.926,38	18.361.926,38	14.629.521,76	-3.732.404,62
Impostos	16.813.184,67	16.813.184,67	12.677.979,40	-4.135.205,27
Taxas	1.548.741,71	1.548.741,71	1.951.542,36	402.800,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	681.300,00	681.300,00	1.409.489,12	728.189,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	681.300,00	681.300,00	1.409.489,12	728.189,12
RECEITA PATRIMONIAL	986.217,38	986.217,38	233.456,14	-752.761,24
Receitas de Valores Mobiliários	986.217,38	986.217,38	233.456,14	-752.761,24
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	202.085,00	202.085,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.602.991,55	71.602.991,55	74.693.195,38	3.090.203,83
Transferências Intergovernamentais	71.055.994,87	71.055.994,87	73.817.155,33	2.761.160,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	546.996,68	546.996,68	876.040,05	329.043,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.633.768,62	1.633.768,62	564.271,76	-1.069.496,86
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Indenizações e Restituições	200.000,00	200.000,00	27.459,38	-172.540,62
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.333.768,62	1.333.768,62	536.812,38	-796.956,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.714.233,07**	**1.714.233,07**	**1.882.970,00**	**168.736,93**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.214.233,07	1.214.233,07	1.882.970,00	668.736,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**94.980.437,00**	**94.980.437,00**	**93.614.989,16**	**-1.365.447,84**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**94.980.437,00**	**94.980.437,00**	**93.614.989,16**	**-1.365.447,84**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**94.980.437,00**	**94.980.437,00**	**93.614.989,16**	**-1.365.447,84**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**2.053.945,00**	**2.053.945,00**	**2.053.945,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	2.053.945,00	2.053.945,00	2.053.945,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**76.800.346,00**	**85.204.500,06**	**84.163.474,00**	**82.959.550,46**	**80.816.874,99**	**1.041.026,06**
Pessoal e Encargos Sociais	43.964.176,89	46.039.927,35	45.876.514,26	45.876.514,26	45.259.156,31	163.413,09
Juros e Encargos da Dívida	17.060,00	528.971,06	528.970,77	528.970,77	528.970,77	0,29
Outras Despesas Correntes	32.819.109,11	38.635.601,65	37.757.988,97	36.554.065,43	35.028.747,91	877.612,68
Despesas de Capital (X)	**13.006.243,00**	**8.326.505,94**	**6.548.697,09**	**5.823.631,47**	**5.532.246,87**	**1.777.808,85**
Investimentos	11.185.643,00	5.723.186,68	4.498.264,74	3.773.199,12	3.481.814,52	1.224.921,94
Amortização da Dívida	1.820.600,00	2.603.319,26	2.050.432,35	2.050.432,35	2.050.432,35	552.886,91
Reserva de Contingência (XI)	**849.463,00**	**849.463,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**849.463,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**90.656.052,00**	**94.380.469,00**	**90.712.171,09**	**88.783.181,93**	**86.349.121,86**	**3.668.297,91**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**90.656.052,00**	**94.380.469,00**	**90.712.171,09**	**88.783.181,93**	**86.349.121,86**	**3.668.297,91**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**2.902.818,07**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**90.656.052,00**	**94.380.469,00**	**93.614.989,16**	**88.783.181,93**	**86.349.121,86**	**765.479,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**186.076,32**	**1.239.288,65**	**893.198,20**	**869.268,20**	**0,00**	**556.096,77**
Pessoal e Encargos Sociais	425,15	0,00	0,00	0,00	0,00	425,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	185.651,17	1.239.288,65	893.198,20	869.268,20	0,00	555.671,62
Despesas de Capital	**2.453.790,53**	**644.783,26**	**845.408,07**	**845.408,07**	**71.114,37**	**2.182.051,35**
Investimentos	2.453.790,53	644.700,14	845.324,95	845.324,95	71.114,37	2.182.051,35
Amortização da Dívida	0,00	83,12	83,12	83,12	0,00	0,00
TOTAL	**2.639.866,85**	**1.884.071,91**	**1.738.606,27**	**1.714.676,27**	**71.114,37**	**2.738.148,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**21.227,94**	**1.936.921,21**	**1.881.497,54**	**0,00**	**76.651,61**
Pessoal e Encargos Sociais	11.256,34	591.748,96	568.602,70	0,00	34.402,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.971,60	1.345.172,25	1.312.894,84	0,00	42.249,01
Despesas de Capital	**140,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140,26**
Investimentos	140,26	0,00	0,00	0,00	140,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	140,26
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.368,20**	**1.936.921,21**	**1.881.497,54**	**0,00**	**76.791,87**

NOTAS EXPLICATIVAS: O **Déficit Orçamentário** do Balanço Consolidado (executivo e legislativo), apurado no valor de R$ 1.562.560,93 **atenua-se** ao considerar a abertura de Créditos Adicionais por **Superávit Financeiro**, no montante de R$ 2.053.945,00, de acordo com os resultados do Balanço do Exercício Anterior (2017).

Os créditos adicionais por superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior foram abertos nas seguintes fontes de recursos: **14 –**SUS (R$ 807.523,00); **15 –**FNDE (R$ 19.000,00); **17 –**COSIP (R$ 86.000,00); **18 –**FUNDEB 60 (R$ 379.782,00); **19 –**FUNDEB 40 (R$ 275.000,00); **29 –**FNAS (R$ 5.060,00); **30 –**FETHAB (R$ 85.000,00); **23 –**CONV.SAÚDE (R$ 295.185,00);

Ao considerar os créditos por superávit financeiro, abertos no exercício, tem-se um **resultado orçamentário positivo (Superavitário) de R$ 491.384,07**;

GABINETE
(ART. 124 DA LEI Nº 4.320/1964) DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO
Sexta-feira, 22 de Março de 2019

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
0/0	PRECATORIO - SEM IDENTIFICACAO (FONTE TCE/M	1	1	02/01/2003	75.393,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
0/0	PRECATORIO - HIMA COM.DE PURIF E REPRESENTA	13	13	31/12/2013	389.296,83	29.160,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29.160,56
434/2002	AGUAS DIAMANTINO S/A. (SANEMAT)	360	360	28/02/2002	708.864,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
496/2003	REDE CEMAT (ENERGISA/MT)	22	22	24/02/2003	100.000,00	11.985.878,94	0,00	0,00	8.296.506,06	0,00	0	3.689.372,88
0/0	PRECATORIO - WILSON COSTA MEDRADO	12	12	30/12/2013	272.873,39	60.232,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0	60.232,09
25/1992	INSS PARCELAMENTO	240	240	02/01/2003	100.000,00	15.516.244,97	12.301.012,26	0,00	2.309.486,24	0,00	0	25.507.770,99
0/0	PRECATÓRIO CASATI & FIUZA ADVOGADOS ASSOC	3	1	31/12/2014	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	2	22.000,00
1250/2018	F JANNANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	24	24	31/12/2018	5.478.073,70	0,00	5.478.073,70	0,00	0,00	0,00	0	5.478.073,70
0/0	PRECATÓRIO RUBENS ZULLI	3	3	31/12/2018	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0	160.000,00
0/0	CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL	1	1	31/12/2018	21.515,89	0,00	21.515,89	0,00	0,00	0,00	0	21.515,89
0/0	EMERSON SILVA DA COSTA	1	1	31/12/2018	114.106,66	0,00	114.106,66	0,00	0,00	0,00	0	114.106,66
0/0	PEDRO GARCIA CANDIDO	1	1	31/12/2018	690.383,16	0,00	690.383,16	0,00	0,00	0,00	0	690.383,16
0/0	CASATI &FIUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1	1	31/12/2018	35.945,02	0,00	35.945,02	0,00	0,00	0,00	0	35.945,02
0/0	CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL	1	1	31/12/2018	333.132,29	0,00	333.132,29	0,00	0,00	0,00	0	333.132,29
0/0	CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL	1	1	31/12/2018	39.679,47	0,00	39.679,47	0,00	0,00	0,00	0	39.679,47
				TOTAL:	**8.559.264,77**	**27.631.516,56**	**19.173.848,45**	**0,00**	**10.623.992,30**	**0,00**	**2**	**36.181.372,71**
				TOTAL GERAL:	**8.559.264,77**	**27.631.516,56**	**19.173.848,45**	**0,00**	**10.623.992,30**	**0,00**	**2**	**36.181.372,71**

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DIAMANTINO-MT, 22 DE MARÇO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
ADIANTAMENTO DE SALARIO - EXERCICIO	0,00	16.815,10	0,00	7.566,11	0,00	9.248,99
UNIMED - ANTECIPACAO (SERVIDORES AFASTADOS)	-18.720,68	23.517,51	0,00	15.496,88	0,00	-10.700,05
DEPOSITOS JUDICIAIS - PRECATORIOS	-25.000,00	568.527,51	0,00	18.000,00	0,00	525.527,51
SALARIO FAMILIA	0,00	380,52	0,00	380,52	0,00	0,00
SUBTOTAL:	-43.720,68	609.240,64	0,00	41.443,51	0,00	524.076,45
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	40.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	157.984,85	0,00	0,00	0,00	0,00	157.984,85
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	142,55	0,00	0,00	0,00	0,00	142,55
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	7.610,49	0,00	0,00	0,00	0,00	7.610,49
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	10.904,78	0,00	0,00	0,00	0,00	10.904,78
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	78.091,25	0,00	0,00	34.732,93	0,00	43.358,32
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	775,08	0,00	0,00	0,00	0,00	775,08
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.194.065,17	0,00	0,00	0,00	71.114,37	1.122.950,80
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	2.077,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077,85
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.165.607,19	0,00	0,00	296.431,64	0,00	869.175,55
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	1.912.991,21	0,00	0,00	1.881.497,54	0,00	31.493,67
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.884.071,91	0,00	0,00	1.383.511,70	0,00	500.560,21
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	0,00	2.434.060,07	0,00	0,00	0,00	2.434.060,07
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	1.928.989,16	0,00	0,00	0,00	1.928.989,16
SUBTOTAL:	6.458.298,17	4.363.049,23	0,00	3.596.173,81	71.114,37	7.154.059,22
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
CAUCAO - OUTROS DEPOSITOS	1.918,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DIAMANTINO-MT, 22 DE MARÇO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
S.I.S.P.U.M.D	61,48	96.486,54	0,00	96.486,54	0,00	61,48
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	47.151,29	0,00	47.151,16	0,00	0,13
I.N.S.S.	78.160,76	874.643,65	0,00	858.454,50	0,00	94.349,91
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	637,79	1.762.130,14	0,00	1.762.130,14	0,00	637,79
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	373,28	1.118.935,41	0,00	1.118.463,28	0,00	845,41
PLANO DE SAÚDE - U N I M E D	638,18	1.005.869,69	0,00	919.241,89	0,00	87.265,98
EMPRESTIMO FUNCIONARIO BV	0,00	5.400,36	0,00	5.400,36	0,00	0,00
VALE COMPRAS	0,14	368.948,39	0,00	368.844,81	0,00	103,72
I.N.S.S. 13º SALARIO	242.785,06	240.592,47	0,00	240.592,47	0,00	242.785,06
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.988,89	61.558,18	0,00	62.783,97	0,00	763,10
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	2.332,25	0,00	2.332,25	0,00	0,00
CAUCAO - WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00
CAUCAO - WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
CAUCAO - INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LT	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
PASEP	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
EMPRESTIMO SICREDI	0,00	739.223,92	0,00	739.223,92	0,00	0,00
IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.735,98	90.409,94	0,00	90.409,94	0,00	2.735,98
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	115.299,64	1.381.153,10	0,00	1.386.532,08	0,00	109.920,66
I.N.S.S. SAÚDE	78.611,11	833.503,96	0,00	849.267,80	0,00	62.847,27
EMPRESTIMO BRADESCO	3.069,27	27.983,82	0,00	27.983,82	0,00	3.069,27
ISSQN - SERVIÇOS TERCEIROS	558,17	424.739,15	0,00	425.296,33	0,00	0,99
DESCONTO DE SALARIO (ROTARY)	8.209,35	2.100,00	0,00	1.400,00	0,00	8.909,35
DESCONTO - CARTELAS EXPOSICAO	0,00	54.697,00	0,00	54.697,00	0,00	0,00
DESCONTOS JUDICIAIS - SERVIDORES	0,00	4.320,24	0,00	4.320,24	0,00	0,00
SUBTOTAL:	537.687,64	9.142.179,50	0,00	9.061.012,50	0,00	618.854,64
TOTAL DO PASSIVO:	6.952.265,13	14.114.469,37	0,00	12.698.629,82	71.114,37	7.772.913,86
TOTAL GERAL:	6.952.265,13	TOTAL (b+c)	14.114.469,37	TOTAL (d+e)	12.769.744,19	7.248.837,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DIAMANTINO-MT, 22 DE MARÇO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	

DALVA VIEIRA DE BARROS
CRC-MT 003039/0-1

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF384.652.561-87

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF937.368.431-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 016/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 016/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO** o Senhor **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO** a partir do dia 25 de março de 2019.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 0015/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 0015/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 01593/2019 de 20 de março de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de **968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais),** conforme abaixo:

09.003.00.000.0000.0.000.					DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.003.20.000.0000.0.000.					Agricultura	
09.003.20.605.0000.0.000.					Abastecimento	
09.003.20.605.0143.0.000.					APOIO AO PRODUTOR	
09.003.20.605.0143.1.124.					Aquisição de Maquinário Agrícola	
537	-	4.4.90.52.00.00		41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
536	-	4.4.90.52.00.00		66	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.					SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.003.00.000.0000.0.000.					DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.003.20.000.0000.0.000.					Agricultura	
09.003.20.605.0000.0.000.					Abastecimento	
09.003.20.605.0143.0.000.					APOIO AO PRODUTOR	
09.003.20.605.0143.1.125.					Aquisição de caminhão Basculante	
538	-	4.4.90.52.00.00		66	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00
539	-	4.4.90.52.00.00		41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.					SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.					GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.15.000.0000.0.000.					Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.					Infraestrutura Urbana	
10.001.15.451.0064.0.000.					PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
10.001.15.451.0064.1.117.					Pavimentação Asfáltica	
540	-	4.4.90.30.00.00		44	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.					GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.					GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.					Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.					Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.					ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.002.					Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito	
1	-	3.1.90.11.00.00		41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.					GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.					GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.					Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.					Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.					ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.010.					Contribuições à AMM e CNM	
9	-	3.3.90.41.00.00		14	Contribuições	100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.					GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.08.000.0000.0.000.					Assistência Social	
06.001.08.812.0000.0.000.					Desporto Comunitário	
06.001.08.812.0044.0.000.					INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
06.001.08.812.0044.1.115.					Iluminação do Estádio Municipal	
179	-	4.4.90.51.00.00		62	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.					GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.					Educação	
06.001.12.122.0000.0.000.					Administração Geral	
06.001.12.122.0003.0.000.					ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.001.12.122.0003.2.041.					Outras despesas com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.	
188	-	4.4.90.52.00.00		42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.					GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.					Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.					Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0131.0.000.					MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0131.2.140.					Programa de Apoio Escolar - Ensino Fundamental	
230	-	4.4.90.52.00.00		42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.					GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.					Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.					Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0131.0.000.					MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0131.2.142.					Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para unidades escolares do Ensino Fundamental	
232	-	4.4.90.52.00.00		42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.					SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.					Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.					Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0094.0.000.					PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

07.002.08.244.0094.1.103.		Construção do Centro da Juventude de Dom Aquino			
401	-	4.4.90.51.00.00	66	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO			
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO			
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo			
10.001.15.451.0000.0.000.		Infraestrutura Urbana			
10.001.15.451.0064.0.000.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
10.001.15.451.0064.1.117.		Pavimentação Asfáltica			
473	-	3.3.90.30.00.00	66	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO			
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO			
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo			
10.001.15.451.0000.0.000.		Infraestrutura Urbana			
10.001.15.451.0064.0.000.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
10.001.15.451.0064.1.117.		Pavimentação Asfáltica			
477	-	4.4.90.51.00.00	44	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.594/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL LITERÁRIA, A SER COMEMORADA JUNTO ÀS CELEBRAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM AQUINO.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino autorizado a instituir na semana que abranger o dia 18 de abril, o Dia Nacional do Livro Infantil, em homenagem a José Bento Renato Monteiro Lobato, a Semana Municipal Literária, a ser inserida às comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º – A Semana Municipal Literária de que trata o artigo anterior, será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com colaboração da Secretaria de Cultura e unidades escolares do município e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Para os festejos comemorativos da Semana Municipal Literária, o Poder Executivo poderá articular-se com a comunidade escolar, associações e entidades representativas e, para viabilizar a semana, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas e, inclusive, custear a presença de cidadãos de renome que possam contribuir, por meio de dotação a ser prevista na forma do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3° – A Semana Municipal Literária deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Dom Aquino.

Art. 4º – O município deve organizar uma Gincana Literária, encerrando com a Feira do Livro como evento cultural dentro da Semana Municipal Literária, que terá sua localização preferencialmente nas praças e/ou feira pública de Dom Aquino.

Art. 5º – As ações a serem realizadas durante a Semana Literária incluirão:

1. Lançamento da Gincana Literária

1.1. A primeira prova: **Arrecadação de livros Literários** que serão destinados às Geladeirotecas, sendo premiadas as duas escolas que mais arrecadar livros.

1.2. Sobre critérios, premiação e dia de entrega serão estabelecidos em Regimento próprio elaborado e acompanhados por uma comissão específica, a qual deverá ser nomeada pelo Prefeito Municipal e composta pelo prefeito, por um representante da Câmara, um representante da Secretaria de Educação, um representante da secretaria de Cultura e por um profissional especialista da área de linguagem, devendo dentre estes escolher o coordenador da ação.

2. Concursos literários para os estudantes da rede de ensino público e privado e profissionais da Educação, com premiação para o primeiro lugar de cada categoria para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas.

2.1. Categoria A: Pré escola e 1º Ano- Desenho de contos infantis trabalhados em sala de aula;

2.2. Categoria B: 2º ao 5º ano – Produção de Fábulas;

2.3. Categoria C: 6º ao 9º Ano – Produção de Poesias com rimas;

2.4. Categoria D: Ensino Médio – Produção de Paródias sobre romances literários;

2.5. Categoria E: Profissionais da Educação: Apresentação de um teatro por unidade escolar baseados em obras literárias e.

3. Estímulo à realização de visitas às geladeirotecas de acordo com disponibilidade com agendamento e acompanhamento da Secretaria Assistência Social e com a valorização da responsabilidade, e do compartilhar, e fortalecer o compromisso de devolver os livros para a geladeiroteca para que outros possam ler.

4. Estímulo à realização de palestras e debates com escritores e poetas regionais e/ou outros sobre a arte de escrever e palestra sobre a impor-

tância da leitura como suporte para produção textual com profissionais da área;

5. Elaboração de oficinas de criação literária nas escolas do município;

6. Exposição de textos e poesias na Feira de Livros;

7. Implementar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura;

8. Promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;

9. Realização da Feira de Livros - Encerramento da Gincana com apresentações culturais, apresentações dos 2 trabalhos de cada escola selecionados pela unidade e entrega das premiações;

10. Serão convidadas a creches municipais e alunos de escola privada do maternal para apresentação de uma encenação e/ou algo de cunho literário na abertura da feira;

Art. 6º – O trabalho desenvolvido pela comissão será de forma voluntária, bem como os trabalhos desenvolvidos na escola se darão através de termo de adesão ao projeto, atendendo ao disposto no presente projeto de lei para cumprimento das ações que envolvem a Semana, as quais passarão a fazer parte do calendário municipal.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Dom Aquino poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo espaços na Feira do Livro para exposições, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 103 /2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 103 /2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE, Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas através do **DECRETO Nº 025/2018** de 23 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT** regulamentado através da **Lei Municipal Nº 1.042/2006** de 07 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar Municipal Nº 1.129/2008** de 30 de Junho de 2008;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 03 esferas – Federal Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

CONSIDERANDO a **Resolução publicada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde Nº 02/2019 SMS/CMS** que resolve aprovar a realização da Conferência Municipal de Saúde de Dom Aquino/MT, no dia 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 017/2019 que convoca a realização da Conferência Municipal de Saúde de Dom Aquino/MT, no dia 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art 1º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Claudio Adriano do Amarante

Coordenador Geral: Consuelo Auxiliadora Martins

Secretária Executiva/Relatora Oficial/Planejamento/Apoio a Coordenação Geral da Conferência: Marcely Regina Santos Torres e Glaucia da Silva Macêdo

Tesoureiro (a): Patrícia Araujo

Coordenadora Adjunta de planejamento: Neusa Conceição de Souza

Apoio Divulgação e Comunicação: Eliaquim Torres (Prefeitura)

Apoio relatoria Confecção e entrega de todos os Certificados: Glaucia da Silva Macêdo, Sonia Maia e Eliaquim Torres (Prefeitura)

Credenciamento e Recepção: Marilza F. Alves, Luisa Maria de Oliveira Campos, Marlene Guimarães, Dalva Maria da Silva.

Coordenadores e Facilitadores de grupos: Neusa Conceição de Souza, Neia Zambonini, Consuelo Martins, Jodson Magalhães (NASF).

Art 3º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Apoio e garantia total do evento e direção geral- Presidir e garantir a conferência.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência,

Coordenadora Adjunta planejamento: Auxiliará o coordenador geral, Secretaria Executiva e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento (Xerox, material de apoio, som, data show, registro de fotos, local, organizar mesas de autoridades, organizar local de alimentação, organizar limpeza, organizar pessoas para servirem água aos participantes, servir lanche, limpeza do local, etc). Serão escolhidos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Todas as Unidades) para apoio na organização dos trabalhos/decoração da conferência, Entrega de certificados, ajudar fazer a ata da conferência, lanche, limpeza, etc. Verificar necessidade de faixas, camisetas, apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência, ajudar a organizar material áudio visual.

Secretário Executivo/Relatora Oficial: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, Elaborar portarias, decretos, resoluções, atas, Elaboração do Regimento Interno, leitura do regimento Interno no inicio da Conferencia, Apoio ao Cerimonial, ata da conferencia moções se houver no evento e relatório final da Conferência, credenciamento dos delegados da Conferência e apoio total aos mesmos, inscrições dos observadores e participantes;

Tesoureiro: Fazer todas as compras necessárias, Localizar e Ordenar a receita e a despesa da Conferência, bem como prestar conta de todos os gastos e a função de acompanhar Listas de presença/horário de entrada e saída de servidores para justificativa do ponto digital.

Secretaria de Comunicação, Divulgação e Credenciamento: Apoio total na divulgação, Credenciar e fazer fichas de inscrição, repassar nomes no inicio da tarde dos participantes para a relatoria a fim de emissão de certificados, arte conferência, convites, etc

Coordenadores (as) de grupos: Organizar grupos de trabalhos, escolher digitadores, ver noot book para grupos, agilizar a relatoria no grupo e digitação das propostas para repassar a secretaria executiva e cronometrar o tempo de relatores mantendo organização total na conferência.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 22 de março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 102/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/03/2019 a 19/04/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 017 /2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 017 /2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE, Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas através do **DECRETO Nº 025/2018** de 23 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT** regulamentado através da **Lei Municipal Nº 1.042/2006** de 07 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar Municipal Nº 1.129/2008** de 30 de Junho de 2008;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 03 esferas – Federal Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

CONSIDERANDO a **Resolução publicada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde Nº 02/2019 SMS/CMS** que resolve aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Dom Aquino/MT, no dia 04 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se em 04 de abril de 2019 em Dom Aquino-MT, com o tema: "**Tema Central:** Democracia e Saúde" e os seguintes eixos: **Eixo Temático I:** Saúde como Direito, **Eixo Temático II:** Consolidação do SUS **e Eixo Temático III:** Saúde Mental como direito e dever de todos.

Art. 2º A 7ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será consolidado pela Equipe organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e posteriormente pela Plenária no dia da Conferência;

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias

do Fundo Municipal de Saúde como meta principal ao Fortalecimento do Controle Social local.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 22 de Março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde Dom Aquino-MT

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.593/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais),** conforme abaixo:

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.001.04.122.0003.2.010.	Contribuições à AMM e CNM				
541	-	3.3.90.41.00.00	41	Contribuições	130.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação				
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental				
06.001.12.361.0035.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR				
06.001.12.361.0035.1.007.	Aquisição de veículos apropriados para transporte escolar				
535	-	4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES				
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer				
06.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário				
06.003.27.812.0044.0.000.	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER				
06.003.27.812.0044.1.115.	Iluminação do Estádio Municipal				
542	-	4.4.90.51.00.00	62	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA				
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR				
09.003.20.000.0000.0.000.	Agricultura				
09.003.20.605.0000.0.000.	Abastecimento				
09.003.20.605.0143.0.000.	APOIO AO PRODUTOR				
09.003.20.605.0143.1.124.	Aquisição de Maquinário Agrícola				
537	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
536	-	4.4.90.52.00.00	66	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA				
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR				
09.003.20.000.0000.0.000.	Agricultura				
09.003.20.605.0000.0.000.	Abastecimento				
09.003.20.605.0143.0.000.	APOIO AO PRODUTOR				
09.003.20.605.0143.1.125.	Aquisição de caminhão Basculante				
538	-	4.4.90.52.00.00	66	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00
539	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO				
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO				
10.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo				
10.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana				
10.001.15.451.0064.0.000.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
10.001.15.451.0064.1.117.	Pavimentação Asfaltica				
540	-	4.4.90.30.00.00	44	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.002.	Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito	

1	-	3.1.90.11.00.00	41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.010.				Contribuições à AMM e CNM	
9	-	3.3.90.41.00.00	14	Contribuições	100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.08.000.0000.0.000.				Assistência Social	
06.001.08.812.0000.0.000.				Desporto Comunitário	
06.001.08.812.0044.0.000.				INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
06.001.08.812.0044.1.115.				Iluminação do Estádio Municipal	
179	-	4.4.90.51.00.00	62	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.				Educação	
06.001.12.122.0000.0.000.				Administração Geral	
06.001.12.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.001.12.122.0003.2.041.				Outras despesas com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.	
188	-	4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.				Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.				Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0131.0.000.				MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0131.2.140.				Programa de Apoio Escolar - Ensino Fundamental	
230	-	4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.				Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.				Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0131.0.000.				MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0131.2.142.				Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para unidades escolares do Ensino Fundamental	
232	-	4.4.90.52.00.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.				Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.				Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0094.0.000.				PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
07.002.08.244.0094.1.103.				Construção do Centro da Juventude de Dom Aquino	
401	-	4.4.90.51.00.00	66	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.15.000.0000.0.000.				Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.				Infra-Estrutura Urbana	
10.001.15.451.0064.0.000.				PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
10.001.15.451.0064.1.117.				Pavimentação Asfaltica	
473	-	3.3.90.30.00.00	66	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.15.000.0000.0.000.				Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.				Infra-Estrutura Urbana	
10.001.15.451.0064.0.000.				PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
10.001.15.451.0064.1.117.				Pavimentação Asfaltica	
477	-	4.4.90.51.00.00	44	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 101/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MAGSA APARECIDA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MAGSA APARECIDA DE LARA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/03/2019 a 19/04/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 100/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO ASSESSORIA TÉCNICA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 6º Inciso I que define a Vigilância Sanitária como: "Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde." E o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080 de 19/09/1990, Art. 6º Inciso I que define a Vigilância Sanitária como: "Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde.".

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde/MS nº 1.565 de 26 de agosto de 1994 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde) Definindo que a Vigilância Sanitária dos Municípios deverá executar ações e programar serviços de Vigilância Sanitária, com a cooperação técnica e financeira da União e Estado.

CONSIDERANDO as atividades que deverão ser desenvolvidas na Vigilância Sanitária Municipal são de caráter educativo (preventivo), normativo (regulamentador), fiscalizador e em última instância, punitivo por profissionais com capacidade comprovada e credenciamento legal, com objetivo de desenvolver ações educativas na comunidade, avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, implicando em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na Legislação Sanitária, e quando for o caso, a consequente aplicação de medidas de orientação ou punição, previstas na Legislação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.405 de 28 de novembro 2014, que institui o Código Sanitário do Município de Dom Aquino-MT que tem por finalidade instituir as normas disciplinares de higiene, segurança, da ordem pública, do bem-estar público e da localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações entre o Poder Público Municipal e os munícipes e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados com as seguintes funções:

CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA- Responsável Técnico pela Vigilância Sanitária de Dom Aquino-MT e Fiscal Sanitário;

MILTON AMORIM GOMES - Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

MARCELY REGINA SANTOS TORRES- Assessoria técnica da VISA Municipal em planejamento de ações, trabalho burocrático e desenvolvimento de atividades voltado à educação em saúde.

Art. 2º- Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim contando com a parceria do Ministério Publico Municipal.

Art. 3°- *Dirigir veículos da municipalidade, precisamente da Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições específicas.* A condução de veículo por servidores que executam atividades de fiscalização no Município é de suma importância para o andamento das atividades administrativas, uma vez que justificável pelo déficit de pessoal, não sendo razoável o deslocamento de um motorista exclusivo para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá a validade de dois anos podendo ser alterada a qualquer momento.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino-MT, 20 de Março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 015/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 015/2019

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **J. A. DE ANDRADE - ME**

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$: 30.390,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (MESAS, PAINEIS E BALCÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO ANEXO AO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através De seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019**, objetivando **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, A SER PRESTADO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO TIPO "CASA DE APOIO", LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO CENTRO DA CIDADE DE CUIABÁ – MT.**

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLINICA GERAL NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF III E PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, A SER PRESTADO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO TIPO "CASA DE APOIO", LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO CENTRO DA CIDADE DE CUIABÁ – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 22 de março de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 04 de abril de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019, objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 22 de março de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL

OBJETO: CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À **PROPONENTE**, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS À MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR :R$:60.000,00(SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DESTE CONVÊNIO É DE 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02 DE JANEIRO DE 2019, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL–MT

OBJETO: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, À PROPONENTE, PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE DOS ACADÊMICOS, NO TRAJETO COMPREENDIDO DA CIDADE DE FELIZ NATAL– MT ÀS UNIVERSIDADES E OU FACULDADES SEDIADAS NA CIDADE DE SINOP – MT,PELO PERÍODO DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2019, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2019

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: MARCOS JOSE DA SILVA SPORTS - ME

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO 2020

VALOR REGISTRADO: 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NAS COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2019

DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: ZOTESSO E ZOTESSO LTDA

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO 2020

VALOR REGISTRADO: 2.504.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS VISANDO A RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS NESTE MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 016/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 016/2019

DATA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **RCA CONSTRUTORA LTDA-EPP**

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$: 244.863,08 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO BELA VISTA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME DESENHOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO É OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC208319/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E FUNDO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 017/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 017/2019

DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$: 8.460,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018, ATA R.P. Nº 026/2018.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL – PINTOR, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PINTURA DOS SEGUINTES PRÉDIOS MUNICIPAIS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 1.880 M²:

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIOS LTDA

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO 2020

VALOR REGISTRADO: 549.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

OBJETO:ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICA REGISTRADO O PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO **MOTO NIVELADORA NOVA**, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019, ZERO, MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR 6 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 151 HP, AROS DE 03 PEÇAS; FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS, RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 05 DENTES, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 08 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ, LAMINA COM COMPRIMENTO DE 3,70M, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, FARÓIS DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRO E TRASEIRO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE HORAS. EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DA FABRICANTE DA MÁQUINA INCLUSO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÕES POR NO MÍNIMO 10 ANOS GRATUITOS, GARANTIA DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 36 MESES. DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONFORME DISPÕE O CONTRATO DE REPASSE Nº 882295/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 018/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **R. PROVENZI-MADEIRAS**

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$: 31.250,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - ATA R.P. Nº 017/2019.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES, POR M³ DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1. 014.067,06 (UM MILHÃO, QUATORZE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0639/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 1.014.067,06 (um milhão, quatorze mil, sessenta e sete reais e seis centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.GABINETE DO PREFEITO

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 385,00

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 100,00

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 10.215,42

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0300000000 R$ 5.955,98

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 1.976,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 0301000000 R$ 7.148,03

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 0301000000 R$ 602,94

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0301000000 R$ 30.465,43

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0301000000 R$ 320,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.37.00.00 0301000000 R$ 16.759,36

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 0301000000 R$ 7.230,00

04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0315000000 R$ 2.412,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.30.00.00 0301000000 R$ 8.655,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.30.00.00 0315000000 R$ 11.922,93

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.39.00.00 0324055000 R$ 3.562,40

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 0315000000 R$ 6.997,86

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 0315000000 R$ 11.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0301000000 R$ 35.347,08

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0315000000 R$ 10.666,54

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0322000000 R$ 31.774,07

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0330000000 R$ 4.700,16

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0301000000 R$ 16.559,85

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0330000000 R$ 1.505,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.013.3.3.90.30.00.00 0315000000 R$ 2.161,28

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.04.00.00 0318000000 R$ 14.728,88

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.04.00.00 0319000000 R$ 13.611,71

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.3.90.36.00.00 0319000000 R$ 2.602,42

04.000.0.4.27.813.0007.1.023.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 84,75

05.SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 449,75

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 76,50

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 1.387,64

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 768,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 132,94

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 5.851,94

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.4.4.90.52.00.00 0329000000 R$ 11.864,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 448,26

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 4.050,00

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 2.055,33

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 1.012,57

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 1.837,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 20.039,61

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 1.870,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 400,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 2.631,57

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0343000000 R$ 3.950,50

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0343000000 R$ 5.650,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.025.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 3.285,30

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 1.718,57

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 642,09

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 420,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0302000000 R$ 5.866,95

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0302000000 R$ 300,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0302000000 R$ 6.845,16

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0346000000 R$ 44.438,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0302000000 R$ 39.304,44

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 118. 047,82

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 209. 000,00

06.000.0.2.10.303.0011.2.031.3.3.90.30.00.00 0346000000 R$ 33.842,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00 0346000000 R$ 7.624,69

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 5.734,44

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 600,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.4.4.90.52.00.00 0300000000 R$ 6.400,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0317000000 R$ 8.925,02

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.30.00.00 0330000000 R$ 46.576,34

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.39.00.00 0330000000 R$ 43.062,50

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 420,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.39.00.00 0324000000 R$ 719,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 63.490,42

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.36.00.00 0300000000 R$ 7.182,55

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 2.236,95

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 26.337,61

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 95,00

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 1.516,90

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0300000000 R$ 2.860,86

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 63,75

08.000.0.2.18.541.0014.2.043.3.3.90.30.00.00 0382000000 R$ 2.585,00

TOTAL: R$ 1.014.067.06

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2018, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	152.155,29
0301000000	Educação (25%)	123.087,69
0302000000	Saúde (15%)	52.316,55
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional	45.160,61
0317000000	Contribuição Iluminação Pública	8.925,02
0318000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	14.728,88
0319000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	16.214,13
0322000000	Convênios para Educação.	31.774,07
0324000000	Convênios - Outros	719,00
0324055000	Outros Convênios do Estado	3.562,40
0329000000	Recursos FNAS	44.441,41
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação	95.844,00
0343000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	9.600,50
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	412.952,51
0382000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.585,00
	TOTAL	**1.014.067,06**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2019.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 390.601,84 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 390.601,84 (trezentos e noventa mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 9.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 372,50

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.4.4.90.51.00.00 0115049000 R$ 129.220,55

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 1.200,00

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 7.977,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.4.4.90.52.00.00 0129000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 40.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 46.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 45.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 5124054000 R$ 57.613,77

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 22.800,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.054.3.3.90.39.00.00 0182000000 R$ 21.418,02

Total da Suplementação: 390.601,84

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 9.372,50

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 0115049000 R$ 109.220,55

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.36.00.00 0115049000 R$ 20.000,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.200,00

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 7.977,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0129000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 86.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 45.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0124055000 R$ 57.613,77

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 22.800,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.054.4.4.90.52.00.00 0182000000 R$ 21.418,02

Total da Redução: 390.601,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2019.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 180.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 107.000,00

Total da Suplementação: R$ 287.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 35.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 35.000,00

06.000.0.1.10.301.0011.1.034.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 40.000,00

06.000.0.1.10.302.0011.2.062.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 20.000,00

06.000.0.1.10.302.0012.1.036.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 52.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

06.000.0.2.10.304.0012.1.045.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 20.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

Total da Redução: R$ 287.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 058/2018 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **RCA CONSTRUTORA LTDA-EPP**

VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO E PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2018 EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 11.03.2019

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: R. PROVENZI-MADEIRAS

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO 2020

VALOR REGISTRADO: 187.500,00(CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES, POR M³,DO TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 014/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 014/2019

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **DILSON RODRIGUES DE LARA**

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$: 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA À POPULAÇÃO DE FELIZ NATAL-MT, A SER REALIZADA POR PROFISSIONAL ENGENHEIRO QUÍMICO, ESPECIALISTA NA ÁREA.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 053/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME**

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2019

LICITAÇÃO ADESÃO N. 05/2017

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO E PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 053/2017 EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS À CONTAR DO DIA 04.03.2019

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIOS LTDA

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO 2020

VALOR REGISTRADO: 339.000,00 **(**TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

OBJETO:ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICA REGISTRADO O PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO **PÁ CARREGADEIRA**, NOVA (ZERO HORA DE USO), FABRICADA NO ANO CORRENTE, MARCA

KOMATSU MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 128 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.515KG, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 8 MARCHAS, SENDO 04 MARCHAS PARA FRENTE E 04 PARA RÉ, RADIADORES COM VENTILAÇÃO REVERSÍVEL, REDUÇÃO DE POLUENTES NO MÍNIMO TIER III, CABINE FECHADA E FIXA NO CHASSI TRASEIRO ROPS E FOPS, E SAÍDA DE EMERGÊNCIA DO LADO DIREITO, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO MÍNIMO 02 FARÓIS DIANTEIROS E 02 LANTERNAS TRASEIRAS COM SINALIZAÇÃO DE SENTIDO (SETA), LUZ DE FREIO E RÉ, ARMAÇÃO DE CAÇAMBA SISTEMA ZBAR, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7M³, EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DA MAQUINA, INCLUSO O SERVIÇO, DE GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÕES POR NO MÍNIMO 10 ANOS GRATUITOS, GARANTIA DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 36 MESES, DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONFORME DISPÕE O CONTRATO DE REPASSE Nº 880871/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000020/2019 Modalidade Nr.: 00000013/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 22/03/2019 Data da Homologação: 22/03/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd. Vlr. Unitário

Total

30253	APARELHO MICRO ONDAS CONTÍNUO E PULSADO PARA ORTOPEDIA	UN - UNIDADE	1,0000	7.400,0000	7.400,00
	DETALHAMENTO:				
30254	APARELHO TENS E FES 4 CANAIS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	1.300,0000	2.600,00
30261	BOLA SUÍÇA MÉDIA 65 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	55,0000	110,00
30272	ESCADA AUXILIAR METAL 2 DEGRAUS 400 X 400 X 400 MM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	4,0000	128,9000	515,60
30273	MACA COM TRAVESSEIROS REGULÁVEIS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	4,0000	665,0000	2.660,00
30287	FAIXA ELÁSTICA KIT 03 FORTE/MÉDIO/LEVE DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	110,0000	220,00
30288	ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO 40 X 0,15 X 0,15 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	85,0000	85,00
30289	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,58 X 025 X 0,25 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	180,0000	180,00
30291	MASSAGEADO CORPORAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	175,0000	175,00
30292	APARELHO DE LASER E CANETA 904 NM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	2.550,0000	2.550,00
30295	TURBILHÃO PARA EXTREMIDADES 54 X 34 X 35 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	9.900,0000	9.900,00
30302	PRANCHA DE EQUILÍBRIO FRONTAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	190,0000	190,00
30306	RAMPA PARA ALONGAMENTO ALTA 22 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	119,0000	119,00

4431 - R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 10.830.704/0001-45

Total Fornecedor: 26.704,6000

29483 - RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 12.313.826/0001-90

30252

APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ BIVOLT AUTOMÁTICO 26,5 X 27,5 X 11,5 CM (UN - UNIDADE 1,0000 1.500,0000 1.500,00 LXPXA)

	DETALHAMENTO:				
30256	BALANCIM BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	440,0000	440,00

30257	BARRA PARALELA SIMPLES 3 METROS EM AÇO INOX DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	1.800,0000	1.800,00
30258	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL HC3015 PAINEL LCD, DIMENSÕES DE 101 CM DE ALTUR 50 01 CM DE LARGURA E 77 CM DE PROFUNDIDADE. DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	690,0000	690,00
30259	BOLA FEIJÃO 100 X 45CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	110,0000	220,00
30260	BOLA SUÍÇA GRANDE 85CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	90,0000	180,00
30262	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO 0,48 X 0,48 X 0,29 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	160,0000	320,00
30266	RAMPA E ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L COM CORRIMÃO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	1.700,0000	1.700,00
30269	TÁBUA MECANOTERAPIA PROPRIOCEPTIVA REDONDA 0,39 X 0,07 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	90,0000	90,00
30270	TÁBUA PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR 0,54 X 0,40 X 0,10 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	110,0000	110,00
30274	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE E FRIO – COMPRESSA FLEXÍVEL – 500 GR. DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	4,0000	17,0000	68,00
30275	CONES PEQUENOS PARA CIRCUITO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	10,0000	39,0000	390,00
30276	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	80,0000	160,00
30278	TRAVESSEIRO REVESTIDO DE COURVIM 0,55 X 0,35 X 0,07 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	3,0000	40,0000	120,00
30279	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL BIVOLT DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	280,0000	560,00
30281	SHAKER TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	65,0000	130,00
30282	TATAME EM EVA 1X1 MT 20MM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	6,0000	70,0000	420,00
30285	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL ACTE SPORTS COM BOMBA DE AR DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	115,0000	115,00
30286	ANEL TONIFICADOR DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	65,0000	65,00
30290	ROLO NEUROLÓGICO GRD 87 X 041 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	505,0000	505,00
30294	ELETRODO 05 X 05 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	25,0000	500,00
30296	MESA AUXILIAR EM Z PARA 3 APARELHOS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	4,0000	350,0000	1.400,00
30304	ÓCULOS DE SEGURANÇA – LENTES EM POLICARBONATO –PROTEÇÃO CONTRA INTENSIDAD LUZ DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	85,0000	170,00
30305	03 BOLAS DE APERTAR PARA MÃO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	50,0000	50,00

Total Fornecedor: 11.703,0000

30250	ABDUTOR - E ADUTOR, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO REDONDOS E OBLONGOS DE ACO TIPO ENTRELACADOS COM ALMA DE FIBRA 1/8 POLEGADAS (6 X 19), REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO (NYLON) DE ALTA RESISTENCIA COM DIAMETRO DE 6,00MM.,COR ESTRUTURA DETALHAMENTO: CINZA, ESTOFADO COM DESENHO ANATOMICO, INJETADO EM ESPUMA AUTOMOTIVA, D 80, NA COR AZUL, PINTURA ELETROSTATICA A PO,ESTOFADO VINILICO DE ALTA DURABILIDADE, MOLDADO, ARRENDONDADO NAS PONTAS PARA MAIOR CONFORTO,CAPACIDADE DE CARGA 800KG.,MECANISMO ROBUSTO DE RESISTENCIA DUPLA ESTOFAMENTO MOVEL, PERMITEM AO USUARIO TRABALHAR MUSCULOS DAS COXAS INTER EXTERNOS	UN - UNIDADE	1,0000	4.945,0000	4.945,00
30251	EXTENSORA - DE PERNAS ESTRUTURA METALICA CONSTRUIDA EM TUBO INDUSTRIAL CHAP 50X50 E 40X40, ESTOFAMENTOS EM FORRACAO NAUTICA EM AZUL, VERMELHO, VERDE, PRE OU CINZA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE,COR PRETA, BRANCA OU CINZA,CABOS DE AC REVESTIDOS, DETALHAMENTO: PONTEIRAS DE ACABAMENTO E EMPUNHADORES EM BORRACHA,BATERIA PESOS FUNDIDOS DE 70KG,ROLDANAS EM POLIACETAL COM ROLAMENTO BLINDADO	UN - UNIDADE	1,0000	5.900,0000	5.900,00
30263	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	57,9000	57,90
30264	MEIA BOLA BOSU DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	479,0000	958,00
30265	NEGATOSCÓPIO 410 X 110 X 530 MM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	458,0000	458,00
30267	ROLO MÉDIO PARA POSICIONAMENTO 0,50 X 0,20 X 0,20 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	146,5000	146,50
30268	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO LATERAL 0,62 X 0,40 X 0,10 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	179,9000	179,90
30271	51159 TABUA DE INVERSÃO E EVERSÃO TREINO DE MARCHA 1,72 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	395,9000	395,90
30280	RESPIRON CLASSIC INSPIRO METRO DE INCENTIVO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	3,0000	37,1900	111,57
30283	EXERCITADOR E TONIFICADOR PARA COXA, BRAÇO, COSTA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	79,9500	79,95
30284	PISO EM MADEIRA PARA BARRA PARALELA DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	635,0000	635,00

30297	PRATELEIRA AÇO C/6 DIV – COR CINZA 1,98 X 0,92 X 0,30 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	197,9000	197,90
30298	ARMÁRIO PARA ORGANIZAR EQUIPAMENTOS PA 90 – 1,98 X 0,90 X 0,40 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	591,0000	591,00
30299	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DIRETOR C/ RODIZIO DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	2,0000	415,0000	830,00
30300	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20 MT C/2 GAVETAS DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	270,2000	270,20
30301	ELÁSTICA FISIOTERAPIA PARA DEDOS E MÃOS C/3 DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	181,4000	181,40
30303	KIT ESCADA 06 CONES E 06 CHAPÉUS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	189,0000	189,00

42232146 - MIX COMERCIO LTDA ME CNPJ: 02.921.711/0001-24

Total Fornecedor: 16.127,2200

30255	BALANÇA DIGITAL DE COLUNA ATE 200 KG DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	1,0000	995,0000	995,00
30277	BANDAGEM ELÁSTICA 5 MTS 7,5 CM 5.2 CM X 7.5 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	20,0000	50,0000	1.000,00
30293	ELETRODO 09 X 05 CM DETALHAMENTO:	UN - UNIDADE	30,0000	28,0000	840,00

42232316 - JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 30.153.492/0001-16

Total Fornecedor: 2.835,0000

Total Geral: 57.369,8200

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 22 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Aos 22 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE REABILITAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MIX COMERCIO LTDA ME	CNPJ 02.921.711/0001-24
Endereço AVENIDA BELA VISTA	Nº 67
Bairro JARDIM ESMERALDAS	
Cidade APARECIDA DE GOIANIA/GO	CEP 74905020
Representante Legal	CPF 917.196.661-72
Email mix@mix.adm.br	Telefone (62) 3097-4890

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30250	ABDUTOR - E ADUTOR, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO REDONDOS E OBLONGOS, CABOS DE ACO TIPO ENTRELACADOS COM ALMA DE FIBRA 1/8 POLEGADAS (6 X 19), REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO (NYLON) DE ALTA RESISTENCIA COM DIAMETRO DE 6,00MM.,COR DA ESTRUTURA	UN - UNIDADE	AÇÃO	1,00	4.945,0000	4.945,00
2	30251	EXTENSORA - DE PERNAS ESTRUTURA METALICA CONSTRUIDA EM TUBO INDUSTRIAL CHAPA 14, 50X50 E 40X40, ESTOFAMENTOS EM FORRACAO NAUTICA EM AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE,COR PRETA, BRANCA OU CINZA,CABOS DE ACO REVESTIDOS,	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1,00	5.900,0000	5.900,00
3	30263	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS	UN - UNIDADE	HC	1,00	57,9000	57,90

4	30264	MEIA BOLA BOSU	UN - UNIDADE	ARKTUS	2,00	479,0000	958,00
5	30265	NEGATOSCÓPIO 410 X 110 X 530 MM	UN - UNIDADE	ROTAL	1,00	458,0000	458,00
6	30267	ROLO MÉDIO PARA POSICIONAMENTO 0,50 X 0,20 X 0,20	UN - UNIDADE	ZILMOVEIS	1,00	146,5000	146,50
7	30268	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO LATERAL 0,62 X 0,40 X 0,10	UN - UNIDADE	ZILMOVEIS	1,00	179,9000	179,90
8	30271	51159 TABUA DE INVERSÃO E EVERSÃO TREINO DE MARCHA 1,72	UN - UNIDADE	ZILMOVEIS	1,00	395,9000	395,90
9	30280	RESPIRON CLASSIC INSPIRO METRO DE INCENTIVO	UN - UNIDADE	NCS	3,00	37,1900	111,57
10	30283	EXERCITADOR E TONIFICADOR PARA COXA, BRAÇO, COSTA	UN - UNIDADE	LIVEUP	1,00	79,9500	79,95
11	30284	PISO EM MADEIRA PARA BARRA PARALELA	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	635,0000	635,00
12	30297	PRATELEIRA AÇO C/6 DIV – COR CINZA 1,98 X 0,92 X 0,30	UN - UNIDADE	NOBRE	1,00	197,9000	197,90
13	30298	ARMÁRIO PARA ORGANIZAR EQUIPAMENTOS PA 90 – 1,98 X 0,90 X 0,40	UN - UNIDADE	NOBRE	1,00	591,0000	591,00
14	30299	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DIRETOR C/ RODIZIO	UN - UNIDADE	NOBRE	2,00	415,0000	830,00
15	30300	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20 MT C/2 GAVETAS	UN - UNIDADE	NOBRE	1,00	270,2000	270,20
16	30301	ELÁSTICA FISIOTERAPIA PARA DEDOS E MÃOS C/3	UN - UNIDADE	CARCI	1,00	181,4000	181,40
17	30303	KIT ESCADA 06 CONES E 06 CHAPÉUS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UN - UNIDADE	HALF	1,00	189,0000	189,00

Total: 16.127,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de

manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a

prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou

existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não**

aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular**

do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as**

sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

MIX COMERCIO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Aos 22 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE REABILITAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	CNPJ 30.153.492/0001-16
Endereço AVENIDA VB 8	Nº 06
Bairro JARDIM VISTA BELA	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74474210
Representante Legal	CPF 017.037.991-43
Email isafarmaadm@gmail.com	Telefone (62) 3503-2140

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30255	BALANÇA DIGITAL DE COLUNA ATE 200 KG	UN - UNIDADE	OMRON	1,00	995,0000	995,00
2	30277	BANDAGEM ELÁSTICA 5 MTS 7,5 CM 5.2 CM X 7.5 CM	UN - UNIDADE	ENDURANCE	20,00	50,0000	1.000,00
3	30293	ELETRODO 09 X 05 CM	UN - UNIDADE	CARCI	30,00	28,0000	840,00

Total: 2.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-seaos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do

art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamen-

te, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Aos 22 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE REABILITAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	CNPJ 10.830.704/0001-45
Endereço R MARIA PROVIDENCIA BARBOSA	Nº 307
Bairro SETOR VILA CEARA	
Cidade ARAGARÇAS /GO	CEP 78875000
Representante Legal	CPF 044.894.841-94
Email licitacao@rchospitalar.com.br	Telefone (64) 3638-3378

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30253	APARELHO MICRO ONDAS CONTÍNUO E PULSADO PARA ORTOPEDIA	UN - UNIDADE	IBRAMED THERMOPULSE	1,00	7.400,0000	7.400,00
2	30254	APARELHO TENS E FES 4 CANAIS	UN - UNIDADE	IBRAMED NEURODYN II	2,00	1.300,0000	2.600,00
3	30261	BOLA SUÍÇA MÉDIA 65 CM	UN - UNIDADE	ARKTUS	2,00	55,0000	110,00
4	30272	ESCADA AUXILIAR METAL 2 DEGRAUS 400 X 400 X 400 MM	UN - UNIDADE	ORTOMED OM710.1	4,00	128,9000	515,60
5	30273	MACA COM TRAVESSEIROS REGULÁVEIS	UN - UNIDADE	ORTOMED	4,00	665,0000	2.660,00
6	30287	FAIXA ELÁSTICA KIT 03 FORTE/MÉDIO/LEVE	UN - UNIDADE	ACTE	2,00	110,0000	220,00
7	30288	ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO 40 X 0,15 X 0,15	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	85,0000	85,00
8	30289	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,58 X 025 X 0,25	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	180,0000	180,00
9	30291	MASSAGEADO CORPORAL	UN - UNIDADE	AOYAMA	1,00	175,0000	175,00
10	30292	APARELHO DE LASER E CANETA 904 NM	UN - UNIDADE	IBRAMED LASERPULSE	1,00	2.550,0000	2.550,00
11	30295	TURBILHÃO PARA EXTREMIDADES 54 X 34 X 35 CM	UN - UNIDADE	GALANO THG-180	1,00	9.900,0000	9.900,00
12	30302	PRANCHA DE EQUILÍBRIO FRONTAL	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	190,0000	190,00
13	30306	RAMPA PARA ALONGAMENTO ALTA 22 CM	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	119,0000	119,00

Total: 26.704,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por

meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste

prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente

justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o

carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste

natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado

da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Aos 22 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE REABILITAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	CNPJ 12.313.826/0001-90
Endereço AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS	Nº 1158
Bairro PARQUE AMAZONIA	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74840090
Representante Legal	CPF 013.221.861-54
Email licitacao@retfarma.com	Telefone (62) 3086-6453

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30252	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ BIVOLT AUTOMÁTICO 26,5 X 27,5 X 11,5 CM (LXPXA)	UN - UNIDADE	IBRAMED	1,00	1.500,0000	1.500,00
2	30256	BALANCIM BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	440,0000	440,00
3	30257	BARRA PARALELA SIMPLES 3 METROS EM AÇO INOX	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	1.800,0000	1.800,00
4	30258	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL HC3015 PAINEL LCD. DIMENSÕES DE 101 CM DE ALTURA. 50 01 CM DE LARGURA E 77 CM DE PROFUNDIDADE.	UN - UNIDADE	KIKOS	1,00	690,0000	690,00
5	30259	BOLA FEIJÃO 100 X 45CM	UN - UNIDADE	LIVE UP	2,00	110,0000	220,00
6	30260	BOLA SUÍÇA GRANDE 85CM	UN - UNIDADE	ARKTUS	2,00	90,0000	180,00
7	30262	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO 0,48 X 0,48 X 0,29	UN - UNIDADE	ARKTUS	2,00	160,0000	320,00
8	30266	RAMPA E ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L COM CORRIMÃO	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	1.700,0000	1.700,00
9	30269	TÁBUA MECANOTERAPIA PROPRIOCEPTIVA REDONDA 0,39 X 0,07	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	90,0000	90,00
10	30270	TÁBUA PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR 0,54 X 0,40 X 0,10	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	110,0000	110,00
11	30274	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE E FRIO – COMPRESSA FLEXÍVEL – 500 GR.	UN - UNIDADE	RMC	4,00	17,0000	68,00
12	30275	CONES PEQUENOS PARA CIRCUITO	UN - UNIDADE	ARKTUS C/10	10,00	39,0000	390,00
13	30276	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UN - UNIDADE	INCOTERM	2,00	80,0000	160,00
14	30278	TRAVESSEIRO REVESTIDO DE COURVIM 0,55 X 0,35 X 0,07	UN - UNIDADE	ARKTUS	3,00	40,0000	120,00
15	30279	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL BIVOLT	UN - UNIDADE	A.G INDUSTRIA	2,00	280,0000	560,00
16	30281	SHAKER TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA	UN - UNIDADE	NCS	2,00	65,0000	130,00
17	30282	TATAME EM EVA 1X1 MT 20MM	UN - UNIDADE	ARKTUS	6,00	70,0000	420,00
18	30285	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL ACTE SPORTS COM BOMBA DE AR	UN - UNIDADE	ACTE	1,00	115,0000	115,00
19	30286	ANEL TONIFICADOR	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	65,0000	65,00
20	30290	ROLO NEUROLÓGICO GRD 87 X 041 CM	UN - UNIDADE	FISIO FERNANDES	1,00	505,0000	505,00
21	30294	ELETRODO 05 X 05 CM	UN - UNIDADE	ARKTUS C/5	20,00	25,0000	500,00
22	30296	MESA AUXILIAR EM Z PARA 3 APARELHOS	UN - UNIDADE	ARKTUS	4,00	350,0000	1.400,00

23	30304	ÓCULOS DE SEGURANÇA – LENTES EM POLICARBONATO –PROTEÇÃO CONTRA INTENSIDADE DE LUZ	UN - UNIDADE	SHOPFISIO	2,00	85,0000	170,00
24	30305	03 BOLAS DE APERTAR PARA MÃO	UN - UNIDADE	ARKTUS	1,00	50,0000	50,00

Total: 11.703,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço**

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quan-

titativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste

natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2

(dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.**

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RECISÃO CONTRATO 186

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO N° 186/2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

DISTRATADA: H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME, CNPJ nº 24.926.155/0001-11

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

Motivo:

O Município de General Carneiro resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinadas no contrato original nº 186/2017, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma unilateral quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços medico firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

General Carneiro 10, De Março de 2019

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RECISÃO CONTRATO 054/2018

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO N° 054/2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

DISTRATADA: VALTER MARQUES DA SILVA-ME CNPJ – 10.341.301/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

Motivo:

O Município de General carneiro resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 054/2018, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma unilateral quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços medico firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

General Carneiro 18, De Março de 2019

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL Nº 002/2019-C.D.E/MT

O Conselho Deliberativo Escolar do Centro de Educação Infantil “Balão Mágico e Moranguinho”, no uso de suas atribuições legais, comunica que de acordo com o Edital de nº 001/2019 que determina o processo de eleição para o cargo de diretor(a) do Centro de Educação Infantil “Balão Mágico e Moranguinho” nos termos da Lei nº 332 de 28 de março de 2005.

1 – Confirma que houve 01 inscrições para o cargo de diretor (a) dos Centros de Educação Infantil acima citados.

2- A inscrição foi efetuada com sucesso, obedecendo aos critérios estabelecidos no edital de nº 001/2019 e da Lei de nº 332 de 28 de março de 2005.

3 – Houve acompanhamento no ato da inscrição por dois membros do Conselho Deliberativo.

4- Não houve nenhuma inscrição indeferida.

Portanto a inscrição de nº 001/2019 foi de *Silvilene Barbosa de Souza* e consta como deferida.

Registra-se

Publica-se

Glória D’ Oeste-MT, 22 de março de 2019

_____

_____

Josenilda Alves das Neves Gessilene Oliveira Barbosa

Secretária de Educação Tesoureira – C.D.E

_____

_____

Mônica Aparecida da Silva Josiane Soares da Silva Prata

Presidente – C.D.E Membro – C.D.E

_____

_____

Gicéli de Oliveira Giandotti Lucimeire de Oliveira Giandotti

Secretária –C.D. E Membro- C.D.E

_____

Érica Domingues de Lima da Motta

Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS AGRICOLA, para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019, Processo de Compra n° **219/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 125.121,00 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e um reais). Data de Assinatura**: 22/03/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 219/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** representada pelo senhor **WALTER DAS NEVES MEDANHA-** Guarantã do Norte/MT, 22 de março de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 74/2016.

DATA: 22/03/2019

CONTRATADO: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Guarantã do Norte, 22 de março de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2019

DECRETO N° 049/2019

SÚMULA: "**Dispõe sobre o Plano de Ação para implantação da Matriz de Riscos e Controles relacionadas aos P**rocessos de Gestão do Programa de Alimentação e Nutrição Escolar **no âmbito do Município de Itanhangá-MT**, e das outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 17/2017-TP a qual dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7 a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso);

CONSIDERANDO que o modelo de estrutura integrada de Controle Interno publicado pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) foi adotado como referência aos fiscalizados pelo TCE-MT, nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 34/2016-TP a qualaprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos processos de gestão do programa de alimentação e nutrição escolar dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade.

DECRETA:

Art. 1º- Instituir no Município de Itanhangá – MT, Plano de Ação para implantação da Matriz de Riscos e Controles Interno Administrativos (MRC), relacionados aos processos de gestão do programa de alimentação e nutrição escolar Municipal como instrumento de aprimoramento dos sistemas administrativos.

Art. 2º- Compete ao gestor da Secretaria de Educação e cultura de Itanhangá – MT, implementar e garantir a efetividade de forma contínua e permanente, dos controles internos definidos na MRC, visando a prevenção e mitigação dos riscos associados a cada atividade, e aos atos que contrariem os princípios da administração pública.

Art. 3º- Faz parte deste decreto o anexo I, Plano de ação para implantação da Matriz de Riscos e Controles (MRC), aplicável aos processos de gestão do programa de alimentação e nutrição escolar Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PLANO DE AÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / RESOLUÇÃO 34/2016 TCE-MT						
Risco / Item Avaliado	Controle Interno sugerido	Classificação	Providencias-Ações a serem tomadas	Responsável	Prazo para implantação Inicial / Final	Situação (I,F)
1 - Atividade: Coordenação das ações de alimentação escolar. Objetivo: Assegurar que as atividades de coordenação das ações de alimentação escolar sejam realizadas por nutricionista habilitado, devidamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação e cadastrado no Sistema de Cadastro de Nutricionista da Alimentação Escolar (SINUTRI).						
R1 - Coordenação e realização de ações da alimentação escolar por profissionais não habilitados.	CT 1.1 Existência de nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE, vinculado ao setor de alimentação escolar.	3				
	CT 1.2 Parâmetro numérico mínimo de nutricionistas em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010.	2	Adequação do quantitativo de nutricionista e carga horaria de acordo com a resolução CFN nº 465/2010	Secretaria Municipal de educação	Março a dezembro/ 2019	A realizar
2 - Atividade: Elaboração do Cardápio. Objetivo: Garantir que os alimentos utilizados na alimentação escolar sejam adequados para suprir as necessidades nutricionais dos alunos.						
R2 - Preparo e fornecimento de merenda escolar que não atenda a necessidade nutricional dos alunos (cardápios).	CT 2.1 Elaboração de estudos de perfil epidemiológico dos alunos atendidos, identificando aqueles com obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, etc.	2	Realizar o levantamento do perfil epidemiológico doa alunos atendidos identificando aqueles que possuem alguma intolerância ou alergia alimentar.	Nutricionista	Março a junho/2019	A realizar
	CT 2.2 Elaboração de Fichas Técnicas de Preparo – FTP.	2	Elaborar e calcular fichas técnicas no aplicativo CONVIVA.	Nutricionista	Março a abril/2019	A realizar
	CT 2.3 Cardápio elaborado por nutricionista da Entidade Executora a partir das FTP's, adaptado para atender alunos com necessidades nutricionais específicas.	2	Elaborar cardápio de acordo com aas FTP, e apresentando as necessidades nutricionais diárias.	Nutricionista	Março a novembro/ 2019	A realizar
	CT 2.4 Realização de treinamentos para merendeiras para utilizar a FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda.	2	Realizar aos servidores treinamento seguindo norma de boas práticas e FTP.	Nutricionista	Março a novembro/ 2019	A realizar
3 - Atividade: Educação Alimentar e Nutricional. Objetivo: Estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis.						
R3 - Desconhecimento de práticas e escolhas alimentares saudáveis, comprometendo a boa saúde e a qualidade de vida do aluno.	CT 3.1 Realização de cursos, palestras, oficinas culinárias, teatros, gincanas, jogos a todos os atores envolvidos na alimentação escolar.	3				
	CT 3.2 Realização de hortas escolares pedagógicas e inclusão do tema "alimentação saudável" no currículo escolar.	3				
4 - Atividade: Realização de Teste de Aceitabilidade. Objetivo: Assegurar uma alimentação saudável e aceita pelos alunos.						
R4 - Fornecimento de alimentos da merenda escolar com alta rejeição pelos alunos.	CT 4.0 Aplicação de teste de aceitabilidade do cardápio, planejado e coordenado pelo nutricionista da Entidade Executora.	3				
5 - Atividade: Disponibilização de Recursos Financeiros. Objetivo: Garantir a disponibilização de recursos financeiros para execução das atividades da Alimentação Escolar.						

R5 - Recursos insuficientes para execução PNAE.	CT 5.1 Realização de aporte tempestivo de recursos financeiros por parte da Entidade executora.	3				
	CT 5.2 Atuação efetiva do CAE na verificação dos aportes financeiros pela entidade executora.	3				
6 - Atividade: Movimentação financeira dos recursos descentralizados para a conta do PNAE. Objetivo: Utilização adequada dos recursos para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa.						
R6 - Execução financeira dos recursos de forma irregular.	CT 6.1 Existência de manuais com normas e procedimentos, prevendo período de realização da conciliação bancária, formas de movimentação financeira, responsáveis por movimentação dos recursos, atesto, conferência dos documentos da liquidação.	0	Realizar manual com normas e procedimento provendo período de realização bancaria, formas de movimentação financeira e responsáveis por movimentação dos recursos e atesto de movimentação.	Secretaria Municipal de educação	Março a novembro/ 2019	A realizar
	CT 6.2 Conciliação bancária da conta realizada por setor diverso.	0	Realizar a conciliação bancaria da conta.	Secretaria Municipal de educação	Março a novembro/ 2019	A realizar
7 - Atividade: Padronização de especificações mais comuns. Objetivo: Garantir que as aquisições observem o princípio da padronização.						
R7 - Contratações sem padronização das especificações dos gêneros alimentícios, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação.	CT 7.0 Padronização de especificações dos gêneros alimentícios com apoio das diversas Unidades do Município, para uso da equipe de planejamento da contratação nas licitações do PNAE.	0	Realizar padronização dos gêneros alimentícios e a descrição de acordo com o código do TCE.	Nutricionista	Março a abril/2019	A realizar
8 - Atividade: Programação de compras de gêneros alimentícios. Objetivo: Garantir a disponibilidade dos alimentos previamente selecionados nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender às necessidades dos alunos.						
R8 - Estimativa de quantidade de gêneros alimentícios sem conhecimento da demanda real dos alunos, impedindo a disponibilização da quantidade necessária de alimentos ao público alvo do PNAE.	CT 8.0 Elaboração de pauta, lista ou relação de compras pelo nutricionista, com demonstração do cálculo efetuado para estimar as quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.	3				
9 - Atividade: Normatização de critérios para pesquisa de preços. Objetivo: Garantir que as pesquisas de preços reflitam os preços praticados no mercado.						
R9 - Coleta insuficiente de preços de gêneros alimentícios, levando a estimativas sem embasamento, resultando na aceitação de preços acima do preço de mercado.	CT 9.1 Elaboração de normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço.	0	Elaborar normativo estabelecendo procedimentos consistente para estimativa de preço.	Secretaria municipal de administração	Março a agosto/ 2019	A realizar
	CT 9.2 Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade.	2	Capacitar servidor envolvidos no processo de pesquisas de preço de acordo com a normativa.	Secretaria municipal de administração	Agosto a setembro/ 2019	A realizar
10 - Atividade: Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar. Objetivo: Fomentar a Agricultura Familiar na região, promovendo o desenvolvimento da atividade agrícola de maneira sustentável.						
R10 - Impedimento de acesso dos agricultores familiares às compras das Entidades Executoras.	CT 10.1 Articulação entre os atores sociais (EEx, controle social, secretaria de agricultura, etc) para fomentar aquisições de no mínimo 30% da agricultura familiar pela EEx.	3				
	CT 10.2 Mapear os produtos da agricultura familiar local na Secretaria de Agricultura, EMPAER local ou nas organizações da agricultura familiar, para facilitar sua inclusão nos cardápios.	2	Realizar reunião com representante da EMPAER, e fazer o levantamento/mapear agricultores para a possibilidade de aquisição de produtos para merenda escolar.	Secretaria Municipal de educação/ nutricionista	Março a agosto/ 2019	A realizar
11 - Atividade: Recebimento dos gêneros alimentícios. Objetivo: Assegurar que as atividades de recebimento dos gêneros alimentícios sejam realizadas de forma adequada.						
R11 - Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	CT 11.0 Existência de Comissão/servidor com formação técnica designada para recebimento dos alimentos, apoiada em instrumentos adequados para recebimento do objeto, objetivando avaliar as especificações, prazos de validade, data de entrega, etc.	0	Nomear servidor por meio de portaria para realizar o recebimento afim de avaliar as especificações, prazo de	Secretaria Municipal de Educação	Março a abril/2019	A realizar

			validade, data de entrega, etc.			
12 - Atividade: Armazenamento, Controle e Distribuição. Objetivo: Assegurar que as atividades de estocagem, segurança e conservação dos alimentos sejam realizadas de forma adequada.						
R12 - Perda, alteração da qualidade e desvio de gêneros alimentícios em função de problemas na infraestrutura das escolas (cozinha e estoque).	CT 12.1 Estrutura física do local de armazenamento (Estoque) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004).	3				
	CT 12.2 Estrutura física do local de preparo das refeições (cozinha) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004).	2	Realizar avaliação do chek list, de acordo com a resolução RDC 216/2004 e adequar as inconformidades.	Nutricionista	Março a dezembro/ 2019	A realizar
13 – Atividade: Controle de Estoque. Objetivo: Assegurar a estrutura necessária para realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios.						
R13 – Falta de informações gerenciais do estoque de gêneros alimentícios.	CT 13.0 Utilização de sistema informatizado de controle de estoque dos gêneros alimentícios ou controle manual.	2	Realizar a abertura do almoxarifado central especificamente para a merenda escolar	Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado	Março a maio/2019	A realizar
14 - Atividade: Distribuição dos alimentos do depósito central para as escolas. Objetivo: Garantir a entrega dos alimentos tempestivamente para preparação da merenda escolar.						
R14 - demora na distribuição dos alimentos (do depósito central para as escolas).	CT 14.0 Disponibilidade de veículos em quantidade adequada para o transporte de alimentos para as escolas.	3				
15 - Atividade: Elaborar manual de normas e procedimentos do PNAE. Objetivo: Garantir normas e padrões nas execuções das atividades.						
R15 - Realização das atividades do PNAE sem atender ao princípio da padronização (manuais e listas de verificação), levando a erros nas atividades e retrabalho, podendo resultar em danos ou atos ilegais.	CT 15.0 Elaboração de um manual de normas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao PNAE na Unidade, com especial destaque para: (I) procedimento de conferência no recebimento dos alimentos no depósito central e nas escolas; (II) procedimento de devolução para o fornecedor (no caso do depósito) e para o depósito central (no caso das escolas); (III) controle de estoque; (IV) definição do papel do fiscal do contrato; (V) novas obrigações da secretaria de controle interno (ou órgão equivalente); (VI) regras relacionadas à higiene da cozinha e do local de armazenamento; (VII) regras relacionadas ao armazenamento correto dos alimentos; (CIII) frequência da visita da nutricionista às escolas; (IX) obrigatoriedade da utilização das fichas técnicas de preparo e sua disponibilização nas cozinhas; (X) periodicidade e forma de atuação da vigilância sanitária no controle de qualidade dos alimentos.	0	Elaborar manual de normas do item I, II, II, V, VII, VIII, IX, X.	Nutricionista	Março a dezembro/ 2019	A realizar
16 – Atividade: Inventário Físico. Objetivo: Assegurar que a quantidade de alimentos encontrada nas prateleiras coincide com a quantidade registrada nos controles.						
R16 – Saldo físico real de estoque de gêneros alimentícios em desacordo com os registros de saldo e movimentação nas planilhas e sistemas informatizados.	CT 16.0 Realização de inventários de acordo com cada situação específica, com vista a fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial dos gêneros alimentícios.	0	Realizar/Pedir inventario da contagem de estoque, para avaliar o controle de gêneros alimentícios de contagem de estoque.	Nutricionista	Março a dezembro/ 2019	A realizar
17 - Atividade: Elaboração e entrega da prestação de contas. Objetivo: Prestar contas dos recursos do PNAE recebidos da União a título de complementação.						
R17 - Prestação de contas incompleta, imprecisa ou intempestiva.	CT 17.1 Existência de check-list ou fluxo definindo os atos necessários à elaboração completa e tempestiva da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Online).	0	Elaborar check list necessários para facilitar a prestação de contas.	Secretaria Municipal de Educação e CAE	Março a agosto/ 2019	A realizar
	CT 17.2 Revisão independente dos documentos da prestação de contas por servidor diverso do responsável por sua elaboração.	0	Nomear servidor responsável para avaliar documentação de prestação de contas, posterior a elaboração	Secretaria Municipal de Educação	Março a agosto/ 2019	A realizar
8 - Atividade: Arquivo da prestação de contas. Objetivo: Guarda e conservação da prestação de contas do PNAE.						
R18 - Perda/extravio/furto dos processos/documentos relativos ao PNAE.	CT 18.0 Estrutura física e tecnológica adequada para guarda dos documentos da prestação de contas do PNAE.	2	Organizar local ou pasta especifico para armazenamento da documentação de prestação de contas	Secretaria Municipal de Educação	Março a agosto/ 2019	A realizar
19 - Atividade: Composição e Estrutura do CAE. Objetivo: CAE com composição adequada para zelar pela qualidade dos alimentos oferecidos e acompanhar a aceitação dos cardápios pelos escolares.						
R19 - Inobservância do percentual de participação entre representantes do governo e da sociedade civil na composição do CAE e estrutura inadequada.	CT 19.1 Estrutura adequada de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos.	3				
	CT 19.2 Atas de reunião do CAE evidenciando a participação efetiva de todos os segmentos representados.	3	Anexar ata de reunião de aprovação da prestação de contas e aprimoramento do controle social	CAE	Março a dezembro/ 2019	A realizar

20 - Atividade: Atuação e Funcionamento do CAE. Objetivo: CAE atuando efetivamente na fiscalização da execução do PNAE.						
R20 - "Captura" do CAE por interesses políticos locais, comprometendo sua efetiva atuação.	CT 20.1 Atas de Reunião e Parecer do CAE evidenciando efetiva atuação.	3				
	CT 20.2 Elaboração do Regimento Interno do CAE.	2	Realizar Publicação do regimento interno		Março a abril/2019	A realizar
	CT 20.3 Capacitação periódica dos conselheiros.	2	Elaborar Plano Anual de capacitação de conselheiros.	Secretaria Municipal de Educação	Março a dezembro/ 2019	A realizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores de grande porte, em ruas, avenidas e espaços públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: VALDIR ESIDIO DA SILVA 43639445953

CNPJ: 18.289.100/0001-45

Endereço: Av. Rio Arinos, s/n°, Chácara – Zona Rural

Cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R$ 20.700,00(vinte mil e setecentos reais).

Itanhangá–MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2018.

Dispõe sobre pagamento de férias regulamentares e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere as Leis municipais n.º 971/2017 e 379/99,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pagamento de 1/3 (um terço) férias regulamentares, vencidas em 04 de março/2018, relativo ao período aquisitivo 2018-2019:

CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA – Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional 005, portadora do CPF 148.011.751-04, Relativo ao período aquisitivo: 04/03/2018 a 03/03/2019.

GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICÉSIO – Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Geral, matrícula funcional 004, portadora do CPF 935.896.971-72, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2018 a 03/03/2019.

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA – Auxiliar Administrativo/Recepção, matrícula funcional 003, portadora do CPF 934.966.301-59, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2018 a 03/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de março de 2019.

MARCIO ALVES FONTES,

Presidente

(biênio 2019/2020)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 22 de março de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 062/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 062/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir de 20 de março de 2019, conforme segue:

- **FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN** – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara, 20 de março de 2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº.064 /2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº.064 /2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir de 20 de março de 2019, conforme segue:

- **FABIA CRISTINA NOGUEIRA STAUDT BETIM** – Superintendente – Administração do Hospital

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara, 20 de março de 2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 065/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 065/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 20 de março de 2019, conforme segue:

- **FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN** – Superintendente – Administração do Hospital

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara, 20 de março de 2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.011, de 02 de julho de 2018, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, nº 1389, de 29 de junho de 2018: **ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**; **LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**. Fica retificado esta publicação bem como alteração na contagem de prazo de realização deste PREGÃO PRESENCIAL. a realizar-se no dia **04 DE ABRIL DE 2019 - 07:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 22/03/2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 063/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 063/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 20 de março de 2019, conforme segue:

- **SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES** – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara, 20 de março de 2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 017/2018**, Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde**, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2019, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **017/2018**, tendo como vencedores a Empresa **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.231.385/0001-40, no valor de R$ 24.864,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 22 dias do mês de março de 2019.

Waldir Luis Garcia de Moura

Secretário Municipal de Saúde

CANCELAMENTO DE ADESÃO

CANCELAMENTO DE ADESÃO

Pregão 021/2018 – Município de Jauru

Adesão ao Pregão 003/2018 – Município de Araguainha

De acordo com a ordem de fornecimento nº. 001/2018, Nota Empenho nº. 3274, datada de 26 de julho de 2018, para aquisição de um veiculo Mercedes Sprinter S15 CDI, teto alto zero km, junto a empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.707.442/0001-26, a aquisição do veiculo até a presente data não foi concretizada, onde houve varias tentativa junto a empresa para que a aquisição fosse concretizada, o representante alega em nota que o veículo não está em disponível em estoque. E recentemente através de contato telefônico do Secretário Municipal de Saúde, em conversas com representante da empresa para entrega do veículo, o mesmo pediu antecipação de pagamento para entrega do mesmo, e de acordo a Lei 4.320/64, artigo 62 e seguintes, e veda a administração pública fazer o pagamento antecipado, sem a entrega efetiva do bem. Baseado nestes fatos a Administração resolve cancelar a presente Adesão.

JAURU – MT, 22 de março de 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0839/2019.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 04/04/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

CANCELAMENTO DE PREGÃO

Pregão 013/2018 – Município de Jauru

Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 400, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Pedro Ferreira de Souza, prefeito municipal, inscrito no portador do CPF nº. 522.356.531-20 e RG nº. 07565909 SJ/MT, resolve CANCELAR o pregão acima descriminado, visto que o município atualmente não atravessa situação econômica financeira favorável, e também pelo fato de já haver transcorrido lapso temporal considerável e a Gestão Municipal não demonstrou interesse em homologar e utilizar os serviços licitados no presente certame.

JAURU – MT, 22 de março de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2019 "ADJUDICA" aEmpresa **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.231.385/0001-40, no valor de R$ 24.864,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais), visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 017/2018**, porque a mesma sagrou-se vencedora do referido certame,conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 22 dias do mês de março de 2019.

Anderson Pavini

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 11/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ALFREDO GONÇALVES FERREIRA NETO

OBJETO: O objeto deste contrato é o aluguel do imóvel de alvenaria, situado na Av. Padre Nazareno Lanciotti,S/Nº Bairro Centro, na Cidade de Jauru – MT, de propriedade do Locador, que servirá para funcionamento do VELATORIO MUNICIPAL.

VIGENCIA: 01/02/2019 a 30/06/2019.

VALOR EM R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRATO Nº. 12/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LECI DE SOUZA POUBEL

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/03/2019.

VALOR EM R$ 2.878,26 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATO Nº. 13/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCELA VIEIRA DA CRUZ

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/03/2019.

VALOR EM R$ 2.878,26 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATO Nº. 14/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/03/2019.

VALOR EM R$ 2.878,26 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATO Nº. 15/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/03/2019.

VALOR EM R$ 2.878,26 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATO Nº. 16/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SUÉLY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/03/2019.

VALOR EM R$ 2.878,26 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATO Nº. 17/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALDELEIDE MONICA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/03/2019.

VALOR EM R$ 2.878,26 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATO Nº. 18/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/03/2019.

VALOR EM R$ 1.151,30 (um mil cento e cinquenta e um real trinta centavos)

CONTRATO Nº. 19/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA DONATO

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/03/2019.

VALOR EM R$ 2.878,26 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATO Nº. 20/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR EM R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

CONTRATO Nº. 21/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARINALVA REGINALDO DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

VIGENCIA: 12/03/2019 a 22/03/2019.

VALOR EM R$ 1.055,36 (um mil e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares do município de JAURU-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 22 de Março de 2019, conforme Ata nº90/2019, em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. FICA INSTITUÍDA, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, destinada ao planejamento, organização, acompanhamento, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo de Escolha Unificada no município de JAURU/MT, previsto para 06 de Outubro de 2019.

Art. 2º. A Comissão Especial do Processo de Escolha terá a seguinte composição:

Membro Presidente: Keila Teles Ferreira

Membro: Uyara Leal Ramos Zorzal

Membro: Elizabete Moreira de Jesus dos Santos

Membro: Roberto Faustino de Oliveira

Membro: Franscineide Costa Vilaça Abreu

Membro: Gilmar Alves Ferreira

Art. 3º- A Comissão ora instituída terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei nº 8.069/90, Lei Ordinária Municipal nº819/2019 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

Art 4º- Aprovado a Comissão Especial de Processo de Escolha em data unificada para conselheiros tutelares pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por unanimidade;

Art 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 22 de Março de 2019.

Keila Teles Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 E REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00766/2019

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 26/03/2019 até as 17:00 horas do dia 05/04/2019 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 08/04/2019 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 08/04/2019 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.licitanet.com.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 22 de março de 2019.

Anderson Pavini

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.868/2019 Dispensa de Licitação nº.016/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 22/03/2019. Para Aquisição de Materiais para Fabricação de Manilhas de Concreto para Manutenção de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 22 de Março de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019

Retificação do Extrato de Contrato nº 088/2019

Onde lê-se: Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços em transporte de Malote**.**

Passa a ler-se: Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços em transporte de Malote dos Correios de Paranorte e Águas Claras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 022/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação / Construção Obra da Escola Municipal Jardim Califórnia, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 25/03/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de abril de 2019 às 08h15 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de março de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, o resultado da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 002/2019, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas local, do dia 13 de Março de 2019, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, edição e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes, Solenes e Audiências Públicas, Criação de Artes, Controle e Backup de Áudio e Vídeo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência no Edital e seus Anexos, teve como vencedor a Empresa Digital Produções Ltda, inscrita no CNPJ 29.568.217/0001-84, com valor global de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), sendo R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, divididos em 12 parcelas mensais, o valor apresentado está de acordo o com valor máximo exigido no Edital.

Juara, 22 de Março de 2019.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Pres. Câmara Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que

será realizada no dia 08/04/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2019, Processo Administrativo n.º 009/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Instrumentais e Insumos Odontológicos e Equipamentos para atender à demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Entrega das Propostas: A partir de 25/03/2019 no portal: www.bll.org.br.

Juruena - MT, 22 de março de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA DE N° 028716/2018, SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA"** para atender necessidades do Municipio de Juscimeira/MT, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.govnos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 22 De Março 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, homologo e adjudico o presente certame ao Microempreendedor Individual JEFFERSON OLIVEIRA REIS, inscrito no CNPJ sob o número 22.142.352/0001-14, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2019.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015 e prorrogado pelo Decreto de n° 44/2017 de 01 de agosto de 2017, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
0048	Suelene Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1º Aprovada
0038	Roseli Maria Cornelius	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	2º Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 22 de março de 2019, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados se não apresentar as documentações no prazo estabelecido, será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deveram apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 22 de março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. Administração e Finanças.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.680.000,00	41.680.000,00	5.579.637,77	13,39	5.579.637,77	13,39	36.100.362,23
RECEITAS CORRENTES	39.177.000,00	39.177.000,00	5.572.576,15	14,22	5.572.576,15	14,22	33.604.423,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.840.000,00	3.840.000,00	456.363,66	11,88	456.363,66	11,88	3.383.636,34
Impostos	3.146.000,00	3.146.000,00	295.630,37	9,40	295.630,37	9,40	2.850.369,63
Taxas	683.000,00	683.000,00	137.915,27	20,19	137.915,27	20,19	545.084,73
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	22.818,02	207,44	22.818,02	207,44	-11.818,02
CONTRIBUIÇÕES	1.313.000,00	1.313.000,00	170.272,27	12,97	170.272,27	12,97	1.142.727,73
Contribuições Sociais	1.013.000,00	1.013.000,00	98.862,30	9,76	98.862,30	9,76	914.137,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	71.409,97	23,80	71.409,97	23,80	228.590,03
RECEITA PATRIMONIAL	358.000,00	358.000,00	17.759,21	4,96	17.759,21	4,96	340.240,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	17.759,21	5,07	17.759,21	5,07	332.240,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00		0,00		0,00	38.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.202.000,00	33.202.000,00	4.911.555,59	14,79	4.911.555,59	14,79	28.290.444,41
Transferências da União e de suas Entidades	14.267.000,00	14.267.000,00	2.016.533,15	14,13	2.016.533,15	14,13	12.250.466,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.420.000,00	12.420.000,00	1.784.250,23	14,37	1.784.250,23	14,37	10.635.749,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.110.772,21	17,09	1.110.772,21	17,09	5.389.227,79
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	418.000,00	418.000,00	16.625,42	3,98	16.625,42	3,98	401.374,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	13.900,85	18,53	13.900,85	18,53	61.099,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	24,93	0,07	24,93	0,07	33.975,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	309.000,00	309.000,00	2.699,64	0,87	2.699,64	0,87	306.300,36

Documento gerado em 22/03/2019 11:44:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.503.000,00	2.503.000,00	7.061,62	0,28	7.061,62	0,28	2.495.938,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	7.061,62	14,12	7.061,62	14,12	42.938,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.453.000,00	2.453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.453.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.533.000,00	1.533.000,00		0,00		0,00	1.533.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	920.000,00	920.000,00		0,00		0,00	920.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	368.934,63	13,72	368.934,63	13,72	2.321.065,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.370.000,00	44.370.000,00	5.948.572,40	13,41	5.948.572,40	13,41	38.421.427,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.370.000,00	44.370.000,00	5.948.572,40	13,41	5.948.572,40	13,41	38.421.427,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.370.000,00	44.370.000,00	5.948.572,40	13,41	5.948.572,40	13,41	38.421.427,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.157.300,00	43.157.300,00	7.164.158,78	7.164.158,78	35.993.141,22	5.152.994,55	5.152.994,55	38.004.305,45	4.825.976,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.851.170,00	37.797.515,06	6.345.075,62	6.345.075,62	31.452.439,44	4.944.333,20	4.944.333,20	32.853.181,86	4.617.315,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.008.000,00	21.971.522,82	3.273.595,52	3.273.595,52	18.697.927,30	3.273.595,52	3.273.595,52	18.697.927,30	3.041.757,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	62.187,45	62.187,45	162.812,55	62.187,45	62.187,45	162.812,55	62.187,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.618.170,00	15.600.992,24	3.009.292,65	3.009.292,65	12.591.699,59	1.608.550,23	1.608.550,23	13.992.442,01	1.513.369,91	
DESPESAS DE CAPITAL	5.288.000,00	5.341.654,94	819.083,16	819.083,16	4.522.571,78	208.661,35	208.661,35	5.132.993,59	208.661,35	0,00
INVESTIMENTOS	4.678.000,00	4.731.654,94	717.654,04	717.654,04	4.014.000,90	107.232,23	107.232,23	4.624.422,71	107.232,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	610.000,00	101.429,12	101.429,12	508.570,88	101.429,12	101.429,12	508.570,88	101.429,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.130,00	18.130,00			18.130,00			18.130,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.157.300,00	43.157.300,00	7.164.158,78	7.164.158,78	35.993.141,22	5.152.994,55	5.152.994,55	38.004.305,45	4.825.976,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.157.300,00	43.157.300,00	7.164.158,78	7.164.158,78	35.993.141,22	5.152.994,55	5.152.994,55	38.004.305,45	4.825.976,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.157.300,00	43.157.300,00	7.164.158,78	7.164.158,78		5.152.994,55	5.152.994,55		4.825.976,38	0,00
RESERVA DO RPPS	1.212.700,00	1.212.700,00			1.212.700,00			1.212.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	368.934,63	13,72	368.934,63	13,72	2.321.065,37
RECEITAS CORRENTES	2.690.000,00	2.690.000,00	368.934,63	13,72	368.934,63	13,72	2.321.065,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.690.000,00	2.690.000,00	368.934,63	13,72	368.934,63	13,72	2.321.065,37
Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	368.934,63	13,72	368.934,63	13,72	2.321.065,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.157.300,00	43.157.300,00	7.164.158,78	7.164.158,78	100,00	35.993.141,22	5.152.994,55	5.152.994,55	100,00	38.004.305,45	0,00
Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	534.545,45	534.545,45	7,46	855.454,55	207.540,33	207.540,33	4,03	1.182.459,67	0,00
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	534.545,45	534.545,45	7,46	855.454,55	207.540,33	207.540,33	4,03	1.182.459,67	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	255.000,00	226.521,82	18.544,06	18.544,06	0,26	207.977,76	18.544,06	18.544,06	0,36	207.977,76	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	255.000,00	226.521,82	18.544,06	18.544,06	0,26	207.977,76	18.544,06	18.544,06	0,36	207.977,76	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4.700.000,00	4.700.000,00	947.792,93	947.792,93	13,23	3.752.207,07	583.349,59	583.349,59	11,32	4.116.650,41	0,00
Planejamento e Orçamento	377.000,00	377.000,00	47.037,59	47.037,59	0,66	329.962,41	46.325,59	46.325,59	0,90	330.674,41	
FU04 - Administração Geral	4.143.000,00	4.143.000,00	887.271,77	887.271,77	12,38	3.255.728,23	523.540,43	523.540,43	10,16	3.619.459,57	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	80.000,00	80.000,00	7.950,16	7.950,16	0,11	72.049,84	7.950,16	7.950,16	0,15	72.049,84	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	5.533,41	5.533,41	0,08	94.466,59	5.533,41	5.533,41	0,11	94.466,59	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.917.000,00	1.951.766,00	207.565,84	207.565,84	2,90	1.744.200,16	200.654,13	200.654,13	3,89	1.751.111,87	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	520.000,00	522.765,00	49.667,53	49.667,53	0,69	473.097,47	47.432,81	47.432,81	0,92	475.332,19	
Assistência Comunitária	1.347.000,00	1.379.001,00	157.898,31	157.898,31	2,20	1.221.102,69	153.221,32	153.221,32	2,97	1.225.779,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	2.817.300,00	2.817.300,00	452.944,12	452.944,12	6,32	2.364.355,88	412.944,12	412.944,12	8,01	2.404.355,88	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.817.300,00	2.817.300,00	452.944,12	452.944,12	6,32	2.364.355,88	412.944,12	412.944,12	8,01	2.404.355,88	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	10.020.000,00	9.887.999,03	1.393.536,91	1.393.536,91	19,45	8.494.462,12	1.070.206,87	1.070.206,87	20,77	8.817.792,16	0,00
Atenção Básica	4.642.000,00	4.509.999,02	609.856,22	609.856,22	8,51	3.900.142,80	563.496,62	563.496,62	10,94	3.946.502,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.815.000,00	4.815.000,01	699.869,63	699.869,63	9,77	4.115.130,38	422.969,19	422.969,19	8,21	4.392.030,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	2.471,80	2.471,80	0,03	117.528,20	2.471,80	2.471,80	0,05	117.528,20	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	443.000,00	443.000,00	81.339,26	81.339,26	1,14	361.660,74	81.269,26	81.269,26	1,58	361.730,74	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	398.870,00	398.870,00	320.300,00	320.300,00	4,47	78.570,00	37.793,27	37.793,27	0,73	361.076,73	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	378.870,00	378.870,00	320.000,00	320.000,00	4,47	58.870,00	37.493,27	37.493,27	0,73	341.376,73	
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	300,00	300,00	0,00	9.700,00	300,00	300,00	0,01	9.700,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	10.649.000,00	11.075.640,94	2.036.691,41	2.036.691,41	28,43	9.038.949,53	1.494.617,22	1.494.617,22	29,00	9.581.023,72	0,00
Ensino Fundamental	7.353.000,00	7.363.190,94	1.063.344,50	1.063.344,50	14,84	6.299.846,44	956.890,89	956.890,89	18,57	6.406.300,05	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	298.000,00	298.000,00	103.520,30	103.520,30	1,44	194.479,70	94.349,72	94.349,72	1,83	203.650,28	
Educação Infantil	2.682.000,00	3.098.450,00	852.752,67	852.752,67	11,90	2.245.697,33	426.302,67	426.302,67	8,27	2.672.147,33	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	17.073,94	17.073,94	0,24	282.926,06	17.073,94	17.073,94	0,33	282.926,06	
Cultura	149.000,00	151.600,00	8.976,32	8.976,32	0,13	142.623,68	8.976,32	8.976,32	0,17	142.623,68	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	149.000,00	151.600,00	8.976,32	8.976,32	0,13	142.623,68	8.976,32	8.976,32	0,17	142.623,68	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	64.000,00	64.000,00	2.499,75	2.499,75	0,03	61.500,25	2.499,75	2.499,75	0,05	61.500,25	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	64.000,00	64.000,00	2.499,75	2.499,75	0,03	61.500,25	2.499,75	2.499,75	0,05	61.500,25	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.198.000,00	974.450,00	129.521,08	129.521,08	1,81	844.928,92	77.722,23	77.722,23	1,51	896.727,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.118.000,00	894.450,00	129.266,10	129.266,10	1,80	765.183,90	77.722,23	77.722,23	1,51	816.727,77	
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	254,98	254,98	0,00	79.745,02			0,00	80.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 22/03/2019 11:44:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	665.000,00	665.000,00	54.747,97	54.747,97	0,76	610.252,03	54.612,17	54.612,17	1,06	610.387,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.540,12	4.540,12	0,06	30.459,88	4.404,32	4.404,32	0,09	30.595,68	
Controle Ambiental	605.000,00	605.000,00	50.174,95	50.174,95	0,70	554.825,05	50.174,95	50.174,95	0,97	554.825,05	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	32,90	32,90	0,00	24.967,10	32,90	32,90	0,00	24.967,10	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	504.000,00	514.022,21	59.303,95	59.303,95	0,83	454.718,26	59.183,95	59.183,95	1,15	454.838,26	0,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Extensão Rural	309.000,00	319.022,21	59.303,95	59.303,95	0,83	259.718,26	59.183,95	59.183,95	1,15	259.838,26	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	155.000,00			0,00	155.000,00			0,00	155.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	170.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Promoção Industrial	170.000,00	80.000,00			0,00	80.000,00			0,00	80.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 22/03/2019 11:44:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	320.000,00	320.000,00	6.611,70	6.611,70	0,09	313.388,30	4.732,40	4.732,40	0,09	315.267,60	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	320.000,00	320.000,00	6.611,70	6.611,70	0,09	313.388,30	4.732,40	4.732,40	0,09	315.267,60	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	6.177.000,00	6.177.000,00	733.912,71	733.912,71	10,24	5.443.087,29	662.953,56	662.953,56	12,87	5.514.046,44	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	6.177.000,00	6.177.000,00	733.912,71	733.912,71	10,24	5.443.087,29	662.953,56	662.953,56	12,87	5.514.046,44	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	404.000,00	404.000,00	36.242,53	36.242,53	0,51	367.757,47	36.242,53	36.242,53	0,70	367.757,47	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	374.000,00	374.000,00	36.242,53	36.242,53	0,51	337.757,47	36.242,53	36.242,53	0,70	337.757,47	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	1.235.000,00	1.235.000,00	220.422,05	220.422,05	3,08	1.014.577,95	220.422,05	220.422,05	4,28	1.014.577,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.235.000,00	1.235.000,00	220.422,05	220.422,05	3,08	1.014.577,95	220.422,05	220.422,05	4,28	1.014.577,95	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	18.130,00	18.130,00				18.130,00				18.130,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	43.157.300,00	43.157.300,00	7.164.158,78	7.164.158,78	100,00	35.993.141,22	5.152.994,55	5.152.994,55	100,00	38.004.305,45	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 028/2019 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 20/03/2019

SÚMULA*: "Altera composição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2018/2019".*

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento da servidora Simone Gonçalves Gomes,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, alínea 'a' do Decreto Municipal nº 023/2018, de 23/02/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º*. ...:*

I - ...;

II - ...;

III - ....

a) Representantes de Governo:

Titular: Denise Aparecida Siebert

Suplente: Edna Aguiar Blanc

Titular: Renata Mirian Bernardo

Suplente: Tássia Antonia Oliveira Silva

b)...

c)...

d)...

e)...

f)...

g)...

h)...

i)...

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto Municipal nº 023/2018, de 23/02/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de março de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 027/2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 20/03/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELÂNDIA/MT.

O **Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 007/ 13/03/2019 do Conselho Municipal de Saúde de MARCELÂNDIA/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde DE MARCELÂNDIA - MT, a realizar-se em MARCELÂNDIA - MT, na Câmara Municipal, no dia 05/04/2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Marcelândia – MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Marcelândia – MT.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central DEMOCRACIA E SAÚDE com os seguintes eixos temáticos:

1) I – Saúde como Direito

2) II – Consolidação do SUS

3) III – Financiamento do SUS

Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Marcelândia-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelandia-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 20 de março de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1097, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 972/2019.

“Cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá – FMRFM, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá - FMRFM, de natureza contábil e financeira, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com objetivo de criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de regularização fundiária.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal de Administração gerir o Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá sendo ordenador de despesas juntamente com o Secretário Municipal de Finanças ou um Tesoureiro.

Art. 2ºConstituem recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá - FMRFM:

I – recursos orçamentários e créditos adicionais destinados do Município;

II – contribuições, transferências de terceiros, pessoa física ou jurídica, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – recursos oriundos de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas à regularização fundiária, celebrado com o Município;

IV – demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – valores provenientes da alienação de áreas públicas concernentes à regularização fundiária;

VI –outras rendas eventuais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá – FMRFM são aplicados em atividades relacionadas à regularização fundiária no Município de Matupá, em especial:

I – obras e serviços na implantação ou melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos nas localidades regularizadas e adjacências, como vias de circulação, escoamento de águas pluviais, rede de abastecimento de água, solução para o esgotamento sanitário, energia elétrica pública e domiciliar, entre outros;

II – em construções, materiais e equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

III – com o parcelamento do solo, loteamento ou desmembramento;

IV – com materiais e serviços para construção de moradias populares;

V – despesas na desocupação dos imóveis públicos, das áreas de preservação, de alocação de beneficiários em novas áreas regularizadas, com documentos concernentes ao negócio jurídico e sua escrituração registral, bem como as demais questões de natureza operacional relacionada à regularização fundiária;

VI – com recuperação ambiental dos imóveis públicos e nas áreas de preservação;

VII – na confecção de projetos, estudos e análises;

VIII – despesas com contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folders, comunicação, material e serviços em geral para campanhas informativas e publicitárias acerca da regularização fundiária, proteção ambiental e respeito ao patrimônio, bens e imóveis públicos;

IX – demais atividades relacionadas à regularização fundiária no Município de Matupá.

Art. 4º Os recursos antecipados pelo tesouro municipal nas atividades relacionadas à regularização fundiária podem ser restituídos a conta de origem com os recursos do fundo.

Art. 5º Ocorrendo à extinção do Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá - FMRFM, os seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 108/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MINEIRÃO CONFORME CONVÊNIO Nª 856332/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 050/2018, Concorrência Pública 01/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE ABRIL DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1096, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 966/2019.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E CRIAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetado da condição de área verde para de uso especial a quadra nº 16, do bairro Zona Industrial 2 – ZI-002, na cidade de Matupá/MT.

Art. 2º Fica desafetado da condição de área verde para de uso dominical a quadra nº 17, do bairro Zona Industrial 2 – ZI-002, na cidade de Matupá/MT.

Art. 3º Fica desafetado da condição de área verde para de uso dominical e criado a quadra nº 48, do bairro Zona Central – ZC1-002, na cidade de Matupá/MT.

Art. 4º Fica desafetado da condição de área verde para de uso comum do povo e criado a Rua Focal 2, localizada no bairro Zona Central – ZC1-002, na cidade de Matupá/MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 7682 DE 22 DE MARÇO DE 2019 "DISPÕE SOBRE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JOCELENA CESARIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme as certidões de tempo de contribuição do INSS Nº 10021080.1.00009/16-3, paraa servidora **JOCELENA CESARIA DE OLIVEIRA**, RG n.º 751 885 SSP/MT, cópia do CPF n.º 452.057.791-87, servidora efetiva, no cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NÍVEL 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2019**.

ART. 2º **-** O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende **5.702,** correspondente a **15 (quinze) Anos, 07 (sete) meses e 12 (onze) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 22 de março de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.472 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 3382/2018, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições e, considerando a necessidade de dirimir dúvidas para melhor interpretação das normas relativas a avaliação de desempenho funcional do servidor estável,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído o artigo 43-A, §§ 1º e 2º ao artigo 43 do Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

" Art. 43-A. Para os servidores estáveis que encontram-se no decurso do período aquisitivo da progressão funcional, considerando a impossibilidade de avaliação na forma integral conforme estabelecido no presente regulamento, esta será realizada parcialmente para obtenção da primeira progressão após a entrada em vigor deste Decreto;

§ 1º - Para os servidores que obterão a progressão até o 2º quadrimestre contados à partir da entrada em vigor deste Decreto, será garantida a progressão automática;

§ 2º - Para os servidores que obterão a progressão à partir do terceiro quadrimestre contados à partir da entrada em vigor deste Decreto, será considerada as avaliações apresentadas e conseqüentemente a média parcial apurada."

Art. 2º - Fica incluído o artigo 34-A no Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

" Art. 34-A. Fica delegado ao Chefe de Gabinete a realização das avaliações de desempenho dos servidores efetivos e estáveis lotados no Gabinete do Prefeito, a fim de não prejudicar os pedidos de recursos a serem decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º - Fica suprimido o artigo 44 do Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

MIRASSOL PREVI
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FISICO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

Pelo presente instrumento de **CESSÃO DE USO ESPAÇO FÍSICO**, os abaixo assinados de um lado como **CEDENTE** o **SISPUMO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** Registro sob nº 149, inscrito no CNPJ sob o nº 24.987.000/0001-95, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 3182, Centro, Mirassol d'Oeste, neste ato representado pela Sra. **NILVA ELIETE DE LEON,** brasileira, divorciada, professora aposentada, inscrita no RG sob nº 0460243-9 SSP/MT e CPF sob nº 352.783.151-72, residente e domiciliada na Rua Madalena Mariana Marques, 1401, Parque Morumbi II, Mirassol d' Oeste, e de outro lado denominado **CESSIONÁRIO** o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL PREVI**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.668/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Executivo **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 1982516-1 SSP/MT e CPF sob o nº 024. 713.901-70, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro, 975, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT.

As partes resolvem firmar entre si o presente instrumento que se regerá pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Este instrumento tem como objeto a cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m² com um aparelho de Ar Condicionado Tipo Split, Modelo 42MCC012515LS, Classe B de 12.000 BTUS e sem mobiliário.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula 2ª. A sala cedida terá como finalidade exclusiva o funcionamento do **MIRASSOL PREVI** e deverá o **CESSIONÁRIO** utilizá-la, evitando seu uso nocivo, capaz de perturbar a saúde, segurança e tranqüilidade dos demais usuários dos prédio.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. O presente contrato terá início em 01/03/2019 e com término previsto para 31/12/2019.

Parágrafo único: O presente instrumento ficará prorrogado automaticamente, em caso de nenhuma das partes manifestar interesse na rescisão, conforme disposto na cláusula 9ª.

DO VALOR

Cláusula 4ª: A cessão do espaço físico será sem ônus, ficando o CESSIONÁRIO responsável apenas pelas despesas mensais proporcionais ao espaço cedido, tais como manutenção do ar condicionado, energia elétrica, água, internet, telefone, materiais de limpeza e limpeza do espaço físico no valor de R$530,00 (quinhentos e trinta reais), que poderá ser corrigido após 12(doze) meses pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a ser depositado na Agência: 1320 X Conta Corrente: 11.763-3 em favor do Sindicato dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste.

DAS CONDIÇOES GERAIS

Cláusula 5ª: O **CESSIONÁRIO** jamais terá direito a qualquer indenização ou retenção da sala, pelas benfeitorias eventualmente nela efetuadas, ainda que tendo o caráter de necessárias, e mesmo assim não poderão ser efetuadas sem o expresso consentimento do **CEDENTE.** Referidas benfeitorias ficarão.

Cláusula 6ª: O **CESSIONÁRIO**, faculta, desde já, ao **CEDENTE** ou mesmo pessoa por ele indicada a vistoriar o imóvel quando entender.

Cláusula 7ª: Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita na sala, sem prévio conhecimento, por escrito, do **CEDENTE**, que poderá exigir ressarcimento caso o **CESSIONÁRIO** venha infringir a presente cláusula.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sendo que se comprometem com o formal compromisso de 30(trinta) dias antes comunicar formalmente a outra parte, a fim de que esta tome as providências necessárias.

Cláusula 8ª: Também ficará rescindido o presente pacto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização ao **CESSIONÁRIO** ou ao **CEDENTE** em caso de incêndio, caso fortuito ou de força maior que impeça o uso do imóvel.

DO FORO

Cláusula 10ª: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Mirassol/MT, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas.

E por estarem de acordo assinam o presente em 2(duas) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas que também assinam.

Mirassol d' Oeste, 01 de março de 2019.

_____
_____

SISPUMO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE/MT

_____
_____

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D' OESTE – MIRASSOLPREVI

Testemunhas:

Testemunha 1: Lucia Dias dos Santos

CPF: 651.008.671-91

Testemunha 2: Alcilena Castilho Queiroz Botelho

CPF: 303.820.681-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 11/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **11/2019,** cujo Objeto é a *Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Plantas E Grama Para Paisagismo, Incluindo Plantio E Manutenção, A Fim De Atender Às Necessidades Das Secretarias Deste Município,* sagraram-se vencedoras as empresas **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA (Tangará Garden)**, totalizando o valor global de R$ 430.092,45 (quatrocentos e trinta mil, noventa e dois reais com quarenta e cinco centavos), **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI (RQS Paisagismo),** totalizando o valor global de R$ 343.669,95 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais com noventa e cinco centavos). *Após renegociação com gabinete do Prefeito antes da homologação o valor da empresa **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA (Tangará Garden)** passa a ser R$ 342. 242,45 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais com quarenta e cinco centavos).*

Nobres/MT, 22 de março de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO

CHAMAMENTO

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados: as empresas **RENAN RONDON ME,** inscrita no **CNPJ N° 20.529.512/0001-57, A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** CNPJ N° 14.049.599/0001-62, **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP,** CNPJ N° 11.834.039/0001-20, que no dia **04 DE ABRIL DE 2019 AS 08:00HS,** estará recebendo os novos envelopes de habilitação, visto que todos os licitantes foram inabilitados conforme previsto no Artigo 48, § 3° da Lei 8.666/1993, para REABERTURA do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2019**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: PINTURA, CARPINTARIA E SERVENTE DE PEDREIRO,** na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Maiores informações pederá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 22 de Março de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.153.881/0001-22, estabelecida na Estrada Municipal Boa Vista KM 12 +200M. + 7 KM a esquerda, s/n°, Lote 129, Assentamento Vale do Sol II, Zona Rural em Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, fone: 65-3326-9225, email: tangaragarden@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Diogo da Silva Straliotto, portador do CIRG n.º 1746138-3 SSP/MT e CPF n.º 013.569.801-47, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDOR", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO nº 11/2019,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Plantas E Grama Para Paisagismo, Incluindo Plantio E Manutenção, A Fim De Atender Às Necessidades Das Secretarias Deste Município,*** conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2019 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 12/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propsotas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam regustrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITENS:

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120230	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA LOCUBA DYPSIS	150	R$ 248,00	R$ 37. 200,00
120229	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA REAL	150	R$ 259,00	R$ 38. 850,00
120231	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA SOLITARIA	150	R$ 258,50	R$ 38. 775,00
123617	FORNECIMENTO E PLANTIO GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENCAS.	35000	R$ 6,34	R$ 221. 900,00
123622	FORNECIMENTO E PLNATIO DE CINERARIA FINA SENECIO DOUGLASI ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO.	1005	R$ 5,49	R$ 5. 517,45

O Valor Global desta Ata de RP é de R$ 342.242,45 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais com quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.

666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2.Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet *www.nobres.mt.gov.br*.E publicada na AMM (associação dos municípios de Mato Grosso)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se pelo fornecimento das plantas, vasos e acessórios, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Garantir a qualidade das plantas, vasos e acessórios fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nobres-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, no município de Nobres/MT.

A licitante vencedora, deverá indicar às Secretarias solicitantes, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para fornecimento do objeto, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação.

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Credenciar junto ao Município de Nobres-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão soliciante.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos II e III.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega das plantas, vasos e acessórios, bem como dar início ao plantio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, *exceto para grama que será somente entregue no município*, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.6. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.7. As plantas, vasos e acessórios, solicitados deverão ser entregues no município de Nobres, em local determinado pelas Secretarias solicitantes, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

11.8. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

A empresa fica responsável por todas as despesas relacionadas pela adubação do solo, tratamento contra pragas e daninhas, aplainamento e nivelamento do solo a fim de correções necessárias para garantir condições de plantio.

11.9. O fornecimento e plantio seguem as seguintes exigências: adubação do solo, nivelamento do solo, poda, irrigação, tutoramento, troca de mudas problemáticas e a retirada de resíduos provenientes da limpeza e manutenção nos canteiros, inclusive o transporte desses resíduos até o destino final.

11.10. A contratada deverá cuidar e fazer a manutenção das mudas a partir do plantio, por 45 (quarenta e cinco) dias.

11.12. O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços deverão ser executados no local designado, de acordo com o projeto básico apresentado pela Secretaria solicitante.

Sempre que for executar um novo projeto, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da manutenção a partir do plantio inicia-se novamente.

11.13. O fornecimento/serviço, compreende a entrega de placas de grama em tamanho padrão, forrações, arbustos e vegetação de médio e grande porte, devidamente plantadas com distância entre covas e tamanho referente a cada espécie a ser utilizada. Responsabilizar-se pela substituição/replantio das mudas que vierem a perecer por insetos, pragas ou deficiências nutricionais em 07 (sete) dias úteis.

11.14. O plantio será realizado nos canteiros das avenidas, ruas, nas praças e rotatórias e deverá ser procedido por mão de obra técnica para a realização do serviço com cautela sem danos às mudas.

11.15. É da exclusiva responsabilidade da fornecedora todo o movimento de terra necessário à execução do ajardinamento. O fornecimento/serviço compreende a mão de obra de aplainamento, nivelamento do local, com o plantio das mudas fornecidas em espaçamento mínimo referente a cada espécie entre mudas, seguindo o projeto apresentado. Nesse período, a licitante deverá retirar as vegetações invasoras, pragas que eventualmente nascem.

11.16. A contrata deverá fornecer equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.17. A empresa contratada deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os IPIs e EPCs necessários à execução dos serviços.

11.18. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.19. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação.

11.20. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.21. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsável das Secretarias solicitantes, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.22. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.23. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

Visando o atendimento dos itens 11.2, 11.3 acima dispostos, a empresa deverá indicar Preposto contratada e/ou representação no município de Nobres.

11.24. O Preposto será indicado,mediante declaração, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao fornecimento do objeto do contrato. Na declaração deverá constar número de telefone celular para contato com o Fiscal da Ata e/ou Contrato, ou em situações de emergência. Esta comprovação deverá ser feita no ato da assinatura da Ata de Registro de preço.

11.25. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretarias requisitantes e informar por escrito.

11.26. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de- obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

11.27. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

11.28. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.29. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.30. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

12.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.3. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73,

incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.4. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nobres-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Município, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

14.2. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias solicitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.3. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Edson Friederich.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Leonardo de Almeida Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Josué Pereira Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Lucienne de Loiola Felizardo.

14.3.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.3.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.3.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.3.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

15.2.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO , independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.3. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

15.2.4. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

15.2.5. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO , do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

15.2.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação.

15.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.2.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.2.10. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2.11. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO , assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nobres e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

que exista disponibilidade do item solicitado;

que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

número da ata e seu objeto;

quantidade contratada;

justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@nobres.mt.gov.br** ou pelo endereço na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº , Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376 - 4218.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Nobres-MT.

18.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Nobres– MT, 22 de março de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME

CNPJ sob o n.º 13.153.881/0001-22

Sr. Diogo da Silva Straliotto

CPF n.º 013.569.801-47

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO -TCE- APLIC-JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: NOBRES
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Dezembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	38.514.517,77	12.535.722,28	895.873,12	4.025.727,32	22.848.941,29	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	32.703.685,81	12.535.722,28	580.554,61	288.999,34	20.459.518,80	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	32.703.685,81	12.535.722,28	580.554,61	288.999,34	20.459.518,80	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	32.703.685,81	12.535.722,28	580.554,61	288.999,34	20.459.518,80	0,00
11111060000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	7.520.430,88	7.113.140,64	400.671,24	288.999,34	518.962,14	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	7.520.430,88	7.113.140,64	400.671,24	288.999,34	518.962,14	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.876.290,82	2.876.290,82	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22.306.964,11	2.546.290,82	179.883,37	0,00	19.940.556,66	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	22.306.964,11	2.546.290,82	179.883,37	0,00	19.940.556,66	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	315.318,51	3.733.277,42	2.389.422,49	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	623.050,36	0,00	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	623.050,36	0,00	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	623.050,36	0,00	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	623.050,36	0,00	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	315.318,51	3.110.227,06	2.389.422,49	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	315.318,51	3.110.227,06	2.389.422,49	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	315.318,51	3.110.227,06	2.389.422,49	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	3.450,56	0,00	0,00	3.450,56	0,00	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	3.450,56	0,00	0,00	3.450,56	0,00	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.450,56	0,00	0,00	3.450,56	0,00	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.450,56	0,00	0,00	3.450,56	0,00	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.711,72	0,00	0,00	9,00	34.702,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.711,72	0,00	0,00	9,00	34.702,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.711,72	0,00	0,00	9,00	34.702,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.711,72	0,00	0,00	9,00	34.702,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.711,72	0,00	0,00	9,00	34.702,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.711,72	0,00	0,00	9,00	34.702,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	38.549.229,49	12.535.722,28	895.873,12	4.025.736,32	22.883.644,01	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	2.867.018,36	2.905.224,13	324.511,32	290.524,60	0,00	4.219,05
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.343.724,19	2.343.724,19	238.549,86	238.549,86	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	83.720,58	83.720,58	6.805,29	6.805,29	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	83.720,58	83.720,58	6.805,29	6.805,29	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	83.720,58	83.720,58	6.805,29	6.805,29	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	83.720,58	83.720,58	6.805,29	6.805,29	0,00	0,00

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	83.720,58	83.720,58	6.805,29	6.805,29	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**2.258.191,19**	**2.258.191,19**	**231.744,57**	**231.744,57**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**2.258.191,19**	**2.258.191,19**	**231.744,57**	**231.744,57**	**0,00**	**0,00**
21121010000	**N**	**-**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**	**2.258.191,19**	**2.258.191,19**	**231.744,57**	**231.744,57**	**0,00**	**0,00**
21121010100	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	2.258.191,19	2.258.191,19	231.744,57	231.744,57	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**169.399,52**	**171.599,52**	**17.650,90**	**15.450,90**	**0,00**	**0,00**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**169.399,52**	**171.599,52**	**17.650,90**	**15.450,90**	**0,00**	**0,00**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**169.399,52**	**171.599,52**	**17.650,90**	**15.450,90**	**0,00**	**0,00**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**169.399,52**	**171.599,52**	**17.650,90**	**15.450,90**	**0,00**	**0,00**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**	**169.399,52**	**171.599,52**	**17.650,90**	**15.450,90**	**0,00**	**0,00**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	169.399,52	171.599,52	17.650,90	15.450,90	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**48.203,76**	**48.203,76**	**3.897,43**	**3.897,43**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**48.203,76**	**48.203,76**	**3.897,43**	**3.897,43**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**48.203,76**	**48.203,76**	**3.897,43**	**3.897,43**	**0,00**	**0,00**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**48.203,76**	**48.203,76**	**3.897,43**	**3.897,43**	**0,00**	**0,00**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	48.203,76	48.203,76	3.897,43	3.897,43	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**305.690,89**	**341.696,66**	**64.413,13**	**32.626,41**	**0,00**	**4.219,05**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**285.290,89**	**321.296,66**	**64.013,13**	**32.226,41**	**0,00**	**4.219,05**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**285.290,89**	**321.296,66**	**64.013,13**	**32.226,41**	**0,00**	**4.219,05**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**285.290,89**	**321.296,66**	**64.013,13**	**32.226,41**	**0,00**	**4.219,05**
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	3.889,05	0,00	330,00	0,00	4.219,05
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	90.845,57	101.268,26	21.299,52	10.876,83	0,00	0,00
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	7.849,56	8.959,05	2.254,63	1.145,14	0,00	0,00
21881010800	S	F	ISS (F)	2.436,72	2.689,84	634,50	381,38	0,00	0,00
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	178.870,21	197.882,11	37.188,59	18.176,69	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	5.288,83	6.608,35	2.635,89	1.316,37	0,00	0,00
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**20.400,00**	**20.400,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**20.400,00**	**20.400,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**20.400,00**	**20.400,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 22/03/2019 10:03:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	20.400,00	20.400,00	400,00	400,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**34.464.338,04**	**23.534.768,29**	**0,00**	**38.100.468,79**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**34.464.338,04**	**23.534.768,29**	**0,00**	**38.100.468,79**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**34.464.338,04**	**23.534.768,29**	**0,00**	**38.100.468,79**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**34.464.338,04**	**23.534.768,29**	**0,00**	**38.100.468,79**
22721020000	**N**	**-**	**PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**27.417,75**	**630.695,19**	**603.277,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	603.277,44	0,00	0,00	0,00
22721030000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**234.291,49**	**23.325.796,68**	**7.973.476,48**	**0,00**	**0,00**	**15.118.028,71**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	7.973.476,48	0,00	0,00	15.118.028,71
22721040000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**2.917.489,20**	**28.375.637,50**	**0,00**	**23.534.768,29**	**0,00**	**48.992.916,59**
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	23.534.768,29	0,00	48.992.916,59
22721050000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**122.892,39**	**0,00**	**25.887.584,12**	**0,00**	**26.010.476,51**	**0,00**
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	25.887.584,12	0,00	26.010.476,51	0,00
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**29.837.851,09**	**41.159.389,71**	**15.221.043,83**	**0,00**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**29.837.851,09**	**41.159.389,71**	**15.221.043,83**	**0,00**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**29.837.851,09**	**41.159.389,71**	**15.221.043,83**	**0,00**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**29.837.851,09**	**41.159.389,71**	**15.221.043,83**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	26.371.764,36	41.159.389,71	0,00	14.787.625,35
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	623.050,36	0,00	27.165.632,81	0,00
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	2.843.036,37	0,00	2.843.036,37	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**59.068.005,61**	**81.593.667,47**	**64.626.700,45**	**64.984.682,60**	**0,00**	**22.883.644,01**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**85.533,00**	**0,00**	**6.805,29**	**92.338,29**	**0,00**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**83.720,58**	**0,00**	**6.805,29**	**90.525,87**	**0,00**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**83.720,58**	**0,00**	**6.805,29**	**90.525,87**	**0,00**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**83.720,58**	**0,00**	**6.805,29**	**90.525,87**	**0,00**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**83.720,58**	**0,00**	**6.805,29**	**90.525,87**	**0,00**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	83.720,58	0,00	6.805,29	90.525,87	0,00	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**

Data: 22/03/2019 10:03:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.812,42	0,00	0,00	1.812,42	0,00	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.258.191,19**	**0,00**	**231.744,57**	**2.489.935,76**	**0,00**	**0,00**
32100000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**1.489.023,91**	**0,00**	**169.051,96**	**1.658.075,87**	**0,00**	**0,00**
32110000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**1.489.023,91**	**0,00**	**169.051,96**	**1.658.075,87**	**0,00**	**0,00**
32111000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.489.023,91**	**0,00**	**169.051,96**	**1.658.075,87**	**0,00**	**0,00**
32111010000	**N**	**-**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**1.489.023,91**	**0,00**	**169.051,96**	**1.658.075,87**	**0,00**	**0,00**
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.489.023,91	0,00	169.051,96	1.658.075,87	0,00	0,00
32200000000	**N**	**-**	**PENSÕES**	**374.513,02**	**0,00**	**43.649,53**	**418.162,55**	**0,00**	**0,00**
32210000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS**	**374.513,02**	**0,00**	**43.649,53**	**418.162,55**	**0,00**	**0,00**
32211000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**374.513,02**	**0,00**	**43.649,53**	**418.162,55**	**0,00**	**0,00**
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	374.513,02	0,00	43.649,53	418.162,55	0,00	0,00
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**394.654,26**	**0,00**	**19.043,08**	**413.697,34**	**0,00**	**0,00**
32910000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS**	**394.654,26**	**0,00**	**19.043,08**	**413.697,34**	**0,00**	**0,00**
32911000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**394.654,26**	**0,00**	**19.043,08**	**413.697,34**	**0,00**	**0,00**
32911100000	S	-	AUXILIO-DOENCA	394.654,26	0,00	17.724,64	412.378,90	0,00	0,00
32911110000	S	-	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	1.318,44	1.318,44	0,00	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**184.019,37**	**0,00**	**19.301,46**	**203.320,83**	**0,00**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**0,00**	**0,00**	**3.450,56**	**3.450,56**	**0,00**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**0,00**	**0,00**	**3.450,56**	**3.450,56**	**0,00**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**3.450,56**	**3.450,56**	**0,00**	**0,00**
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.825,12	1.825,12	0,00	0,00
33111170000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	813,00	813,00	0,00	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	162,44	162,44	0,00	0,00
33111240000	S	-	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**184.019,37**	**0,00**	**15.850,90**	**199.870,27**	**0,00**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**20.400,00**	**0,00**	**400,00**	**20.800,00**	**0,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**20.400,00**	**0,00**	**400,00**	**20.800,00**	**0,00**	**0,00**
33211010000	**N**	**-**	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	**20.400,00**	**0,00**	**400,00**	**20.800,00**	**0,00**	**0,00**
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	20.400,00	0,00	400,00	20.800,00	0,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**18.875,00**	**0,00**	**2.332,00**	**21.207,00**	**0,00**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**18.875,00**	**0,00**	**2.332,00**	**21.207,00**	**0,00**	**0,00**
33221020000	**N**	**-**	**PERICIAS**	**3.450,00**	**0,00**	**0,00**	**3.450,00**	**0,00**	**0,00**
33221020200	S	-	PERÍCIA MÉDICA POR BENEFÍCIOS	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	15.000,00	0,00	1.500,00	16.500,00	0,00	0,00
33221190000	S	-	CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS	0,00	0,00	832,00	832,00	0,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	425,00	0,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**144.744,37**	**0,00**	**13.118,90**	**157.863,27**	**0,00**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**144.744,37**	**0,00**	**13.118,90**	**157.863,27**	**0,00**	**0,00**

Data: 22/03/2019 10:03:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231050000	**N**	**-**	**PUBLICIDADE**	**320,00**	**0,00**	**0,00**	**320,00**	**0,00**	**0,00**
33231050100	S	-	PUBLICIDADE LEGAL	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	498,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	20.979,52	0,00	3.317,28	24.296,80	0,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	40.606,70	0,00	3.329,17	43.935,87	0,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	903,75	0,00	91,35	995,10	0,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.175,00	0,00	0,00	1.175,00	0,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	80.181,40	0,00	6.381,10	86.562,50	0,00	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**48.203,76**	**0,00**	**3.897,43**	**52.101,19**	**0,00**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**48.203,76**	**0,00**	**3.897,43**	**52.101,19**	**0,00**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**48.203,76**	**0,00**	**3.897,43**	**52.101,19**	**0,00**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**48.203,76**	**0,00**	**3.897,43**	**52.101,19**	**0,00**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	48.203,76	0,00	3.897,43	52.101,19	0,00	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**0,00**	**0,00**	**23.534.768,29**	**23.534.768,29**	**0,00**	**0,00**
39700000000	**N**	**-**	**VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES**	**0,00**	**0,00**	**23.534.768,29**	**23.534.768,29**	**0,00**	**0,00**
39720000000	**N**	**-**	**VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**23.534.768,29**	**23.534.768,29**	**0,00**	**0,00**
39721000000	S	-	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.534.768,29	23.534.768,29	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**2.575.947,32**	**0,00**	**23.796.517,04**	**26.372.464,36**	**0,00**	**0,00**
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**4.459.128,97**	**8.018.581,25**	**3.559.452,28**	**0,00**	**0,00**
42100000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**4.459.128,97**	**8.018.581,25**	**3.559.452,28**	**0,00**	**0,00**
42110000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS**	**0,00**	**4.459.128,97**	**8.018.581,25**	**3.559.452,28**	**0,00**	**0,00**
42111000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**4.459.128,97**	**8.018.581,25**	**3.559.452,28**	**0,00**	**0,00**
42111010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	**0,00**	**2.281.082,59**	**5.541.802,60**	**3.260.720,01**	**0,00**	**0,00**
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	2.281.082,59	5.541.802,60	3.260.720,01	0,00	0,00
42111020000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS**	**0,00**	**1.228.061,29**	**1.441.898,41**	**213.837,12**	**0,00**	**0,00**
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	1.228.061,29	1.441.898,41	213.837,12	0,00	0,00
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	949.985,09	1.034.880,24	84.895,15	0,00	0,00
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.604.663,70**	**1.786.697,48**	**182.033,78**	**0,00**	**0,00**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44290000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	13.840,85	0,00	0,00	0,00
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.590.822,85**	**1.772.856,63**	**182.033,78**	**0,00**	**0,00**
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.590.822,85**	**1.772.856,63**	**182.033,78**	**0,00**	**0,00**
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.590.822,85	1.772.856,63	182.033,78	0,00	0,00

Data: 22/03/2019 10:03:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**0,00**	**34.464.338,04**	**34.464.338,04**	**0,00**	**0,00**
49700000000	**N**	**-**	**REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS**	**0,00**	**0,00**	**34.464.338,04**	**34.464.338,04**	**0,00**	**0,00**
49710000000	**N**	**-**	**REVERSÃO DE PROVISÕES**	**0,00**	**0,00**	**34.464.338,04**	**34.464.338,04**	**0,00**	**0,00**
49711000000	**N**	**-**	**REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**34.464.338,04**	**34.464.338,04**	**0,00**	**0,00**
49711020000	S	-	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	34.464.338,04	34.464.338,04	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**6.063.792,67**	**44.269.616,77**	**38.205.824,10**	**0,00**	**0,00**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**100.193.182,42**	**100.193.182,42**	**133.588.707,38**	**133.588.707,38**	**22.883.644,01**	**22.883.644,01**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**25.813.180,00**	**16.400,00**	**26.208.780,00**	**26.004.650,00**	**26.000.910,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**25.813.180,00**	**16.400,00**	**26.208.780,00**	**26.004.650,00**	**26.000.910,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	16.400,00	16.400,00	26.208.780,00	26.004.650,00	204.130,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**11.009.200,00**	**49.200,00**	**8.947.328,88**	**19.907.328,88**	**0,00**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**6.047.744,12**	**11.527.744,12**	**0,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**6.047.744,12**	**11.527.744,12**	**0,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	6.047.744,12	11.527.744,12	0,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**5.529.200,00**	**49.200,00**	**2.899.584,76**	**8.379.584,76**	**0,00**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**5.529.200,00**	**49.200,00**	**2.899.584,76**	**8.379.584,76**	**0,00**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**5.480.000,00**	**0,00**	**2.850.384,76**	**8.330.384,76**	**0,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	2.850.384,76	8.330.384,76	0,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**32.800,00**	**32.800,00**	**32.800,00**	**32.800,00**	**0,00**	**0,00**
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**16.400,00**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**36.837.461,80**	**73.140,90**	**35.156.108,88**	**45.919.519,78**	**26.000.910,00**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**8.126.706,82**	**33.923.486,82**	**26.263.584,12**	**26.467.714,12**	**0,00**	**26.000.910,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**8.126.706,82**	**33.923.486,82**	**26.263.584,12**	**26.467.714,12**	**0,00**	**26.000.910,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.512.800,00	25.829.580,00	26.004.650,00	26.208.780,00	0,00	20.520.910,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	2.613.906,82	5.496.400,00	247.706,03	11.228,09	0,00	2.646.015,24
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	2.597.506,82	11.228,09	247.706,03	0,00	2.833.984,76
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**13.996.542,98**	**24.956.542,98**	**21.218.750,46**	**10.258.750,46**	**0,00**	**0,00**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**6.063.792,67**	**11.543.792,67**	**12.110.884,30**	**6.630.884,30**	**0,00**	**0,00**

Data: 22/03/2019 10:03:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	6.063.792,67	5.480.000,00	5.463.951,45	6.047.744,12	0,00	0,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	6.063.792,67	6.646.932,85	583.140,18	0,00	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**7.932.750,31**	**13.412.750,31**	**9.107.866,16**	**3.627.866,16**	**0,00**	**0,00**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**7.932.750,31**	**13.412.750,31**	**9.107.866,16**	**3.627.866,16**	**0,00**	**0,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	2.613.906,82	5.496.400,00	5.727.706,03	2.845.212,85	0,00	0,00
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**5.318.843,49**	**7.916.350,31**	**3.380.160,13**	**782.653,31**	**0,00**	**0,00**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.576.386,57	2.597.506,82	269.526,28	248.406,03	0,00	0,00
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	168.270,35	168.270,35	16.150,90	16.150,90	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.574.186,57	2.576.386,57	260.498,19	258.298,19	0,00	0,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	2.574.186,57	2.833.984,76	259.798,19	0,00	0,00
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**25.951,87**	**33.492,77**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**25.951,87**	**33.492,77**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	3.329,17	3.329,17	0,00	0,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**7.540,90**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**22.149.201,67**	**58.913.522,57**	**47.489.875,48**	**36.726.464,58**	**0,00**	**26.000.910,00**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**58.986.663,47**	**58.986.663,47**	**82.645.984,36**	**82.645.984,36**	**26.000.910,00**	**26.000.910,00**
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**33.005.264,00**	**10.289.145,86**	**583.140,18**	**2.839.739,52**	**20.459.518,80**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**33.005.264,00**	**10.289.145,86**	**583.140,18**	**2.839.739,52**	**20.459.518,80**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**33.005.264,00**	**10.289.145,86**	**583.140,18**	**2.839.739,52**	**20.459.518,80**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	32.058.935,84	10.038.233,62	583.140,18	2.839.739,52	19.764.102,88	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**33.005.264,00**	**10.289.145,86**	**583.140,18**	**2.839.739,52**	**20.459.518,80**	**0,00**
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**18.519.171,84**	**41.235.289,98**	**3.697.634,05**	**1.441.034,71**	**0,00**	**20.459.518,80**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**18.519.171,84**	**41.235.289,98**	**3.697.634,05**	**1.441.034,71**	**0,00**	**20.459.518,80**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**18.519.171,84**	**41.235.289,98**	**3.697.634,05**	**1.441.034,71**	**0,00**	**20.459.518,80**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**12.896.626,49**	**33.005.264,00**	**247.706,03**	**594.368,27**	**0,00**	**20.455.299,75**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	12.896.626,49	33.005.264,00	247.706,03	594.368,27	0,00	20.455.299,75
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**2.755.526,99**	**2.776.647,24**	**285.677,18**	**264.556,93**	**0,00**	**0,00**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	2.583.927,47	2.605.047,72	269.526,28	248.406,03	0,00	0,00
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	171.599,52	171.599,52	16.150,90	16.150,90	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS**	**2.867.018,36**	**2.905.224,13**	**324.511,32**	**290.524,60**	**0,00**	**4.219,05**

Data: 22/03/2019 10:03:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			COMPENSATÓRIAS						
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.581.727,47	2.583.927,47	260.498,19	258.298,19	0,00	0,00
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	285.290,89	321.296,66	64.013,13	32.226,41	0,00	4.219,05
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	2.548.154,61	2.839.739,52	291.584,91	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**18.519.171,84**	**41.235.289,98**	**3.697.634,05**	**1.441.034,71**	**0,00**	**20.459.518,80**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**51.524.435,84**	**51.524.435,84**	**4.280.774,23**	**4.280.774,23**	**20.459.518,80**	**20.459.518,80**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**210.704.281,73**	**210.704.281,73**	**220.515.465,97**	**220.515.465,97**	**69.344.072,81**	**69.344.072,81**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Dezembro de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)

NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 22/03/2019 10:03:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI (RQS Paisagismo),** CNPJ N° 06.048.962/0001-05, localizada na Rua Brasília Alberto Zandonardi, lt. 23,24, Jardim Terra Nova, Barra do Bugres/MT, cep: 78.390-000, fone: 65-3361-2342, email: rlspaisagismo@rlspaisagismo.com.br, sendo representada Por sua proprietária a Sra. Regiane Luzia de Souza Tedeschi, portadora do RG n° 1225869-5 SSP/MT e do CPF n° 697.570.461-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDOR", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO nº 11/2019,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Plantas E Grama Para Paisagismo, Incluindo Plantio E Manutenção, A Fim De Atender Às Necessidades Das Secretarias Deste Município,*** conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2019 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 12/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
123595	FONECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA AZUL BISMARCKIA NOBILIS ALTURA MINIMA 1,50 M FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	150	R$ 368,90	R$ 55.335,00
123614	FORNECIMENTO E PLANTIO DE AGAPANTO AGAPANTHUS AFRICANUS ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	405	R$ 18,62	R$ 7.541,10
123604	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ALHO ORNAMENTAL ZEP HIRANTES CANDIDA COR BRANCO ROSA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E O ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	750	R$ 5,47	R$ 4.102,50
123603	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ALHO SOCIAL TULBAGHI E VIOLACEA COR ROSA ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	750	R$ 5,99	R$ 4.492,50
123605	FORNECIMENTO E PLANTIO DE AZULAO EVOLVUS GLOMETARUS ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS NO ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	1008	R$ 5,48	R$ 5.523,84
123606	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BEGONIA DE JARDIM BEGONIA SEMPERFLORENS COR VERMELHO ROSA E BRANCA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SATISFATORIO .	408	R$ 6,49	R$ 2.647,92
120221	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BEIJINHO IMPATIENS	1050	R$ 5,39	R$ 5.659,50
123601	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CAPIM DO TEXAS PENNISETUM SETACEUM COR VERDE ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO .	300	R$ 15,49	R$ 4.647,00
120223	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CLOROFITO SOL	1023	R$ 5,39	R$ 5.513,97
123615	FORNECIMENTO E PLANTIO DE COLEUS SOLENOSTEMUS SCUTELLARIOIDES ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	255	R$ 5,92	R$ 1.509,60
123624	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FALSA ERICA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SATISFATORIO.	1164	R$ 5,48	R$ 6.378,72
120216	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA AMENDOIN ARA CHIS REPENS	600	R$ 4,94	R$ 2.964,00
120209	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HELICONIA PAPAGAIO	300	R$ 13,70	R$ 4.110,00
123627	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HEMIGRAFIS CRESPA HEMIGRAFIS ALTERNATA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTOS SANITARIOS SATISFATORIOS.	1008	R$ 5,47	R$ 5.513,76
123633	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HEMIGRAFIS LISA HEMIGRAFIS COLORATA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	1008	R$ 5,39	R$ 5.433,12
120208	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HIBISCO VARIEGATO BRANCO	300	R$ 11,54	R$ 3.462,00
123600	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HIBISCUS ROSA SINENSIS VARIEGATA ROSEFLAKE ALTURA MINIMA 30 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	108	R$ 11,37	R$ 1.227,96
123636	FORNECIMENTO E PLANTIO DE IRISENE IRISENE HERBSTII COR ROXO ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	1008	R$ 5,44	R$ 5.483,52
120225	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LAMBARI TRADESCANTI	1014	R$ 5,44	R$ 5.516,16
123593	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LANTANA LANTANA, CAMARA CORES VARIADAS (AMARELA ROSA BRANCA LARANJA)	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
123599	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LEUCOFILO LEUCOPHYLLUM FRUTESCENSES ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDASE ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	264	R$ 14,89	R$ 3.930,96
120226	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LIRIOPE LIRIOPE SPICA	1008	R$ 5,39	R$ 5.433,12
120227	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LIRIOPE LIRIOPE VARIEGATO	1014	R$ 5,48	R$ 5.556,72
123594	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MINI LANTANA MONTE VIDENSIS DIVERSAS CORES ALTURA MINIMA 10 CM	1539	R$ 6,24	R$ 9.603,36
123608	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MINI RODEO TRADESCANTIA SPATHACEA NANA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES SATISFATORIOS	1008	R$ 7,83	R$ 7.892,64
123602	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MOREIA BRANCA DIETES BICOLOR ALTURA MINIMA 40 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	900	R$ 15,60	R$ 14.040,00
123629	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PIRIQUITO ALTERNANTHERA FICOIDEA ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIOS SATISFATORIOS.	180	R$ 5,44	R$ 979,20
123609	FORNECIMENTO E PLANTIO DE RABINHO DE GATO ACALYPHA REPTANS ALTURA MINIMA 5 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDASE ASPECTO SATISFATORIO.	774	R$ 5,48	R$ 4.241,52
123607	FORNECIMENTO E PLANTIO DE RODEO ROXO TRADESCANTIA SPATHACEA ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SATISFATORIO.	1008	R$ 13,98	R$ 14.091,84
123638	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ROSINHA DE SOL APTENIA CORDIFOLIA ALTURA MINIMA 5 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	510	R$ 6,48	R$ 3.304,80
123596	FORNECIMENTO E PLANTIO DE RUSSELIA, RUSSELIA, RUSSELIA EQUISETIFORMIS COR VERMELHO ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	525	R$ 6,98	R$ 3.664,50
123610	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SECREZIA TRADESCANTIA PALLIDA VAR PURPUREA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	753	R$ 5,48	R$ 4.126,44
123613	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTE DE BRACHIARA HUMIDIOCA CV LIANERO REVESTIDA EX DICTYONEURA CONFORME AS SEGUINTES EXIGENCIAS ADUBACAO DO SOLO NIVELAMENTO DO SOLO PODA TROCADE MUDAS PROBLEMATICAS.	1005	R$ 107,85	R$ 108.389,25
123597	FORNECIMENTO E PLANTIO DE TRIALIS GALPHIMIA BRASILIENSES ALTURA MINIMA 20 CM FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	273	R$ 15,85	R$ 4.327,05
123598	FORNECIMENTO E PLANTIO DE TUMBERGIA ARBUSTIVA THUNBERGIA ERECTA ALTURA MINIMA 30 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	273	R$ 11,94	R$ 3.259,62
123611	FORNECIMENTO E PLANTIO DE VEDELIA SPHAGNETICOLA TRILOBATA ALTURA MINIMA 10 CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS, ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO.	1014	R$ 5,98	R$ 6.063,72
123612	FORNECIMENTO E PLANTIO DE VINCA CATHARANTHUS ROSEUS DIVERSAS CORES ALTURA MINIMA 100 CM FOLHAGEM E RAIZES SANITARIAS SATISFATORIO.	1023	R$ 5,48	R$ 5.606,04

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITENS:

O Valor Global desta Ata de RP é de R$ 343.669,95 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais com noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2.Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet *www.nobres.mt.gov.br.*E publicada na AMM (associação dos municípios de Mato Grosso)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se pelo fornecimento das plantas, vasos e acessórios, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Garantir a qualidade das plantas, vasos e acessórios fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nobres-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, no município de Nobres/MT.

A licitante vencedora, deverá indicar às Secretarias solicitantes, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para fornecimento do objeto, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação.

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Credenciar junto ao Município de Nobres-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão soliciante.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos II e III.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega das plantas, vasos e acessórios, bem como dar início ao plantio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, exceto para o Plantio de grama que o prazo estipulado deverá ser de no mínimo 100m² por dia, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.6. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.7. As plantas, vasos e acessórios, solicitados deverão ser entregues no município de Nobres, em local determinado pelas Secretarias solicitantes, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

11.8. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

A empresa fica responsável por todas as despesas relacionadas pela adubação do solo, tratamento contra pragas e daninhas, aplainamento e nivelamento do solo a fim de correções necessárias para garantir condições de plantio.

11.9. O fornecimento e plantio seguem as seguintes exigências: adubação do solo, nivelamento do solo, poda, irrigação, tutoramento, troca de mudas problemáticas e a retirada de resíduos provenientes da limpeza e manutenção nos canteiros, inclusive o transporte desses resíduos até o destino final.

11.10. A contratada deverá cuidar e fazer a manutenção das mudas a partir do plantio, por 45 (quarenta e cinco) dias.

11.12. O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços deverão ser executados no local designado, de acordo com o projeto básico apresentado pela Secretaria solicitante.

Sempre que for executar um novo projeto, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da manutenção a partir do plantio inicia-se novamente.

11.13. O fornecimento/serviço, compreende a entrega de placas de grama em tamanho padrão, forrações, arbustos e vegetação de médio e grande porte, devidamente plantadas com distância entre covas e tamanho referente a cada espécie a ser utilizada. Responsabilizar-se pela substituição/replantio das mudas que vierem a perecer por insetos, pragas ou deficiências nutricionais em 07 (sete) dias úteis.

11.14. O plantio será realizado nos canteiros das avenidas, ruas, nas praças e rotatórias e deverá ser procedido por mão de obra técnica para a realização do serviço com cautela sem danos às mudas.

11.15. É da exclusiva responsabilidade da fornecedora todo o movimento de terra necessário à execução do ajardinamento. O fornecimento/serviço compreende a mão de obra de aplainamento, nivelamento do local, com o plantio das mudas fornecidas em espaçamento mínimo referente a cada espécie entre mudas, seguindo o projeto apresentado. Nesse período, a licitante deverá retirar as vegetações invasoras, pragas que eventualmente nascem.

11.16. A contrata deverá fornecer equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.17. A empresa contratada deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os IPIs e EPCs necessários à execução dos serviços.

11.18. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.19. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação.

11.20. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.21. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsável das Secretarias solicitantes, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.22. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.23. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

Visando o atendimento dos itens 11.2, 11.3 acima dispostos, a empresa deverá indicar Preposto contratada e/ou representação no município de Nobres.

11.24. O Preposto será indicado,mediante declaração, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao fornecimento do objeto do contrato. Na declaração deverá constar número de telefone celular para contato com o Fiscal da Ata e/ou Contrato, ou em situações de emergência. Esta comprovação deverá ser feita no ato da assinatura da Ata de Registro de preço.

11.25. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretarias requisitantes e informar por escrito.

11.26. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de- obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

11.27. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

11.28. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.29. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.30. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

12.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.3. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.4. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nobres-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Município, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

14.2. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias solicitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.3. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Edson Friederich.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Leonardo de Almeida Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Josué Pereira Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Lucienne de Loiola Felizardo.

14.3.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.3.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.3.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.3.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco)

dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

15.2.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO , independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.3. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

15.2.4. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

15.2.5. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO , do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

15.2.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação.

15.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.2.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.2.10. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2.11. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO , assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nobres e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

que exista disponibilidade do item solicitado;

que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

número da ata e seu objeto;

quantidade contratada;

justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@nobres.mt.gov.br** ou pelo endereço na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº , Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376 - 4218.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Nobres-MT.

18.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Nobres– MT, 22 de março de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI

(RQS Paisagismo)

CNPJ N° 06.048.962/0001-05

Regiane Luzia de Souza Tedeschi

CPF n° 697.570.461-91

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO
PORTARIA GP/GS-SMAS Nº 450/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA GP/GS-SMAS Nº 450/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA – PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no art. 3º da lei Municipal nº 224/2011, de 06 de Julho de 2011,

Considerando a reestruturação administrativa contida na Lei Complementar Municipal nº 393/2016, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta de Renda – Bolsa Família**, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 224/2011 de 06 de julho de 2011:

I) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

Titular: Luciney Oliveira da Silva

Suplente: Edileusa Oliveira de Souza

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Juliana Sousa Alves Oliveira

Suplente: Sablina Ketelen Pereira Silva

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Elena Regina Campanholi

Suplente: Aline Galvão Itacaramby

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA:

Titular: Benedito Hudson Monteiro e Mayer

Suplente: Valdey Souto Cardoso

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Titular: Nivete Rodrigues Godois

Suplente: Marly de Souza Oliveira

II) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Valdirene Souza de Oliveira

Suplente: Sidineide Delmondes Aragão

B) REPRESENTANTES DO SINDNORTE:

Titular: Mara Flaviana Almeida

Suplente: Eltron da Silva Carvalho

C) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria do Socorro Freitas

Suplente: Marinalva de Assis

D) REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA:

Titular: Antonio Marcos Portela de Oliveira

Suplente: Franciene Moraes Cardoso

E) REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA:

Titular: Valdina Ascari

Suplente: Jocélio Pereira dos Santos

F) REPRESENTANTES DA APAE DE NORTELANDIA:

Titular: Débora Elena Almeida da Silva

Suplente: Amauri Gonçalves de Matos

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta de Renda – Programa Bolsa Família, estão contidas no artigo 4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 224/2011, de 06/07/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22/03/2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária de Assistência Social

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDRS Nº 003/2019

RESOLUÇÃO CMDRS Nº 003/2019

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS DE TRATOR PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P. A. RAIMUNDO DA ROCHA NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdey Souto Cardoso, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, no uso e gozo das atribuições previstas na Lei Municipal 338, de 27 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDRS, discutiu, e por unanimidade aprovou a prestação de contas dos serviços de trator pela Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do P. A. Raimundo da Rocha, incrita no CNPJ: 04.055.655/0001-18, na forma da legislação de regência,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas dos serviços de trator da Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do P. A. Raimundo da Rocha, inscrita no CNPJ: 04.055.655/0001-18, no período de 01/12/2018 à 28/02/2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Casa da Cultura – Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, aos 22 dias do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22. 03.2019

_____

VALDEY SOUTO CARDOSO

Presidente do C.M.D.R.S.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019-CMDCA

O Conselho MUNICIPAL DOS Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA criado pela lei 293 e de 20 de setembro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária do dia 19 /03/19, institui e nomeia os membros da comissão especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT e da outras providência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293 de 20 de setembro de 2013 e, considerando as deliberações, por unanimidade dos membros dos Conselho presente na reunião extraordinária realizada no dia 19/03/19.

Resolve:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT, conforme Art. 11 da Resolução 170 do CONANDA.

Art. 2º - Fica autorizada a secretaria de Assistência social, a editar portaria, nomeando os seguintes membros da Comissão Especial organizadora do Processo de Escolha dos conselheiros Tutelares a que se refere o artigo anterior: 1. Aline Galvão Itacaramby, 2.Elena Regina Campanholi, 3. Eline Joice Oliveira Cesar representando o poder público, 4. Adriana Saccheto Altran, 5. Natália Maria da Silva, 6. Sueli Cristina Aprinio do Nascimento, representando a sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão especial de que se trata o Caput será presidida pela conselheira Sueli Cristina Aprinio do Nascimento, por decisão dos membros da Comissão Especial, para ser nomeada na portaria de que se trata este artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nortelândia – MT, 21 de março de 2019.

Natália Maria da silva

Pres. Do CMDCA

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDRS Nº 002/2019

RESOLUÇÃO CMDRS Nº 002/2019

APROVA AS DECLARAÇÕES DE APTIDÃO AO PRONAF DOS PRODUTORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdey Souto Cardoso, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, no uso e gozo das atribuições previstas na Lei Municipal 338, de 27 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDRS, discutiu, e por unanimidade aprovou a emissão pelo Sindicato dos Produtores e Produtoras Rurais do Município de Nortelândia, das Declarações de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP, por serem os pretendentes reconhecidamente pequenos produtores rurais deste Município, na forma da legislação de regência,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a emissão de DAP em favor dos seguintes produtores rurais:

I – ALFEU COELHO DE MENEZES – CPF: 171.093.531-68 - P. A. São Francisco;

II – EVANILDES SILVA DE CARVALHO – CPF: 873.611.831-15 – P. A. Raimundo da Rocha;

III – JUNIOR COSTA MORI – CPF: 036.379.831-50 – Agricultura Tradicional;

IV – ANGELA BATISTA MARTINS – CPF: 459.949.601-44 – Vila Rural Santana – Projeto Nossa Terra Nossa Gente.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Casa da Cultura – Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, aos 22 dias do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22. 03.2019

_____

VALDEY SOUTO CARDOSO

Presidente do C.M.D.R.S.

JURÍDICO
PORTARIA GP/GS-SMAS Nº 449/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA GP/GS-SMAS Nº 449/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 72, II, IV, V, e XXIV da LOM, e considerando o artigo 2º da Resolução nº 006/2019/CMDCA, datada de 21/03/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial Organizadora do Processo Unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia/MT:

I - REPRESENTANTES O PODER PÚBLICO:

a - Aline Galvão Itacaramby (Secretaria Municipal de Assistência Social);

b - Elena Regina Campanholi (Secretaria Municipal de Assistência Social)

c – Eline Joyce Oliveira Cezar

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a – Adriana Saccheto Altran (Casa Espírita Bezerra de Menezes);

b - Natália Maria da Silva (Pastoral da Criança)

c – Sueli Cristina Aprinio do Nascimento (SINTEP/MT – Nortelândia – MT)

Art. 2º A Comissão especial será presidida pela Conselheira Sueli Cristina Aprinio do Nascimento, por decisão dos membros da Comissão Especial, conforme o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 006/2019/CMDCA, datada de 21/03/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de março de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22/03/2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **com critério de julgamento deMenor Preço global**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de softwares, 100% web e integrados com o GRP bem como eventuais equipamentos necessários ao funcionamento dos seguintes sistemas: Sistema de Gestão de Abastecimento Eletrônico de Frotas, Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico por Biometria, Sistema de Informações para Gestão Pública e Decisões Estratégicas (BI), Sistema de Monitoramento Remoto de Veículos conforme constam no termo de referência do edital. Tipo: **MENOR PREÇO Global Data de Abertura: 08 de abril de 2019. Horário: 08:00** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 22 de março de 2019.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2019 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES - MT

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2019 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES - MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 001/2019 à Ata de Registro de Preços nº 017/2018, realizada por meio do Pregão nº 014/2018 Prefeitura de Barra do Bugres-MT, para contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, devido a demanda do departamento Municipal de Frotas Transporte e Vias Públicas e SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

Valor global de R$ 202.884,00 (duzentos e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Fonte dos recursos: red. 744

Nortelândia-MT, 22 de março de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 161/2019

Portaria nº 161/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 085/2018**- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2019

PORTARIA N° 159/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **José Luis da Silva Leite,** para o Cargo em Comissão de Coordenador DAS - 3 na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 27/03/2019

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT **convida** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no **dia 27/03/2019** (vinte e sete de dois mil e dezenove) - quarta feira às 09:00 horas no Auditório da Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-AVALAIAÇÃO DO PPA 2018 a 2021 e Discussão da elaboração LDO/2020; e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2019.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves, **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do PPA 2018 a 2021 e Discussão da Elaboração LDO – 2020 e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2019, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 27/03/2019 (quarta feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 157/2019

PORTARIA N° 157/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Elizete Norata da Silva,** do Cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional da Escola Municipal Waldez Teixeira, a partir de 15/03/2019, conforme processo n° 000972/2019-1.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2019

PORTARIA Nº. 160/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Março de 2019 conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C,** a Professora de Educação Infantil – **Marilza Freitas e Silva**, matrícula 90, lotada na Secretaria de Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Março de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO a publicação do número da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, publicado no dia 22/13/2019 pág. 208, N° 56

Onde se lê:

Pregão Presencial 011/2019

Processo Administrativo nº 032/2019

No dia **02 de ABRIL de 2019 às 13:30 horas** Leia-se:

Leia-se:

Pregão Presencial 011/2019

Processo Administrativo nº 032/2019

No dia **05 de ABRIL 2019 às 13:30 horas** Leia-se:

Nova Bandeirantes/MT, 22 de março de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM “RÁDIO JAPURANÃ FM”.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 55, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, ora designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente César Augusto Perigo**,** brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.458.769-89, portador da Cédula de Identidade RG nº 90010646 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Londrina, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM “Rádio Japuranã Fm”,** com sede na Rodovia MT 208, Km 25, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78565-000, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.779.814/0001-15, neste ato representada por Davi Chizzini, inscrito no CPF sob nº 248.483.100-59, sendo a Associação declarada de utilidade pública municipal lei nº 521/2007 e estadual nº 8.855/08,têm entre si acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO,** sob as condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira: Constitui Objeto deste convênio a concessão de apoio cultural na forma de subvenção social a Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM “Radio Japuranã Fm”, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, inclusive para a transmissão das sessões legislativas desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda: A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mais para o exercício de 2019, o mesmo dividido em 10 parcelas, perfazendo o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser depositado na conta corrente nº 21.648-8, agência: 0821 da cooperativa Sicredi em nome da Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM.

Cláusula Terceira: a Associação se compromete em:

a) Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa; b) Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; c) Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso. **Cláusula Quarta:** Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01- Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais

Cláusula Quinta: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT. **Cláusula Sexta:** A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Cláusula Sétima:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais. **Cláusula Oitava:** Compete à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT repassar mensalmente à Associação os valores financeiros estipulados neste convênio. **Cláusula Nona:** O presente convênio terá vigência de até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, em 18 de março de 2019.

_____

César Augusto Perigo

Presidente Biênio 2019/2020

_____

David Chizzini

CPF nº 248.483.100-59

_____

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF: 916.214.701-30

_____

Maraísa Lopes dos Santos

CPF: 008.909.851-03

Este Termo de Convênio foi examinado e aprovado

Pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

_____

Hugo Leon Silveira OAB/MT 16.671-A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICACAO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e...

Considerando, que o servidor é de cargo efetivo, e

Considerando, a Lei Municipal nº 850/2014, artigo 20, que trata de suas atribuições e que o mesmo desempenha funções além das atividades mencionadas no Plano de Cargos e Carreiras, e

Considerando o desempenho da funcionária em exercer as atividades da Secretaria de Finanças durante o período de férias de servidor lotado a esta secretaria,

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido a Servidora Srª .Maraisa Lopes dos Santos, CPF: 008.909.851-03 gratificação mensal de 30% sobre os valores dos seus vencimentos, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 851/2014.

Paragráfo único – A gratificação hora concedida será somente para um mês devido as férias da servidora Andreia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de março de 2.019

César Augusto Périgo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 018/2019 que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet banda larga, em atendimento a Praça Publica e UBS, situado na Comunidade Paraíso do Norte, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT.**

Item	Quant.	Descriminação Dos Itens	Total de Meses	Valor Mensal	Valor Total	Valor por extenso
1	1	Serviço de acesso a Internet banda larga com velocidade de 3 MBPS e com 50% TX de UPLOAD (UBS - Paraíso do Norte)	12	R$ 300,00	R$ 3. 600,00	(três mil e seiscentos reais)

2	**1**	Serviço de acesso a Internet banda larga com velocidade de 3 MBPS e com 50% TX de UPLOAD (Praça Publica - Paraíso do Norte)	12	R$ 300,00	R$ 3. 600,00	(três mil e seis-centos reais)
					R$ 7. 200,00	**(sete mil e duzen-tos reais)**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2019

DECRETO Nº 002/2019

"DECLARA EXTINÇÃO DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Casa de Leis especialmente no artigo 56, que trata das competências do Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO o artigo 93 do Regimento Interno desta Casa de Leis e o artigo 26 da Lei Orgânica Municipal que tratam da renúncia do mandato de Vereador;

CONSIDERANDO a Renúncia formulada por escrito pelo Vereador Andrio Roberto dos Santos - KABELO, protocolada em 07 de março de 2019;

DECRETO:

Artigo 1º - Fica declarado extinto o mandato do Vereador Andrio Roberto dos Santos - KABELO, em razão da renúncia realizada por escrito.

Artigo 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Vereador, a partir desta data.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2019

César Augusto Perigo

Presidente – Biênio 2019/2020

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº. 018/2019 que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet banda larga, em atendimento a Praça Publica e UBS, situado na Comunidade Paraíso do Norte, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT.**

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: **11.881.504/0001-84**

Av. 20 de Dezembro, Nº 47 sala 2, Centro.

Cotriguaçu - MT

Valor Global **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** com recurso próprio da Secretaria de Saúde e Desporto e Lazer.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 03.368.382/2000-17
e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 268.331,47 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 3.838,00
Sub-Total:	**R$ 3.838,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 167.500,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 13.472,40
05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|146000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 4.849,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 19.700,00
05.002.10.302.0021.2082.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio Pela Participacao em consorcio publico	R$ 7.923,00
05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 4.549,00
Sub-Total:	**R$ 217.993,40**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 45.160,07
Sub-Total:	**R$ 45.160,07**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.340,00
Sub-Total:	**R$ 1.340,00**

Total Parcial Suplementado: R$ 268.331,47

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 03.368.382/2000-17
e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2019

	Sub-Total:R$ 50.000,00
07.001-GABINETE DA SECRETARIA	
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00
08.001-GABINETE DA SECRETARIA	
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalacoes	R$ 26.482,47
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 27.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 5.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 100.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 208.482,47
10.001-GABINETE DA SECRETARIA	
10.001.23.695.0028.2103.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.849,00
10.001.23.695.0028.2103.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 4.849,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 268.331,47

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: **11.881.504/0001-84**

Av. 20 de Dezembro, Nº 47 sala 2, Centro.

Cotriguaçu - MT

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet banda larga, em atendimento a Praça Publica e UBS, situado na Comunidade Paraíso do Norte, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT.**

Valor de contratação **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** com recurso próprio da Secretaria de Saúde e Desporto e Lazer.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário Municipal de Administração** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do material de laboratório, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 018/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o a **STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de março de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 018/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: **11.881.504/0001-84**

Av. 20 de Dezembro, Nº 47 sala 2, Centro.

Cotriguaçu - MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet banda larga, em atendimento a Praça Publica e UBS, situado na Comunidade Paraíso do Norte, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 22 de março de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 054/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 051/2019

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BANDEIRANTES E DO PCCS – PLANO DE CARGOS DE CARREIRAS E SALÁRIOS E NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DA OUTROS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de revisão, atualização e modernização do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **Considerando** a necessidade de unificação das leis vigentes que determina os valores salariais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão especial de revisão e atualização do estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes e do PCCS – Plano de Cargos de Carreiras e Salários, compostas por 03 (três) membros da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e 03 (três) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos, sendo que de ambos as entidades estes deverão ser do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Parágrafo Único; A comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta portaria, para apresentar a proposta de atualização.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor a Comissão descrita no artigo 1º. desta portaria, representando suas respectivas entidades:

Da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Suelem Moura Rampazzo

Wilson Rodrigues de Araujo.

Do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes:

Edineide Ribeiro Marcolino

Leda Cristiane dos Santos BrumatI

Elisa Machado Siqueira.

Parágrafo único; O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos e o Prefeito Municipal serão membros automáticos da comissão.

Art. 3º - A Comissão criada e citada no artigo 1º desta portaria terá a atribuição de: propor a revisão, atualização, modernização do estatuto dos servidores públicos de das Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. A atualização e unificação das leis que determina os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova

Ast. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Nova Bandeirantes, 22/03/2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067/2019

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 1129/2019.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 036/2018, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

SERVIDOR	CLASSE	P/CLASSE
CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	B	C
ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	B	C
NEIDE ALVES DA SILVA ARAUJO	B	C
IRINEU DA COSTA	B	C
DHIORGE BRUN	B	C
ANGELA APARECIDA FRANZON	B	C
ROSANA AP DA SILVA CRUZ	B	C
MINEIA DOS SANTOS	B	C
ELISA MACHADO SIQUEIRA	B	C
LUIZ ROBERTO LEAL	B	C
DANIELE BAVARESCO	B	C
ROMUALDO GUDULUNAS HONORIO	B	C
ELISANGELA MASSOCATO MARTINS	B	C
ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	B	C
ANA DIRCE CORDEIRO VIDAL	B	C
SUELEN MOURA RAMPAZZO	B	C
LUIZ MAURO DE ARAUJO	B	C
INES ANDRELA LEITE	B	C
GERISNALDO FLORENTINO DE MELO	B	C
MARTA ERNESTINA GONÇALVES	B	C
ROSENIRE AP DA SILVA CRUZ	B	C
JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA	B	C
NATAL ALEXANDRE DE ALMEIDA	B	C
ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	B	C
JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS	B	C
LEOMILDA BERTUOL	B	C
ELVIRO PEREIRA SOARES	B	C
OSMAR BIZIO	B	C
ROSELI OLIVEIRA CORREIA CANDIOTO	B	C
ORLANDO BORCKS FLORES	B	C
ROSILENE AP DOS SANTOS DOMINGUES	B	C
DIOGO FERNANDES GARCIA	B	C
IVETE CORREIA DE OLIVIERA	B	C
JOSIANE MACHADO FERRAZ	B	C
MARIA ANGELITA BUCHMANN	B	C
JEOVANE ALVES SIMPLICIO	B	C
ADAUMIR FRANCISCO DOMINGUES	C	D
ERNANDES SANDRINI FELIPES	C	D
MANOEL MESSIAS ALVES	B	C

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as isposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 DE MARÇO DE 2019.

.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, servidor efetivo no cargo de *chefe de departamento de patrimônio*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2019, tendo como objeto: **Contratação de profissional habilitado para realizar a vistoria de 02 (duas) pontes de concreto Armado referente aos contratos Nº 037 e Nº 038/2015 (Reconstrução de Ponte de 20 e 30 metros), a fim de realizar os seguintes serviços; Laudo técnico de engenharia informando se a ponte é estável ou não; Análise dos projetos As' BUILT conforme executado com a ART de fiscalização do Projeto As' BUILT, elaboração de medição da obra dos serviços já executados, conforme documentos solicitados pelo Ministério da Integração Nacional Secretaria de Defesa Civil - termo de compromisso 207/2014 Processo N°. 59050. 00781/2014-01.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 22 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO ESPECIAL N° 65/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 03.368.382/2000-17
e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 65/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1131/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional Suplementar Especial ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.5.0.43.00.00.00|100000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 5.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 15 de Marco de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 03.368.382/2000-17
e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 205.000,00(duzentos e cinco mil reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 74.336,00
	Sub-Total:R$ 74.336,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 11.000,00
	Sub-Total:R$ 11.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 25.000,00
	Sub-Total:R$ 25.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2082.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio Pela Participacao em consorcio publico	R$ 58.500,00
	Sub-Total:R$ 58.500,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 10.354,60
	Sub-Total:R$ 10.354,60

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|143000000 Material de Consumo	R$ 13.845,40
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 100,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 10.200,00
	Sub-Total:R$ 24.145,40

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.664,00
	Sub-Total:R$ 1.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 03.368.382/2000-17
e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2019

Total Parcial Suplementado: R$ 205.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.365.0006.1080.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.365.0006.1080.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 25.000,00
05.002.10.302.0021.2082.3.1.7.1.70.00.00.00|102000000 Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico	R$ 25.000,00
05.002.10.302.0021.2082.3.1.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 55.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 25.000,00

Sub-Total:R$ 25.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 35.000,00

Sub-Total:R$ 35.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 03.368.382/2000-17
e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2019

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 007/2019, SE LÊ PORTARIA Nº 010/2019

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 007/2019, SE LÊ

PORTARIA Nº 010/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Nomear **Emanueli Camila de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 3042971-4 SSP/MT, e CPF Nº 061.111.681-26 ao cargo de CHEFE DE GABINETE, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário. .

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 11 DE MARÇO DE 2019.

César Augusto Périgo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 121/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 121/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS LTDA EPP**

CNPJ**: 05.778.763/0001-81**

OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato original por mais **150 (cento e cinquenta)** dias, com vigência a partir de **02 de março de 2019 a 29 de julho de 2019.**

ASSINATURA**: 01 de março de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilandia- Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

ORGÃO GOVERNAMENTAL

I-Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marildete Ramos da Cruz

RG:1044433-5 SSP/MT e CPF 959.279.561-49

Suplente: Vanilza Coimbra Felipe

RG 0978172-2 SSP/MT e CPF 570.967.081-20

II- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciana Neves da Silva

RG:1382025-7 e CPF 957.022.291-34

Suplente: Nubia Nunes de Oliveira

RG:1877596-9 e CPF 040.021.591.83

III- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Beatriz de Souza Cardoso

RG 538.220 SSP/MT e CPF 352.673.641-34

Suplente: Luzia Helena Mendes

RG 0902-879 SSP/MT e CPF 569.623.801-78

IV- Câmara Municipal

Titular- Izadora da Cunha

RG 14149257 SSP/MT e CPF 007.354.251-24

Suplente: Sirlei Angélica Costa Lima

RG 1170107-2 e CPF 891.441.471-04

V- Secretaria Municipal de Administração

Titular: Vandeilson Batista da Silva

RG 713.176 SSP/MT e CPF 581.686.211-15

Suplente: Eriedina Pinheiro dos Santos

RG 1126300-8 SSP/MT e CPF 761.800.001-82

VI- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Tarcísio Araújo Ventura

RG:1763179SSP/MT e CPF 020.711.011-54

Suplente: Adelson Luiz Vicente

RG:15647412SSP/MT e CPF 005.601.581-06

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Titular: Clebersom de Souza Rocha

RG:001076678SEJUSP/MS e CPF 589.117.471-20

Suplente: Janirta Braga Ferreira

RG :771.718 SSP/MT e CPF 514.479.591-91

VIII- Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Titular Jeolli Cerutti Amorim

RG :1375095-0 SSP/MT e CPF 958.074.201-44

Suplente: Vera Lucia Alves Pinto

RG:1032531-0 SSP/MT e CPF :569.116.101-68

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

I-Associação REVIVER

Titular: Joraty Fernandes da Costa

RG: 01903 SSP/MT e CPF 328.347.051-00

Suplente: Marlei Pereira

RG:1152464-2 SSP/MT e CPF 838.201.911-00

II-Paroquia Nossa Senhora das Dores

Titular: Maria Helena Rodrigues dos Santos

RG:1003937 SSP/MT e CPF 938.136.431-15

Suplente: Tania Maria Bonfim Lopes Fernandes

RG:714173 SSP/MT e CPF 704.604.341-87

III-Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

RG :269531 SSP/MT e CPF 632.674.381-87

Suplente: Jose Moreira Viegas

RG:3048 SSP/MT e CPF 174.799.751-04

IV-Clube de Mães de nova Brasilandia

Titular: Rosangela Pereira da Silva

RG:1656759-5 e CPF 012.807.731-03

Suplente Solange Gonçalves de Campos

RG:37.509.805-7 SSP/MT e CPF 009.691.621-46

V – Escola Estadual Padre Jose Maria do sacramento

Titular: Romilda Lemes de Queiroz Almeida

RG:154939-6 e CPF 007.685.411-66

Suplente: Veronica de Souza Lima Domingues

RG :1062049-4 e CPF 904.421.481-00

VI – Escola Estadual Presidente Tancredo Almeida Neves

Titular: Nilza Bezerra

RG:0714212-9 SSP/MT e CPF :673.162.471-34

Suplente: Esda Lopes de farias

RG :20543905 SSP/MT e CPF 547.852.351.87

VII – Escola Municipal Pequeno Príncipe

Titular:Maria das Graças Lopes

RG:0556810-2 SSP/MT e CPF 957.117.41-72

Suplente: Adeiziely da Silva Tavares

RG:504471-4 SSP/MT e CPF 018.559.701-71

VIII-Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Rejainy Alves de Araújo

RG:179245-53 e CPF 024.525.321-18

Suplente: Vilma Bernardes de Carvalho Souza

RG: 432.991 SSP/MT e CPF 513.983.111.20

Art.2º- O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será referente ao biênio 2019/2021**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita, em 22 de Março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 138/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 138/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ**: 13.236.496/0001- 49**

OBJETO:Prorrogação de prazo de Vigência do contrato por mais **60 (sessenta)** dias, com vigência a partir de **19 de fevereiro de 2019 a 19 de abril de 2019**.

ASSINATURA**: 18 de fevereiro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**

CNPJ:**02.091.432/0001-80**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de Execução do contrato original por mais **71 (setenta e um) dias,** vigorando a partir de 23 de março de 2019 a 01 de junho de 2019.

ASSINATURA: 22 de março de 2019.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 137/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 137/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME**

CNPJ**: 27.222.620/0001-21**

OBJETO:Prorrogação de prazo de Vigência do contrato por mais **60 (sessenta)** dias, com vigência a partir de **19 de fevereiro de 2019 a 19 de abril de 2019**.

ASSINATURA**: 18 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 114/2019/GP/PMNG, de 01/03/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.179 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Diana Bernardo, para exercer o cargo de Professor III- Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado no Departamento do Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Diana Bernardo

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 005/2018/SMAF/PMNG, que teria prazo para expirar em 20/12/2019 em virtude da posse em concurso público.

Data: 22/03/2019.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 028/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Diana Bernardo, para o cargo Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Diana Bernardo**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 114/2019 e na portaria de nomeação 138/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Diana Bernardo

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Moacir Jacó Talini

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 01/2019

Inexigibilidade 01/2019

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Aquisição de tubos de aço para canalização de córregos e rios em substituição de pontes em estradas do Município de Nova Lacerda-MT

Empresa ARMCO STACOS S.A INDÚSTRIA METALURGICA,

Valor total contratado: R$ 353.101,80 (Trezentos e cinqüenta e três mil e cento e um reais e oitenta centavos)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 22 de março de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para o comboio de lubrificação e abastecimento de veículos da secretaria, atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: HIAGO FULIOTTO PRUDENCIO R$ 5.966,99 (Cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 22 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL 02/2019

EDITAL 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Claudiney da Silva, no uso das suas atribuições e em cumprimento do art. 36, § 5°, da Lei Complementar n° 141/2012, COMUNICA que haverá Audiência Pública para Prestação de Contas dos recursos provenientes do SUS, gastos em Nova Lacerda/MT, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2018. A Audiência Pública ocorrerá no plenário José de Souza, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, sito a Av. Dioguinho, n° 699, bairro São José, às 13h30min, do dia 16 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO 003/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Adesão 003/2019 que objetiva o **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, fica **ANULADA,** por irregularidade no procedimento.

Nova Marilândia - MT, 22 de março de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

"A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS " ASSENTAMENTO POMPÉIA"** localizado no município de Nova Marilândia/MT. "

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 67/2019 - CMDCA - NM

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dando início foi entregue a cada conselheiro a pauta da reunião, a senhora Ana Ligia Saraiva, vice-presidente do conselho agradeceu a todos pela presença e iniciou com a oração do Pai Nosso, em seguida a mesma falou da readequação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois houve alteração na representatividade Governamental (Secretaria Municipal de Assistência Social) ingressando agora a senhora Cintia Tomazine Basílio RG: 50.829.743-6 SSP-SP (titular) e representante Não Governamental (Igreja Evangélicas) a senhora Jorcilene Gomes de Oliveira RG: 20885008 SSP-MT (suplente). Após apresentado as novas conselheiras e suas representatividades, foi realizada a eleição para eleger o presidente. Após alguns minutos foi eleita por unanimidade Cintia Tomazine Basílio como Presidente, permanecendo como vice-presidente a senhora Ana Ligia Saraiva. Em seguida foi apresentado ao Conselho o vídeo sobre o Selo Unicef, após assistirem o vídeo foi entregue o endereço eletrônico aos conselheiros do vídeo do Fundo da Infância e Adolescente, onde é abordado o Fundo de Arrecadação da Criança. Dando continuidade na pauta, foi explanado sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia seis de outubro a nível nacional. Tendo a necessidade de formular os documentos necessários para a elaboração do Edital, é de obrigatoriedade a criação da Comissão Temporária para organizar o processo de escolha. Em seguida passando a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, que informou a todos os presentes, que a senhora Adriana Gonçalves Ferreira solicitou a sua exoneração do cargo de Conselheira Tutelar, pois a mesma passou no processo Seletivo do município. Não havendo nada mais a tratar a senhora Ana Ligia Saraiva, encerrou a reunião agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e todos os presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019 – ASS- 21/03/2019 –Vcto –10/05/2019 - Vlr- R$ 11.000,00 – Contratada (o): **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONSTANDO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, PEÇAS GRÁFICAS E DETALHES CONSTRUTIVOS, ART E PROJETOS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 22 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº002/2019.

SÚMULA: FIXA OS DIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso,aprovou e o Vereador Presidente **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º O Calendário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., para o presente exercício, ficam estabelecidos conforme anexo I, que integra a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 22 de março de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXERCÍCIO 2017.

NÚMERO	DIA	MÊS
01	18	MARÇO
02	25	MARÇO
03	01	ABRIL
04	08	ABRIL
05	15	ABRIL
06	22	ABRIL
07	29	ABRIL
08	06	MAIO
09	13	MAIO
10	20	MAIO
11	27	MAIO
12	03	JUNHO
13	10	JUNHO
14	17	JUNHO
15	24	JUNHO
16	01	JULHO
17	08	JULHO
18	15	JULHO
19	17	JULHO
20	05	AGOSTO
21	12	AGOSTO
22	26	AGOSTO
23	02	SETEMBRO

24	09	SETEMBRO
25	16	SETEMBRO
26	23	SETEMBRO
27	30	SETEMBRO
28	07	OUTUBRO
29	14	OUTUBRO
30	21	OUTUBRO
31	04	NOVEMBRO
32	11	NOVEMBRO
33	18	NOVEMBRO
34	25	NOVEMBRO
35	02	DEZEMBRO
36	00	DEZEMBRO
37	16	DEZEMBRO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 007/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, atualizado pela Lei Municipal 940/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, Art. 3º, inciso II realiza a Dispensa de licitação n° 002/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 22 de março de 2.019

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI

OBJETO: objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3. 922/10, para os meses de Março a Dezembro do exercício de 2019.

VALOR: R$ 7.315,00

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, para os meses de Março a Dezembro do exercício de 2019.

VALOR: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial para o exercício de 2018

VALOR: R$ 4.400,00

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019.

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº003/2019.

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, aprovou e Vereador Presidente ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, serão no mínimo 01 (uma) por semana, realizando-se no dia de Segunda-Feira,com início às 19:00 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 22 de março de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 10/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **04/04/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Março de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 1913 DE 19 DE MARÇO DE 2.019

DECRETO Nº. 1913 DE 19 DE MARÇO DE 2.019

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que alguns membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré, nomeados, solicitaram sua saída do citado conselho,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

Representantes dos Pais:

Antonio Vilmar de Lara

Representante dos Professores Municipais:

Leidiane Aparecida dos Santos Bueno

Representante do poder Executivo:

Jair Neri dos Santos Filho

Representanto: Escola Estadual Tancredo Neves (aluno)

Muryllo Muniz Mendes

Representante de Assessor Pedagógico:

Geliane Steffenon Fontoura

Representante dos Professores Estaduais:

Marcia Rodrigues Ciriaco

Representante do Conselho do FUNDEB e PNATE:

Sheila Maria de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **1868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 15 DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS PARA QUADRIÊNIO 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2018, e registrada na ata de nº 006/2018/CMAS.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021), elaborado em 2018, vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de Julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que o Plano de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para município;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social –PMAS para o quadriênio 2018-2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 15 de dezembro de 2018.

AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI-NO Nº. 001 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Mesa diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Nova Olímpia para o Biênio 2019-2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Nova Olímpia – MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 889 de 20 de Maio de 2010, e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 22 de Março de 2019 e ata de nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do município de Nova Olímpia, eleita para o biênio 2019-2021, composta pelas pessoas abaixo:

I. Presidente: Janne Marques Santana;

II. Vice-Presidente: Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade;

III. Secretária Executiva: Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Março de 2019.

JANNE MARQUES SANTANA

Presidente do CMDI

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI-NO Nº. 002 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Olímpia e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Nova Olímpia – MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 889 de 20 de Maio de 2010, e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 22 de Março de 2019 e ata de nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar a III Conferência Municipal dos direitos da pessoa Idosa do município de Nova Olímpia, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá com tema central **"Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".**

Art. 2º -Institui a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos direitos da pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros sendo integrantes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, do município de Nova Olímpia/MT.

I. Presidente: Janne Marques Santana;II. Vice-presidente Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade; III. Marcos Antonio dos Santos Lima; IV. Elizangela Schefer de Almeida; V. Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima; VI. Melissa de Campos Giacomo; VII. Luciana de Freitas Alves; VIII. Célia Regina de Melo.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do município de Nova Olímpia/MT e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

III – Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes á Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V – Dar suporte técnico – operacional durante o evento;

VI – Manter o CMDI do município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 4º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Março de 2019.

JANNE MARQUES SANTANA

Presidente do CMDI

SIMPREV
PORTARIA N.º 007/2019

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 004/2018 que dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra.Maria da Silva Ferreira."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 004/2018, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, na data de 18 de Abril de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome da servidora **Sra. Maria da Silva Ferreira,** brasileira, portadora do RG n.º 0436880-0 SESP/MT e do CPF n.º 503.703.911-87, conforme processo administrativo do SIMPREV nº. **2018.04.00021P.**

Onde se Lê: Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Maria da Silva Ferreira, brasileira, portadora do RG n.º 043688-0 SESP/MT e do CPF n.º 503.703.911-87 (...).

Lêia-se: Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Maria da Silva Ferreira, brasileira, portadora do **RG n.º 0436880-0 SESP/MT** e do CPF n.º 503.703.911-87 (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**10 de Abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 22 de Março de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar 015, que apresenta o Resultado Final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Município de Nova Santa Helena 001/2018 e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Srª. Terezinha Guedes Carrara, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar nº 015 do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Município de Nova Santa Helena 001/2018 de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2019 à 22/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

DECRETO Nº 028/2019

DATA: 22 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atualizações, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal deNova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 14 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços;

CONSIDERANDO ainda ser necessário regulamentar, no âmbito municipal os procedimentos decorrentes da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º As normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT com as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I.Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou **II.**Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Organização da Sociedade Civil: a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; **b)** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; **c)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. **II. Administração Pública:** União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9° do art. 37 da Constituição Federal; **III. Parceria:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; **IV. Atividade:** conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil; **V. Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil; **VI. Dirigente:** pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; **VII. Administrador público:** agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; **VIII. Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:** agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; **IX. Termo de colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; **X. Termo de fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; **XI. Acordo de cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; **XII. Conselho de política pública:** órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas; **XIII. Comissão de seleção:** órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração Pública; **XIV. Comissão de monitoramento e avaliação:** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo; **XV. Chamamento público:** procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; **XVI. Bens remanescentes:** os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam; **XVII. Prestação de contas:** procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: **a)** Apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; **b)** Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle. **XVIII. Termo aditivo:** instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração ou de termo de fomento celebrado, vedada à alteração do objeto aprovado.

Art. 4º O Departamento de Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, é responsável pelo controle e fiscalização das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil.

§ 1º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 2º As secretarias municipais poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 5º O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Seção I

Do Acordo de Cooperação

Art. 6º O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela Organização da Sociedade Civil.

§ 2º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

§ 3º São aplicáveis ao acordo de cooperação às regras e os procedimentos cabíveis dispostos nos demais Capítulos.

§ 4º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

Seção II

Do Termo de Colaboração

Art. 7º O termo de colaboração será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho por ela proposta, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

Seção III

Do Termo de Fomento

Art. 8º O termo de fomento será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do Instrumento de Parceria

Art. 9º O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 10 A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

Art. 11 A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I. Para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou **II.** Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou **II.** O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 4º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I. Os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou **II.** O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Seção II

Do Plano de Trabalho

Art. 12 Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; **II.** Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; **III.** Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; **IV.** Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento

das metas. **V.** A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; **VI.** Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e **VII.** As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57.

Parágrafo Único. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do *caput* deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Seção III

Do Chamamento Público

Art. 13 Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública Municipal deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único - O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 14 A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista neste Decreto.

§ 1º A administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 2º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 15 O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; **II.** O objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente; **III.** A data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; **IV.** As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção; **V.** O valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento; **VI.** A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 17; **VII.** A minuta do instrumento de parceria; **VIII.** As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e **IX.** As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a administração pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I. Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e **II.** Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, sendo obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

Art. 16 A administração pública municipal, interessada em realizar o chamamento público deverá divulgar em seu sítio oficial da internet o edital do chamamento público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 17 É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção IV

Da Comissão de Seleção

Art. 18 A secretaria responsável pelo chamamento público nomeará previamente uma comissão de seleção para processar e julgar o chamamento público, designada por portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada em diário oficial.

§ 1º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção e o julgamento das propostas serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

§ 2º A comissão de seleção será composta por, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 3º A portaria de nomeação definirá, no mínimo, o presidente e o secretário da comissão de seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 5º A administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 6º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 7º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 8º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção V

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 19 A seleção e o julgamento das propostas serão feitos pela comissão de seleção e deverá conter:

I. Preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, definidos em edital; **II.** Justificativa quando ocorrer seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência do chamamento público; **III.** Diagnóstico do grau de adequação da proposta aos objetivos

do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento.

Art. 20 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1°. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; **II.** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; **III.** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e **IV.** O valor global.

Art. 21 Após encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, o Chefe do Poder Executivo homologará e divulgará o resultado do julgamento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT.

Parágrafo Único. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 22 Somente depois de homologado o resultado do julgamento das propostas, o órgão da administração pública municipal procederá à verificação dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil selecionada, a fim de verificar se cumprem os requisitos previstos no edital.

§ 1º Se a organização da sociedade civil que for selecionada não atender aos requisitos exigidos no edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil selecionada não estiver habilitada junto ao órgão da administração pública municipal deverá encaminhar ao Departamento de Convênio a documentação necessária à habilitação.

Art. 23 A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 24 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 25 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Seção VI

Da Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 26 A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I. No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; **II.** Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; **III.** Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; **IV.** No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas junto a administração pública municipal.

Art. 27 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I. O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; **II.** A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28 Nas hipóteses dos arts. 26 e 27 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será justificada pelo administrador público municipal.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de **Nova Ubiratã/MT** e, eventualmente, a critério do administrador público municipal, também no diário oficial.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público municipal responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Seção VII

Da Transparência e do Controle

Art. 29 A administração pública municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 30 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único - As informações de que tratam este artigo e o art. 29 deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria; **II.** Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; **III.** Descrição do objeto da parceria; **IV.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; **V.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; **VI.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 31 As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 32 A administração pública municipal deverá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncias sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Parágrafo Único. A Ouvidoria Pública Municipal é responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos aos termos de parcerias.

Seção VIII

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 33 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social à secretaria municipal responsável pela política pública a que se referir o projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da secretaria municipal responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 34 A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário em seu sítio oficial na internet para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar propostas, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica; **II.** Indicação do interesse público envolvido; **III.** Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 35 A avaliação da proposta de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I. Análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 34; **II.** Decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após verificada a conveniência e a oportunidade pela secretaria municipal responsável; **III.** Se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, a administração pública municipal abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet o prazo de 30 (trinta) dias para a contribuições dos interessados; e **IV.** Manifestação do órgão responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentada de acordo com o art. 34, a administração pública municipal terá o prazo de até 6 (seis) meses para cumprir as etapas previstas no *caput*.

§ 2º As propostas de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da administração pública municipal e em portal eletrônico único com esta finalidade.

§ 3º A administração pública municipal poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil, movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para a oitiva sobre a Manifestação de Interesse Social.

Art. 36 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, o qual acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da administração pública municipal.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 37 Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; **II.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; **III.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; **IV.** Possuir: **a)** No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; **b)** Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; **c)** Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 38 Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, e, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; **II.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; **III.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação; **IV.** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; **V.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; **VI.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. **VII.** Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrôni-

co oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo; **VIII.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: **a)** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; **b)** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; **c)** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; **d)** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; **e)** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou **f)** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil. **IX.** Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; **X.** Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS/CRF; **XI.** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT; **XII.** Certidão de regularidade de débitos da fazenda pública estadual; **XIII.** Certidão de regularidade de débitos da fazenda pública municipal.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IX a XIII do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 39 Além dos documentos relacionados no art. 38, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração atestando:

I. que não há, em seu quadro de dirigentes: **a)** Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; **b)** Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e **c)** Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: **1.** Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e **2.** Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 40 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 38 e 39 ou quando as certidões referidas nos incisos IX a XIII do caput do art. 38 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 41 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Art. 42 A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:

I. Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto; **II.** Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; **III.** Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; **IV.** Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; **V.** Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que será emitido pelo Departamento de Convênios e deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: **a)** do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; **b)** da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto; **c)** da viabilidade de sua execução; **d)** da verificação do cronograma de desembolso; **e)** da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; **f)** da designação do gestor da parceria; **g)** da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria. **VI.** Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do caput, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 2º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 1°.

§ 3º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 4º Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do caput, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.

§ 5º A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilame0nto do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.

§ 6º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 7º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá for-

malizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

Art. 43 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 44 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT e no diário oficial.

Seção X

Das Vedações

Art. 45 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; **II.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; **III.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; **IV.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se: **a)** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; **b)** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; **c)** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; **V.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: **a)** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; **c)** Suspensão temporária de participar de chamamento público; **d)** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público; **VI.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; **VII.** Tenha entre seus dirigentes pessoa: **a)** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; **b)** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; **c)** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do secretário municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Despesas

Art. 46 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; **II.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 47. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; **II.** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; **III.** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; **IV.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art. 48 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 49 A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 50 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 1º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 2º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

§ 4º É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Seção II

Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 51 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; **II.** Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; **III.** Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 52 Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 53 A administração pública municipal viabilizará o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos deste Decreto através de sítio oficial.

Art. 54 No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior; **II.** Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho; **III.** Estar em dia com as divulgações, tanto na internet quanto nos estabelecimentos em que exerça suas ações, de todas informações constantes no art. 30 acerca da parceria.

Art. 55 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção III

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 56 Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 57 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

§ 3º O termo de colaboração ou fomento poderá permitir, em caráter excepcional, a substituição do saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelos pagamentos e saques recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de colaboração ou de fomento.

Seção IV

Das Alterações

Art. 58 A administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública municipal em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros no cronograma de desembolso, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 59 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 1º A entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 2º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção V

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 60 O Departamento de Convênios promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Departamento de Convênios realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 2º Para a implementação do disposto no caput e do §1°, o Departamento de convênios poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A administração pública municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 61 O Departamento de Convênio emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avali-

ação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; **II.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; **III.** Valores efetivamente transferidos pela administração pública; **IV.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; **V.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

§ 3º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 4º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I. Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; **II.** Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção VI

Das Obrigações do Gestor

Art. 62 São obrigações do Gestor:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; **II.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; **III.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 61;

Art. 63 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; **II.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único - As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público municipal.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 64 A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I. Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e **II.** Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 65 A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; **II.** Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas; **III.** Certidões previstas nos incisos IX a XIII do caput do art. 38; e **IV.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 66 A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo; e **II.** Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: **a)** Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; **b)** Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a ce-

lebrante participe ou tenha participado; ou **c)** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único - A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput* no momento da celebração da parceria.

Art. 67 A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 68 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º A administração pública municipal fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1o deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no portal da administração pública na internet, em seção específica.

Art. 69 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento, bem como os que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e no art. 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.

Art. 70 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 71 A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **II.** Relatório de Execução Física; **III.** Relatório de Execução Financeira; **IV.** Relação dos Pagamentos Efetuados; **V.** Conciliação Bancária, quando for o caso; **VI.** Cópia das notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil, com a indicação do número da parceria e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.** Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.** Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria; **IX.** Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia quando for o caso; **X.** Cópia das Cotações de Preços; **XI.** Cópia do boletim de medição, quando for o caso. **XII.** Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; **XIII.** Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

§ 1º Para as parcerias que tratam de obras e serviços de engenharia, a aprovação da prestação de contas parcial também estará condicionada à análise pela área técnica dos boletins de medição das etapas da obra ou do serviço devidamente cumpridos mensalmente, bem como do relatório técnico de execução, que na ocasião, após vistoria in loco, será emitido o relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo fiscal da parceria.

§ 2º A prestação de contas parcial será conforme a liberação das parcelas do recurso, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a liberação e as subsequentes no prazo de 30 (trinta) dias da liberação das parcelas, sendo até o final da parceria.

§ 3º Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

§ 4º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa da administração pública municipal deverá determinar a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

Art. 72 A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com a administração pública municipal.

Art. 73 No caso de não apresentação da prestação de contas parcial dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por este Decreto ou pela administração pública municipal, a organização da sociedade civil será inscrita como inadimplente pelo órgão e a seu critério.

Art. 74 A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I. Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos: **a)** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **b)** Relatório de Cumprimento do Objeto; **c)** Relatório de Execução Física; **d)** Relatório de Execução Financeira; **e)** Relação dos Pagamentos

Efetuados; **f)** Conciliação Bancária, quando for o caso; **g)** Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; **h)** Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; **i)**Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; **j)**Cópia das notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil, com a indicação do número da parceria e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **k)** Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **l)**Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, quando for o caso; **m)** Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido; **n)** Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso; **o)** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal, quando for o caso; **p)** Cópia das Cotações de Preços; **q)** Cópia do boletim de medição, quando for o caso. **II.** Quando os recursos forem liberados em duas ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme abaixo: **a)** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **b)** Relatório de Cumprimento do Objeto; **c)** Relatório de Execução Física; **d)** Relatório de Execução Financeira; **e)** Relação dos Pagamentos Efetuados; **f)** Conciliação Bancária, quando for o caso; **g)** Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; **h)** Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; **i)**Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento; **j)**Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução da parceria; **k)** Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido; **l)**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso; **m)** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal, quando for o caso; **n)** Cópia do boletim de medição, quando for o caso. **III.** Além da documentação constante nos incisos I e II deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios: **a)** Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; **b)** Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; **c)** Relatório de Visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; **d)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

Parágrafo único - A administração pública municipal deverá registrar em seu site oficial o recebimento da prestação de contas.

Art. 75 O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios; **II.** Os impactos econômicos ou sociais; **III.** O grau de satisfação do público-alvo; **IV.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 4º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Seção II

Dos Prazos

Art. 76 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano.

§ 1º O disposto no caput não impede que a administração pública municipal promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 3º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; **II.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; **III.** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: **a)** Omissão no dever de prestar contas; **b)** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; **c)** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; **d)** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 5º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em seu sítio oficial de acesso público, se possível, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Art. 77 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 78 A administração pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; **II.** Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública municipal.

Art. 79 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo único Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 80 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência; **II.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **III.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I. Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta; **II.** Notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis; **III.** Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput; **IV.** Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o secretário da pasta, subprefeito ou autoridade máxima do ente da administração pública municipal; **V.** Intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada; **VI.** Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no diário oficial e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

§ 3º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 4º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública municipal na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão ter seu prazo de vigência prorrogado para viabilizar a conclusão do objeto pactuado, até o limite de 60 (sessenta) meses, adequando-se as parcerias às exigências da nova lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da prorrogação.

Art. 82 Os valores mencionados neste Decreto que não decorram de disposição legal podem ser atualizados por Portaria de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 83 As pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos interessadas em desenvolver parcerias com o Poder Público, desde que não envolvam o repasse de recursos públicos, poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais competente para análise, devendo os ajustes delas decorrente, atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio ou apoio.

Art. 84 Este Decreto regulamenta a celebração, a liberação de recursos, a execução e seu acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas de parcerias celebradas pela administração pública municipal com entidades da organização da sociedade civil para a execução de programas, projetos, atividades e eventos de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos oriundos do orçamento municipal.

Parágrafo único - As normas deste Decreto não se aplicam as parcerias:

I. Cuja execução não envolva a transferência de recursos municipais; **II.** Firmados com entidades ou organismos internacionais; **III.** Firmados com Tribunais integrantes do Poder Judiciário perante os quais atue a Procuradoria Geral do Município.

Art. 85 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas e judiciais para ressarcimento ao erário.

Art. 86 As instruções complementares para aplicação do disposto no presente Decreto serão expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 87 Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - São regidos pelo art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I. Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; **II.** Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3°.

Art. 88 A partir da vigência deste Decreto, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 87.

Art. 89 Aplicam-se subsidiariamente no âmbito municipal as normas prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 90 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal deNova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 22/03/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.553.788,36	1.275.897,92	5.277.890,44
Investimentos	6.552.788,36	1.275.897,92	5.276.890,44
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.000,00		1.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.553.788,36	1.275.897,92	5.277.890,44
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.553.788,36	1.275.897,92	5.277.890,44

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 22/03/2019 08:09:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 22/03/2019 08:15:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.535.950,00	7.535.950,00	946.291,90	12,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	520,11	0,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	267.366,40	13,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.690.000,00	3.690.000,00	446.785,86	12,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.084.000,00	1.084.000,00	190.611,63	17,58
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.650,00	35.650,00	156,25	0,44
Dívida Ativa dos Impostos	243.200,00	243.200,00	30.266,02	12,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	133.100,00	133.100,00	10.585,63	7,95
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.637.000,00	32.637.000,00	5.673.855,10	17,38
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.884.875,36	19,84
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	249.867,88	8,33
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	175.257,66	18,45
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	3.338.718,57	17,57
Cota-Parte IPI-Exportação	113.000,00	113.000,00	25.135,63	22,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.000,00	74.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	74.000,00	74.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**40.172.950,00**	**40.172.950,00**	**6.620.147,00**	**16,48**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.098.000,00	2.098.000,00	188.727,64	9,00
Provenientes da União	1.652.000,00	1.652.000,00	163.899,64	9,92
Provenientes dos Estados	446.000,00	446.000,00	24.828,00	5,57
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.198.000,00**	**2.198.000,00**	**188.727,64**	**8,59**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							

Emissão: 22/03/2019 08:20:09 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.296.000,00	11.098.155,00	1.755.432,80	43.280,00	1.321.516,37	51.637,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.196.000,00	10.998.155,00	1.755.432,80	43.280,00	1.321.516,37	51.637,00	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**11.296.000,00**	**11.098.155,00**	**1.755.432,80**	**43.280,00**	**1.321.516,37**	**51.637,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**-11.296.000,00**	**-11.098.155,00**	**-1.755.432,80**	**-43.280,00**	**-1.321.516,37**	**-51.637,00**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**-19,96**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-2.314.538,42**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	141.352,77		64.795,06	76.557,71	141.352,77
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**141.352,77**		**64.795,06**	**76.557,71**	**141.352,77**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 22/03/2019 08:20:09 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 22/03/2019 08:20:09 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 22/03/2019 08:21:22
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.488.000,00
Previsão Atualizada	62.488.000,00
Receitas Realizadas	9.378.015,83
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	452.690,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.259.220,00
Créditos Adicionais	452.690,62
Dotação Atualizada	59.711.910,62
Despesas Empenhadas	12.840.942,16
Despesas Liquidadas	7.632.144,56
Despesas Pagas	4.470.393,57
Superávit Orçamentário	1.745.871,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.840.942,16
Despesas Liquidadas	7.632.144,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.179.181,25

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	420.465,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	383.899,88
Resultado Previdenciário	36.565,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		4.696.323,27	0%
Resultado Primário		4.474.118,51	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	103.221,54		48.411,77	54.809,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	648.546,26		164.415,39	484.130,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**751.767,80**		**212.827,16**	**538.940,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-1.085.365,24	25,00 %	-16,88 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-430,00	60,00 %	-0,03 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.275.897,92	5.277.890,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	-1.321.516,37	15,00 %	-19,96 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 22/03/2019 08:22:23

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.129.000,00	8.917.563,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.329.750,00	1.117.361,08
IPTU	514.600,00	35.352,85
ISS	3.865.850,00	452.961,02
ITBI	2.071.500,00	267.366,40
IRRF	1.084.000,00	190.611,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.800,00	171.069,18
Contribuições	1.709.500,00	109.742,33
Receita Patrimonial	1.597.100,00	222.204,76
Aplicações Financeiras (II)	1.597.100,00	222.204,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.396.150,00	7.310.452,29
Cota-parte do FPM	8.400.000,00	1.507.900,34
Cota-parte do ICMS	15.200.000,00	2.670.974,89
Cota-parte do IPVA	760.000,00	140.206,17
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	199.894,32
Transferências da LC 87/1996	59.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	113.000,00	25.135,63
Transferências do FUNDEB	9.200.000,00	1.653.418,25
Outras Transferências Correntes	9.263.950,00	1.112.922,69
Demais Receitas Correntes	1.096.500,00	157.803,27
Outras Receitas Financeiras (III)	7.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.089.500,00	157.803,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	56.524.900,00	8.695.358,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.585.000,00	244.976,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.585.000,00	244.976,53
Convênios	100.000,00	244.976,53
Outras Transferências de Capital	1.485.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.585.000,00	244.976,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.109.900,00**	**8.940.335,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.729.272,26	11.178.517,16	6.464.623,26	3.974.493,99	40.954,03	124.301,38	107.524,86
Pessoal e Encargos Sociais	27.291.733,66	5.497.719,74	3.684.595,95	2.139.148,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.436.538,60	5.680.797,42	2.780.027,31	1.835.345,03	40.954,03	124.301,38	107.524,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.041.238,60	5.646.197,42	2.745.427,31	1.800.745,03	40.954,03	124.301,38	107.524,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.728.272,26	11.178.517,16	6.464.623,26	3.974.493,99	40.954,03	124.301,38	107.524,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.553.788,36	1.275.897,92	784.486,18	280.424,02	5.929,56	173.893,11	56.890,53
Investimentos	6.552.788,36	1.275.897,92	784.486,18	280.424,02	5.929,56	173.893,11	56.890,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.552.788,36	1.275.897,92	784.486,18	280.424,02	5.929,56	173.893,11	56.890,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.361.060,62**	**12.454.415,08**	**7.249.109,44**	**4.254.918,01**	**46.883,59**	**298.194,49**	**164.415,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.474.118,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/03/2019 às 08:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	222.204,76
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.696.323,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.478,92	6.740.344,16
Disponibilidade de Caixa	2.389.478,92	6.740.344,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.492.700,46	6.823.882,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	103.221,54	83.537,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.478,92	-6.740.344,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.350.865,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	19.683,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**4.331.181,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.108.976,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	452.690,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	452.690,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 22/03/2019 às 08:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.739,33	65.954,03	46.883,59		54.809,77	886,00	647.660,26	298.194,49	164.415,39		484.130,87	538.940,64
EXECUTIVO	35.739,33	65.954,03	46.883,59		54.809,77	886,00	647.660,26	298.194,49	164.415,39		484.130,87	538.940,64
GABINETE DO PREFEITO	2.863,31	3.072,00	3.072,00		2.863,31	886,00	30.206,93	29.906,93	29.906,93		1.186,00	4.049,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		31.294,52	31.294,52				179.178,49	26.600,00	20.900,00		158.278,49	158.278,49
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.601,72	511,30	511,30		2.601,72		18.923,11				18.923,11	21.524,83
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.157,66		1.261,29		1.896,37		84.730,69	71.500,88	17.189,18		67.541,51	69.437,88
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	14.753,69				14.753,69		90.791,41	59.868,40	20.490,00		70.301,41	85.055,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	11.575,27	5.925,00	10.593,27		6.907,00		141.352,77	64.795,06	64.795,06		76.557,71	83.464,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							15.174,83	13.028,00	7.039,00		8.135,83	8.135,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68	151,21	151,21		187,68		57.254,00	4.200,00	3.000,00		54.254,00	54.441,68
SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA		25.000,00			25.000,00		748,03	45,22	45,22		702,81	25.702,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							2.100,00	1.050,00	1.050,00		1.050,00	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	600,00				600,00		27.200,00	27.200,00			27.200,00	27.800,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.528,18				1.528,18							1.528,18
TOTAL (III) = (I + II)	**37.267,51**	**65.954,03**	**46.883,59**		**56.337,95**	**886,00**	**647.660,26**	**298.194,49**	**164.415,39**		**484.130,87**	**540.468,82**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	1.528,18				1.528,18							1.528,18
EXECUTIVO	1.528,18				1.528,18							1.528,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.293,01				1.293,01							1.293,01
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	235,17				235,17							235,17

Emissão: 22/03/2019 às 08:06

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	6.451.950,00	6.451.950,00	755.680,27	11,71 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	514.600,00	514.600,00	35.352,85	6,87 %
1.1.1-IPTU	300.000,00	300.000,00	520,11	0,17 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	214.600,00	214.600,00	34.832,74	16,23 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.071.500,00	2.071.500,00	267.366,40	12,91 %
1.2.1-ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	267.366,40	13,04 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.500,00	21.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.865.850,00	3.865.850,00	452.961,02	11,72 %
1.3.1-ISS	3.690.000,00	3.690.000,00	446.785,86	12,11 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	175.850,00	175.850,00	6.175,16	3,51 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.437.000,00	33.437.000,00	5.673.855,10	16,97 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	1.884.875,36	18,30 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	1.884.875,36	19,84 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	3.338.718,57	17,57 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	74.000,00	74.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	113.000,00	113.000,00	25.135,63	22,24 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	249.867,88	8,33 %
2.6-Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	175.257,66	18,45 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.888.950,00**	**39.888.950,00**	**6.429.535,37**	**16,12 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	951.100,00	951.100,00	192.818,86	20,27 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	570.000,00	570.000,00	160.421,58	28,14 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.400,00	2.400,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	232.500,00	232.500,00	20.653,40	8,88 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	11.743,88	9,03 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	160.261,74	14,57 %
6.1-Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	160.261,74	14,57 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.051.100,00**	**2.051.100,00**	**353.080,60**	**17,21 %**

Emissão: 22/03/2019 08:08:14
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.527.400,00	6.527.400,00	1.134.771,00	17,38 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	376.975,07	19,84 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	3.800.000,00	667.743,71	17,57 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.800,00	14.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.600,00	22.600,00	5.027,12	22,24 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600.000,00	600.000,00	49.973,57	8,33 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	35.051,53	18,45 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	1.653.418,25	17,97 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	1.653.418,25	17,97 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**2.672.600,00**	**2.672.600,00**	**518.647,25**	**19,41 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	430,00
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	430,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	430,00

Emissão: 22/03/2019 08:08:14
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-430,00
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,03
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	308.500,00	308.500,00	70.260,20	22,77 %	22.214,20	7,20 %	48.046,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**308.500,00**	**308.500,00**	**70.260,20**	**22,77 %**	**22.214,20**	**7,20 %**	**48.046,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	518.647,25
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	566.717,99
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.085.365,24**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-1.085.365,24**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-16,88**

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.459.900,00	12.633.720,93	1.553.035,59	12,29 %	1.495.230,31	11,84 %	57.805,28
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	12.459.900,00	12.633.720,93	1.553.035,59	12,29 %	1.495.230,31	11,84 %	57.805,28
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.768.400,00	12.942.220,93	1.623.295,79	12,54 %	1.517.444,51	11,72 %	105.851,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	580.725,98	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	568.255,98	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	12.470,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.653.418,25	160.421,58
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.653.418,25	160.421,58
50-(+) Ajustes	252.055,83	
50.1-(+)Retenções	252.055,83	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.905.474,08	160.421,58

Emissão: 22/03/2019 08:08:14
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

Emissão: 22/03/2019 08:08:14
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.819.370,00	57.363.060,62	12.454.415,08	12.454.415,08	44.908.645,54	7.249.109,44	7.249.109,44	50.113.951,18	4.254.918,01	
DESPESAS CORRENTES	50.661.870,00	50.729.272,26	11.178.517,16	11.178.517,16	39.550.755,10	6.464.623,26	6.464.623,26	44.264.649,00	3.974.493,99	
Pessoal e Encargos Sociais	27.427.640,00	27.291.733,66	5.497.719,74	5.497.719,74	21.794.013,92	3.684.595,95	3.684.595,95	23.607.137,71	2.139.148,96	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.233.230,00	23.436.538,60	5.680.797,42	5.680.797,42	17.755.741,18	2.780.027,31	2.780.027,31	20.656.511,29	1.835.345,03	
DESPESAS DE CAPITAL	6.077.500,00	6.553.788,36	1.275.897,92	1.275.897,92	5.277.890,44	784.486,18	784.486,18	5.769.302,18	280.424,02	
Investimentos	6.076.500,00	6.552.788,36	1.275.897,92	1.275.897,92	5.276.890,44	784.486,18	784.486,18	5.768.302,18	280.424,02	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.439.850,00	2.348.850,00	386.527,08	386.527,08	1.962.322,92	383.035,12	383.035,12	1.965.814,88	215.475,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.259.220,00	59.711.910,62	12.840.942,16	12.840.942,16	46.870.968,46	7.632.144,56	7.632.144,56	52.079.766,06	4.470.393,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.259.220,00	59.711.910,62	12.840.942,16	12.840.942,16	46.870.968,46	7.632.144,56	7.632.144,56	52.079.766,06	4.470.393,57	
SUPERÁVIT (XIII)							1.745.871,27		4.907.622,26	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.259.220,00	59.711.910,62	12.840.942,16	12.840.942,16	46.870.968,46	7.632.144,56	9.378.015,83	50.333.894,79	9.378.015,83	
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		

Emissão: 22/03/2019 07:31:57

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.439.850,00	2.348.850,00	386.527,08	386.527,08	1.962.322,92	383.035,12	383.035,12	1.965.814,88	215.475,56	
DESPESAS CORRENTES	2.439.850,00	2.348.850,00	386.527,08	386.527,08	1.962.322,92	383.035,12	383.035,12	1.965.814,88	215.475,56	
Pessoal e Encargos Sociais	2.439.850,00	2.348.850,00	386.527,08	386.527,08	1.962.322,92	383.035,12	383.035,12	1.965.814,88	215.475,56	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.714.000,00	59.714.000,00	9.162.540,26	15,34	9.162.540,26	15,34	50.551.459,74
RECEITAS CORRENTES	58.129.000,00	58.129.000,00	8.917.563,73	15,34	8.917.563,73	15,34	49.211.436,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.329.750,00	8.329.750,00	1.117.361,08	13,41	1.117.361,08	13,41	7.212.388,92
Impostos	7.535.950,00	7.535.950,00	946.291,90	12,56	946.291,90	12,56	6.589.658,10
Taxas	506.300,00	506.300,00	144.912,43	28,62	144.912,43	28,62	361.387,57
Contribuição de Melhoria	287.500,00	287.500,00	26.156,75	9,10	26.156,75	9,10	261.343,25
CONTRIBUIÇÕES	1.709.500,00	1.709.500,00	109.742,33	6,42	109.742,33	6,42	1.599.757,67
Contribuições Sociais	1.604.500,00	1.604.500,00	109.742,33	6,84	109.742,33	6,84	1.494.757,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	105.000,00	105.000,00					105.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.597.100,00	1.597.100,00	222.204,76	13,91	222.204,76	13,91	1.374.895,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.597.100,00	1.597.100,00	222.204,76	13,91	222.204,76	13,91	1.374.895,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	851.000,00	851.000,00	105.198,66	12,36	105.198,66	12,36	745.801,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	851.000,00	851.000,00	105.198,66	12,36	105.198,66	12,36	745.801,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.396.150,00	45.396.150,00	7.310.452,29	16,10	7.310.452,29	16,10	38.085.697,71
Transferências da União e de suas Entidades	15.616.350,00	15.616.350,00	2.232.967,77	14,30	2.232.967,77	14,30	13.383.382,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.579.800,00	20.579.800,00	3.424.066,27	16,64	3.424.066,27	16,64	17.155.733,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.653.418,25	17,97	1.653.418,25	17,97	7.546.581,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.500,00	245.500,00	52.604,61	21,43	52.604,61	21,43	192.895,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.000,00	45.000,00	21.000,00	46,67	21.000,00	46,67	24.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.300,00	87.300,00	18.354,25	21,02	18.354,25	21,02	68.945,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	113.200,00	113.200,00	13.250,36	11,71	13.250,36	11,71	99.949,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.585.000,00	1.585.000,00	244.976,53	15,46	244.976,53	15,46	1.340.023,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.585.000,00	1.585.000,00	244.976,53	15,46	244.976,53	15,46	1.340.023,47
Transferências da União e de suas Entidades	1.535.000,00	1.535.000,00	244.976,53	15,96	244.976,53	15,96	1.290.023,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.774.000,00	2.774.000,00	215.475,57	7,77	215.475,57	7,77	2.558.524,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.488.000,00	62.488.000,00	9.378.015,83	15,01	9.378.015,83	15,01	53.109.984,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.488.000,00	62.488.000,00	9.378.015,83	15,01	9.378.015,83	15,01	53.109.984,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.488.000,00	62.488.000,00	9.378.015,83	15,01	9.378.015,83	15,01	53.109.984,17

Emissão: 22/03/2019 07:31:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.463.081,02	18.247.325,09			452.690,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	16.463.081,02	16.463.081,02					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.784.244,07			452.690,62		

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.774.000,00	2.774.000,00	215.475,57	7,77	215.475,57	7,77	2.558.524,43
RECEITAS CORRENTES	2.774.000,00	2.774.000,00	215.475,57	7,77	215.475,57	7,77	2.558.524,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.774.000,00	2.774.000,00	215.475,57	7,77	215.475,57	7,77	2.558.524,43
Contribuições Sociais	2.774.000,00	2.774.000,00	215.475,57	7,77	215.475,57	7,77	2.558.524,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	59.898.150,00	60.441.840,62	12.454.415,08	12.454.415,08	96,98	47.987.425,54	7.249.109,44	7.249.109,44	94,98	53.192.731,18	0,00
LEGISLATIVA	2.755.960,00	2.750.000,00	807.424,16	807.424,16	6,28	1.942.575,84	307.573,18	307.573,18	4,03	2.442.426,82	0,00
Ação Legislativa	2.755.960,00	2.750.000,00	807.424,16	807.424,16	6,28	1.942.575,84	307.573,18	307.573,18	4,03	2.442.426,82	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.704.440,00	6.041.466,69	1.360.118,67	1.360.118,67	10,59	4.681.348,02	835.694,16	835.694,16	10,94	5.205.772,53	0,00
Administração Geral	3.516.140,00	3.533.023,69	569.105,12	569.105,12	4,43	2.963.918,57	497.244,69	497.244,69	6,51	3.035.779,00	0,00
Administração Financeira	2.061.300,00	2.381.443,00	772.049,09	772.049,09	6,01	1.609.393,91	319.485,01	319.485,01	4,18	2.061.957,99	0,00
Normatização e Fiscalização	127.000,00	127.000,00	18.964,46	18.964,46	0,14	108.035,54	18.964,46	18.964,46	0,24	108.035,54	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.485.000,00	2.363.594,77	383.206,53	383.206,53	2,98	1.980.388,24	302.010,40	302.010,40	3,95	2.061.584,37	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	174.000,00	32.786,07	32.786,07	0,25	141.213,93	20.181,57	20.181,57	0,26	153.818,43	0,00
Assistência Comunitária	2.284.000,00	2.164.594,77	350.420,46	350.420,46	2,72	1.814.174,31	281.828,83	281.828,83	3,69	1.882.765,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.732.250,00	5.732.250,00	2.222.196,28	2.222.196,28	17,30	3.510.053,72	383.391,84	383.391,84	5,02	5.348.858,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.732.250,00	5.732.250,00	2.222.196,28	2.222.196,28	17,30	3.510.053,72	383.391,84	383.391,84	5,02	5.348.858,16	0,00
SAÚDE	10.640.500,00	10.686.862,50	1.815.588,95	1.815.588,95	14,13	8.871.273,55	1.348.506,79	1.348.506,79	17,66	9.338.355,71	0,00
Administração Geral	4.434.500,00	4.347.994,46	1.270.283,83	1.270.283,83	9,89	3.077.710,63	901.716,37	901.716,37	11,81	3.446.278,09	0,00
Atenção Básica	4.366.500,00	4.499.368,04	533.084,78	533.084,78	4,15	3.966.283,26	436.842,16	436.842,16	5,72	4.062.525,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.716.000,00	1.716.000,00	0,00	0,00	0,00	1.716.000,00	0,00	0,00	0,00	1.716.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	123.500,00	123.500,00	12.220,34	12.220,34	0,09	111.279,66	9.948,26	9.948,26	0,13	113.551,74	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.063.000,00	19.278.086,31	2.294.364,34	2.294.364,34	17,86	16.983.721,97	1.963.132,96	1.963.132,96	25,72	17.314.953,35	0,00
Ensino Fundamental	13.743.000,00	13.910.834,47	1.911.869,19	1.911.869,19	14,88	11.998.965,28	1.670.737,17	1.670.737,17	21,89	12.240.097,30	0,00
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Educação Infantil	4.478.500,00	4.488.500,00	252.172,29	252.172,29	1,96	4.236.327,71	248.188,90	248.188,90	3,25	4.240.311,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	651.500,00	688.751,84	130.322,86	130.322,86	1,01	558.428,98	44.206,89	44.206,89	0,57	644.544,95	0,00
CULTURA	230.000,00	275.000,00	103.500,00	103.500,00	0,80	171.500,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Difusão Cultural	230.000,00	275.000,00	103.500,00	103.500,00	0,80	171.500,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.884.500,00	5.390.777,13	1.725.190,84	1.725.190,84	13,43	3.665.586,29	1.269.442,55	1.269.442,55	16,63	4.121.334,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.162.500,00	3.987.827,13	1.385.363,40	1.385.363,40	10,78	2.602.463,73	1.235.022,38	1.235.022,38	16,18	2.752.804,75	0,00
Serviços Urbanos	1.722.000,00	1.402.950,00	339.827,44	339.827,44	2,64	1.063.122,56	34.420,17	34.420,17	0,45	1.368.529,83	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	707.000,00	957.000,00	121.255,80	121.255,80	0,94	835.744,20	59.050,23	59.050,23	0,77	897.949,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	707.000,00	957.000,00	121.255,80	121.255,80	0,94	835.744,20	59.050,23	59.050,23	0,77	897.949,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	326.500,00	335.500,00	61.451,43	61.451,43	0,47	274.048,57	49.469,51	49.469,51	0,64	286.030,49	0,00

Emissão: 22/03/2019 07:40:43
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	315.500,00	324.500,00	61.451,43	61.451,43	0,47	263.048,57	49.469,51	49.469,51	0,64	275.030,49	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	622.000,00	622.000,00	76.826,15	76.826,15	0,59	545.173,85	72.040,34	72.040,34	0,94	549.959,66	0,00
Extensão Rural	569.000,00	569.000,00	74.326,15	74.326,15	0,57	494.673,85	69.540,34	69.540,34	0,91	499.459,66	0,00
Demais Subfunções	53.000,00	53.000,00	2.500,00	2.500,00	0,01	50.500,00	2.500,00	2.500,00	0,03	50.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	547.500,00	936.374,00	476.004,53	476.004,53	3,70	460.369,47	62.668,87	62.668,87	0,82	873.705,13	0,00
Promoção Industrial	547.500,00	936.374,00	476.004,53	476.004,53	3,70	460.369,47	62.668,87	62.668,87	0,82	873.705,13	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Promoção Comercial	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	184.000,00	184.000,00	2.779,00	2.779,00	0,02	181.221,00	2.579,00	2.579,00	0,03	181.421,00	0,00
Energia Elétrica	184.000,00	184.000,00	2.779,00	2.779,00	0,02	181.221,00	2.579,00	2.579,00	0,03	181.421,00	0,00
TRANSPORTES	3.787.000,00	3.597.084,22	684.538,63	684.538,63	5,33	2.912.545,59	481.485,29	481.485,29	6,30	3.115.598,93	0,00
Transporte Rodoviário	3.787.000,00	3.597.084,22	684.538,63	684.538,63	5,33	2.912.545,59	481.485,29	481.485,29	6,30	3.115.598,93	0,00
DESPORTO E LAZER	272.500,00	335.845,00	139.419,77	139.419,77	1,08	196.425,23	56.557,34	56.557,34	0,74	279.287,66	0,00
Desporto Comunitário	272.500,00	335.845,00	139.419,77	139.419,77	1,08	196.425,23	56.557,34	56.557,34	0,74	279.287,66	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	568.000,00	568.000,00	180.550,00	180.550,00	1,40	387.450,00	55.506,98	55.506,98	0,72	512.493,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	566.000,00	566.000,00	180.550,00	180.550,00	1,40	385.450,00	55.506,98	55.506,98	0,72	510.493,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.439.850,00	2.348.850,00	386.527,08	386.527,08	3,01	1.962.322,92	383.035,12	383.035,12	5,01	1.965.814,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.338.000,00	62.790.690,62	12.840.942,16	12.840.942,16	100,00	49.949.748,46	7.632.144,56	7.632.144,56	100,00	55.158.546,06	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.439.850,00	2.348.850,00	386.527,08	386.527,08	100,00	1.962.322,92	383.035,12	383.035,12	100,00	1.965.814,88	0,00
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	11.401,25	11.401,25	2,94	58.598,75	11.401,25	11.401,25	2,97	58.598,75	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	11.401,25	11.401,25	2,94	58.598,75	11.401,25	11.401,25	2,97	58.598,75	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	208.200,00	208.200,00	39.396,68	39.396,68	10,19	168.803,32	39.396,68	39.396,68	10,28	168.803,32	0,00
Administração Geral	94.700,00	94.700,00	13.853,40	13.853,40	3,58	80.846,60	13.853,40	13.853,40	3,61	80.846,60	0,00
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	21.918,60	21.918,60	5,67	68.081,40	21.918,60	21.918,60	5,72	68.081,40	0,00
Normatização e Fiscalização	23.500,00	23.500,00	3.624,68	3.624,68	0,93	19.875,32	3.624,68	3.624,68	0,94	19.875,32	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.700,00	135.700,00	20.183,88	20.183,88	5,22	115.516,12	20.183,88	20.183,88	5,26	115.516,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

Emissão: 22/03/2019 07:40:43
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	126.700,00	133.700,00	20.183,88	20.183,88	5,22	113.516,12	20.183,88	20.183,88	5,26	113.516,12	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.750,00	5.750,00	4.000,00	4.000,00	1,03	1.750,00	508,04	508,04	0,13	5.241,96	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.750,00	5.750,00	4.000,00	4.000,00	1,03	1.750,00	508,04	508,04	0,13	5.241,96	0,00
SAÚDE	655.500,00	555.500,00	84.048,71	84.048,71	21,74	471.451,29	84.048,71	84.048,71	21,94	471.451,29	0,00
Administração Geral	467.000,00	367.000,00	79.090,33	79.090,33	20,46	287.909,67	79.090,33	79.090,33	20,64	287.909,67	0,00
Atenção Básica	180.000,00	180.000,00	3.294,90	3.294,90	0,85	176.705,10	3.294,90	3.294,90	0,86	176.705,10	0,00
Vigilância Sanitária	8.500,00	8.500,00	1.663,48	1.663,48	0,43	6.836,52	1.663,48	1.663,48	0,43	6.836,52	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.127.200,00	1.127.200,00	195.622,45	195.622,45	50,61	931.577,55	195.622,45	195.622,45	51,07	931.577,55	0,00
Ensino Fundamental	928.200,00	928.200,00	158.338,97	158.338,97	40,96	769.861,03	158.338,97	158.338,97	41,33	769.861,03	0,00
Educação Infantil	197.000,00	197.000,00	37.283,48	37.283,48	9,64	159.716,52	37.283,48	37.283,48	9,73	159.716,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	161.000,00	161.000,00	22.220,18	22.220,18	5,74	138.779,82	22.220,18	22.220,18	5,80	138.779,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	161.000,00	161.000,00	22.220,18	22.220,18	5,74	138.779,82	22.220,18	22.220,18	5,80	138.779,82	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	1.855,74	1.855,74	0,48	6.644,26	1.855,74	1.855,74	0,48	6.644,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.500,00	8.500,00	1.855,74	1.855,74	0,48	6.644,26	1.855,74	1.855,74	0,48	6.644,26	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	35.500,00	35.500,00	5.011,18	5.011,18	1,29	30.488,82	5.011,18	5.011,18	1,30	30.488,82	0,00
Extensão Rural	35.500,00	35.500,00	5.011,18	5.011,18	1,29	30.488,82	5.011,18	5.011,18	1,30	30.488,82	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.530,84	1.530,84	0,39	10.469,16	1.530,84	1.530,84	0,39	10.469,16	0,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	1.530,84	1.530,84	0,39	10.469,16	1.530,84	1.530,84	0,39	10.469,16	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	1.256,17	1.256,17	0,32	6.243,83	1.256,17	1.256,17	0,32	6.243,83	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	1.256,17	1.256,17	0,32	6.243,83	1.256,17	1.256,17	0,32	6.243,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.439.850,00**	**2.348.850,00**	**386.527,08**	**386.527,08**	**100,00**	**1.962.322,92**	**383.035,12**	**383.035,12**	**100,00**	**1.965.814,88**	**0,00**

Emissão: 22/03/2019 07:40:43
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

Emissão: 22/03/2019 07:40:43
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	203.499,45	149.219,97	113.003,49	144.060,19	86.968,02						4.984.442,42	5.062.865,06	10.744.058,60	64.632.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											447.351,03	670.010,05	1.117.361,08	8.329.750,00
IPTU											12.243,00	23.109,85	35.352,85	514.600,00
ISS											225.625,90	227.335,12	452.961,02	3.865.850,00
ITBI											51.510,88	215.855,52	267.366,40	2.071.500,00
IRRF											76.591,66	114.019,97	190.611,63	1.084.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											81.379,59	89.689,59	171.069,18	793.800,00
Contribuições	93.716,39	82.401,96	86.009,38	86.037,85	86.968,02						5.343,06	104.399,27	544.875,93	1.709.500,00
Receita Patrimonial	109.783,06	66.818,01	26.994,11	58.022,34							144.427,85	77.776,91	483.822,28	1.597.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.783,06	66.818,01	26.994,11	58.022,34							144.427,85	77.776,91	483.822,28	1.597.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											49.682,06	55.516,60	105.198,66	851.000,00
Transferências Correntes											4.303.507,82	4.136.688,22	8.440.196,04	51.900.950,00
Cota Parte do FPM											898.596,24	986.279,12	1.884.875,36	10.300.000,00
Cota Parte do ICMS											1.795.353,37	1.543.365,20	3.338.718,57	19.000.000,00
Cota Parte do IPVA											80.437,19	94.820,47	175.257,66	950.000,00
Cota Parte do ITR											178.838,22	71.029,66	249.867,88	3.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														74.000,00
Transferência LC 61/1989											14.518,81	10.616,82	25.135,63	113.000,00
Transferências FUNDEB											854.866,02	798.552,23	1.653.418,25	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes											480.897,97	632.024,72	1.112.922,69	9.263.950,00
Outras Receitas Correntes											34.130,60	18.474,01	52.604,61	244.300,00
DEDUÇÕES (II)	93.716,39	82.401,96	86.009,38	86.037,85	86.968,02						590.644,92	539.098,83	1.564.877,35	6.506.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	93.716,39	82.401,96	86.009,38	86.037,85	86.968,02								435.133,60	
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														1.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											590.644,92	539.098,83	1.129.743,75	6.504.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**109.783,06**	**66.818,01**	**26.994,11**	**58.022,34**							**4.393.797,50**	**4.523.766,23**	**9.179.181,25**	**58.126.600,00**

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.295.500,00	4.295.500,00	420.465,42	706.585,97
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	12.000,00	12.000,00	56,48	
Civil	12.000,00	12.000,00	56,48	
Ativo				
Inativo	6.000,00	6.000,00	56,48	
Pensionista	6.000,00	6.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.507.000,00	1.507.000,00	204.933,37	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.507.000,00	1.507.000,00	204.933,37	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	2.776.500,00	2.776.500,00	215.475,57	706.585,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	2.776.500,00	2.776.500,00	215.475,57	706.585,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**4.295.500,00**	**4.295.500,00**	**420.465,42**	**706.585,97**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.750,00	5.750,00	4.000,00	3.000,00	508,04	467,62		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	4.000,00	3.000,00	508,04	467,62		
PREVIDÊNCIA (VI)	5.882.250,00	5.882.250,00	2.222.196,28	1.115.200,00	383.391,84	311.752,54		
Benefícios - Civil	5.882.250,00	5.882.250,00	2.222.196,28	1.115.200,00	383.391,84	311.752,54		
Aposentadorias	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	600.000,00	241.457,24	171.713,06		
Pensões	500.000,00	500.000,00	500.000,00	100.000,00	53.162,62	38.801,78		
Outros Benefícios Previdenciários	4.182.250,00	4.182.250,00	522.196,28	415.200,00	88.771,98	101.237,70		
Benefícios - Militar								

Emissão: 22/03/2019 08:04:02 — Page 1 de 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**5.888.000,00**	**5.888.000,00**	**2.226.196,28**	**1.118.200,00**	**383.899,88**	**312.220,16**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-1.592.500,00**	**-1.592.500,00**	**-1.805.730,86**	**-411.614,03**	**36.565,54**	**394.365,81**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	278.432,22	2.274,14
Investimentos e Aplicações	16.469.740,25	16.460.806,88
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 22/03/2019 08:04:02
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 332/2019

PORTARIA N.º 332/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ilda Francisco Campos dos Santos***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2017 a 14/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 331/2019

PORTARIA N.º 331/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Denis Elias Alcântara***, Secretário de Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 4029, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 14/1/2018 a 13/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 330/2019

PORTARIA N.º 330/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Darci Gomes***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.019

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019 - **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA**

GUARANTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 04/04/2.019, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se**: Data de abertura dos envelopes 10/04/2019, às 09:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital de Retificação, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com, ou pelo site novaxavantinamt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 22 de março de 2.019**.**

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 329/2019

PORTARIA N.º 329/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Deuzina Silva Cardoso***, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2017 a 18/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 328/2019

PORTARIA N.º 328/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Celso Gilmar Genevro***, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/11/2017 a 23/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 327/2019

PORTARIA N.º 327/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Bruna Garcia Toledo***, Procuradora Geral, Ma-

trícula Funcional 3931, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 10/12/2016 a 9/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 326/2019

PORTARIA N.º 326/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Bruna Ferreira da Silva***, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 323/2019

PORTARIA N.º 323/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 10.166/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Antonio da Silva e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 10.166/2018, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Antonio da Silva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....

.....
.....

Onde se lê: O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 41 da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Leia-se: O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso I e art. 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 322/2019.

PORTARIA N.° 322/2019.

Dispõe sobre a designação de gestora da parceira celebrada com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE .

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto n.º 3.406, de 12 de fevereiro de 2019 que *Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Xavantina - MT, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, atualmente Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 1390, para atuar como Gestora na parceria celebrada entre o *Município de Nova Xavantina (MT)* e a *Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE* - Termo de Colaboração nº 001/2019-Nova Xavantina-MT.

§ 1º A Gestora de que trata o caput deste artigo, será responsável pela gestão, o acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 2º A função de Gestora será exercida no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.019

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019 - **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 04/04/2.019, às 13h00 (horário de Brasília), **leia-se**: Data de abertura dos envelopes 10/04/2019, às 13:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital de Retificação, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com, ou pelo site novaxavantinamt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 22 de março de 2.019**.**

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 321/2019

PORTARIA N.° 321/2019

*Nomeia membros integrantes da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceira celebrada com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE .*

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto n.º 3.406, de 12 de fevereiro de 2019 que *Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Xavantina - MT, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear ***Comissão de Monitoramento e Avaliação***, abaixo discriminada, para atuar na parceria celebrada, através do Termo de Colaboração nº 001/2019-Nova Xavantina-MT, com a *Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE*

I – **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Chefe da Divisão de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109 - Presidente; II – **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298 - Secretária; III – **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Matrícula Funcional 4287 - Membro; IV – V**anderlene Maria de Oliveira**, Matrícula Funcional 1178 – Suplente.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.019

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019 - **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS E ESTRADAS DAS VILAS CACHOEIRA E RANCHO AMIGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 05/04/2.019, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se**: Data de abertura dos envelopes 11/04/2019, às 09:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital de Retificação, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com, ou pelo site novaxavantinamt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 22 de março de 2.019**.**

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.425, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 3.425, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 03/2019**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 50, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 11/3/1994 a 10/3/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 003/2019

CONTRATO N.º 003/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI -ME**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 11. 607.429/0001-68. O presente contrato tem por objeto deste Contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E SCANNER CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais). O prazo de vigência do presente instrumento será 01 de março de 2.019, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 320/2019

PORTARIA N.º 320/2019

Dispõe sobre o ***indeferimento de licença médica e de readaptação de função*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de março de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **indeferir o pedido de licença médica e readaptação de função** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, Matrícula Funcional 4290, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerada **capaz – apta**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 319/2019

PORTARIA N.º 319/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 307/2019 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 307/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

.....

.....

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eloene Rodrigues Pimentel**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3664, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2019 a 30/5/2019.

.....

.....

.....

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 318/2019

PORTARIA N.º 318/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 204/SMS/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e no Ofício nº 002/CMSNX/2019 do Conselho Municipal de Saúde e documentos anexados, que relata conduta incompatível com o exercício da função pública, em tese cometidas pela servidora pública municipal Samara Maria dos Reis Dantas – Assistente Administrativa, que "*conforme denúncia destinada a secretaria de saúde e ao conselho municipal de saúde vem tratando com desrespeito a população, causando transtorno e constrangimentos as pessoas que precisam do setor em que a mesma e lotada*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis pratica incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal – **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4261, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 10.330, de 26 de dezembro de 2018, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Membro - Matrícula Funcional 4102; III- **Verônica Luz de Sousa da Silva**, suplente - Matrícula Funcional 4260; IV- **Hérick Bruno Mattos Santos**, suplente – Matrícula Funcional 4258.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 317/2019

PORTARIA N.º 317/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luma Silva de Carvalho Matias Valadão**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4116, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 6/3/2019 a 20/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.424, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 3.424, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2019** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira***, Atendente, Matrícula Funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 345/2019

PORTARIA N.º 345/2019

Dispõe sobre a nomeação de ***Gabriela Medrado Mesquita*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 12º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Gabriela Medrado Mesquita***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 22541578-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 044.991. 731-24, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 315/2019

PORTARIA N.º 315/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 003/2.019**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Gomes Comércio e Serviço de Informática Eirelli – ME*** que tem por objeto o *adesão a ata de registro de preços nº 69 oriunda do Pregão Presencial nº 17/2017 realizado pelo*

município de Mirassol D'Oeste para futura e eventual aquisição de impressoras, copiadoras e scanner conforme especificado no Edital e seus anexos – **Pregão Presencial nº 008/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização d**o Contrato de Fornecimento nº 003/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – motorista, Matrícula Funcional 3668.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento nº 003/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 314/2019

PORTARIA N.º 314/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 7/3/2019 a 11/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.017

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.388. 952/0001-88, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 020/2.017, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2.017, previsto na cláusula sexta, que vigorará pelo período de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2.021, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, e parecer jurídico 035/2019 exarado pelo assessor jurídico em 15 de março de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.388. 952/0001-88, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 020/2.017,** conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, firmar 1º Termo Aditivo correspondente ao aditamento de 25 % (vinte e cinco por cento) de que se trata a Cláusula Primeira do presente Termo; cujo valor global originário era de R$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais), passará para o valor global de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), com fundamento no artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/1993.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONVITE Nº 001/2.019

O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria nº 9.452 de 04/06/2018, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade convite nº 001/2.019, processo administrativo nº 001/2.019, o qual tem objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A REALIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.**Empresa habilitada e vencedora TLM ASSESSORIA EIRELLI, CNPJ: 25.547.785/0001-36, com o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2.019.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.135, DE 15 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.135, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

Art. 1º **O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, estabelece disciplina para a conservação e limpeza de terrenos e imóveis urbanos na circunscrição do Município.**

Art. 2º Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o **caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada.**

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Art. 3º **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar programa de limpeza de lotes urbanos vagos.**

Art. 4º **As Secretarias Municipais de Saúde, de Infraestrutura e de Administração e Finanças ficarão responsáveis pela fiscalização e aplicação das sanções previstas na presente lei, sem prejuízo das demais sanções.**

Parágrafo único. **As infrações identificadas no Anexo I desta lei, serão objetos de lavraturas de auto de infração em modelo próprio adotado pela Prefeitura Municipal, constituindo essa a peça fiscal adequada, onde constarão obrigatoriamente as seguintes informações:**

I – data e hora da identificação da infração;

II – Identificação do proprietário do imóvel conforme constante no cadastro do Município;

III - Identificação DA AUTORIDADE COMPETENTE responsável pela lavratura do auto;

IV – Caracterização do tipo de infração cometida;

V – Valor da multa expressa em Unidade Fiscal Padrão de Nova Xavantina UPF-NX;

Art. 5º **no ato de lavratura do auto de infração o mesmo deverá ser precedido de notificação no qual o proprietário deverá ter o prazo mínimo de 10 dias para realizar a limpeza, após este prazo poderá aplicar a devida multa caso o proprietário não tenha realizado a limpeza** (Redação da pela Emenda Aditiva nº 001 de 21 de janeiro de 2019) VETADA.

Art. 5º **No ato de lavratura do auto de infração será expedido ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que proceda a limpeza do imóvel em até 10 dias, ainda que por contratação de terceiros, com ônus ao proprietário independentemente de notificação do mesmo, aplicando os valores abaixo discriminados:**

I – Execução de serviços de limpeza com roçadeira:

Ord	*Especificação*	*Valor UPF-NX*
01	Roçagem e limpeza de terrenos: a) Até 250,00m² b) De 250,01 até 350,00m² c) De 350,01 até 450,00m² d) De 450,01 até 550,00m² e) De 550,01 até 650,00m² f) De 650,01 até 900,00m² g) De 900,01até 1200,00m² h) Acima de 1200,01m²	*10* *15* *20* *25* *30* *35* *40* *50*

II – Execução de serviços de limpeza com grade aradora:

Ord	*Especificação*	*Valor UPF-NX*
01	Roçagem e limpeza de terrenos: a) Até 250,00m² b) De 250,01 até 350,00m² c) De 350,01 até 450,00m² d) De 450,01 até 550,00m² e) De 550,01 até 650,00m² f) De 650,01 até 900,00m² g) De 900,01até 1200,00m² h) Acima de 1200,01m²	*13* *19* *23* *32* *39* *45* *52* *55*

III – Serviços para a retirada/remoção de entulhos ou resíduos de qualquer natureza:

Ord	*Especificação*	*Valor UPF-NX*
01	Retirada e transporte de entulhos ou resíduos de qualquer natureza por m³: a) Até 6,00m³ b) De 6,01 a 12,00m³ c) De 12,01 a 18,00m³ d) De 18.01 a 24,00m³ e) De 24.01 a 30,00m³ f) De 30.01 a 36,00m³ g) De 36.01 a 42,00m³ h) De 42.01 a 48,00m³	*10* *15* *20* *25* *30* *35* *40* *45*

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura remeter a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os cálculos contendo todos os valores dos serviços executados pelo Município com toda a documentação para os procedimentos de cobrança.

§ 2º Os valores não pagos até a data do vencimento, serão inscritos em dívida ativa nos termos da legislação.

§ 3º O valor cobrado do proprietário deverá ser o mesmo valor pago através de licitação feita pela prefeitura (Redação da pela Emenda Aditiva nº 001 de 21 de janeiro de 2019) *VETADA*.

Art. 6º **Além da lavratura do auto de infração e da expedição de notificação a Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando se tratar de imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, deve a autoridade competente expedir a notificação de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.975/2016 ao proprietário do imóvel a fim de que incorramos mandamentos da mesma, devendo ainda, efetuar a comunicação expressa a Gerência de Tributação e Arrecadação do município.**

Art. 7º **A quitação da guia no valor dos serviços executados deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, no prazo consignado, sob pena de ser o debito lançado, com incidência de multa e juros, na dívida ativa do município e encaminhada à Procuradoria, para as providencias judiciais.**

§ 1º Caso ocorra atraso no pagamento, a multa e os juros que incidirem sobre o valor principal serão cobrados no mesmo percentual do valor de multas e juros do IPTU.

§ 2º Para pagamento das multas os proprietários dos imóveis autuados deverão retirar Documento de Arrecadação Municipal – DAM – ou documento equivalente junto à Secretaria Municipal da Administração ou Finanças.

§ 3º É vedado, nos termos da lei, a isenção ou anistia do valor, bem como multa e juros aplicados.

Art. 8º **Em caso de impossibilidade de localização do proprietário do imóvel por qualquer motivo, será publicado em edital e na falta de pagamento dos referidos valores o Município fará a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa para posterior cobrança, administrativa ou judicial.**

Art. 9º **O Município, constatando que as medidas administrativas foram insuficientes para o atendimento do disposto nesta lei, deve de imediato, promover as medidas judiciais cabíveis, para que seja determinada a imediata limpeza do imóvel, sem prejuízos das demais sanções.**

Art. 10. São autoridades competentes a lavrar o auto de infração e expedir as notificações de que trata esta lei: Agente de Combate as Endemias,

Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Serviços Públicos e Fiscal de Tributos.

Art. 11. **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 12. **Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 1.899/2015 e 1.992/2017.**

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 2.135/2019

ANEXO I

1. Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana ***- MULTA 30 UPF NX***

2. Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em ***F***OCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, TRANSMISSOR DE DENGUE, *ZIKA VÍRUS*, *CHIKUNGUNYA* e *FEBRE AMARELA*; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA *LEISHMANIOSE*, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA; ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 50 UPF NX.***

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 316/2019

PORTARIA N.º 316/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 8/3/2019 a 7/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 344/2019

PORTARIA N.º 344/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Luismar Bernardes da Silva** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 11º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Luismar Bernardes da Silva***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 12993298-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 869.726.851-68, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 343/2019

PORTARIA N.º 343/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Adriana Stefani Trindade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 10º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Adriana Stefani Trindade***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 22783075-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 051.030.811-21, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 342/2019

PORTARIA N.º 342/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Stela Aldebaram** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 9º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Stela Aldebaram***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n. º 13843940-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 004.720.951-88, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 341/2019

PORTARIA N.º 341/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Claudete Maria Oliveira** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 8º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Claudete Maria Oliveira***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 09893474-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 652.100.001-25, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 340/2019

PORTARIA N.º 340/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 7º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 20046383-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 026. 329.271-10, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 339/2019

PORTARIA N.º 339/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Thalys Junior de Souza Lopes** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 6º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Thalys Junior de Souza Lopes***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 27816613-SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 063.643. 751-54, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 338/2019

PORTARIA N.º 338/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Carolline Rezende Malvina** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 5º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Carolline Rezende Malvina***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 19663072-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.097.171-01, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 337/2019

PORTARIA N.º 337/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Ana Cecília da Silva Ferreira** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ana Cecília da Silva Ferreira***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 5106159-DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 022.040.081-41, para exercer em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 336/2019

PORTARIA N.º 336/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Wânia Maria Gonçalves***, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2017 a 15/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 335/2019

PORTARIA N.º 335/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Paulo Henrique Oliveira Barbosa***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 13/2/2018 a 12/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 334/2019

PORTARIA N.º 334/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Mariane Gonçalves Ayres Pinto***, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2018 a 3/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 333/2019

PORTARIA N.º 333/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Kátia Regina Batista***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.427, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 3.427, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Promoção de Classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Conceder Promoção de Classe ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Welissandra Negrão**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4086, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível B/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.426, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 3.426, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Ribeiro Vieira Brito**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4065, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível B/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.257, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre cerimonial fúnebre e velório, no Plenário da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a utilização do recinto da Câmara Municipal para realização de cerimonial fúnebre e velório de "de cujus" deste Município.

Parágrafo Único – Excetuam-se a esta regra quando se tratar de ex-autoridades do Município, tais como Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, bem como ex-autoridades estaduais ou federais, residentes neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019_ DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **Convoca** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como, realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
Roseclea Domingues Fonseca	**Agente Administrativo**	**2ª Classificada**
Anderson Junior J. da Silva	**Agente Administrativo**	**3º Classificado**
Elizabete Ap. Dias Rodrigues	**Agente Administrativo**	**4º Classificado**

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 22 de março de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____Peso: _____ Temperatura: _____Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.256, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA – Institui a Função Gratificada aos servidores da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, e dá, outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, a “FUNÇÃO GRATIFICADA” aos

servidores deste poder legislativo municipal, desde que não ocupe cargo de secretário ou diretor da Câmara Municipal.

Artigo 2.º - Os valores referentes à "FUNÇÃO GRATIFICADA", será de 0,00 até 500,00 (quinhentos reais), que serão atribuídas aos servidores, através de portaria especifica, emitida pelo presidente do Poder Legislativo, e com tempo determinado e especifico.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso em 22 de março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 13/2008

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IZABEL SOLÃO,** portadora da cédula de identidade Nº 1191554-4 SSP/MT e CPF N° 655.125.291.53, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário **13/2008**, com objeto de contratação de **AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal, a pedido do servidor.
Vigência do Contrato	**01/01/2008 a 01/03/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 119/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***CLARICE DE OLIVEIRA SILVA TERCIOTI,*** portadora da cédula de identidade Nº 1226417-2 SJ/MT e CPF N° 848.687.751. 20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário **119/2018**, com objeto de contratação de **AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal, a pedido do servidor.
Vigência do Contrato	**03/09/2018 a 14/03/2019.**

Novo Mundo/MT, 14 de março de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL ANTÔNIO LOUZEIRO DE FREITAS, LOCALIZADA NA VILA TRINDADE, MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 17 de Abril de 2019, ás 14:00 horas (Horário de Brasília), na mesma Plataforma **.**

Novo Santo Antonio – MT, em 22 de Março de 2019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 07/2019

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às sete horas e trinta minutos, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração **nº 0914** referente ao estabelecimento M. P. Marques Alimentos do(a) responsável Elizangela Luzia Benachio CPF: 009.360. 461-04 situado na MT 130 KM 45 Zona Rural-Sete Placas, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Consta a Ata na integra em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 07/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 21 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 21 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/0001-67.** Objeto: Contratação do show artístico da Dupla "Marcelo e Cristiano", que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de "Hudson Angelim", que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com "Os Catireiros do Araguaia", que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada **Prazo: 25/03/2019 A 25/04/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de março de 2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 112/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015;

Considerando o Decreto n° 1397/2017 que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, correspondente ao Edital m° 001/2015.

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1°: **Ficam** CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no** Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: **Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado** DESISTENTE **do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.**

Art. 3º: **Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.**

Art. 4º: **Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.**

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: RECREADOR

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	01984	MADALENA MARQUES MOURA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de feses; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

IV – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VI – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 114 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 114 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. LUCINEIA DA SILVA**, Matrícula 5670, portadora do RG sob o nº 14757443 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.989.261-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I "**, lotada na Secretaria Municipal de Obras pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 25 de março de 2019.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 113 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALESSANDRA KERLEY FIRMIMO DO SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 603.313.052-91 e portador do RG de número 1240940-5, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 08/2019

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração **nº 0920** referente ao estabelecimento Supermercado Ponto Certo do(a) responsável Maria Elza Silva Ferreira cujo o CNPJ: 19.600.714/0001-69 situado na Avenida Bandeirantes, 660, Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Consta a Ata na integra em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 08/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 21 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 21 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME - CNPJ 26.374.964/0001-93.** Objeto: Contratação do show artístico da Banda "Os Meninos de Goiás", que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/03/2018 A 25/04/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de março de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 21 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 21 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Mayck e Lyan", que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/03/2019 A 25/04/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de março de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 21 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 21 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Felipe e Ferrari", que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/03/2019 A 25/04/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **010/2018-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 010/2018,** a escolha das propostas mais vantajosas para a Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Três Irmãos, conforme a proposta 0094/2018, processo nº 118298/2017 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – Funded – MT, do Governo do Estado, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Especificações Técnicas, Planilha Consolidada, Especificação de Serviços e Material, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS. Conforme especificações determinadas no Edital **Tomada de Preço nº 010/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 25.165.825/0001-97.**

Valor da Proposta:

R$ 47.578,13 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 25.165.825/0001-97.**

Pedra Preta - MT, 22 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

EDITAL Nº 024/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 024/2019, 22 DE MARÇO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 129/2019/SME;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Cargo em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, protocolado junto a Secretaria de Educação;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA **os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.**

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.

CCLASSIF	NNº IINSC.	CCANDIDATO	CCH	JJUSTIFICATIVA	PPRAZO DE CONTRATO	LLOTAÇÃO
46	00297	ELLENCLEIA ALVES DOS SANTOS	30 h	Em substituição a Professora, **GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI**, que encontra-se de atestado médico e posterior Licença maternidade. Vale destacar que a candidata anterior **(Maria Eunice Alves da Silva)** desistiu da vaga através de termo de desistência.	6 MESES	C.E.ANTONIA APARECIDA GARCIA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 133/2019 - DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR - RONALDO ROZENDO DA SILVA

PORTARIA Nº 133/2019. DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre Cedência de servidor público municipal e dáoutrasprovidências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.º 1329/2019/DP. PP./MT;

CONSIDERANDO a Lei n.º 081/98, que autoriza o Executivo Municipal a ceder servidores à entidades e órgãos;

RESOLVE:

ART. 1º - **Ceder** o Servidor Público Municipal Senhor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, **Auxiliar Administrativo**, lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa para prestar serviços na Delegacia do município de Pedra Preta/MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será de responsabilidade do município.

ART. 3º- O Servidor ora cedido, cumprirá a carga horária determinado no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre acréscimo de horas de serviços por parte da Delegacia beneficiada.

ART. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 015/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Pregão Presencial - SRP nº 015/2019**

Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

Data da Abertura: Dia 09/04/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 22 de Março de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº134/2019 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA 013/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº134/2019. **DE 22 DE MARÇO DE 2.019.**

Dispõe sobre alteração da Portaria 013/2019 que compõe a Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica de licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 027/2019/STF, que solicita a retirada a PEDITO da Comissão de Licitação;

RESOLVE:

ART. 1º - Retirar A PEDIDO, o servidor YALLES MORAES DA SILVA **da Comissão Permanente de Licitação** modalidade Pregão conde encontra-se como equipe de apoio;

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 007/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA 03622691196(CNPJ/MF nº 26.978.696/0001-19**), no valor global de **R$ 18.065,70**(dezoito mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o item 07 da Relação de Serviços do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 007/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de março de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** torna público a revogação do Termo de Ratificação, o Termo de Adjudicação, o Termo de Homologação e a Ordem de Fornecimento, do Processo de Dispensa de Licitação 002/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** todos em favor da empresa **GALLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 11.192.690/0001-44** no valor total de **R$ 572.501,00** (Quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e um reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Março 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente da CPL

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

TERMO DE FOMENTO Nº001/2019

TERMO DE FOMENTO Nº001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJpessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 denominado de **CONCEDENTE** doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA,** estabelecida a Rua Paraguai, 757 – Bairro Mãe de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº12.499.842/0001-19, neste ato representada pelo Presidente o **Sr. GERLAN PEREIRA DE MELO,** brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº12.680.79-6-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº905.803.701-00, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** resolvem de comum acordo firmar o

presente Termo de Fomento de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Presente Termo e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem a finalidade de viabilizar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº1013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONCEDENTE COMPETE:

a) Repassar ao Convenente a importância total de **R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)** divididos em **10(DEZ) parcelas**, conforme estabelecido no plano de trabalho;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

c) Receber, examinar e emitir parecer as prestações de contas, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexões, podendo contar para isso, com os técnicos do CONVENENTE;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – AO CONVENENTE COMPETE

a) Aplicar os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta especifica ao Termo de Fomento;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Fomento em conta bancária, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE,** com a identificação do número do termo, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do referido termo serão destinados pelo CONCEDENTE recurso consignados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 13 – **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

UNIDADE 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO 27 – Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA 0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

PROJ/ATIVIDADE 2.102 – Manut. E Encargos com Sec. De Esporte e Lazer

DOTAÇÃO 657 – 449.043 – Subvenções Sociais.

FONTE DE RECUROS 100 **– Recursos Ordinários – Valor – R$20. 000,00(VINTE MIL REAIS).**

CLAUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a esse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo a **ASSOCIAÇÃO CULTURA E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo, que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	-	Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	-	Cópia do Plano de Trabalho;
III	-	Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo, recebido pelo credor e atestadas pelo **CONVENENTE;**
IV	-	Relatório da Execução Física-Financeira;
V	-	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	-	Relação de Pagamentos;
VII	-	Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VIII	-	Conciliação bancária se houver;
IX	-	Copias dos cheques;
X	-	Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO

A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste termo atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto da avenca;

b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;

c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo;

d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexequível.

PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Termo a constatação do não comprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar no empreendimento resultante deste termo, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam-se ainda, seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a CONVENENTE, em ate 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.

b) As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

c) O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

GERLAN PEREIRA DE MELO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-ASCEPA

CONVENENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2019

Ata de Registro de preço n° 014/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ sob o n.º 15.264.721/0001-86

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT***

Dotação: 120054 e 120055

Valor Registrado: R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.566.100,00	16.560.100,00	2.820.766,05	6.314.741,76	10.245.358,24	2.701.263,82	5.207.047,60	11.353.052,40	4.027.334,08	
DESPESAS CORRENTES	14.678.100,00	14.915.600,00	2.757.460,65	6.230.672,36	8.684.927,64	2.636.447,92	5.121.467,70	9.794.132,30	3.947.057,18	
Pessoal e Encargos Sociais	7.429.600,00	7.721.958,40	1.523.666,29	3.007.854,09	4.714.104,31	1.509.670,85	2.993.858,65	4.728.099,75	2.240.748,71	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	35.000,00	3.276,72	3.276,72	31.723,28	3.276,72	3.276,72	31.723,28	3.276,72	
Outras Despesas Correntes	7.178.500,00	7.158.641,60	1.230.517,64	3.219.541,55	3.939.100,05	1.123.500,35	2.124.332,33	5.034.309,27	1.703.031,75	
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.000,00	1.374.500,00	63.305,40	84.069,40	1.290.430,60	64.815,90	85.579,90	1.288.920,10	80.276,90	
Investimentos	1.488.000,00	1.224.500,00	27.223,50	47.987,50	1.176.512,50	28.734,00	49.498,00	1.175.002,00	44.195,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	150.000,00	36.081,90	36.081,90	113.918,10	36.081,90	36.081,90	113.918,10	36.081,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00			270.000,00			270.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	789.900,00	177.862,12	177.862,12	612.037,88	177.862,12	177.862,12	612.037,88	88.886,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.998.628,17	6.492.603,88	10.857.396,12	2.879.125,94	5.384.909,72	11.965.090,28	4.116.220,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.998.628,17	6.492.603,88	10.857.396,12	2.879.125,94	5.384.909,72	11.965.090,28	4.116.220,08	
SUPERÁVIT (XIII)							368.988,64		1.637.678,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.998.628,17	6.492.603,88	10.857.396,12	2.879.125,94	5.753.898,36	11.596.101,64	5.753.898,36	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 20/03/2019 17:44:44
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	789.900,00	177.862,12	177.862,12	612.037,88	177.862,12	177.862,12	612.037,88	88.886,00	
DESPESAS CORRENTES	783.900,00	789.900,00	177.862,12	177.862,12	612.037,88	177.862,12	177.862,12	612.037,88	88.886,00	
Pessoal e Encargos Sociais	783.900,00	789.900,00	177.862,12	177.862,12	612.037,88	177.862,12	177.862,12	612.037,88	88.886,00	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 20/03/2019 17:44:44

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.607.371,10	15,03	5.753.898,36	33,16	11.596.101,64
RECEITAS CORRENTES	16.940.000,00	16.940.000,00	2.607.371,10	15,39	5.753.898,36	33,97	11.186.101,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.114.000,00	1.114.000,00	321.167,86	28,83	698.686,55	62,72	415.313,45
Impostos	1.026.550,00	1.026.550,00	303.683,62	29,58	673.422,55	65,60	353.127,45
Taxas	87.450,00	87.450,00	17.484,24	19,99	25.264,00	28,89	62.186,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	290.200,00	290.200,00			49.139,53	16,93	241.060,47
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	290.200,00	290.200,00			49.139,53	16,93	241.060,47
RECEITA PATRIMONIAL	535.300,00	535.300,00	9.183,98	1,72	18.090,04	3,38	517.209,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300,00	300,00					300,00
Valores Mobiliários	535.000,00	535.000,00	9.183,98	1,72	18.090,04	3,38	516.909,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	82.540,33	26,63	168.740,04	54,43	141.259,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	309.000,00	309.000,00	82.540,33	26,71	168.740,04	54,61	140.259,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.689.800,00	14.689.800,00	2.194.475,73	14,94	4.818.966,00	32,80	9.870.834,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.028.800,00	8.028.800,00	1.185.204,00	14,76	2.499.760,10	31,13	5.529.039,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.661.000,00	4.661.000,00	631.542,18	13,55	1.502.866,42	32,24	3.158.133,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	377.729,55	18,89	816.339,48	40,82	1.183.660,52
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	700,00	3,20	0,46	276,20	39,46	423,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00	3,20	0,80	276,20	69,05	123,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00					410.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.607.371,10	15,03	5.753.898,36	33,16	11.596.101,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.607.371,10	15,03	5.753.898,36	33,16	11.596.101,64
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.607.371,10	15,03	5.753.898,36	33,16	11.596.101,64

Emissão: 20/03/2019 17:44:44 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							
Reabertura de Crèditos Adicionais							

Emissão: 20/03/2019 17:44:44 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.756.100,00	15.750.100,00	2.820.766,05	6.314.741,76	97,26	9.435.358,24	2.701.263,82	5.207.047,60	96,69	10.543.052,40	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.668.500,00	3.249.790,95	528.082,86	1.390.505,40	21,41	1.859.285,55	479.222,50	937.035,32	17,40	2.312.755,63	0,00
Administração Geral	958.500,00	680.890,95	130.179,43	215.400,25	3,31	465.490,70	82.202,53	165.138,75	3,06	515.752,20	0,00
Administração Financeira	2.710.000,00	2.568.900,00	397.903,43	1.175.105,15	18,09	1.393.794,85	397.019,97	771.896,57	14,33	1.797.003,43	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.255.000,00	1.267.641,60	254.025,33	488.551,03	7,52	779.090,57	221.067,16	440.541,72	8,18	827.099,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	141.000,00	20.502,57	39.839,08	0,61	101.160,92	20.502,57	39.839,08	0,73	101.160,92	0,00
Assistência Comunitária	1.114.000,00	1.126.641,60	233.522,76	448.711,95	6,91	677.929,65	200.564,59	400.702,64	7,44	725.938,96	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.912.600,00	3.437.367,40	668.418,89	1.450.068,37	22,33	1.987.299,03	679.189,62	1.236.423,01	22,96	2.200.944,39	0,00
Atenção Básica	2.353.100,00	2.845.967,40	586.397,52	1.235.771,86	19,03	1.610.195,54	578.784,25	1.095.662,50	20,34	1.750.304,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.500,00	271.300,00	16.379,69	132.627,18	2,04	138.672,82	34.763,69	59.091,18	1,09	212.208,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	142.000,00	5.026,99	9.076,39	0,13	132.923,61	5.026,99	9.076,39	0,16	132.923,61	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	34.132,29	34.132,29	0,52	85.867,71	34.132,29	34.132,29	0,63	85.867,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	58.100,00	26.482,40	38.460,65	0,59	19.639,35	26.482,40	38.460,65	0,71	19.639,35	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.008.500,00	3.828.100,05	800.533,40	1.839.714,72	28,33	1.988.385,33	802.218,81	1.544.376,19	28,67	2.283.723,86	0,00
Ensino Fundamental	3.528.000,00	3.440.600,00	698.864,52	1.658.934,91	25,55	1.781.665,09	700.549,93	1.363.596,38	25,32	2.077.003,62	0,00
Educação Infantil	480.500,00	387.500,05	101.668,88	180.779,81	2,78	206.720,24	101.668,88	180.779,81	3,35	206.720,24	0,00
CULTURA	119.000,00	124.000,00	52.850,00	52.850,00	0,81	71.150,00	350,00	350,00	0,00	123.650,00	0,00
Difusão Cultural	119.000,00	124.000,00	52.850,00	52.850,00	0,81	71.150,00	350,00	350,00	0,00	123.650,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.552.000,00	1.592.000,00	147.496,62	417.356,75	6,42	1.174.643,25	144.502,82	414.362,95	7,69	1.177.637,05	0,00
Serviços Urbanos	1.432.000,00	1.472.000,00	147.496,62	417.356,75	6,42	1.054.643,25	144.502,82	414.362,95	7,69	1.057.637,05	0,00
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
HABITAÇÃO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Habitação Urbana	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
SANEAMENTO	473.000,00	495.000,00	186.387,04	302.973,39	4,66	192.026,61	188.253,70	291.163,51	5,40	203.836,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	473.000,00	495.000,00	186.387,04	302.973,39	4,66	192.026,61	188.253,70	291.163,51	5,40	203.836,49	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	51.000,00	5.033,60	10.067,20	0,15	40.932,80	5.033,60	10.067,20	0,18	40.932,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	51.000,00	5.033,60	10.067,20	0,15	40.932,80	5.033,60	10.067,20	0,18	40.932,80	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	148.000,00	132.000,00	9.551,72	19.521,60	0,30	112.478,40	9.551,72	19.521,60	0,36	112.478,40	0,00
Abastecimento	148.000,00	132.000,00	9.551,72	19.521,60	0,30	112.478,40	9.551,72	19.521,60	0,36	112.478,40	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	294.000,00	294.000,00	7.543,30	59.386,60	0,91	234.613,40	7.543,30	59.386,60	1,10	234.613,40	0,00

Emissão: 20/03/2019 17:46:03
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Turismo	294.000,00	294.000,00	7.543,30	59.386,60	0,91	234.613,40	7.543,30	59.386,60	1,10	234.613,40	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTES	640.000,00	642.400,00	106.170,43	210.266,84	3,23	432.133,16	109.657,73	196.339,64	3,64	446.060,36	0,00
Transporte Rodoviário	640.000,00	642.400,00	106.170,43	210.266,84	3,23	432.133,16	109.657,73	196.339,64	3,64	446.060,36	0,00
DESPORTO E LAZER	48.500,00	64.800,00	15.314,24	34.121,24	0,52	30.678,76	15.314,24	18.121,24	0,33	46.678,76	0,00
Desporto Comunitário	48.500,00	64.800,00	15.314,24	34.121,24	0,52	30.678,76	15.314,24	18.121,24	0,33	46.678,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	235.000,00	39.358,62	39.358,62	0,60	195.641,38	39.358,62	39.358,62	0,73	195.641,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	235.000,00	39.358,62	39.358,62	0,60	195.641,38	39.358,62	39.358,62	0,73	195.641,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	753.900,00	759.900,00	177.862,12	177.862,12	2,73	582.037,88	177.862,12	177.862,12	3,30	582.037,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.510.000,00	16.510.000,00	2.998.628,17	6.492.603,88	100,00	10.017.396,12	2.879.125,94	5.384.909,72	100,00	11.125.090,28	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	753.900,00	759.900,00	177.862,12	177.862,12	100,00	582.037,88	177.862,12	177.862,12	100,00	582.037,88	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	146.500,00	146.500,00	26.752,83	26.752,83	15,04	119.747,17	26.752,83	26.752,83	15,04	119.747,17	0,00
Administração Geral	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	26.752,83	26.752,83	15,04	113.247,17	26.752,83	26.752,83	15,04	113.247,17	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	8.888,53	8.888,53	4,99	39.111,47	8.888,53	8.888,53	4,99	39.111,47	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	8.888,53	8.888,53	4,99	39.111,47	8.888,53	8.888,53	4,99	39.111,47	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	217.400,00	217.400,00	48.005,85	48.005,85	26,99	169.394,15	48.005,85	48.005,85	26,99	169.394,15	0,00
Atenção Básica	196.900,00	196.900,00	44.108,83	44.108,83	24,79	152.791,17	44.108,83	44.108,83	24,79	152.791,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	3.897,02	3.897,02	2,19	6.102,98	3.897,02	3.897,02	2,19	6.102,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	268.500,00	272.500,00	69.895,38	69.895,38	39,29	202.604,62	69.895,38	69.895,38	39,29	202.604,62	0,00
Ensino Fundamental	238.000,00	238.000,00	57.986,41	57.986,41	32,60	180.013,59	57.986,41	57.986,41	32,60	180.013,59	0,00
Educação Infantil	30.500,00	34.500,00	11.908,97	11.908,97	6,69	22.591,03	11.908,97	11.908,97	6,69	22.591,03	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Emissão: 20/03/2019 17:46:03
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	17.124,10	17.124,10	9,62	32.875,90	17.124,10	17.124,10	9,62	32.875,90	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	17.124,10	17.124,10	9,62	32.875,90	17.124,10	17.124,10	9,62	32.875,90	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	17.000,00	7.195,43	7.195,43	4,04	9.804,57	7.195,43	7.195,43	4,04	9.804,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	17.000,00	7.195,43	7.195,43	4,04	9.804,57	7.195,43	7.195,43	4,04	9.804,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Desporto Comunitário	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**753.900,00**	**759.900,00**	**177.862,12**	**177.862,12**	**100,00**	**582.037,88**	**177.862,12**	**177.862,12**	**100,00**	**582.037,88**	**0,00**

Emissão: 20/03/2019 17:46:03
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.553.865,61	1.370.915,08	1.429.728,32	1.329.096,77	1.367.412,10	1.484.799,72	1.504.008,06	2.864.832,18	1.445.614,48	2.082.799,85	1.080.095,11	1.833.602,20	19.346.769,48	18.866.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.561,79	99.715,29	88.622,74	77.498,19	230.228,11	115.983,58	220.263,80	603.733,25	94.559,69	282.959,00	81.768,64	239.399,22	2.288.293,30	1.114.000,00
IPTU	24.964,79	36.507,38	24.969,08	5.431,23	5.763,99	11.838,22	4.761,33	2.197,36	7.450,09	2.836,46	1.221,92	5.415,57	133.357,42	281.250,00
ISS	47.310,16	22.179,26	25.227,88	34.580,89	188.889,56	87.933,13	134.471,19	421.975,27	34.034,94	223.802,46	47.919,00	194.361,54	1.462.685,28	275.300,00
ITBI	49.915,17	22.764,00	4.120,00	25.160,98	25.480,00	9.415,84	37.658,74	1.500,00	23.134,24	18.438,60	12.764,18	27.231,00	257.582,75	310.000,00
IRRF	24.399,26	9.812,95	26.215,95	5.705,66	7.233,26	430,07	35.013,38	147.515,81	27.594,48	32.447,66	13.237,99	1.532,42	331.138,89	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.972,41	8.451,70	8.089,83	6.619,43	2.861,30	6.366,32	8.359,16	30.544,81	2.345,94	5.433,82	6.625,55	10.858,69	103.528,96	87.450,00
Contribuições	11.682,68	17.154,71	13.019,29	10.594,69	8.018,61	10.013,36		14.312,80	32.441,78	16.697,75			133.935,67	290.200,00
Receita Patrimonial	9.327,68	7.862,86	7.210,55	7.239,17	5.866,77	5.013,22	4.144,43	4.210,45	4.682,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	68.965,17	535.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									4.682,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	18.090,04	535.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.327,68	7.862,86	7.210,55	7.239,17	5.866,77	5.013,22	4.144,43	4.210,45					50.875,13	300,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	28.221,95	36.861,61	37.919,53	36.965,19	38.607,57	39.329,69	47.294,17	37.914,04	41.062,81	45.136,90	44.063,76	38.476,57	471.853,79	310.000,00
Transferências Correntes	1.275.290,14	1.196.358,29	1.265.874,69	1.189.721,79	1.077.591,26	1.308.368,67	1.220.955,86	2.198.036,96	1.272.673,77	1.733.703,57	949.269,86	1.551.532,08	16.239.376,94	16.616.000,00
Cota Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	256.215,70	755.961,32	6.227.213,66	6.211.000,00
Cota Parte do ICMS	239.613,62	208.684,50	195.007,25	268.748,67	288.788,28	209.106,39	307.340,71	296.333,90	280.470,20	238.370,14	232.508,06	205.439,16	2.970.410,88	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	33.214,58	16.578,62	29.538,30	28.140,03	19.814,37	18.727,99	18.708,32	12.747,45	25.973,84	34.190,01	46.315,31	32.504,46	316.453,28	250.000,00
Cota Parte do ITR	7.463,43	4.218,87	17.278,63	44.140,33	21.166,40	275.058,49	64.614,07	58.643,88	29.009,35	2.562,21	374,51	339,06	524.869,23	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	987,17	987,17	987,17	987,17	11.780,28	20.000,00
Transferência LC 61/1989	2.051,73	1.309,62	642,72	1.819,91	1.703,36	1.811,71	3.464,84	2.652,40	1.886,78	1.862,28	1.956,68	1.760,98	22.923,01	19.000,00
Transferências FUNDEB	179.177,23	150.392,04	143.395,56	183.016,13	119.634,94	154.638,64	142.557,26	463.482,16	220.282,43	218.327,50	195.223,86	182.505,69	2.352.633,44	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	230.955,45	277.909,08	464.845,89	193.139,83	231.083,30	201.054,19	223.528,81	748.271,58	151.987,60	502.594,62	215.688,57	372.034,24	3.813.093,16	4.316.000,00
Outras Receitas Correntes	75.781,37	12.962,32	17.081,52	7.077,74	7.099,78	6.091,20	11.349,80	6.624,68	193,50	79,50		3,20	144.344,61	700,00
DEDUÇÕES (II)	172.621,05	153.349,44	131.398,01	162.349,11	145.033,87	190.172,75	170.280,86	196.726,07	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	2.010.144,44	1.926.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.621,05	153.349,44	131.398,01	162.349,11	145.033,87	190.172,75	170.280,86	196.726,07	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	2.010.144,44	1.926.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.381.244,56**	**1.217.565,64**	**1.298.330,31**	**1.166.747,66**	**1.222.378,23**	**1.294.626,97**	**1.333.727,20**	**2.668.106,11**	**1.265.911,17**	**1.880.616,09**	**972.815,03**	**1.634.556,07**	**17.336.625,04**	**16.940.000,00**

Emissão: 20/03/2019 17:58:27 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	360.727,77	603.906,11
Receitas de Contribuições dos Segurados	614.000,00	614.000,00	219.570,15	237.425,78
Civil	614.000,00	614.000,00	219.570,15	237.425,78
Ativo	614.000,00	614.000,00	219.140,64	237.425,78
Inativo	0,00	0,00	429,51	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	890.800,00	890.800,00	139.666,50	366.480,33
Civil	890.800,00	890.800,00	139.666,50	338.729,31
Ativo	890.800,00	890.800,00	139.666,50	338.729,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	27.751,02
Receita Patrimonial	95.000,00	95.000,00	1.491,12	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	1.491,12	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.600.000,00	1.600.000,00	360.727,77	603.906,11

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	282.000,00	282.000,00	58.889,54	123.442,52	38.556,46	49.234,56	0,00	0,00
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	58.889,54	123.442,52	38.556,46	49.234,56	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	90.000,00	120.000,00	58.889,54	0,00	38.556,46	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	998.000,00	998.000,00	210.966,91	138.658,32	210.966,91	138.658,32	0,00	0,00
Benefícios - Civil	988.000,00	988.000,00	210.966,91	138.658,32	210.966,91	138.658,32	0,00	0,00
Aposentadorias	588.000,00	588.000,00	176.788,43	138.658,32	176.788,43	138.658,32	0,00	0,00
	445.000,00	445.000,00	137.087,88	0,00	137.087,88	0,00	0,00	0,00
	143.000,00	143.000,00	39.700,55	0,00	39.700,55	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	34.178,48	0,00	34.178,48	0,00	0,00	0,00
	400.000,00	400.000,00	34.178,48	0,00	34.178,48	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.280.000,00	1.280.000,00	269.856,45	262.100,84	249.523,37	187.892,88	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	320.000,00	320.000,00	90.871,32	341.805,27	111.204,40	416.013,23	360.727,77	603.906,11

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	320.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,54	132.265,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	12.832.977,60	12.130.009,85
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.940.000,00	5.753.898,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.000,00	698.686,55
IPTU	281.250,00	16.924,04
ISS	275.300,00	500.117,94
ITBI	310.000,00	81.568,02
IRRF	160.000,00	74.812,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.450,00	25.264,00
Contribuições	290.200,00	49.139,53
Receita Patrimonial	535.300,00	18.090,04
Aplicações Financeiras (II)	535.000,00	18.090,04
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	0,00
Transferências Correntes	14.689.800,00	4.818.966,00
Cota-parte do FPM	5.098.800,00	1.847.250,56
Cota-parte do ICMS	2.880.000,00	765.430,13
Cota-parte do IPVA	200.000,00	111.186,97
Cota Parte do ITR	160.000,00	25.828,15
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	3.158,96
Transferências da LC 61/1989	19.000,00	7.466,72
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	816.339,48
Outras Transferências Correntes	4.316.000,00	1.242.305,03
Demais Receitas Correntes	310.700,00	169.016,24
Outras Receitas Financeiras (III)	200,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	310.500,00	169.016,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	16.404.800,00	5.735.808,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	410.000,00	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	410.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.814.800,00**	**5.735.808,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.915.600,00	6.230.672,36	5.128.417,70	3.954.007,18	1.092.925,59	3.235,44	3.235,44
Pessoal e Encargos Sociais	7.721.958,40	3.007.854,09	2.993.858,65	2.240.748,71	523.507,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00	3.276,72	3.276,72	3.276,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.158.641,60	3.219.541,55	2.131.282,33	1.709.981,75	569.417,88	3.235,44	3.235,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.158.641,60	3.219.541,55	2.131.282,33	1.709.981,75	569.417,88	3.235,44	3.235,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.880.600,00	6.227.395,64	5.125.140,98	3.950.730,46	1.092.925,59	3.235,44	3.235,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.374.500,00	84.069,40	78.629,90	73.326,90	5.926,00	0,00	0,00
Investimentos	1.224.500,00	47.987,50	42.548,00	37.245,00	5.926,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	36.081,90	36.081,90	36.081,90	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.224.500,00	47.987,50	42.548,00	37.245,00	5.926,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.375.100,00**	**6.275.383,14**	**5.167.688,98**	**3.987.975,46**	**1.098.851,59**	**3.235,44**	**3.235,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**645.745,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 20/03/2019 às 17:48
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	18.090,04
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**663.835,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.123.142,63	1.064.623,40
DEDUÇÕES (XXIX)	469.718,60	1.873.254,77
Disponibilidade de Caixa	427.375,93	1.811.169,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.744.939,54	2.026.626,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.317.563,61	215.456,34
Demais Haveres Financeiros	42.342,67	62.084,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	653.424,03	-808.631,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.462.055,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.102.107,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.064.623,40
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.424.571,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.406.481,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 20/03/2019 às 17:48 — Page 2 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107.342,92	1.206.965,01	1.098.851,59		215.456,34		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	218.985,94
EXECUTIVO	107.342,92	1.206.965,01	1.098.851,59		215.456,34		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	218.985,94
GABINETE DO PREFEITO		29.758,04	26.858,04		2.900,00							2.900,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO		2.080,00	2.080,00									
SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	23.151,51	135.451,15	124.699,65		33.903,01		900,00	900,00	900,00			33.903,01
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.120,93	164.130,19	147.924,04		23.327,08		5.355,04	1.935,44	1.935,44		3.419,60	26.746,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.081,75	367.605,22	326.268,73		73.418,24		110,00				110,00	73.528,24
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		89.916,27	74.314,45		15.601,82		400,00	400,00	400,00			15.601,82
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA		4.521,67	4.521,67									
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	34.395,56	188.262,67	167.134,61		55.523,62							55.523,62
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.593,17	220.206,20	220.016,80		10.782,57							10.782,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.516,80	2.516,80									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.516,80	2.516,80									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.255,68	3.255,68									
TOTAL (III) = (I + II)	**107.342,92**	**1.210.220,69**	**1.102.107,27**		**215.456,34**		**6.765,04**	**3.235,44**	**3.235,44**		**3.529,60**	**218.985,94**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		3.255,68	3.255,68									
EXECUTIVO		3.255,68	3.255,68									
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		3.255,68	3.255,68									

Emissão: 20/03/2019 às 17:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	866.550,00	866.550,00	598.610,00	69,08 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	281.250,00	281.250,00	16.924,04	6,02 %
1.1.1-IPTU	192.000,00	192.000,00	1.629,17	0,85 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.250,00	89.250,00	15.294,87	17,14 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	310.000,00	310.000,00	81.568,02	26,31 %
1.2.1-ITBI	310.000,00	310.000,00	81.568,02	26,31 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	275.300,00	275.300,00	500.117,94	181,66 %
1.3.1-ISS	264.000,00	264.000,00	496.192,01	187,95 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.300,00	11.300,00	3.925,93	34,74 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.300.000,00	10.300.000,00	3.448.534,77	33,48 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.211.000,00	6.211.000,00	2.309.063,06	37,18 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.561.000,00	5.561.000,00	2.309.063,06	41,52 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	956.787,56	26,58 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	3.948,68	19,74 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	7.466,72	39,30 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	32.285,13	16,14 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	138.983,62	55,59 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.166.550,00**	**11.166.550,00**	**4.047.144,77**	**36,24 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	71.970,08	24,82 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	54.343,51	77,63 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	15.400,80	25,67 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	2.225,77	4,95 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	65.000,00	65.000,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	635.000,00	635.000,00	10.404,41	1,64 %
6.1-Transferências de Convênios	635.000,00	635.000,00	10.404,41	1,64 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**925.000,00**	**925.000,00**	**82.374,49**	**8,91 %**

Emissão: 20/03/2019 17:50:05
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.930.000,00	1.930.000,00	689.706,93	35,74 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.112.200,00	1.112.200,00	461.812,61	41,52 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	191.357,51	26,58 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	789,73	19,74 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.800,00	3.800,00	1.493,34	39,30 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	40.000,00	40.000,00	6.457,02	16,14 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	27.796,72	55,59 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	816.339,48	40,82 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	816.339,48	40,82 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**70.000,00**	**70.000,00**	**126.632,55**	**180,90 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	10.498,04
16.1-FUNDEB 60%	6.373,57
16.2-FUNDEB 40%	4.124,47
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.498,04

Emissão: 20/03/2019 17:50:05
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.498,04
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-0,78
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,51
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	101,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	118.000,00	88.100,00	17.519,57	19,89 %	17.319,57	19,66 %	200,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**118.000,00**	**88.100,00**	**17.519,57**	**19,89 %**	**17.319,57**	**19,66 %**	**200,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	126.632,55
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	40.036,53
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**166.669,08**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**-166.669,08**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-4,12**

Emissão: 20/03/2019 17:50:05
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.159.000,00	4.012.500,05	1.892.090,53	47,15 %	1.596.952,00	39,80 %	295.138,53
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.159.000,00	4.012.500,05	1.892.090,53	47,15 %	1.596.952,00	39,80 %	295.138,53
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.277.000,00	4.100.600,05	1.909.610,10	46,57 %	1.614.271,57	39,37 %	295.338,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.180,02	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	22.180,02	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	535,22	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	816.339,48	54.343,51
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.033,26	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	11.033,26	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	805.841,44	54.343,51
51-(+) Ajustes	167.656,22	
51.1-Retenções	167.656,22	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	973.497,66	54.343,51

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 20/03/2019 17:50:05
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.374.500,00	37.209,88	78.629,90		1.337.290,12
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.374.500,00	37.209,88	78.629,90		1.337.290,12
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.374.500,00	-37.209,88			-1.337.290,12

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 20/03/2019 17:51:12
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 20/03/2019 17:53:08
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.026.550,00	1.026.550,00	673.422,55	65,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	192.000,00	192.000,00	1.629,17	0,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	81.568,02	26,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	264.000,00	264.000,00	496.192,01	187,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	74.812,55	46,76
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	1.763,66	13,57
Dívida Ativa dos Impostos	75.850,00	75.850,00	13.895,00	18,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.700,00	11.700,00	3.562,14	30,45
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.650.000,00	9.650.000,00	3.448.534,77	35,74
Cota-Parte FPM	5.561.000,00	5.561.000,00	2.309.063,06	41,52
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	32.285,13	16,14
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	138.983,62	55,59
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	956.787,56	26,58
Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	7.466,72	39,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	3.948,68	19,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	3.948,68	19,74
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.676.550,00**	**10.676.550,00**	**4.121.957,32**	**38,61**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.021.000,00	2.021.000,00	449.956,75	22,26
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	396.626,44	22,03
Provenientes dos Estados	221.000,00	221.000,00	53.330,31	24,13
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	450.000,00	450.000,00	1.003,88	0,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.471.000,00**	**2.471.000,00**	**450.960,63**	**18,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.916.000,00	3.480.467,40	1.491.246,72	42,85	1.283.040,86	36,86	
Pessoal e Encargos Sociais	1.776.000,00	1.989.058,40	744.689,21	37,44	744.689,21	37,44	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.140.000,00	1.491.409,00	746.557,51	50,06	538.351,65	36,10	
DESPESAS DE CAPITAL	214.000,00	174.300,00	6.827,50	3,92	1.388,00	0,80	
Investimentos	214.000,00	174.300,00	6.827,50	3,92	1.388,00	0,80	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.130.000,00**	**3.654.767,40**	**1.498.074,22**	**40,99**	**1.284.428,86**	**35,14**	

Emissão: 20/03/2019 17:54:37 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.107.500,00	3.632.267,40	1.498.074,22	100,00	1.284.428,86	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	780.700,00	690.058,40	34.219,41	2,28	33.391,61	2,60	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.326.800,00	2.942.209,00	1.463.854,81	97,72	1.251.037,25	97,40	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.107.500,00**	**3.632.267,40**	**1.498.074,22**	**100,00**	**1.284.428,86**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**22.500,00**	**22.500,00**					

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-618.293,60**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	110,00			110,00	110,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**110,00**			**110,00**	**110,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 20/03/2019 17:54:37 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.550.000,00	3.042.867,40	1.279.880,69	85,44	1.139.771,33	88,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.000,00	271.800,00	132.627,18	8,85	59.091,18	4,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	150.000,00	9.076,39	0,61	9.076,39	0,71	
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	38.029,31	2,54	38.029,31	2,96	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	60.100,00	38.460,65	2,57	38.460,65	2,99	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	**3.130.000,00**	**3.654.767,40**	**1.498.074,22**	**100,00**	**1.284.428,86**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	16.062.978,78	16.272.517,39	16.484.789,40	16.699.830,46	16.917.676,69	17.138.364,69	17.361.931,52	17.588.414,74	17.817.852,39	18.050.283,01	18.285.745,65
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 20/03/2019 17:55:31 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.350.000,00
Previsão Atualizada	17.350.000,00
Receitas Realizadas	5.753.898,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.350.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	17.350.000,00
Despesas Empenhadas	6.492.603,88
Despesas Liquidadas	5.384.909,72
Despesas Pagas	4.116.220,08
Superàvit Orçamentàrio	368.988,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.492.603,88
Despesas Liquidadas	5.384.909,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.336.625,04

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Pròprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Pròprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		663.835,87	0%
Resultado Primário		645.745,83	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.563,61		1.098.851,59	218.712,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.765,04		3.235,44	3.529,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.324.328,65		1.102.087,03	222.241,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-166.669,08	25,00 %	-4,12 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-10.498,04	60,00 %	-1,29 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	37.209,88	1.337.290,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 20/03/2019 17:56:32 — Page 1 de ¹

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 062/GP/2019

PORTARIA 062/GP/2019 Em 22 de Março de 2019.

"Concede autorização de baixa de bem por descarte de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder autorização de baixa de bens por descarte dos órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificados, conforme Processo nº 001/2019 de Baixa de Bens por Descarte.

Nº	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	PLAQUETA

1	FOGÃO DAKO 04 BOCAS	06/07/1998	INSERVIVEL	Sec. Mun. Educação e Cultura	958

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 22 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/GP/2019

PORTARIA Nº 060/GP/2019 Em 20 de Março de 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar, a partir de 21 de Março de 2019, a servidora **Norma Théia Batista Maciel**, cargo de Agente Administrativo, para prestar serviço junto ao INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, Unidade Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Março de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE - 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	727.501,85	752.931,99	717.963,90	769.588,45	813.557,96	794.530,57	763.649,79	887.868,44	794.670,11	689.517,69	810.443,80	877.089,17	9.399.313,72	
Pessoal Ativo	727.501,85	752.931,99	717.963,90	769.588,45	813.557,96	794.530,57	763.649,79	887.868,44	794.670,11	689.517,69	810.443,80	877.089,17	9.399.313,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	702.648,77	713.210,90	683.171,97	739.212,38	781.861,31	760.918,03	732.421,07	826.800,74	762.491,90	668.449,78	711.132,79	733.406,18	8.815.725,82	
Obrigações Patronais	24.853,08	39.721,09	34.791,93	30.376,07	31.696,65	33.612,54	31.228,72	61.067,70	32.178,21	21.067,91	99.311,01	143.682,99	583.587,90	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		54,00									7.495,84	5.000,00	12.549,84	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		54,00									7.495,84	5.000,00	12.549,84	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	727.501,85	752.877,99	717.963,90	769.588,45	813.557,96	794.530,57	763.649,79	887.868,44	794.670,11	689.517,69	802.947,96	872.089,17	9.386.763,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.386.763,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.336.625,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.336.625,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	9.386.763,88	54,14 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.361.777,52	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	8.893.688,65	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.425.599,77	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
NOTAS:

Emissão: 20/03/2019 18:04:58
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Page 1 de 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2017			3º Quadrimestre de 2017			1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,90 %	0,90 %	0,30 %	54,60 %	59,58 %	5,58 %	54,00 %	54,14 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.123.142,63	1.064.623,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.123.142,63	1.064.623,40	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.123.142,63	1.064.623,40	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	654.077,92	631.640,59	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	469.064,71	432.982,81	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	469.718,60	1.873.254,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	427.375,93	1.811.169,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.744.939,54	2.026.626,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.317.563,61	215.456,34	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	42.342,67	62.084,86	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	653.424,03	-808.631,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.062.978,78	17.336.625,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	6,99	6,14	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	4,07	-4,66	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	160.629,79	173.366,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	144.566,81	156.029,63	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	84.975,64	146.151,26	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.765,04	3.529,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 20/03/2019 18:07:20 — Page 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.062.978,78	17.336.625,04		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 20/03/2019 18:07:46 Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.336.625,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.773.860,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.496.474,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.213.563,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 20/03/2019 18:08:13 Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.602.390,26**	**89.806,89**	**734.257,48**	**3.529,60**	**55.737,72**	**0,00**	**719.058,57**	**581.378,06**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Educação	771.133,04	18.760,42	429.670,21	3.419,60	30.415,04	0,00	288.867,77	295.138,53	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	50.607,50	61.741,50	284.694,87	110,00	22.149,66	0,00	-318.088,53	220.055,23	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	780.649,72	9.304,97	19.892,40	0,00	3.173,02	0,00	748.279,33	66.184,30	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**424.235,99**	**125.649,45**	**534.432,16**	**0,00**	**90.894,45**	**0,00**	**-326.740,07**	**526.316,10**	**0,00**
Recursos Ordinários	424.235,99	125.649,45	534.432,16	0,00	90.894,45	0,00	-326.740,07	526.316,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.026.626,25**	**215.456,34**	**1.268.689,64**	**3.529,60**	**146.632,17**	**0,00**	**392.318,50**	**1.107.694,16**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 20/03/2019 18:10:20

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.336.625,04
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.336.625,04
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	9.386.763,88	54,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.361.777,52	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	8.893.688,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	8.425.599,77	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-808.631,37	-4,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,00 %	173.366,25	1,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	2.773.860,01	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.213.563,75	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 20/03/2019 18:10:43
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento de Material de Construção . **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 09/04/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 06 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2019 Processo Administrativo nº 110/2018, Pregão Presencial nº 65/2018.

CONTRATADA: EMPRESA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.430.120/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo afim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT

Valor total R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 16/01/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRONICO/ REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, conforme descrito neste edital e seus anexos, **acontecerá no dia 05 de Abril de 2019, as 09:00h horário de Brasília**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 22 de Março de 2019.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. PELA **POSSIBILIDADE JURÍDICA** DA ELEVAÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 019/2019, de 14/03/2019, protocolado diretamente com a Dra. Dayse Crystina de Oliveira Lima – OAB/MT n.º 13.890/O – Assessora Jurídica, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de Elevação de Classe do servidor **José de Oliveira Xavier (motorista – Lei Municipal n.º 1.500/2012)**.

Junto com o referido Memorando veio, também, a pasta funcional do servidor interessado e as cópias dos certificados de conclusão com históricos escolares.

O Requerente tomou posse em 1.º de março de 2000, mediante Termo de Posse n.º 114/2000.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [****MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

O servidor é efetivo no cargo de *Motorista*, pertencente à Lei Municipal n.º 1.500/2012, descrito pela mencionada norma, nos seguintes termos:

ANEXO I (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.800/2016)

QUADRO DE CARGOS

N.º	*Cargo*	*Escolaridade Mínima*	*Carga Horária*	*Grupo de Cargos*	*Grupo de Subsídios*	*Vagas*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*
34	*Motorista*	*Ensino Fundamental Incompleto, mais habilitação na Categoria A, B, C, D, E*	*40*	*I*	*C*	*45*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*

Sendo o cargo do Requerente vinculado ao Grupo de Cargos I, consoante mencionado acima, indiquemos como se promove a carreira do mesmo, quando de nova qualificação:

ANEXO III (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.514, de 03 de abril de 2012)

QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS

[...]			
I – GRUPO DE CARGOS I			
Classe	*Coeficiente*	*Escolaridade Mínima*	*Níveis*
A	*1,00*	*Ensino Fundamental Incompleto*	*00 a 35*
B	*1,20*	*Ensino Fundamental Completo*	*03 a 35*
C	*1,40*	*Ensino Médio*	*06 a 35*
D	*1,50*	*Curso de qualificação na área de 360 horas*	*09 a 35*
[...]			

Vislumbrando que o servidor interessado anexou cópias de **CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS** em INTRODUÇÃO À MOBILIDADE E TRÂNSITO com **220 horas-aulas** e em EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO com **220 horas-aulas**, entendo que os mesmos se correlacionam com as atribuições do cargo, descritas na Lei Municipal n.º 1.500/2012 [Motorista].

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pelo **DEFERIMENTO** do pedido de elevação de Classe do servidor JOSÉ DE OLIVEIRA XAVIER, Motorista, da C para a D, desde que já cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos na Classe C da carreira, nos termos exigidos pela Lei Municipal n.º 1.500/2012;

II – É de competência exclusiva do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração a identificação da autenticidade dos Diplomas apresentados pelos servidores, oportunidade em que me eximo de tal responsabilidade.

É a manifestação. À consideração superior.

Junte-se uma cópia do presente Parecer à pasta funcional do servidor interessado.

Encaminho em anexo a pasta funcional do servidor, conforme me fora entregue.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. PELA **POSSIBILIDADE JURÍDICA** DA ELEVAÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 021/2019, de 20/03/2019, protocolado sob o n.º 38.289, de 20/03/2019, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de Elevação de Classe da servidora **Janete Araújo Ramos (psicóloga – Lei Municipal n.º 1.500/2012)**.

Junto com o referido Memorando veio, também, a pasta funcional da servidora interessada e a cópia do certificado de conclusão com histórico escolar.

A Requerente tomou posse em 6 de maio de 2014, mediante Termo de Posse n.º 015/2014.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [**MS 24.631**, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A servidora é efetiva no cargo de *Psicóloga*, pertencente à Lei Municipal n.º 1.500/2012, descrito pela mencionada norma, nos seguintes termos:

ANEXO I (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.800/2016)

QUADRO DE CARGOS

N.º	*Cargo*	*Escolaridade Mínima*	*Carga Horária*	*Grupo de Cargos*	*Grupo de Subsídios*	*Vagas*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*
39	*Psicólogo*	*Ensino Superior específico, com registro no órgão de classe*	*40*	*V*	*G*	*08*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*

Sendo o cargo da Requerente vinculado ao Grupo de Cargos V, consoante mencionado acima, indiquemos como se promove a carreira da mesma, quando de nova qualificação:

ANEXO III (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.514, de 03 de abril de 2012)

QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS

[...]			
V – GRUPO DE CARGOS V			
Classe	*Coeficiente*	*Escolaridade Mínima*	*Níveis*
A	*1,00*	*Ensino Superior (bacharelado) com registro no conselho de classe, quando exigir*	*00 a 35*
B	*1,20*	*Pós-graduação*	*03 a 35*
C	*1,30*	*Mestrado*	*06 a 35*
D	*1,50*	*Doutorado*	*09 a 35*
[...]			

Vislumbrando que a servidora interessada anexou cópia de **CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO** em PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL com **480 horas-aulas**, entendo que o mesmo se correlaciona com as atribuições do cargo, descritas na Lei Municipal n.º 1.500/2012 [Psicóloga].

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pelo **DEFERIMENTO** do pedido de elevação de Classe da servidora JANETE ARAÚJO RAMOS, Psicóloga, da A para a B, tendo em vista que já se passaram mais de 3 (três) anos na Classe A da carreira, nos termos exigidos pela Lei Municipal n.º 1.500/2012;

II – É de competência exclusiva do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração a identificação da autenticidade dos Diplomas apresentados pelos servidores, oportunidade em que me eximo de tal responsabilidade.

É a manifestação. À consideração superior.

Junte-se uma cópia do presente Parecer à pasta funcional da servidora interessada.

Encaminho em anexo a pasta funcional da servidora, conforme me fora entregue.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. DA ELEVAÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 018/2019, de 14/03/2019, protocolado sob o n.º 38.215, em 14/03/2019, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de concessão de afastamento para tratar de interesses particulares, pleiteado por servidor vinculado à Lei Municipal n.º 1.512/2012.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [****MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

O servidor é efetivo no cargo de *Agente Educacional – Motorista*, pertencente à Lei Municipal n.º 1.512/2012.

Seu requerimento se embasa no § 3.º, do art. 65, do mencionado PCCS.

Com base nisso, passo a transcrever os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.512/2012 que, de alguma forma, tratam sobre o afastamento para tratar de interesses particulares.

LEI MUNICIPAL N.º 1.512/2012

Art. 54. *Os profissionais da Educação Básica licenciados para fins de que trata o Art. 52****[1]****, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.*

Parágrafo único. *O profissional da Educação Básica Pública beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo no afastamento.*

[...]

Art. 60. *Não se concederá licença-prêmio ao profissional da educação que, no período aquisitivo:*

[...]

II – *Afastar-se do cargo em virtude de:*

[...]

b) *licença para tratar de interesse particular;*

[...]

Art. 65. *Aos Profissionais da Educação Básica fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal, do Estado e Privado, com ônus para o órgão de origem.*

[...]

§ 3.º *Será permitido ao Profissional da Educação Básica do Município afastar-se para tratar de assuntos de interesse particular por um período*

de dois anos prorrogáveis por igual período, sem ônus e após autorização do chefe do poder executivo.

Art. 66. *Na hipótese do Inciso III**[2]** do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal.*

§ 1.º *Os afastamentos não excederão 04 (quatro) anos e, findo o interesse, a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.*

§ 2.º *Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.*

Notemos que, ao tratar de afastamento para qualificação, a Lei Municipal determina que após retornar do mencionado afastamento, somente poderá se afastar novamente caso cumpra, em sua função, o mesmo período que ficou afastado.

Tal assertiva não ocorre quando da possibilidade de afastamento para tratar de interesses particulares, sendo que a Lei Municipal n.º 1.512/2012 não dá margem para nova concessão do benefício sob análise, se já gozada a prorrogação.

Isto faz crer que, por exemplo, um servidor da Educação pode se afastar por três anos para se qualificar, trabalhar em sua função por três anos, sair e fazer novo curso de qualificação de mais quatro anos, retornar e trabalhar outros quatro anos e sair novamente, de forma consecutiva, porém, no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação, entendo que o servidor dispõe, durante a integralidade de sua carreira, de apenas quatro anos, no máximo, de afastamento para tratar de assuntos particulares, sendo que, gozado este período, impossível a concessão de novo afastamento com este objeto.

Faço esta interpretação a partir do que determina o artigo 37 da Constituição Federal quando determina que a Administração Pública se pautará por princípios, dentre eles o da legalidade.

Como leciona Hely Lopes Meirelles: *"...a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".*

Seguindo esse raciocínio, Henrique Savonitti Miranda compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da Vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode, inclusive, conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros (...) O gestor público não age como 'dono', que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. ***Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos".***

Ainda, para Hely Lopes Meirelles: *"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".* Neste ínterim, a Lei Municipal n.º 1.512/2012 não autoriza que após gozada a prorrogação do período de dois anos a título de afastamento para tratar de interesses particulares seja o período renovado em prol do servidor.

A legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto, esse é o motivo desse princípio ser tão importante, um dos pilares do ordenamento.

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pela realização de estudo na vida funcional do servidor Requerente, visando identificar se o mesmo já gozou de afastamento para tratar de interesses particulares, bem como o período de eventual gozo;

II – Sendo identificado que o servidor Requerente já gozou de licença para tratar de interesses particulares, e que o período de gozo fora igual ou superior a 4 (quatro) anos, **opino** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, ante inexistência de disposição legal que lhe garanta direito, nos termos dos argumentos lançados acima.

É a manifestação. À consideração superior.

Junte-se uma cópia do presente Parecer à pasta funcional do servidor interessado.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] CAPÍTULO II – DOS DIREITOS – Seção I – Da Licença para Qualificação Profissional.

[2] Art. 65. [...] III – Para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.967, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.967/2019 Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

Garante o Piso Salarial Profissional Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, alterando-se a Lei Municipal n.º 1.814/2016, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, na Lei Federal n.º **11.350/2008** e suas alterações posteriores e art. 19, da Lei Municipal n.º **1.814/2016**, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O art. 25 da Lei Municipal n.º 1.814, de 16 de maio de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 25. *Em cumprimento à Lei Federal n.º 11.350/2008, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.708/2018, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias iniciarão suas carreiras com o piso salarial profissional escalonado da seguinte forma:*

I – *R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1.º de janeiro de 2019;*

II – *R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1.º de janeiro de 2020;*

III – *R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1.º de janeiro de 2021.*

§ 1.º *O Piso Salarial estipulado neste artigo leva em consideração a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.*

***§ 2.º** O Piso Salarial de que trata este artigo será objeto de revisão geral anual, com data-base em 1.º de janeiro, a partir de 2022, sendo vedado qualquer reajuste antes desta data.*

Art. 2.º O ANEXO I da Lei Municipal n.º 1.814/2016 passa a viger com a seguinte redação:

TABELA REMUNERATÓRIA – ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL – VIGÊNCIA: 1.º/1/2019 a 31/12/2019				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
REFERÊNCIA	CLASSE - A 1,00	CLASSE - B 1,15	CLASSE - C 1,25	CLASSE - D 1,35
1	R$ 1.250,00	R$ 1.437,50	R$ 1.562,50	R$ 1.687,50
2	R$ 1.325,00	R$ 1.523,75	R$ 1.656,25	R$ 1.788,75
3	R$ 1.404,50	R$ 1.615,18	R$ 1.755,63	R$ 1.896,08
4	R$ 1.488,77	R$ 1.712,09	R$ 1.860,96	R$ 2.009,84
5	R$ 1.578,10	R$ 1.814,81	R$ 1.972,62	R$ 2.130,43
6	R$ 1.672,78	R$ 1.923,70	R$ 2.090,98	R$ 2.258,26
7	R$ 1.773,15	R$ 2.039,12	R$ 2.216,44	R$ 2.393,75
8	R$ 1.879,54	R$ 2.161,47	R$ 2.349,42	R$ 2.537,38
9	R$ 1.992,31	R$ 2.291,16	R$ 2.490,39	R$ 2.689,62
10	R$ 2.111,85	R$ 2.428,63	R$ 2.639,81	R$ 2.851,00
11	R$ 2.238,56	R$ 2.574,34	R$ 2.798,20	R$ 3.022,06
12	R$ 2.372,87	R$ 2.728,80	R$ 2.966,09	R$ 3.203,38
13	R$ 2.515,25	R$ 2.892,53	R$ 3.144,06	R$ 3.395,58
TABELA REMUNERATÓRIA – ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL – VIGÊNCIA: 1.º/1/2020 a 31/12/2020				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
REFERÊNCIA	CLASSE - A 1,00	CLASSE - B 1,15	CLASSE - C 1,25	CLASSE - D 1,35
1	R$ 1.400,00	R$ 1.610,00	R$ 1.750,00	R$ 1.890,00
2	R$ 1.484,00	R$ 1.706,60	R$ 1.855,00	R$ 2.003,40
3	R$ 1.573,04	R$ 1.809,00	R$ 1.966,30	R$ 2.123,60
4	R$ 1.667,42	R$ 1.917,54	R$ 2.084,28	R$ 2.251,02
5	R$ 1.767,47	R$ 2.032,59	R$ 2.209,33	R$ 2.386,08
6	R$ 1.873,52	R$ 2.154,54	R$ 2.341,89	R$ 2.529,25
7	R$ 1.985,93	R$ 2.283,82	R$ 2.482,41	R$ 2.681,00
8	R$ 2.105,08	R$ 2.420,84	R$ 2.631,35	R$ 2.841,86
9	R$ 2.231,39	R$ 2.566,10	R$ 2.789,23	R$ 3.012,37
10	R$ 2.365,27	R$ 2.720,06	R$ 2.956,59	R$ 3.193,12
11	R$ 2.507,19	R$ 2.883,26	R$ 3.133,98	R$ 3.384,70
12	R$ 2.657,62	R$ 3.056,26	R$ 3.322,02	R$ 3.587,78
13	R$ 2.817,08	R$ 3.239,64	R$ 3.521,34	R$ 3.803,05
TABELA REMUNERATÓRIA – ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL – VIGÊNCIA: 1.º/1/2021 a 31/12/2021				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
REFERÊNCIA	CLASSE - A 1,00	CLASSE - B 1,15	CLASSE - C 1,25	CLASSE - D 1,35
1	R$ 1.550,00	R$ 1.782,50	R$ 1.937,50	R$ 2.092,50
2	R$ 1.643,00	R$ 1.889,45	R$ 2.053,75	R$ 2.218,05
3	R$ 1.741,58	R$ 2.002,82	R$ 2.176,98	R$ 2.351,13
4	R$ 1.846,07	R$ 2.122,99	R$ 2.307,59	R$ 2.492,20
5	R$ 1.956,84	R$ 2.250,37	R$ 2.446,05	R$ 2.641,73
6	R$ 2.074,25	R$ 2.385,39	R$ 2.592,81	R$ 2.800,24
7	R$ 2.198,70	R$ 2.528,51	R$ 2.748,38	R$ 2.968,25
8	R$ 2.330,63	R$ 2.680,22	R$ 2.913,28	R$ 3.146,35
9	R$ 2.470,46	R$ 2.841,03	R$ 3.088,08	R$ 3.335,13
10	R$ 2.618,69	R$ 3.011,50	R$ 3.273,37	R$ 3.535,23
11	R$ 2.775,81	R$ 3.192,19	R$ 3.469,77	R$ 3.747,35
12	R$ 2.942,36	R$ 3.383,72	R$ 3.677,95	R$ 3.972,19
13	R$ 3.118,90	R$ 3.586,74	R$ 3.898,63	R$ 4.210,52

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.966, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.966/2019 Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

Atende ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público Municipal e concede revisão geral anual aos demais servidores regidos pela Lei Municipal n. º 1.512, de 22 de março de 2012, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no inciso X, do art. 37, da **CF/88**; no inciso XXI, do art. 105, da **L.O. M.** e parágrafo único, do art. 49, da Lei Municipal n.º **1.512/2012**, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica concedido, a título de atendimento ao Piso Salarial Nacional, aos Professores da rede pública municipal de ensino, regidos pela Lei Municipal n.º 1.512/2012, acréscimo remuneratório de **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento)**, a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Art. 2.º Fica concedido, a título de revisão geral, aos demais servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal n.º 1.512/2012 e não mencionados no artigo anterior, acréscimo remuneratório de **3% (três por cento)**, a partir de 1.º de janeiro de 2019, referente às perdas salariais remanescentes ao período de fevereiro de 2018 a dezembro de 2018.

Parágrafo único. A recomposição concedida no *caput* deste artigo não será conferida aos Profissionais do Magistério, mencionados no artigo 1.º desta Lei, ante o atendimento ao Piso Nacional.

Art. 3.º Aplicar-se-ão os mesmos percentuais previstos nos artigos anteriores aos servidores inativos e pensionistas, que recebam seus proventos pelo POXORÉU-PREVI, sendo a triagem dos mesmos em relação ao direito à paridade, responsabilidade do referido Instituto Previdenciário.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.965, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.965/2019 Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

Concede revisão geral remuneratória aos servidores públicos municipais regidos pelas Leis Municipais n.º 1.217/2008, 1.500/2012 e 1.874/2017, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no inciso X, do art. 37, da **CF/88**; no inciso XXI, do art. 105, da **L.O.M.**; no parágrafo único, do art. 39, da Lei Municipal n.º **1.217/2008**; no art. 13, da Lei Municipal n.º **1.500/2012** e no § 1.º, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º

1.874/2017, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica concedido, a título de revisão geral, aos servidores públicos municipais ativos, regidos pelas Leis Municipais n.º 1.217/2008, 1.500/2012 e 1.874/2017, acréscimo remuneratório de **3% (três por cento)**, a partir de 1.º de março de 2019, referente às perdas salariais remanescentes ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o mesmo percentual de **3% (três por cento)** aos servidores inativos e pensionistas, que recebam seus proventos pelo POXORÉU-PREVI.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1.º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 22 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ANA MARIA CAMPOS inscrita no CPF sob nº 899.476.656-15.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT**.

VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 14.999,52 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: RAQUEL SANDRA DE ANDRADE inscrita no CPF sob nº 643.798.501-10

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT**.

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 15.003,85 (Quinze Mil e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: MARCELO TONDATTO inscrito no CPF sob n.º 942.172.621-91

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT**.

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 14.996,90 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: NILSON TEIXEIRA inscrito no CPF sob nº 594.163.351-34**.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT**.

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 15.057,10 (Quinze Mil e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA A SENHORA MARIA FELIPE DIASFISCAL DOS CONTRATOS Nº 13/2019, 14/2019, 15/2019, E 16/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR ANA MARIA CAMPOS inscrita no CPF sob nº 899.476.656-15, RAQUEL SANDRA DE ANDRADE inscrita no CPF sob nº 643.798.501-10, MARCELO TONDATTO inscrito no CPF sob n.º 942.172.621-91 e NILSON TEIXEIRA inscrito no CPF sob nº 594.163.351-34.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora**MARIA FELIPE DIAS** cadastrada no **CPF nº** 784.898.491-53**, responsável pela fiscalização dos Contratos Nº 13/2019, 14/2019, 15/2019, E 16/2019** que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°002/2019

O Processo de Inexigibilidade nº 002/2019 objetivou a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT**. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** os seguintes produtores da agricultura familiar: **ANA MARIA CAMPOS** inscrita no CPF sob nº 899.476.656-15**,RAQUEL SANDRA DE ANDRADE** inscrita no CPF sob nº 643.798.501-10, **NILSON TEIXEIRA** inscrito no CPF sob nº 594.163.351-34 e **MARCELO TONDATTO** inscrito no CPF sob n.º 942.172.621-91 nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Março 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

OBJETO: Para aaquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT**.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

PRODUTORES: ANA MARIA CAMPOS inscrita no CPF sob nº 899.476.656-15, RAQUEL SANDRA DE ANDRADE inscrita no CPF sob nº 643.798.501-10, MARCELO TONDATTO inscrito no CPF sob n.º 942.172.621-91 e NILSON TEIXEIRA inscrito no CPF sob nº 594.163.351-34**.**

R$ 60.057,37 (Sessenta Mil e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara, OAB/MT nº 15351**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de março de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 19 de Março de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Inexigibilidade para Contratação, chamada pública tipo credenciamento, pelo poder Publico Municipal, dos produtores da agricultura familiar: ANA MARIA CAMPOS inscrita no CPF sob nº 899.476.656-15, RAQUEL SANDRA DE ANDRADE inscrita no CPF sob nº 643.798.501-10, MARCELO TONDATTO inscrito no CPF sob n.º 942.172.621-91 e NILSON TEIXEIRA inscrito no CPF sob nº 594.163.351-34, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT.**

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Março de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Inexigibilidade nº 002/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT.**

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Março de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.564/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 003/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 009/2019, cujo **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível "Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum", para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **Posto de Combustível Forte LTDA – EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-05**, com a proposta final perfazendo um valor total e global de **R$ 2.010.185,00 (dois milhões e dez mil e cento e oitenta e cinco reais)**.

Rondolândia - MT, 22 de Março de 2019.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'

Proc. nº 030/2019.

Dispensa de Licitação nº 017/2019

Objeto: Contratação de serviços de Geologia, pessoa física profissional Geólogo, destinado a realização de novo estudo Hidro Geológico na área de localização do cemitério Municipal.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora do item licitado a Pessoa Física: **MARIA FELIPA EGUEZ, CPF: 283.897.941-87 e RG: 248.343 SSP/MT,** com a proposta no valor total de **R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais.)**

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 017/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 22 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 030/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2019

Objeto: Contratação de Serviços de Geologia, Pessoa Física Profissional Geólogo, destinado a realização de novo Estudo Hidro Geológico na área de localização do Cemitério Municipal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

PESSOA FÍSICA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Maria Felipa Eguez, CPF: 283.897.941-87 e RG: 248.343 SSP/MT, **Endereço: Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, Nº: 509, Bairro: Santa Helena, CEP: 78045-050, Cuiabá/MT.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Global
01	299163-2	Serv.	01	Contratação de serviços de geologia, pessoa física, profissional Geólogo, destinado à realização de novo estudo hidro geológico na área de localização do Cemitério Municipal de Rondolândia-MT, conforme definição detalhada das características do Item descritas nas especificações técnicas contidas no Item 4 do Projeto Básico.	R$ 17. 000,00

Detalhamento dos Serviços					
Item	**Descrição dos Serviços**	**UNID**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1.1	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL/EQUIPAMENTO**				
1.1.1	Mobilização e Desmobilização de equipe e equipamento (Ida/volta).	**KM**	**2200**	**R$ 3,75**	**R$ 8.250,00**
Subtotal Item 1.1					**R$ 8.250,00**
1.2	**Diagnóstico Ambiental**				
1.2.1	**Topografia**				
1.2.1.1	Levantamento Plani-altimétrico.	**Serv.**	**01**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
1.2.1.2	Relatório Final (Relatório final, mapas e planilhas).	**Serv.**	**01**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
Subtotal Item 1.2.1					**R$ 3.500,00**
1.2.2	**Estudos Geológicos**				
1.2.2.1	Mapeamento geológico num raio de 1,0 Km.	**Serv.**	**01**	**R$ 1.250,00**	**R$ 1.250,00**
1.2.2.2	Relatório Final (Relatório final, mapas e planilhas).	**Serv.**	**01**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
Subtotal Item 1.2.2					**R$ 1.750,00**
1.2.3	**Estudos Hidro Geológico**				
1.2.3.1	Ensaio de permeabilidade.	**Serv.**	**05**	**R$ 600,00**	**R$ 3.000,00**
1.2.3.2	Relatório Final (Relatório final, mapas e planilhas).	**Serv.**	**01**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
Subtotal Item 1.2.3					**R$ 3.500,00**
Subtotal Item 1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3				**R$ 8.750,00**	
Total Geral do Item 1 (Licença Prévia) – (1.1 + 1.2)			**R$ 17.000,00**		

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 030/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Rondolândia – MT, 22 de Março de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.563/GAB/PMR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2019-SEMEC, DE 04/02/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2019 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios destinados a merenda escolar.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.

Veio os autos do processo administrativo à Procuradoria na data de 18/03/2019, proveniente do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.536/GAB/PMR, 10/01/2019, alterado pelo Decreto nº 1564/GAB/PMR, de 26/02/2019 (fls. 19-20-310) com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 0004/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios*

para merenda escolar para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhada do termo de referência (fls. 03-10); Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS (fls.11-18); coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços (fls. 22-189) em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa (fls. 191-209); Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão (fl. 210); justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas (fls. 211-216), o que de mais relevante importa.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 290-293), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n.º 004/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 239-289 e o incluso Termo de Referência que o compõe as fls. 220-234 e Calendário Escolar do ao letivo de 2019 ás fls. 235-237.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 209 foi R$ 287.784,12 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro e doze centavos)

Na data de 11/02/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 295-300), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.165, Ano XIV, de 12/02/2019, p. 569, Diário Oficial da União Ed. nº 30, de 12/02/2019, Seção 3, p. 141, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.441 de 11/02/2019, p. 105, diário de Cuiabá, edição de 09 a 12/02/2019, classificados E2.

Ao chamado público acudiram interessados, sendo o Edital de PP/SRP n. º 004/2019 e seus anexos (fls. 302-309), retirado pelos interessados: RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 13.662.140/0001-77; PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.128.000/0001-95; SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ Nº 17.510324/0001-72; DANIELY CORDEIRO MOURA-MEI, CNPJ Nº 22.554.318/0001-57.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 26/02/2019, às 10h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados, os representantes das empresas: SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ Nº 17.510324/0001-72, Avenida Dom Bosco, s/n, Centro, Rondolândia/MT; PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.128.000/0001-95, Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia/MT e DANIELY CORDEIRO MOURA-MEI, CNPJ Nº 22.554.318/0001-57, Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia/MT, validamente credenciados, conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 430-433 e dos próprios documentos encartados.

Propostas de preços dos licitantes encartadas de fls. 356-381. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 434-437 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados de fls. 382-428. Ambos os licitantes validamente habilitados, conforme ressai dos mesmos e parecer da Comissão na Ata de fls. 434-437 e Ata de fls. 460-462.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, conforme parecer da Comissão de fls. 455, adjudicando, conforme termo de fls. 547, aos seus respectivos vencedores e o valor global da licitação de **R$ 225.105,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinco reais),** proporcionalmente especificados aos seus respectivos ganhadores os itens, nos seguintes termos:

a) SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ Nº 17.510324/0001-72: Conforme relatório de fls. 455-456, Itens: 3,6,7,12,13,17,20,21,22,27,35,36,37,38,45,46,48,55, totalizando R$ 88. 849,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

b) PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.128. 000/0001-95: Conforme relatório de fls. 457-458, Itens: 1,2,8,9,11,16,19,23,25,26,28,29,30,32,34,43,44,49,52,53,54,56, totalizando R$ 88.976,00 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

c) DANIELY CORDEIRO MOURA-MEI, CNPJ Nº 22.554.318/0001-57: Conforme relatório de fls. 458-459, Itens: 4,1824, totalizando R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

Certidões negativas dos licitantes, confirmada suas validades, acostados de fls. 466-496.

Convalidação das propostas de preços pelos respectivos licitantes, ajustando os preços conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 497-507.

Relatório do BETHA/Compras do processo, contendo relação dos itens do processo que obtiveram sucesso, por licitante vencedor, fls. 509-545. Relatório dos itens fracassados, de fls. 546, sendo: 5,10,14,15,31,33,39,40,41,42,47,50,51.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal (fl. 548 e 555); Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.177, Ano XIV, de 28/02/2019, p. 217; Diário Oficial da União Ed. nº 42, de 28/02/2019, Seção 3, p. 210; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.453 de 27/02/2019, p. 115, Diário de Cuiabá, edição de 28/02/02/2019, classifácil, caderno 7C.

Procedimento arremetido, inicialmente a Procuradoria Jurídica (fl. 556) reenviado ao Gabinete pelo Despacho/PGM de fls. 557.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

"Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato." (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 004/2019-SRP**,** no valor global de **R$ 225.105,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinco reais),** respectivamente aos seus respectivos ganhadores por itens, nos seguintes termos:

a) SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ Nº 17.510324/0001-72: Conforme relatório de fls. 455-456, Itens:

3,6,7,12,13,17,20,21,22,27,35,36,37,38,45,46,48,55, totalizando R$ 88. 849,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

d) PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.128. 000/0001-95: Conforme relatório de fls. 457-458, Itens: 1,2,8,9,11,16,19,23,25,26,28,29,30,32,34,43,44,49,52,53,54,56, totalizando R$ 88.976,00 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

e) DANIELY CORDEIRO MOURA-MEI, CNPJ Nº 22.554.318/0001-57: Conforme relatório de fls. 458-459, Itens: 4,1824, totalizando R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 22 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2978-2019-NOMEIA–SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO

PORTARIA Nº. 2978/GP/PMR/19

DE 26 FEVEREIRO DE 2019

Nomeia- SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL ,FG-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA VicePrefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL ,FG-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 26/ 02/2019*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA,** inscrita no CNPJ Nº 20.206.205/0001-35, com sede na Rua Piaui, n° 329, Bairro Centro, no Município de Denise/MT, representada neste ato representado pelo procurador o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA AMADOR, portador da Cédula de Identidade RG n. 1180947-7 SJ/MT e CPF n. 121.147.268-00, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DA ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES, ATENDENDO A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 04/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá prestar o serviço, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 04/ 2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: VERA LUCIA ARRAES DA SILVA CNPJ: 20.206.205/0001-35						
CEP:	**CIDADE/UF:** DENISE/MT					
TELEFONES:	**E-MAIL:**					
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DE OLIVEIRA AMADOR						
RG: 1180947-7 SJ/MT	**CPF:** 121.147.268-00					
ITEM	**QTD**	**LINHA**	**KM/ DIA**	**DESCRIÇÃO DA LINHA.**	**PREÇO/ KM RODADO**	**PREÇO TOTAL 200 DIAS**
1	01 ONIBUS.	Mata fresca/assentamento Juquara.	180 KM	Prestação de serviços do transporte escolar: 01 ônibus para prestação de serviço transporte de alunos no período matutino, atendendo as comunidades da zona rural de Rosário Oeste/MT. Tudo conforme projeto básico, que fica fazendo parte integrante deste edital.	R$ 4,79	R$ 172. 440,00
2	01 ONIBUS.	Crogui da linha 2 – fazenda	150 KM	Prestação de serviços do transporte escolar: 01 ônibus para prestação de serviço transporte de alunos no período matutino, atendendo as comunidades da zona rural de Rosário Oeste/MT. Tudo conforme projeto básico, que fica fazendo parte integrante deste edital.	R$ 4,79	R$ 143. 700,00

		união / juquarinha.				
3	01 MICRO ONIBUS.	Baunilha do Coqueiro.	55 KM	Prestação de serviços do transporte escolar: 01 ônibus para prestação de serviço transporte de alunos no período matutino, atendendo as comunidades da zona rural de Rosário Oeste/MT. Tudo conforme projeto básico, que fica fazendo parte integrante deste edital.	R$ 4,79	R$ 52.690,00

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa: 0174-05.003.12.361.0010.2023.339039000000

Fontes de recurso: 0101000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir ao prestação de serviço do objeto presente no certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Rosário Oeste/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência da prestação de serviços;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento da prestação de serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do transporte escolar , sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município de Rosário Oeste/MT.

8.2.Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, assinado o contrato e recebida a expedida a Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

8.3. Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, no projeto básico, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações, permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Educação de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.4. Arcar todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas do veículo, combustíveis, lubrificantes.

8.5. Arcar com outras despesas tais como, impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, taxa de administração, etc.

8.6. Substituir veículo ou condutor que esteja incompatível com as exigências da prestação do serviço.

8.7. Não substituir veículo ou condutor sem prévia autorização do agente competente da Contratante.

8.8. Manter como condutor apenas pessoas que preencham todos os requisitos legais para exercício da função de condutor, sob pena de responder nos termos da lei pela omissão.

8.9. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.10. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.11. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.12. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.13. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a terceiros ou as beneficiários do transporte escolar, seja por culpa ou dolo.

8.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.15. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, devendo informar qualquer situação adversa que possa colocar em risco os usuários, sob pena de responder nos termos da lei pela omissão.

8.16. Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a prestação de serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a prestação de serviços executados fora das especificações deste Edital;

9.7. Promover sempre que necessário à vistoria nos veículos;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 04/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado a prestação de serviços a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a estaPrefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 04/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, 11 de março de2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO.

Prefeito de Rosário Oeste

CONTRATANTE

VERA LUCIA ARRAES DA SILVA

CNPJ Nº 20.206.205/0001-35

p.p MARCELO DE OLIVEIRA AMADOR

CPF n. 121.147.268-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 07/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:30 horas do dia 22/03/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras às seguintes empresas:

a) SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA no valor total de R$ 8.719,00 (oito mil e setecentos e dezenove reais);

b) CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME no valor total de R$ 1.397,80 (um mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);

c) SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**,** no valor total de R$ 45.750,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos);

Rosário Oeste/MT , 22 de março de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

Objeto :**LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO - IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO AO CONTRIBUINTE**

Empresa : **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI - EPP**

Valor:**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de março de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Texto:

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os Munícipes para a audiência pública de apresentação do RGF do 3º Quadrimestre de 2018 e o R.R.E.O. – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestre de 2018, a ser realizado as 19:00 horas do dia 26/03/2019, no Cinema Municipal de Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste, 22 de Março de 2019.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2019

O Municipio de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 06/2019, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**,cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 22/03/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras às seguintes empresas:

a)**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA** no valor total de R$ 220.962,70 (duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);

b) **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME** no valor total de R$ 578.400,85 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos);

Rosário Oeste/MT , 22 de março de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0070/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 0070/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE RETORNO DA "LICENÇA PARTICULAR" AO SERVIDOR SAMUEL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDE RETORNO** da "Licença Particular" ao SAMUEL DE ALMEIDA, portador do RG nº 1061590-3 SSP/MT e inscrito no CPF: sob o nº 786.309.831-91, determinando o seu retorno às atividades do cargo de motorista categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Educação no dia 01/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Março de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0067/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância para apuração da suspensão da Carteira de Habilitação/motorista transporte escolar.

Art. 2º. Nomeia a Comissão Disciplinar, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- **Celma Regina Mendes dos Santos -** CPF: 028.434.6539-33 - Matrícula: 24 - Cargo: Professor Licenciatura Plena .

- **Dieniffer Moura da Silva –** CPF: 033.735.651-38– Matrícula: 1593 – Cargo: Agente Administrativo .

- **Rogério Aparecido de Araujo – CPF: 034.167.211-44** – Matrícula: 1540 – Cargo: Agente Administrativo.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar será presidida pelo Senhora **Celma Regina Mendes dos Santos.**

Art. 4º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Os servidores designados para compor a Comissão Disciplinar ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MARÇO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DECRETO ESPECIAL N° 9/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 9/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64.no valor de R$ 328.915,49 (Trezentos e Vinte Oito Mil e Novecentos e Quinze Reais e Quarenta e nove Centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.645,75
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|316000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.736,31
	Sub-Total:R$ 87.626,22

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|302000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 646,19
06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|347000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.687,71
	Sub-Total:R$ 51.333,90

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.078,30
	Sub-Total:R$ 1.078,30

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|301000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 141.530,20
07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.800,00
	Sub-Total:R$ 145.408,07

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.299,00
08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|343000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 37.556,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.274,00
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 9/2019

Sub-Total:R$ 43.469,00

Total Parcial Suplementado: R$ 328.915,49

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balan‡o do Exercicio Anterior em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Fevereiro de 2019.

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar em conformidade com o õ1§ inciso **I** do artigo 41, da Lei 4.320/64.no valor de R$ 148.990,52 (Cento e Quarenta e Oito mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e dois centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 237,61

Sub-Total:R$ 237,61

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 2.897,98

Sub-Total:R$ 5.897,98

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 115.854,93
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 140.854,93

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 148.990,52

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o õ1§ inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 55.814,44
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2019

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|146000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		R$ 43.176,08

Sub-Total:R$ 148.990,52

Total Parcial Reduzido: R$ 148.990,52

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 622/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DA VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores pagos a título de verba indenizatória aos secretários municipais, que passam a ser escalonados e fixados da seguinte forma:

I – Secretário(a) Municipal de Saúde, Secretário(a) Municipal de Administração e Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura: R$ 3.000,00 (três mil reais); (Veto à Emenda Modificativa n° 002/2019)

I – Secretário(a) Municipal de Saúde, Secretário(a) Municipal de Administração e Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura: R$ 3.700,00 (três mil reais);

II – Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretário(a) Municipal de Finanças, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2017, realizado em 03/12/2017, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2018 de 16/01/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 22 dias do mês de Março de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME
01	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA
02	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Março de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 19.901.914/0001-51, com sede na Av. Pantaneira (Lot. Jd. Paula I), nº 550, sala 01, bairro Marajoara – Várzea Grande/MT – CEP: 78.138-355, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Maria Eleuza Mendonça dos Reis**, brasileira, casada,** portadora do RG sob o n. ° 874841 SSP/DF e inscrita no CPF sob o n. ° 378.002.301-63, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2018 de 21/11/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 114/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com o término em 18 de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de março de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

CONTRATO N.º 019/2019 - DISPENSA DE LICITAÇAO 010/2019

CONTRATO N.º 019/2019

DISPENSA 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.

362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, n

este ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1. 427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **VAZ DA FONSECA E FONSECA LTDA – 05.107.424/0001-73**, com sede na Rua Araras, S/n, Centro – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **locação de 01 (uma) van/ micro-ônibus por KM rodado, com capacidade de no mínimo 17 lugares para transporte de pacientes, objetivando a continuidade dos atendimentos encaminhando pacientes para outras cidades, no intuito de que sejam realizados consultas, exames e cirurgia, conforme exige a legislação, contratação está se justifica pelo fato do veículo (van) pertencente a esta secretaria estar impossibilitado de funcionamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 010/2019 de 01 de março de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 14 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 271

Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento

02.05.10.301.5018.2168.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da contratada

9.1.1.Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização,

qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias;

9.1.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

9.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do serviço;

9.1.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9.1.6. As despesas decorrentes de imperfeição do equipamento, mal funcionamento ou qualquer motivo que impeça o funcionamento do mesmo ficará por conta da contratada

9.2 – Da contratante

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

g) O objeto contratado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de março de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VAZ DA FONSECA E FONSECA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais). Tendo como objeto a **aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas infantil ortopédica**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **FILARETO PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – 32.107.029/0001-63**, com sede na Avenida General Melo, nº. 276, bairro Dom Aquino – Cuiabá/MT, CEP: 78.015-300 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 079/2019 de 18 de janeiro de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 005/2019**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia conforme especificações constantes na solicitação e termo de referência da secretaria municipal de saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 25/03/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 04/04/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de abril de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de abril de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de março de 2019.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 079/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/20199

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 004/2019, *OBJETO:* "**REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura. Portanto Sagrou-se vencedora **do lote 1** e **Lote 7** a Empresa:**WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.724.692/0001-89;** com o percentual de desconto de 2%(dois por centos) para os itens 1, e 7; sagrou – se vencedora dos Lotes 2,3,4,5,11,e,12 a Empresa: **SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME, CNPJ Nº 33.042.565/0001-90;** com o percentual de desconto de 2%(dois por centos) para os itens dos lotes 1,2,3,4,e 5; e 1%(um por cento) para os itens dos lotes 11 e 12; Sagrou-se vencedora **do lote 10** a Empresa:**ELDER VIEIRA DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 13.074.028/0001-15;**com o percentual de desconto de 1%(um por centos) para os itens do lote 10;Considerada Deserto os Lotes: 6,8 e 9; por doze meses**;** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de março de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INGRIDI PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Divorciada, Pedagoga, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 332.494.168-78 e Identidade nº 42.974.692-1 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.038.036.348-2, nascida no dia 03/07/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Joatão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, que tem por objeto: "**REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 25 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°004/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°004/2019

Processo Licitatório n.º 007/2019, **Pregão Presencial** 004/2019. **Objeto:** "**REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I".

Participante: 6226 - WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA

Item Especificação Un.Med. Qtde Cotada Desconto%

1 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO)UN 1,00 2%

7 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)UN 1,00 2%

PARTICIPANTE: 11767 - ELDER VIEIRA DE SOUSA 00240564138

ITEM ESPECIFICAÇÃO UN.MED. QTDE COTADA DESCONTO

10 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (METALURGICA E FUNILARIA)UN 1,00 1%

PARTICIPANTE: 125609 - SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO

ITEM ESPECIFICAÇÃO UN.MED. QTDE COTADA DESCONTO

2 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO)UN 1,00 2%

3 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) UN 1,00 2%

4 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL)UN 1,00 2%

5 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)UN 1,00 2%

11 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)UN 1,00 1%

12 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)UN 1,00 1%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de março de 2019.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - Carnaúba - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 025.573.441-76 e Identidade nº 1.968.429-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.104.774.298-7, nascida no dia 13/07/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2019 a 18 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA LUÍZA LIRA DE AMORIM - Extensão Carnaúba

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 662 - Próximo ao Zeca da Placa - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.044.261-06 e Identidade nº 1.658.894-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.381.569-4, nascida no dia 28/05/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.403,41 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PATRICIA GOMES BARROS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 007.157.501-43 e Identidade nº 856.666 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.666.696.755-1, nascida no dia 27/02/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 051.514.171-26 e Identidade nº 2.554.637-6 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.033.357.602-5, nascida no dia 07/08/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CRISTINA VIEIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.918.411-98 e Identidade nº 1.748.958-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.643.001.602-2, nascida no dia 21/08/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ISABELLA ALVES CANDOLINI MARQUIORO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.178.731-11 e Identidade nº 5.687.861 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.075.582.206-9, nascida no dia 09/11/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Joatão, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.461.541-07 e Identidade nº 1.863.017-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.248.415-5, nascida no dia 19/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Joatão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CAMILA LUZ MACIEL, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Um, nº 567 - Próximo Comercial Fim de Tarde - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 025.556.861-42 e Identidade nº 2.111.355-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.381.596-1, nascida no dia 10/09/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Amaggi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ERONDINA FERREIRA COELHO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248. 649-6 - SSP MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAYNARA VIEIRA, Brasileira, Solteira, Nutricionista, residente e domiciliada na Av Aldenor Milhomem da Cunha (Av. Aeroporto), s/ nº - Em frente ao Quartel da PM - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 041.994.751-50 e Identidade nº 5.700.555 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.653.571.471-4, nascida no dia 19/09/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.403,41 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Mecânico, residente e domiciliado na Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 900.181.171-04 e Identidade nº 1.795.551-3 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.628.960.663-9, nascido no dia 17/12/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SURÉIA ABREU DA FONSECA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Saquarema, nº 80 - Próximo à Garagem da Verde - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 947.512.691-00 e Identidade nº 5.460.648 - 2ª via - PC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.310.201.831-8, nascida no dia 28/04/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.127,86 (mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescen-

te, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEOMAR RODRIGUES DE MORAES, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Companheiro Luiz Pires, nº 40 - Entrada para o Rotary - CEP 78.670-00 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 406.393.551-53 e Identidade nº 1.327.559 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.673.713.473-2, nascido no dia 26/01/1961

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2018

CONTRATO emitido em 2 de maio de 2018, com VIGÊNCIA de 8 meses, iniciando em 02 de maio de 2018 e terminando em 02 de janeiro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de março de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de janeiro de 2019 A 02 de agosto de 2019 → 7 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (CARPINTEIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO, Brasileiro, Convivente, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Rua 10, s/nº - Setor Iraque - Próximo à rua da AABB - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 667.600.701-00 e Identidade nº 1.003.240 - SSP-MT , inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.249.250.720-5, nascido no dia 04/07/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de março de 2019

VIGÊNCIA: 22 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES E PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DORVAL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 815.403.531-68 e Identidade nº 3.370.971-2ª via - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.102.764.298-7, nascido no dia 05/03/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 951.266.511-53 e Identidade nº 1.508.012-9 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.903.947.620-1, nascido no dia 11/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GIRLENE ABREU PIMENTEL, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 027.696.101-39 e Identidade nº 2.029.568-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.332.055.340-1, nascida no dia 29/11/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Joatão

EXTRATO CONTRATO 21/2019

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – DAE**:

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	1.500	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO	98,00	147.000,00
02	50 CMT	BALDE	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO	720,00	36.000,00

CONTRATADO: EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45.

Valor Global: R$ 183.000,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS)

Período 22/03/2019 a 22/03/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2019

Processo Licitatório n.º 006/2019, **Pregão Presencial** 003/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – DAE**: EMPRESA:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL	MARCA
01	1.500	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO	98,00	147.000,00	SUALL
02	50	BALDE	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO	720,00	36.000,00	CMT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 003/2019, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA**:

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	1.500	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO	98,00	147.000,00
02	50 CMT	BALDE	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO	720,00	36.000,00

“Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.” Portanto Sagrou-se vencedora **dos itens: 01 e 02 a** Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45**;** com o valor global de R$ 183.000,00(oitenta e quatro mil reais) por 12 meses**;**Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de março de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871. 003 - SSP-TO , inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2018

CONTRATO emitido em 4 de dezembro de 2018, com VIGÊNCIA de 2 meses e 7 dias, iniciando em 04 de dezembro de 2018 e terminando em 11 de fevereiro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.516,82 (três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11 de fevereiro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 11 de fevereiro de 2019 A 31 de março de 2019 → 1 mês e 20 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.516,82 (três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Agência Transfusional de Sangue

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - 4ª Posse do Capão Verde - CEP 78.670-000 - Gleba Dom Pedro - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 863.994.031-20 e Identidade nº 3.739.512 - 2ª via - DGPC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.249.429.555-8, nascido no dia 09/01/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano, 1 mês e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **25ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO:

I. O atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II. O interesse público e a necessidade da Administração;

III. O Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

IV. A publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no *site*https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V. O Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

VI. A publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no *site*https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

VII. Finalmente, atendendo a Decisão Liminar deferida nos autos de código 147447, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia (MT),

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Os atos administrativos relativos à nomeação, posse e entrada em exercício ficam vinculados ao julgamento do mérito do Processo nº 147447.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 25ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA FERREIRA MARANHÃO	**PROFESSORA**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEBC de Pontinópolis	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma,devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, paraos cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, paraos cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo

de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII;**

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação **(CNH)** vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro**(a):

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

==========

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a**ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃODE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais,**QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais,**QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CONVOCADO

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 27 - Quadra 27 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.884.351-87 e Identidade nº 1.467.548-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.441.258-4, nascida no dia 23/06/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 061.836.841-80 e Identidade nº 1.562.458-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.033.359.592-5, nascida no dia 01/02/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ROBERTO EDUARDO PULEGIO, Brasileiro, União Estável, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 365.634.778-60 e Identidade nº 45.184.103-7 - SSP-SP, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.090.667.467-5, nascido no dia 03/10/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.127,86 (mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALLANA DUARTE MARTINS, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Xingu, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.034.761-30 e Identidade nº 1.156.686 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.019.844.423-5, nascida no dia 24/03/1998

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Princesa, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 774.012.473-72 e Identidade nº 2.000.029.081.859 - SSPDS-CE, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.498.560-9, nascida no dia 03/11/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANE ALVES CAMPOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Xingu, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 007.385.691-60 e Identidade nº 1.459.144-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.391.424.981-0, nascida no dia 20/02/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rodovia MT 322, Km, nº 57 - Fazenda Amaggi - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.291.351-09 e Identidade nº 2.043.198-8 (2ª via) - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.612.253.732-3, nascida no dia 16/09/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Amaggi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAÚJO, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 026.809.101-33 e Identidade nº 5.151.743 - 2ª via - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.371.190.031-2, nascida no dia 28/04/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREISA DA CONCEIÇÃO MATOS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.700.462-95 e Identidade nº 7.851.027 - PC-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.096.125.110-1, nascida no dia 24/06/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.330,67 (mil trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AROLDO MACIEL FONSÊCA, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 037.858.731-58 e Identidade nº 2.246.921-4 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.126.981.830-0, nascido no dia 03/10/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REGINA BIANCA DE SOUZA FERREIRA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 013.467.122-80 e Identidade nº 6.005.122 - PC-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.185.352-6, nascida no dia 23/01/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSINETE ROCHA DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 041.180.171-64 e Identidade nº 2.301.112-2 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.656.484.764-6, nascida no dia 08/08/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEANE SANTOS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Avenida São Vicente, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.375.713-04 e Identidade nº 04.367.751.2011-0 - SSP-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.636.565.682-4, nascida no dia 26/01/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUDMYLA NUNES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Pedro Ronaldo Cabral, nº 01 (Lote) - Quadra 09 - CEP 75.920-000 - Centro, em Santa Helena (GO), com CPF nº 031.322.971-60 e Identidade nº 1.072.097 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.039.933.927-7, nascida no dia 08/10/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUDMYLA NUNES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Pedro Ronaldo Cabral, nº 01 (Lote) - Quadra 09 - CEP 75.920-000 - Centro, em Santa Helena (GO), com CPF nº 031.322.971-60 e Identidade nº 1.072.097 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.039.933.927-7, nascida no dia 08/10/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELOISA MARTINS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 010.736.491-30 e Identidade nº 1.673.621-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.055.104-1, nascida no dia 13/06/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JÉSSICA DOS SANTOS COSTA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 727.768.971-20 e Identidade nº 63.388.465-0 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.680.086.240-0, nascida no dia 18/06/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.051,39 (quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ADRIANO ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 704.539.111-02 e Identidade nº 2.439.752-0 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.616.765.272-5, nascido no dia 06/08/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.006,29 (mil e seis reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRAILDES CURVINA ALVES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Agrovás - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 877.885.941-72 e Identidade nº 318.293 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.802.955-9, nascida no dia 22/10/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Agrovás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Curitiba , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 837.286.511-68 e Identidade nº 144.024 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.545.615-1, nascida no dia 06/11/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 052.836.641-63 e Identidade nº 7.426.602 - 1ª via - PC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.333.665.676-0, nascido no dia 29/09/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.586,89 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 487.487.811-34 e Identidade nº 0.768.536-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.326.055-7, nascida no dia 04/09/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Assentamento Mãe Maria, nº 242 - Fazenda Arroba - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 137.290.177-99 e Identidade nº 6.964.469 - PC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.613.843.468-5, nascida no dia 30/11/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Amaggi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: POLLYANA THAYNNARA OLIVEIRA PIRES, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 064.521.761-10 e Identidade nº 2.806.654-5 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.682.258.208-6, nascida no dia 15/07/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA, Brasileira, Convivente, Técnica Administrativa Educacional, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 054.415.161-51 e Identidade nº 2.507.176-9 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.676.380.636-0, nascida no dia 09/08/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 360.810.001-68 e Identidade nº 2.278.615-2ª via - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.230.276.439-2, nascido no dia 12/03/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede e Extensões)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Rua Alberto Nunes da Silveira , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.456.701-84 e Identidade nº 1.437.678-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.108.273-2, nascida no dia 13/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANÚBIA FERREIRA ALVES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Praça Brito Júnior, s/nº - CEP 78.658-000 - Centro, em Canabrava do Norte (MT), com CPF nº 039.473.611-73 e Identidade nº 2.956.439 - SESDC-DF, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.671.021.022-5, nascida no dia 19/11/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAMARA REGINA DA SILVA PEREIRA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 041.729.611-85 e Identidade nº 5.642.734 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.039.933.926-9, nascida no dia 30/08/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA BRITO DE MORAIS, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Trevo do Macaco - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 309.489.591-34 e Identidade nº 44.589 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.373.797-8, nascida no dia 31/08/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **MATEUS FERNANDES DE MORAES**, o Contrato nº 33/2018 de 02/04/2018, a partir do dia 01 de Abril de 2019, sem indenização e de comum acordo, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 22 de Março de 2019.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA MATEUS FERNANDES DE MORAES

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019. ASS: 18/03/2019; VCT: 18/03/2020; Fornecedor; **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: **R$** 97.051,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.217, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO USO DO NARGUILÉ EM LOCAIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Valdomiro Lachovicz**, Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso do "Narguilé" em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo, essências e complementos para crianças e adolescentes.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º - Fica autorizado o uso do "Narguilé" em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedado a permanência e/ou a frequência de crianças e adolescentes**.**

Art. 2º - O responsável pelos locais de que trata a Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local e, se necessário mediante, auxílio de força policial.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que comercializem o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

Art. 3º - A fiscalização e aplicação das sanções pelo descumprimento desta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade.

Art. 4º - Os estabelecimentos que comercializem o "Narguilé" deverão fixar , em local de fácil visualização, quanto a proibição do uso nos locais que dispõe esta Lei, bem como da proibição de venda para crianças e adolescentes.

Art. 5º - O descumprimento desta lei implicará em multa de R$ 500,00 (Quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência.

§ 1º - O valor disposto no caput deste artigo será reajustado pelo índice de preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro superveniente.

§ 2º - Os valores provenientes da aplicação de penalidades previstas nesta Lei, poderão, ser parcial ou integralmente, revertidos em ações e campanhas educativas.

Art. 6º - Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente , o menor flagrado em local público fazendo uso do narguilé, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo Único – Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na datas de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 747/2019

LEI MUNICIPAL N 747/2019 São José Xingu – MT 20 de março de 2019

''DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E NOMEADOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .''

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de lei e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art.2° Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2019.

Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, 20 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2019

PORTARIA Nº 062/2019

São José do Xingu – MT, 15 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Jederson André dos Santos Santana

o Contratos Administrativos:

§ 005/2019

Parágrafo Único - Como substituto dos Contratos 005/2019, designa-se Maria da Paz Souza Costa servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal Administração, matricula nº 352, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2019

PORTARIA Nº 061/2019

DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve**:**

Art. 1º Designa o Secretário Municipal de Governo, **LUDIO SOUSA BARROS,** como responsável para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura, junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2019

O SENHOR RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

São José dos Quatro Marcos — MT, 22 DE MARÇO DE 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEao Senhor ***HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES*****,** brasileira, casada, servidora com matricula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 05/04/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEao Senhor ***MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 302, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 21/03/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica

perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de 21/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04*2019, com término em 30/04/2019, *referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019, o* senhor ***JOARI NOGUEIRA,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1782, no cargo de **Secretário Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 00001/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ GENTE SEGURADORA S/A / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO/ R$ 11.581,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta e um reais)** /Data da Assinatura 13.03.2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PRAZO E VALOR ADITIVONº00002/00012/2017/ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ SCHAEDLER EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JARDIM TANAKA Nº661-W/17.03.2017 A 17.03.2020 /R$ 249.906,48**/Data da Assinatura 17.03.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. DA TP Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **10 DE ABRIL DE 2019 às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS, EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO,** conforme planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de Março de 2019**, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra – MT, 22/03/2019. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.429/2019, o valor de R$ 650. 000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Departamento de Infraestrutura

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1053. Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Infraestrutura

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 650.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênios Outros.

Meta Física: Aquisição de 01 Motoniveladora com recursos de Convênios.

Art. 2º-O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 05.002.26.782.0006.1.101.449051.0000 R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 124

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.339030.0000 R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 100

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.339039.0000 R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 100

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 16/01/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar Especial no orçamento programa LOA/2019 pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, em conformidade com a Lei Municipal nº 1432/2019, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender pavimentação asfáltica e obras complementares.

05 Secretaria Mun. de Infraestrutura

003 Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0008 Cidade Atrativa

1.067 Pavimentação e Obras Complementares

Código Geral: 05.003.15.451.0008.1.067.4.490-51 R$ 66.000,00

Meta Física: Execução do remanescente da obra de pavimentação asfática, passeio público e sinalização viária nas ruas: Ceará; Juscelino Kubstcheck; Olavo Bilac e Tancredo Neves.

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transferência de Convênios Outros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 30/01/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 05/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial por Anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, para atender despesas do exercício anterior, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2019, no valor de R$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento de Saneamento Básico

17. Saneamento Básico

512. Saneamento Básico Urbano

0013. Gestão da Política Ambiental

1017. Implantação e Ampliação do Sistema de abastecimento Água e Esgoto

4.4.90.92. Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 332.750,00

4.4.90.92. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 332.750,00

Fonte de Recursos: 0.3.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênios Outros.

Meta Física: Instalação parcial de Estação de Tratamento de Esgoto ETE.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 05.002.26.782.0006.1.101.449051.0000 R$ 665.500,00

Fonte de Recurso: 124

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 16/01/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N° 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICIPIO DE TESOURO, Estado do Mato Grosso, com sede a Avenida Humberto Marcílio, nº. 158 – Centro – Fones (066) 3435-1118, CEP. 78.775-000-Tesouro - MT, com a devida autorização do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, instituem normas para licitação e contratos e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, DO TIPO "MAIOR LANCE", visando à venda de bens móveis (Veiculo) inservíveis ao município, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos.

A sessão pública será conduzida pela Leiloeira Oficial do município QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA, designada pela portaria 12/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

O Edital poderá ser solicitado no e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com,os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados ao Leilão, será através do e-mail acima citado

DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

.O leilão será realizado no dia **09/04/2019, às 10h00min horas,** Av. Presidente Médici, N° 4131 – Vila Birigui, Rondonópolis MT

DO OBJETO

Constitui objeto do presente leilão a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS** declarado inservíveis para o serviço público, que se encontra numerado e relacionado por item nos Anexo I , parte integrante do presente Edital.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

LEILOEIRA OFICIAL

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2019 BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2019

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da

Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede do Poder Executivo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2019, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2019, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT**, compreendendo os anexos Individualizados relativos ao **exercício de 2018**.

Gabinete da Prefeita Municipal

Torixoréu-MT, em 15 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente;

Original Assinado Por

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 019/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Do Acréscimo de Objeto: As partes supra identificadas, de comum acordo, em observância ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, resolvem acrescentar quantitativos de serviços em diversos itens do objeto, conforme descrição constante na Planilha de aditivo do Anexo Único deste termo.

Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha de Aditivo em Anexo a este termo, fica acrescentado ao valor do contrato original, a quantia de R$270.000,00(duzentos e setenta mil reais), na forma da planilha de aditivo em anexo, obedecido o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 019/2018 de 18 de junho de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 22/03/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 12/2019, com objetivo “PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.”. Teve como “VENCEDORES”, a empresa AURUM RENT. A CAR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 32.446.264/0001-60, vencedor do item, 1 no valor global de R$ 30.000,00, a empresa P. E. M. MACHADO -ME, inscrito no CNPJ: 27.755.616/0001-29, vencedor do item, 2 no valor global de R$ 74.388,00, e a empresa VITALINO & SILVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 27.680.725/0001-24, vencedor do item, 3 no valor global de R$ 45.588,00. Vale de São Domingos – MT, 22 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PORTARIA Nº. 26/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

NOME	REPRESENTANDO	ATRIBUIÇÕES
JONY PIMENTA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAUDE	PRESIDENTE
RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO	MEMBRO
MARIANA SILVA E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso e as Legislações aplicadas ao processo.

Art. 3 **º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de MARÇO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 308/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Março/Junho/Novembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111066	ANDRELINA NUNES DA SILVA	Comissão	**2017/2018**	04.04.19 A 18.04.19 (15 dias)
111016	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	Comissão	**2017/2018**	02.05.19 A 14.05.19 (13 dias)
121404	JHONATAN DA SILVA GUSMÃO	Comissão	**2017/2018**	01.04.19 A 10.04.19 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 580125/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A realização está prevista para o **dia 11 de abril de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de março de 2019. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 305/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**EVANDRO SILVA BUENO**
MATRICULA	15638
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	470583/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.03.2019 à 08.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Março de 2019.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 25/03/2019 a 24/04/2019

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	21058	GUILHERME NUNES DE SOUZA	1936215-3 - SSP/MT	APROVADO
3	6608	KAREN REBESCHINI DE LIMA ROSSI	18232000 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO FLORESTAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	45322	JESSÉ MIGUEL MOREIRA SOARES	20463391 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	718	THIAGO MAGALHÃES MORAES DE SOUZA	23810513 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 25 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 032/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa TREND COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 23.130.098/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 69/2018, no Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 27/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 010/2017 da Secretaria de Administração. OBEJTO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01. 04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração para este ato, a servidora **PAULINE FONSECA MAXIMINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 812.040.001-15.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração –

TREND COMERCIAL EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos vigésimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA RG n°10523944 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 281/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, e Portaria nº 022/CPSPAD/SAD/2019, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10 de janeiro de 2019, página 204, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum nº 491196/17, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2018

PROCESSO Nº 557575/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 063/2018 no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 82/2018 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresas capacitadas para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral com programa de residência médica em formação continuada e cirurgia ginecológica e mastologia** para atendimento em caráter eletivo aos usuários do SUS da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **CERTAME REALIZADO 08/02/2019**, declaro o pregão **FRACASSADO: Tendo em vista que os documentos de habilitação apresentados pelos participantes não obedeceram às normas previstas no edital.** Várzea Grande-MT, 22 de março de 2019. **Francisca Luzia de Pinho**. Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 42, DE 21 DE MARÇO DE 2.019.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 026/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Coordenador de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269185-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 941.745.471-49, Matrícula nº 124824, em substituição ao Senhor **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, Superintendente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 821.982.971-32, matricula nº 111026, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 026/2019, firmado com a empresa **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº

17.338.760/0001-06, NIRE nº 51201342792, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a adequação e reforma da ambientação do prédio destinado as novas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, em conformidade com as planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva edificação.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

Várzea Grande, 21 de março de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 179/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, e Portaria nº 022/CPSPAD/SAD/2019, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10 de janeiro de 2019, página 204, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum nº 529793/18, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 306/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Março/Abril/Maio/Setembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
14744	ENIR ALVES DE SANTANA	Efetivo	**2017/2018**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
17120	FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	Efetivo	**2013/2014**	09.05.19 a 16.05.19 (08 dias)
96322	RUBENS GALDINO PAIVA	Efetivo	**2014/2015**	08.04.19 a 12.04.19 (05 dias)
86728	SAMUEL PINTO DE ANDRADE	Efetivo	**2016/2017**	25.03.19 a 29.03.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 004/2019

Dispõe sobre a Prestação de contas das despesas utilizadas com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 3ª Plenária Ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2018, tendo em vista o ofício nº 169/2018 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre o Encaminhamento de prestação de contas do Recurso proveniente do FEAS referentes às despesas executadas no exercício de 2018.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual- Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social- Exercício de 2018.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2018.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 309/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO.				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
129772	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Comissão	**2018/2019**	01.04.19 A 30.04.19 (30 dias)
4620	APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS	Efetivo	**2014/2015**	01.04.19 A 30.04.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 312/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **07.01.2019 a 05.02. 2019**, a servidora **MADALENA LUIZA GONÇALVES** matrícula n° 30047, Efetiva, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação /Cedida aoTRE/20ª Zona Eleitoral/ MT.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 308/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Abril/Maio/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111066	ANDRELINA NUNES DA SILVA	Comissão	**2017/2018**	04.04.19 A 18.04.19 (15 dias)
111016	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	Comissão	**2017/2018**	02.05.19 A 14.05.19 (13 dias)
121404	JHONATAN DA SILVA GUSMÃO	Comissão	**2017/2018**	01.04.19 A 10.04.19 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO 04/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovar utilização de rendimentos de aplicação do Termo de Fomento nº12/2018.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 275, realizada no dia 31 de janeiro de 2019;

Considerando a aprovação do Projeto “**Cenprhe Som”** apresentado segundo as regras do Edital AMIGO DE VALOR - SANTANDER 2017;

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar a utilização do valor do rendimento, que será acrescentado ao valor original do Termo de Fomento nº12/2018.

Projeto “ CENPRHE Som”		
Valor do rendimento	**Valor original**	**Valor total**
R$ 4.474,93	R$ 310.662,35	R$ 315.137,28

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 31 de janeiro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 303/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016 e Portaria 022/CPSPAD/SAD/2019, publicada no Jornal AMM, no dia 10/01/2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de março de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 069/2019/GS/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: **Marcos Fellipe Rocha e Silva, Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães e Marcelucy Bueno de Moraes**, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa Málaga Comércio e Serviços LTDA ME, CNPJ nº 03.942.611/0001-47, na inexecução do avençado no Pregão Eletrônico n°. 34/2018, Ata de Registro de Preços n°. 107/2018.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 21 de março de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos vigésimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)KETLLY CRISTINA DA SILVA RG n°24294381 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

KETLLY CRISTINA DA SILVA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 208/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
41	47201	MAYARA AR-MELIATO	15279111 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/03/2019.

Várzea Grande-MT, 20 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 209/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
11	9887	RAFAEL PEREIRA GUIMARAES	17525519 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2019.

Várzea Grande-MT, 22 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 04/2.019

Dispõe sobre a composição da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, assim composta:

Membros:

I. Pauline Fonseca Maximino – Secretaria Municipal de Administração; II. Maryane Beijamina da Silva – Secretaria Municipal de Administração; III. João Marques de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração; IV. Levi Costa Resende – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; V. Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social; VI. Vicente Gomes de Lacerda – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; VII. João Clímaco Viana Filho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo; VIII. Filipe Augusto de Campos Lima – Secretaria Municipal de Saúde; e IX. Edivaldo Lima de Melo - Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis;

I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II. promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através do seu cadastro central e de relatórios;

III. elaborar calendário de inventário anual definindo o cronograma para a execução e divulgar as Secretaria;

IV. coordenar os trabalhos de realização do levantamento dos bens;

V. realizar in loco o levantamento periódico ou especifico ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI. receber a planilha de levantamento das Secretarias;

VII. atualizar as informações sobre os bens encontrados nas Secretarias e fazer a conciliação no sistema de Gestão do Patrimonial;

VIII. realizar avaliação o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

IX. emitir Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhados as Secretarias;

X. elaborar Relatório Final de Levantamento das Secretarias, apresentando ao responsável para validação

XI. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; e

XII. realizar outras atividades correlatas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 01 de março de 2.019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Março de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Processo n. 564252/2018. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto final de engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande/MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 02/2019** Onde sagrou se vencedoras as empresas: **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n. 00.541 .815/0001-88, no **LOTE 01,** com o valor total de **R$ 227.000,00** (Duzentos e vinte e sete mil reais), **no LOTE 03 com o** valor total de **R$ 208.500,00** (Duzentos e oito mil e quinhentos reais) e no **LOTE 04** com valor total de **R$ 202.500,00** (Duzentos e dois mil e quinhentos reais) e a empresa **TAC ENGENHARIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ n. 05.305.434/0001-13 no **LOTE 02,** com o valor total de **R$ 217.500,00** (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais); o presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande - MT, 22 de Março de 2019. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa. **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2019.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais para uso na manutenção do setor de água desta Autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: o valor global do contrato é de **R$ 21.700,0 (vinte um mil e setecentos reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 18/03/2019

Várzea Grande, 21 de MARÇO de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 20/2018

Processo n. 555140/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **28 de março de 2019, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de março de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 302/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, e Portaria nº 022/CPSPAD/SAD/2019, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10 de janeiro de 2019, página 204, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 0311/2019/GAB/SMECEL/VG/MT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de março de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos vigésimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)RICARDO CONCEIÇÃO CORREA RG n°26135396 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RICARDO CONCEIÇÃO CORREA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019 PROCESSO: 42/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13, BOTIJÃO (VASILHAME) E REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS GLP E MANGUEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de março de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	**13.067.239/0001-20**	**R$ 165.143,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de março de 2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 023/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de recarga de gás GLP 13, botijão (vasilhame) e regulador de pressão para gás GLP e mangueiras, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 165.143,00** (cento e sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de março de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 025/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 48/2019-PMVB)

PREGÃO N. 025/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, COM PÁGINA COLORIDA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **08:30 do dia 08/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 08/04/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N. 022/2019

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão, relatório anexo às fls. 18/19/20, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 005/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n° 01/2018, instaurado pela Portaria n. 113/2018 para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Everton Silvestre Alves Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de Janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 102/2019

"Dispõe sobre a aplicação de advertência a funcionário efetivo e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão Sindicante, relatório anexo às fls. 50/55, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 034/2019;

CONSIDERANDO o que consta na Sindicância Contraditória n° 04/2018, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 136 e 144 da lei 424/1992 a bem do serviço público, ao servidor C. F. S, portador do CPF: 580.534.761-04, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado.

Art. 2° - Orientar o setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde responsável, adote medidas visando o saneamento de falhas para a melhoria da gestão, sempre disponibilizando servidores capacitados para apoio aos motoristas de ambulância, bem como, em caso de acidentes, adote as medidas legais cabíveis, facilitando os meios para se realizar a perícia técnica, como também, crie normativa interna sobre proibição de transportar terceiros em veículos públicos.

Art. 3º - Determino a divulgação a comissão Sindicante, ao servidor sindicado, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal; ao chefe do servidor sindicado; ao respectivo órgão de recursos humanos/gestão de pessoas; aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 11 de março de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 050/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO E REFEITORIO NA ESCOLA SANTA LUZIA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura dia **09 de abril de 2019, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205.

Aquisição do Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

AVISO DO PREGÃO N. 026/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 49/2019-PMVB)

PREGÃO N. 026/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **14:00 do dia 08/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 08/04/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N. 023/2019

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão Sindicante, relatório anexo às fls. 20/21/22, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 006/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância 01/2018, instaurada pela Portaria n. 112/2018 para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Claudinei de Souza Monteiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de Janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 101/2019

"Dispõe sobre a aplicação de advertência a funcionário efetivo e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão Sindicante, relatório anexo às fls. 58/61, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 032/2019,

CONSIDERANDO o que consta na Sindicância Contraditória n° 03/2018, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 142, I; 156, III; 160, II da lei 424/1992 a bem do serviço público, a servidora E. R. L. C, portadora do CPF: 909.715.151-15, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Orientar o setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde responsável, que adote medidas visando o saneamento de falhas para a melhoria da gestão e acompanhamento dos Agentes Comunitários de saúde.

Art. 3º - Determino a divulgação a comissão Sindicante, a servidora sindicada, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal; ao chefe do servidor sindicado; ao respectivo órgão de recursos humanos/gestão de pessoas; aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 11 de março de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 023/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de recarga de gás GLP 13, botijão (vasilhame) e regulador de pressão para gás GLP e mangueiras, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 165.143,00** (cento e sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 103/2019

"Dispõe sobre a aplicação de advertência a funcionário efetivo e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão Sindicante, relatório anexo às fls. 51/55, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 033/2019;

CONSIDERANDO o que consta na Sindicância Contraditória n° 02/2018, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 132, I da lei 424/1992 a bem do serviço público, a servidora S. M. S., portadora do CPF: 007.079.321-22, efetiva no cargo de Zeladora.

Art. 2° - Orientar o setor responsável da Secretaria Escolar responsável, adote medidas visando o saneamento de falhas para a melhoria da gestão e acompanhamento das faltas e ponto dos servidores, bem como, pela proibição de que alunos, façam o serviço de servidores.

Art. 3º - Determino a divulgação a comissão Sindicante, a servidora sindicada, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal; ao chefe da servidora sindicada; ao respectivo órgão de recursos humanos/gestão de pessoas; aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 11 de março de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 022/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de aquisição de 01 (uma) pá carregadeira de rodas, conforme proposta n. 023548/2018/Ministério da Agricultura, com data de abertura para o dia **22/03/2019 às 09h:30m**, foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de março de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 024-2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**,** Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão Sindicante, relatório anexo às fls. 74/82, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 007/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da **SINDICÂNCIA** Administrativa Investigatória N. 001/2017, instaurada pela Portaria n. 217/2017 para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Martins Ribeiro da Fonseca.

Art. 2º - Deverão ser notificados e orientados os responsáveis pela boa manutenção dos veículos de posse da administração pública sobre as possíveis penalidades da sua desídia, bem como pela obrigatoriedade da manutenção de bom estado de conservação dos veículos.

Art. 3º - Determino a divulgação aos servidores da unidade administrativa constante do artigo 2º, das ressalvas apontadas no Parecer Jurídico 007/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de Janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.114/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 023/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 116, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de **08/03/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exoneradaa pedido, de seu cargo efetivo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, **ROSIANE CARDOSO CHORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08/03/2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA E A EMPRESA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o PREVILA, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços de gestão administrativa, do tipo jurídico e contábil para operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com início em **20 de março de 2019 a 20 de abril de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$* 20.200,37 (vinte mil duzentos reais e trinta e sete centavos)**, que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal junto ao PREVILA, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA

2.079 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 8

R$ 20.200,37

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de março de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

CNPJ: 10.630.626/0001-35

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

RG: 55.296 SSP/RR

CPF nº 199.820.892-34

CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.059.307/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 060/2019

PORTARIA N.º 060/2019.

DE 22 DE MARÇO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora ELISANGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI matricula nº 3081 no cargo de Agente de Limpeza Escolar no período de 21/03/2019 a 18/07/2019 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/03/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA 059/2019 VILA RICA- MT 22 DE MARÇO DE 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art 1º -Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá ór objetivo avaliar o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para efeito de avaliação de imóveis de interesse da Administração Municipal, destinados à doação, permuta, recebimento em dação e outras transações, fica instituída uma Comissão Especial de Avaliação Administrativa, composta pelo seguintes membros:

Representando a Câmara Municipal: Janovan Rios de Sousa

Representando a Prefeitura Municipal- Setor Engenharia: Rafael dos Santos Cordeiro

Representando os moradores do município: Eduardo Ribeiro da Silva

Representando o CREA de Vila Rica: Alexandre Augusto Belle

Representando o Departamento de Arrecadação: Davi Aparecido Oliveira Moreira

Art. 3º- ***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.***

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2019 - 08 DE MARÇO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2019 De 08 de Março de 2019

Aprova as contas de Governo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, relativas ao exercício financeiro de 2017, na gestão do Sr. Prefeito José Ocimar da Silva Gomes Aguiar. A MESA DIRETORA, da Câma-

ra Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal reprovou as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, relativas ao exercício Financeiro de 2017, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam julgadas e aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2017, na gestão do Sr. José Ocimar da Silva Gomes Aguiar.

Art. 2º. Fica prevalecendo o Parecer n.º 8/2018 de 09 de agosto de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável á aprovação das referidas contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de Março de 2019.

Elson Farias de Sousa

Presidente da Câmara

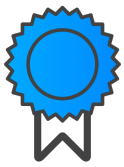
Sergio Bezerra de Araujo

Vice-Presidente da Câmara

Antônio de Assis Carneiro Sudário

Segundo Secretário

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 24 22:32:12 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)